

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO
LINHA DE PESQUISA JURISDIÇÃO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

CIANI SUELI DAS NEVES

E EU NÃO SOU UMA MULHER?
SILÊNCIOS SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES
NEGRAS EM PERNAMBUCO

RECIFE

2022

CIANI SUELI DAS NEVES

E EU NÃO SOU UMA MULHER?

SILÊNCIOS SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES
NEGRAS EM PERNAMBUCO

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), como requisito parcial à obtenção do título de Doutora em Direito.

Orientação: Professora Doutora Marília Montenegro Pessoa de Mello

Coorientação: Professora Doutora Fernanda Cruz da Fonseca Rosenblatt

RECIFE

2022

N518e Neves, Ciani Sueli das.
E eu não sou uma mulher? : silêncios sobre a violência doméstica contra as mulheres negras em Pernambuco / Ciani Sueli das Neves, 2022.
176 f.

Orientador: Marília Montenegro Pessoa de Mello.
Coorientador: Fernanda Cruz da Fonseca Rosenblatt.
Tese (Doutorado) - Universidade Católica de Pernambuco.
Programa de Pós-graduação em Direito. Doutorado em Direito, 2022

1. Violência contra as mulheres - Pernambuco. 2. Feminismo.
3. Rede de Mulheres Negras de Pernambuco. 4. Mulheres negras.
I. Título.

CDU 343.6(81)

Pollyanna Alves - CRB/4-1002

Ciani Sueli das Neves

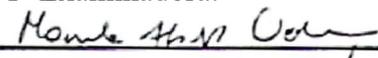
E EU NÃO SOU UMA MULHER?
SILÊNCIOS SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES NEGRAS
EM PERNAMBUCO

Tese defendida como requisito parcial
para obtenção do título de Doutora
em Direito.

Recife, 20 de julho de 2022.

BANCA EXAMINADORA

1ª Examinadora:



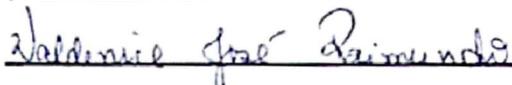
Professora Doutora Manuela Abath Valença (avaliadora externa)

2ª Examinadora:



Professora Doutora Ana Carolina Amaral de Pontes Saraiva (avaliadora externa)

3ª Examinadora:



Professora Doutora Valdenice José Raimundo (avaliadora interna)

4ª Examinadora:



Professora Doutora Maria do Rosário da Silva (avaliadora interna)

5º Examinador:

Professor Doutor José Luciano Oliveira (suplente externo)

6º Examinador:

Professor Doutor Marcelo Labanca Correa de Araújo (suplente interno)

RECIFE
2022

O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica de Pernambuco não aprova nem reprova as opiniões emitidas neste trabalho, que são de responsabilidade exclusiva da autora.

DEDICATÓRIA

Aos meus avós maternos, Sebastiana de Oliveira Silva e Miguel Paulo da Silva, que trabalharam no maior colégio de Caruaru e morreram analfabetos.

A todas as mulheres negras que dedicaram seu tempo, suas histórias e sua confiança a partilhar comigo lembranças tão dolorosas em suas vidas.

Não esquecendo, a todas as mulheres negras que vieram antes de mim e às que ainda virão, sempre de pé pela honra daquelas que sucumbiram para que chegássemos até aqui.

AGRADECIMENTOS

Há um provérbio africano que diz: “É preciso uma aldeia para educar uma criança.” Parafraseando o provérbio, digo que é preciso uma aldeia para fazer uma tese. Sendo assim, não poderia deixar de registrar as pessoas que comigo formaram essa aldeia para que este trabalho se tornasse possível.

Minha mãe conta que, no dia de meu nascimento, chovia muito e fazia frio, como são os dias de junho em Caruaru. Foram as mãos firmes e envelhecidas de Nanã que moldaram minha existência e entregaram para que Oxum me embalasse desde o ventre de minha mãe. Ao barro primordial, que me constitui como ser humano, às águas doces e serenas de Oxum e ao ar, sopro de vida de Oxalá, que preenche meus atos de vida, faço os primeiros registros de agradecimento pelos caminhos trilhados nesta estada por aqui.

A toda composição físico-espiritual do Ilê Asé Orisalá Talabí, com deferência especial à mãe Lu de Iemanjá e a pai Júnior de Odé, exemplos de persistência e compromisso com o que se acredita, minha acolhida na Casa de Oxalá, sempre dispostos a me orientar no caminho de buscas pelo fortalecimento. Sem os cuidados de mãe Lu e pai Júnior, eu não teria mantido o Ori firme para ultrapassar os obstáculos que se apresentam ao longo da caminhada.

A todas as mais velhas e mais velhos da Casa de Oxalá, em especial a Ekedy Mônica de Oyá, minha madrinha, e Axogum George de Ogum, meu padrinho, presenças vivas de Iansã e Ogum em todos os momentos da minha vida.

A minha mãe, Cícera, por todos os esforços empreendidos, à sua maneira, na minha constituição como ser humano, as noções de compromisso, trabalho, esforço; só nós sabemos dos sacrifícios pelos quais passamos ao longo desta vida.

A Lucas, meu companheiro de tanto tempo, a quem a melhor palavra para definir talvez seja cúmplice, por ser ponto de equilíbrio, partilha e projetos de vida e de mundo.

A Ariana, minha “irmã”, a irmã do meio, que Oxalá, com sua paciência e sabedoria, nos deu como mãe, para, com sua serenidade, nos chamar de volta quando estamos em perigo de nos perder. Não tenho palavras para agradecer a disponibilidade e os sacrifícios em assumir todas as minhas ausências para que eu pudesse concluir esta etapa.

À minha irmã Larissa, por me ter confiado cuidar de seu bem mais precioso: seus filhos Davi e Sophia. Como esta tese está permeada da presença deles, agradeço a alegria inocente das crianças que eles trazem ao nosso dia a dia, as inúmeras vezes que Sophia abre a porta durante o dia para perguntar: “Já terminou o trabalho para brincar comigo?”, e as vezes que Davi diz que está contando as horas para o trabalho terminar, para que eu possa contar

historinhas para ele. Ainda, por todas as outras formas de nos lembrar da inocência e da alegria de Ibeji, e a certeza de que, apesar da covardia que agora nos assombra, venceremos; esse dia há de chegar!

À banca de qualificação do projeto de tese no encerramento da disciplina Seminário de Tese II, professoras Valdenice Raimundo, Manuela Abath, Ana Paula Portella e Daniela Bolívar, pelas valiosas contribuições para o aprimoramento da pesquisa.

À professora Cynthia Suassuna, pelos conhecimentos compartilhados durante a Disciplina Seminário de Tese I e II, e as observações ricas para a redefinição do trabalho no crítico período da pandemia; à professora Virgínia Colares, a oportunidade do estágio docência, que me possibilitou aprender muito sobre o exercício da docência; ao professor Marcelo Labanca, quando ainda coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), não mediu esforços para me ajudar a transitar pelo Programa, e mediu a melhor coisa que poderia ter havido durante esse período: o encontro com minha orientadora, Marília Montenegro.

Ao quadro funcional da secretaria do PPGD, em especial, a Dani e Eliene – que já não mais integra o corpo de funcionários da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) – sempre disponíveis em atender às solicitações do corpo discente da instituição.

Aos colegas de turma, Nara Santa Cruz, Neon Bruno e Phablo Freire, as trocas nos debates, os auxílios, as conversas e risadas nos cafés, após as aulas e nas conversas de WhatsApp.

O doutorado trouxe colegas, mas me apresentou com dois encontros que, na verdade, são irmandade: Iris e Mari, que, embora bem mais novas que eu, seguimos juntas por todas as oportunidades que tivemos e continuaremos assim pelos dias que virão. Não há como medir a importância dessas duas mulheres na minha vida.

À Banca de Qualificação pelas observações de alto valor para que esta etapa concluísse. As professoras Ana Pontes, Manuela Abath, Valdenice Raimundo e Rosário Silva trouxeram contribuições valiosas em termos de conteúdo, metodológicos e de pragmatismo.

Aos irmãos que a vida me trouxe pelo caminho: Mônica Simoni e Sérgio Farias; Janny Almeida; Angela Borges; Valéria Nascimento; Emanuelle Micheline; Raquel Franco, Milla Andrade; Chris Falcão; Ana Pontes; Rosário Silva; Rebeca Duarte, Liana Lewis. Cada uma dessas pessoas tem sua importância firmada em minha vida, e por terem ciência dessa importância, não preciso especificar nenhuma.

À Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, por aceitar o desafio de integrar esta pesquisa. Não caberia aqui qualificar a Rede como mobilizadora, facilitadora ou outro

adjetivo que o valha, posto que sua atuação foi no âmbito da coautoria, por todo empenho e disponibilidade.

A Cris Nascimento, Odessy, pelas bonecas Abayomi com as quais pude agradecer às mulheres nas entrevistas. Precisava de algum modo dizer a todas essas mulheres que existe algo que nos liga para além da dor, e a escolha da boneca Abayomi teve esse simbolismo, não pela história mentirosa e romantizadora das torturas nos navios negreiros e da escravidão que se habituou ser contada para emprestar à boneca a falsa impressão de importância colonialista; sim por seu significado no trabalho de Lena Martins, criadora da boneca, que, como ativista do Movimento de Mulheres Negras no Maranhão, buscava um meio de promover conscientização e sociabilização das mulheres negras nas oficinas que realizava no Rio de Janeiro. Lena Martins, artesã e artista negra, chega nessa gira por sua arte aqui reproduzida pelas mãos de Cris Nascimento, que, como filha de Odé, responde ao meu chamado com sua flecha certa para firmar o axé de conexão entre as mulheres.

A todas as mulheres que dispuseram de seu tempo e de suas histórias para partilhar comigo relatos de dor e estratégias de fortalecimento, agradeço a confiança, e, sobretudo, o tanto que me ensinaram em termos de esperança, capacidade de sonhar e de retomar caminhos.

A Maria Lúcia e Felipo, por todo o apoio nas diversas situações em que busquei por orientação, sugestões, e tudo que me têm ensinado sobre perseverança e disciplina.

À Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe), pela bolsa de doutorado, que me permitiu custear as despesas necessárias com o curso.

Ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) da Unicap, pelas experiências enriquecedoras nas bancas de heteroinoculação, pelas atividades conjuntas de formação sobre racismo e suas diversas intersecções, e por ser um ponto de referência para estudantes negros na Unicap.

À Irmã Rozário e ao Padre Clóvis, referências de dedicação na agenda de lutas pela promoção dos direitos das mulheres e da população negra, que, com muita doçura e leveza, conseguem provocar ações de contra hegemonia.

Ao Grupo de Pesquisa Asa Branca Criminologia, espaço de acolhida a quem chega e busca as formas de pensar o direito em uma perspectiva de ruptura com os paradigmas de dominação e opressão tão comuns ao direito e ao sistema de justiça brasileiro.

À professora Valdenice Raimundo, que, no seu lugar de pró-reitora de pós-graduação, envida os esforços necessários para que seja possível buscar uma pós-graduação comprometida com valores que promovam uma sociedade justa.

À minha coorientadora, Fernanda Rosenblatt, assim qualificada por força da formalidade, mas nunca foi para mim uma coadjuvante. Sempre disponível, Fernanda foi uma segunda orientadora, conselheira, atenta, solidária, movida por grandes preocupações éticas e desejos de mudar o mundo. Tantas vezes ouviu atenta meus desabaços, e não mediu esforços para fazer do período em que estive no PPGD/Unicap um tempo que deixaria lembranças felizes. Fernanda é, portanto, um exemplo concreto de que competência profissional e humanismo podem caminhar juntos, promovendo relações de solidariedade e afeto.

Por fim, não pela falta de importância, mas pela imensidade desta, destino todos os agradecimentos à minha orientadora Marília Montenegro. Talvez, de todo este percurso, esta seja a parte mais difícil, porque não existem palavras suficientes para descrever os motivos de agradecimentos a ela. Dizer que Marília foi uma orientadora irretocável seria reduzi-la, alguém que se dedica de forma amorosa a tudo que faz, que acolhe quem chega, e se dispõe a ouvir com paciência todos os lamentos e reclamos, para, no fim, apontar uma direção de esperança, não cabe na descrição por palavras. Marília se move por amorosidade, e ao espalhá-la por onde passa, semeia os encantos que lhe são inerentes. Eu só posso dizer que esse período de convivência que me foi permitido ao lado dela foram dias de muitas alegrias, por isso, não foi uma orientação, mas um presente valioso que me foi dado. Por conseguinte, sou imensamente grata e espero ter sido dele merecedora.

RESUMO

Esta tese se insere no campo dos estudos interdisciplinares sobre os direitos humanos, o direito e o feminismo. Mais especificamente, o objeto diz respeito à violência contra as mulheres e o racismo. As abordagens desenvolvidas no campo das teorias feministas clássicas e o silenciamento sobre como o racismo se articula com o sexismo na violência doméstica e familiar contra as mulheres negras que, por muito tempo, contribuíram para a invisibilidade de um problema. Ao afetar diretamente as mulheres negras, apresentam-se, como consequência, diversas dificuldades na identificação de meios adequados ao enfrentamento dessa violência. Consequentemente, limita a eficiência das políticas públicas de proteção das mulheres. As mulheres negras, por terem sua humanidade negada pelo racismo, são o alvo preferencial das formas de desumanização, tendo-lhes atribuída a criminalização e a banalização das violações de seus direitos. Assim, durante esta pesquisa, estabeleceu-se um diálogo entre o feminismo anti-carcerário e o feminismo decolonial, e identificou-se a imprescindibilidade da auto-organização dessas mulheres na tentativa de incidir de maneira qualificada em políticas públicas para exercer o controle social sobre o Estado. A Rede de Mulheres Negras de Pernambuco desenvolve esse papel na defesa dos direitos das mulheres negras e nas ações de mobilização e articulação para sua auto-organização, sendo, dessa forma, uma importante interlocutora para o desenvolvimento da tese. Utilizou-se a metodologia qualitativa, contando com a coleta de dados por meio de formulários e entrevistas semiestruturadas com mulheres negras residentes em Pernambuco. Apresentou-se o material obtido durante a pesquisa de maneira dialógica com revisão bibliográfica na temática da violência doméstica e familiar contra mulheres negras, e os “silêncios” produzidos a seu respeito. O percurso metodológico traçado optou pela rota crítica de leituras das diversas formas de manifestação da violência e da sua continuidade para verificar como as opressões raciais, sexuais e de classe se sustentam e se alimentam de maneira simultânea, o que resulta na imposição de iniquidades de cunho racista-sexista às mulheres negras.

Palavras-chave: Rede de Mulheres Negras de Pernambuco. Silêncios. Violência contra Mulheres Negras.

ABSTRACT

This doctoral dissertation belongs to the field of interdisciplinary studies regarding human rights, law, and feminism. More specifically, its subject of study is violence against women and racism. It considers how the approaches put forward by classical feminism theory, by silencing the discussions about racism, collaborated with the sexism of domestic and family violence against black women in trying to mask the problem at hand. Consequently, when black women are victimized, there are many difficulties identifying adequate ways to face the aforementioned type of violence. Furthermore, there is a detrimental limitation on the efficiency of public policies thought to ensure their protection. Because black women have the recognition of their humanity denied by racism, they are turned into the main target of dehumanizing practices, being held responsible for the criminalization and banalization of the violation of their rights. This research established a dialogue between anti-incarceration feminism and decolonial feminism and identified the necessity for black women's self-organization to intervene in a qualified manner in public policies ensuring oversight of the State's conduct. Pernambuco's Black Women Association contributes to the protection of black women's rights and furthers grassroots movements with equal intent. The group was an important interlocutor during the development of this dissertation. For this research, it was used a qualitative methodology, collecting data through questionnaires and semi-structured interviews with black women residing in the state of Pernambuco. The results were presented dialogically with those produced by the bibliographic research on domestic and family violence against black women, as well as the perceived silences on the matter. The methodological path traced was grounded on a critical study of the readings regarding the different manifestations of violence and its continuity to assess how racial sexual and class oppressions simultaneously structure and enhance racist and sexist inequities imposed on black women.

Key-words: Violence against Black Women. Silences. Pernambuco's Black Women Association.

RESUMEN

La presente tesis doctoral está inserida en el campo de los estudios interdisciplinarios sobre los derechos humanos, el derecho y el feminismo. De modo más específico, el objeto de estudio dice respecto a la violencia contra las mujeres y el racismo. Los abordajes desenvueltos en el campo de las teorías feministas clásicas y el silenciamiento sobre la manera como el racismo se articula al sexismo en la violencia doméstica y familiar contra las mujeres negras, hace mucho, contribuyeron para invisibilizar el mencionado problema. Al afectar directamente las mujeres negras, presenta por consecuencia inúmeras dificultades en la identificación de los medios adecuados al enfrentamiento de esa violencia, lo que resulta en la limitación de la eficiencia de políticas públicas que visen la protección de aquellas. Las mujeres negras, al tener su humanidad negada por el racismo, son el foco principal de las técnicas de deshumanización, atribuyendo-se-les la criminalización y banalización de las violaciones de sus derechos. De ese modo, durante la ejecución del presente estudio, estableció-se un diálogo entre el feminismo anticarcelario y el feminismo decolonial y fue constatada la imprescindibilidad de la autoorganización de esas mujeres en busca de influir de modo cualificado en políticas públicas para ejercer el control social sobre el Estado. La Red de Mujeres Negras de Pernambuco realiza ese papel en defensa de los derechos de las mujeres negras, y en acciones de movilización y articulación para su autoorganización. De tal modo, fue una importante interlocutora para el desarrollo de esta tesis. La metodología cualitativa fue utilizada, sirviendo-se de la colecta de datos por medio de formularios y entrevistas semiestructuradas con mujeres negras residentes en Pernambuco. Los resultados obtenidos durante la pesquisa fueron presentados de manera dialógica con la revisión bibliográfica referente a la cuestión de la violencia doméstica y familiar contra mujeres negras, así como los “silencios” producidos a ese respecto. El camino metodológico delineado optó por la ruta de la lectura crítica sobre la manifestación de la violencia y su continuidad, verificando de que modo las opresiones raciales, sexuales y de clase, simultáneamente, se sostienen y alimentan resultando en una imposición de iniquidades racistas-sexistas a las mujeres negras.

Palabras clave: Violencia contra Mujeres Negras. Silencios. Red de Mujeres Negras de Pernambuco.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANEPE	Articulação Negra de Pernambuco
CEDENPA	Centro de Estudos e Defesa do Negro no Pará
CEPIA	Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DEAM	Delegacia Especial de Atendimento à Mulher
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
JR	Justiça Restaurativa
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros, Travestis, Queer, Intersexo, Assexual, Outros
MMTR	Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais
MNU	Movimento Negro Unificado
MVCI	Morte Violenta por Causa Indeterminada
ONU	Organização das Nações Unidas
ONU Mulheres	Organização das Nações Unidas para as Mulheres
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
RMNPE	Rede de Mulheres Negras de Pernambuco
SEPPIR	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
UNFPA	Fundo das Nações Unidas para a População
UNILAB	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 GÊNERO, RAÇA E CLASSE: ESBOÇO ARGUMENTATIVO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DAS MULHERES NEGRAS PARA A PERSPECTIVA FEMINISTA	19
1.1 Teorias feministas e a permeabilidade do racismo	26
1.2 Feminismo decolonial: um dos múltiplos caminhos na encruzilhada do feminismo	31
1.3 Feminismo não carcerário: um ponto riscado no traçado para o fim do patriarcado-racista-heterossexista	42
1.4 A violência doméstica contra as mulheres: uma quizila deixada pela colonialidade	53
2 METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS DE PESQUISA JUNTO ÀS MULHERES NEGRAS: UM PONTO RISCADO SOBRE O SILÊNCIO	64
2.1 Encruzilhada é multiplicidade de caminhos: as estratégias e os caminhos metodológicos percorridos entre as mulheres	64
2.2 Quem são essas mulheres?	68
2.3 Até aonde a vista alcança: estratégias para levantamento e análise de dados	77
3 MULHERES NEGRAS E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: ENTRE A PERMANENTE SENSACÃO DE ASFIXIA E O “RESPIRAR” AMPARADA POR UMA REDE DE APOIO	96
3.1 Mulheres negras vítimas de violência doméstica: a escuta	96
3.2 Que dificuldades se manifestaram ao acionar o poder punitivo?	102
3.3 Os anseios decorrentes da violência foram atendidos?	109
4 MULHERES NEGRAS EM MOVIMENTO: UM TRAÇADO NA AUTO-ORGANIZAÇÃO DA AGENDA DE LUTAS POR DIREITOS	116
4.1 Marcha das mulheres negras: passos que vêm de longe e criam a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco	116
4.2 A Rede de Mulheres Negras de Pernambuco: contextualização	118
4.3 Violência contra as mulheres na perspectiva da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco	129
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	141
REFERÊNCIAS	146
APÊNDICE A- Roteiro de Entrevistas para as Mulheres Vítimas de Violência contra as Mulheres	154
APÊNDICE B – Roteiro de Entrevistas para as Ativistas do Movimento de Mulheres Negras	155
ANEXO A – Carta das Mulheres Negras 2015	156

A voz de minha bisavó
ecoou criança
nos porões do navio.
ecoou lamentos
de uma infância perdida.

A voz de minha avó
ecoou obediência
aos brancos-donos de tudo.

A voz de minha mãe
ecoou baixinho revolta
no fundo das cozinhas alheias
debaixo das trouxas
roupagens sujas dos brancos
pelo caminho empoeirado
rumo à favela

A minha voz ainda
ecoou versos perplexos
com rimas de sangue
e
fome.

A voz de minha filha
recolhe todas as nossas vozes
recolhe em si
as vozes mudas caladas
engasgadas nas gargantas.

A voz de minha filha
recolhe em si
a fala e o ato.
O ontem – o hoje – o agora.
Na voz de minha filha
se fará ouvir a ressonância
O eco da vida-liberdade.

(Vozes-Mulheres. Conceição Evaristo)

INTRODUÇÃO

O debate sobre violência doméstica e familiar contra as mulheres ganhou visibilidade no Brasil por volta dos anos 1970. A partir de então, ampliou-se, sobretudo, em razão de crimes bárbaros cometidos por homens contra as suas parceiras ou ex-parceiras.

Ao longo do tempo, as abordagens sobre o tema aumentaram, o que ocasionou o aperfeiçoamento teórico, com proposição de políticas públicas para resolver um problema complexo de cunho sociocultural e jurídico. Desde os anos 1980, as disputas entre o campo do Direito, ressaltando-se o Direito Positivo, o campo político e o campo teórico feminista, têm-se intensificado, e nos dias atuais, são perceptíveis os resultados por elas provocados, considerando-se a geração de juristas feministas que travam reais batalhas na construção epistemológica das relações entre direito e gênero, tanto no universo da academia quanto no universo dos tribunais. A essa experiência que vem sendo desenvolvida, Fabiana Severi (2018) chama de projeto jurídico feminista brasileiro, em que aparecem delineados os contornos político-jurídicos que definem o desenrolar da trama na defesa dos direitos das mulheres.

Entretanto, apesar dos avanços alcançados por tais abordagens, há limitações que ainda não têm sido encaradas com a devida atenção e profundidade que demandam. Majoritariamente, quando se debruçam sobre violência contra as mulheres, a tendência é reduzir os efeitos da Lei Maria da Penha ao “apelo punitivo na tratativa das condutas delitivas no contexto doméstico”, conforme afirma Daniella Azêdo Guedes (2018, p. 24), que se traduz no “reflexo de uma política criminal rígida, onde a lei e a ordem devem prevalecer” (GUEDES, 2018, p. 24).

Ademais, nesse aspecto também se deve pôr em relevo que a forma como as mulheres são percebidas nas análises sobre a Lei Maria da Penha contribui para a não percepção de sua complexidade. A tendência das análises produzidas sob influência do feminismo convencional é silenciar as especificidades das mulheres, tratando-as de forma generalista, e, assim, reproduzem-se as desigualdades existentes entre as mulheres, e não incidem na forma como os serviços disponibilizados para a proteção das mulheres vítimas respondem quando são por elas procurados. O silêncio e os silenciamentos sobre a forma como os serviços atuam de modo contundente ao se tratar de mulheres negras ocasionam a significativa ausência analítica quanto à vulnerabilidade dessas mulheres à violência doméstica e à revitimização promovida pela violência institucional. O que resulta nas chamadas cifras ocultas no tocante à produção de dados estatísticos sobre o índice de violência e na dificuldade de produzir indicadores

confiáveis que possam contribuir para a formulação de uma política consolidada de enfrentamento da violência contra as mulheres.

Por essas razões, este trabalho parte do propósito de analisar as tensões entre as teorias feministas e a permeabilidade do racismo em suas proposições críticas que limitam o alcance delas quando referentes a um fenômeno complexo como a violência contra as mulheres.

O capítulo *Gênero, raça e classe: esboço argumentativo sobre a contribuição das mulheres negras para a perspectiva feminista* desta tese buscou apresentar algumas correntes teóricas do feminismo e suas contribuições para a reflexão sobre a violência contra as mulheres, definição de ações e críticas sobre as limitações político-epistemológicas mantidas pelo feminismo convencional. Dentre as correntes teóricas do feminismo aqui abordadas, destacam-se o feminismo decolonial e o feminismo não carcerário, ambas, correntes que se debruçam sobre os efeitos do racismo como definidor da violência contra as mulheres negras; consequentemente, sobre a população negra em geral, e as armadilhas que se traçam contra ela, a começar pela incorporação automática dos discursos punitivistas, adotados por muitos movimentos sociais, dentre eles, algumas correntes do feminismo. O feminismo decolonial parte do pressuposto de que as pessoas subalternizadas, silenciadas, devem ter garantidos os meios de expressar a forma de pensar o mundo, produzir saber e conhecimento, ressaltadas as dimensões de gênero e raça que compõem o processo social. O feminismo não carcerário atua na perspectiva antirracista e anti-carcerária, tendo em vista que essas são duas condições que estão interligadas e se alimentam simultaneamente, conforme nos ensinam teóricas como Angela Davis, Vera Andrade e Maysa Novais. É nesse âmbito que as respostas à violência contra as mulheres não se limitam ao fortalecimento e à legitimação do sistema de justiça criminal; não há possibilidade de se promover justiça nem garantir direitos em uma política voltada exclusivamente para a criminalização, visto ser da essência do sistema de justiça criminal hierarquizar indivíduos, demonizá-los, construir o imaginário do inimigo público vinculado ao arquétipo de criminoso ideal.

Para desenvolvimento do capítulo 2, *Metodologia e estratégias de pesquisa junto às mulheres negras: um ponto riscado sobre o silêncio*, debruicei-me sobre a encruzilhada metodológica, que se constitui em multiplicidade de caminhos. Optei pela pesquisa qualitativa por entender que a temática exigia análises mais detalhadas sobre as situações que seriam estudadas; embora não tenha descartado o método quantitativo, usado inicialmente para identificar as mulheres negras que haviam sofrido violência doméstica e tinham chegado a denunciar. A denúncia mostrou-se um entrave significativo para o desenvolvimento do trabalho, tendo em vista que muitas mulheres que narraram informalmente ter sofrido

violência doméstica, disseram que não denunciaram. Os fatores foram diversos: vergonha da exposição, medo do agressor tornar-se mais violento, descrença no sistema de justiça criminal, humilhações por agentes dos serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica quando os procuraram. Segui o trabalho com as mulheres que haviam denunciado a violência, e usei como ferramenta de pesquisa as entrevistas estruturadas. As entrevistas realizaram-se em duas etapas: na primeira, foram entrevistadas mulheres vítimas de violência ligadas à Rede de Mulheres Negras de Pernambuco; a segunda etapa tratou de entrevistas com mulheres em atuação mais orgânica na Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, com o objetivo de dialogar sobre a sua percepção quanto à violência contra as mulheres e a aplicação da Lei Maria da Penha.

Seguido o percurso metodológico, o capítulo 3 trata da análise da primeira etapa das entrevistas. Os relatos das mulheres sobre as situações de violência que viveram, as agruras enfrentadas quando procuraram por auxílio nos serviços da rede de atendimento a mulheres vítimas de violência. As falas das mulheres ao se referirem ao atendimento que receberam nos diversos serviços, na maioria, reforçam o que Luanna Tomaz de Souza (2016) chama de “furos da rede”, pois, ao invés de viabilizarem acolhimento, escuta, promoção e garantia de direitos às vítimas que os procuram, esses serviços tendem a banalizar a situação em que as vítimas se encontram, provocando os sentimentos de frustração, desamparo e descrédito na Lei Maria da Penha e no sistema de justiça criminal. Em todas as falas, as mulheres ressaltam a discriminação racial durante o atendimento que lhes foi dispensado, o que reforça o entendimento de que às mulheres negras é dispensado o tratamento baseado na desumanização proveniente do racismo.

O capítulo 4 trata da capacidade e necessidade de auto-organização das mulheres negras para a agenda de lutas de defesa por direitos. Esse capítulo compreendeu a segunda etapa das entrevistas, consistindo em entrevistar mulheres negras com atuação mais intensa na Rede de Mulheres Negras de Pernambuco. Entender a necessidade e importância de auto-organização das mulheres negras mobilizadas por uma organização com grande capacidade de mobilização e articulação de mulheres e de parceiros nacionais e internacionais para atuar na defesa de direitos da população negra. Foi possível compreender, nesse momento, que, para as mulheres negras com atuação política, a compreensão de violência contra as mulheres não se reduz à violência doméstica e familiar. Essa não é uma constatação que tenha como propósito negligenciar as ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar, mas entender que a violência contra as mulheres é um espectro amplo, composto por diversificadas formas de desumanização das mulheres. O ambiente doméstico e familiar é um dos campos de

manifestação dessa violência, que se materializa também pela violência institucional, pela violência estrutural, pela negação de direitos. Nesse sentido, entendem as mulheres da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco que o enfrentamento à violência contra as mulheres ocorre nas diversas frentes de luta por direitos, e o cenário político em que o país se encontra nas últimas décadas exige o entendimento de que existe um projeto de Estado e de sociedade em disputa. A auto-organização das mulheres é condição indispensável para garantia de seus direitos diante do projeto fundamentalista em andamento.

Por fim, trago minha percepção sobre a violência contra mulheres negras e o silêncio sobre ela em Pernambuco, o quinto estado no *ranking* de violência contra as mulheres, segundo várias pesquisas realizadas por diversas instituições, dentre elas a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Aproveito este momento para suscitar algumas ideias sobre o modo de ampliar esse debate entre as organizações de mulheres negras no estado e buscar caminhos para que os efeitos do racismo não permaneçam exercendo tanto poder sobre a vida das pessoas negras.

Obviamente, não tenho a pretensão de esgotar esta conversa aqui, nem indicar soluções mágicas para o problema. O que implica dizer que, como dizemos nos terreiros, esta “gira” foi aberta agora. Não por mim, obviamente, antes outras pessoas já estiveram por aqui, muitas permanecem e outras ainda virão. Por ser assim, que seja uma gira que permita o movimento circular para que todas/os que dela se aproximem possam ser afetadas/os em alguma medida e possam multiplicar adiante. Aprendemos no terreiro que Axé se cresce partilhando, que as palavras são axé, por isso só devemos usá-las para afirmar os odus (caminhos) positivos. Sendo assim, pela licença que me foi dada, ofereço este ofô axé, a força das palavras, para que possamos partilhá-lo e, assim, façamo-lo crescer em benefício das mulheres negras, das crianças negras, de todas as mulheres, de todas as crianças e, conseqüentemente, de toda a sociedade. Que Exu, o senhor do movimento e da comunicação, nos favoreça! Axé!

1 GÊNERO, RAÇA E CLASSE: ESBOÇO ARGUMENTATIVO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DAS MULHERES NEGRAS PARA A PERSPECTIVA FEMINISTA¹

O marcador social de raça, ao se articular com os de gênero e classe, evidencia a maneira pela qual o poder segue uma trajetória de subalternização no continente americano, diante de uma perspectiva de um referencial cultural pautado na uniformização que desconhece as experiências integralizadoras. Segundo Augusto Sérgio dos Santos de São Bernardo:

[...] a noção unilinear da história e o caráter absoluto e cientificista do pensamento ocidental contrastam com uma cultura que se realiza através da imanência e da reversibilidade das coisas, conferindo o mundo um outro sentido, traduzido em experiências integralizadoras e complementares do ser e do mundo. (SÃO BERNARDO, 2006, p. 103).

Continuando:

Os saberes dos povos latinos e africanos dialogam com a possibilidade de uma convivência dialetizada entre uma cultura essencialista – em muitas ocasiões, vinculada à tradição – e um pensamento crítico – em muitas ocasiões, antimetafísico –, que buscam saídas emancipatórias para o sujeito da periferia. (SÃO BERNARDO, 2006, p. 105)

Inseridos na categoria de sujeitos periféricos, os povos ladinos² e africanos, em seu modo de ser e fazer, buscam escolhas que se contraponham ao projeto de dominação

1 Esse subtítulo integra o artigo *O lixo vai falar: racismo, sexismo e invisibilidade do sujeito negro nas narrativas de direitos humanos*, de minha autoria, elaborado durante o cumprimento de créditos do doutorado, cujas reflexões têm como objetivo complementar os estudos e escrita preparatórios para esta tese. O artigo completo está disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/6816> (NEVES, 2020).

2 O dicionário define como “que ou quem mostra astúcia ou esperteza” (<https://dicionario.priberam.org/ladino>). Lélia Gonzalez, por sua vez, utiliza o ladino para identificar os povos vitimados pelo colonialismo nas Américas. Na percepção da feminista negra – uma das fundadoras do Movimento Negro e do Movimento de Mulheres Negras no Brasil –, as Américas têm sua população formada majoritariamente por africanos e nativos, a quem chamamos indígenas. Logo, chamar de latinos era um equívoco e uma submissão ao colonialismo, posto que o índice de latinos era muito inferior, dada a comparação entre esses e os povos por eles escravizados. Entretanto, essa concepção de Lélia Gonzalez não se resume apenas ao quantitativo populacional, mas também às estratégias adotadas pelos africanos e indígenas para subverter a colonização. Implica reconhecer que as construções histórico-políticas nas e das Américas ocorrem por contextos que transcendem o que é ibérico, logo, não se resumem às imposições das metrópoles que instituíram a escravidão/colonização nessas terras, e sim, saliente-se, às intervenções realizadas por esses povos como formas de construir um universo em que eles pudessem lançar mão de suas artimanhas para continuidade, preservação de sua vida e meios de resistir ao projeto colonial. Sobre Lélia Gonzalez e seu pensamento, podem ser encontradas mais informações nas obras: RATTI, Alex; RIOS, Flávia M. Lélia Gonzalez. *Retratos do Brasil Negro*. São Paulo: Summus/Selo Negro, 2010, RATTI, Alex; RIOS, Flávia. **Lélia Gonzalez: retratos do Brasil negro**. São Paulo: Selo Negro, 2010. GONZALEZ, Lélia. **Primavera para as rosas negras**: Lélia Gonzalez em primeira pessoa. São Paulo: Diáspora Africana, 2018. LIMA, Márcia; RIOS, Flávia (org.). **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

empreendido pelo colonialismo no intuito de que outros caminhos se cruzem para a afirmação e continuidade da vida. Por esse entendimento, alio-me ao pensamento de Luiz Rufino (2019) ao classificar o colonialismo como um projeto de morte, que opera na produção sistemática de desvio ontológico mediado pelos contratos raciais, conforme expõe Charles Mills (2013) quando chama a atenção para as negociações que regem o Novo Mundo.

A lógica produtora da mortandade encontra respaldo no epistemicídio, que produz a credibilidade do Ocidente e, conseqüentemente, sua edificação beneficiada pela pilhagem dos corpos negros africanos, ameríndios e suas práticas de saber-fazer. Rufino nos alerta que o massacre imposto a esses sujeitos subalternizados pelo colonialismo corresponde à descredibilidade existencial/epistemológica incutida às populações não brancas. Também ressalta que existe uma continuidade da vida como possibilidade para esses povos e afirma que é produzida por eles mediante as vias do encante.

Para esses povos, a dimensão de morte ressurge como espiritualidade, vivida por meio do culto à ancestralidade, à metafísica e às tecnologias da ciência do encante, capazes de forjar um arsenal de ações decoloniais que vitalizaram e vitalizam as formas de invenção e continuidade nas frestas (RUFINO, 2019). Em outras palavras, compreende a capacidade de driblar as frestas que só é possível e compreensível a quem vivencia contextos de escassez, pois pressupõe a superação da perda do encante pela instituição da *Ikupolítica*.³

É também pela miragem do encante e da afirmação das formas de invenção e continuidade nas frestas que Lélia Gonzalez explicita os pressupostos de organização político-cultural do continente americano. Com o propósito de denunciar a história da América firmada com base na dominação colonial, e sustentada pelo sistema patriarcal racista, alerta-nos sobre a reserva que nos atribui a condição de ausentes apesar de nossa presença massiva no decorrer do processo histórico. Eis:

Ao impormos um lugar inferior da sua hierarquia (apoiadas nas nossas condições biológicas de sexo e raça), suprime nossa humanidade justamente porque nos nega o direito de ser sujeitos não só do nosso próprio discurso, senão da nossa própria história. É desnecessário dizer que com todas essas características nos estamos referindo ao sistema patriarcal-racista. (GONZALEZ, 1988, p. 310).

Lélia Gonzalez avança em sua leitura sobre as sociedades americanas baseadas nos desdobramentos provenientes da articulação entre raça e gênero, e demonstra os elementos

³ Ikupolítica é um conceito abordado por Wanderson Flor do Nascimento (2020), que discute o reencantamento do mundo a partir do entendimento da continuidade da vida para além do plano físico terreno e visa a superação do projeto destruidor imposto pelo colonialismo para permanecer implantado o desencante, a morbidade e mortandade. Para usar de empréstimo um conceito trazido por Luiz Rufino, Ikupolítica teria relação direta com o ebó epistemológico rezado e oferecido para limpar o carrego colonial.

que viabilizam compreender a limitação das abordagens em direitos humanos nas quais as dimensões de gênero, raça e classe não são priorizadas. Ei-la:

Herdeiras históricas das ideologias de classificação social (racial e sexual), assim como das técnicas jurídicas e administrativas das metrópoles ibéricas, as sociedades latino-americanas não podiam deixar de se caracterizarem como hierárquicas. Racialmente estratificadas, apresentam uma espécie de continuum de cor que se manifesta num verdadeiro arco-íris classificatório (no Brasil, por exemplo, existem mais de cem denominações para designar a cor das pessoas). Neste quadro, se torne desnecessária a segregação entre mestiços, indígenas e negros, pois as hierarquias garantem a superioridade dos brancos como grupo dominante. Desse modo, a afirmação de que somos todos iguais perante a lei assume um caráter nitidamente formalista em nossas sociedades. O racismo latino-americano é suficientemente sofisticado para manter negros e indígenas na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças a sua forma ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento, tão bem analisada por cientistas brasileiros. Transmitida pelos meios de comunicação de massa e pelos sistemas ideológicos tradicionais, ela reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores da cultura ocidental branca são os únicos verdadeiros e universais. Uma vez estabelecido, o mito da superioridade branca comprova a sua eficácia e os efeitos de desintegração violenta, de fragmentação da identidade étnica por ele produzidos, o desejo de embranquecer (de 'limpar o sangue' como se diz no Brasil), é internalizado com a consequente negação da própria raça e da própria cultura. (GONZALEZ, 1988, p. 312).

Ao dar seguimento à sua reflexão, Lélia Gonzalez prossegue analisando os aspectos estruturais das sociedades americanas e, ao referir-se ao aspecto sexual, provê elementos imprescindíveis à compreensão de como se interseccionam as dominações baseadas na raça e no sexo e de como as mulheres negras pobres são as mais atingidas nas sociedades em que a estrutura está alicerçada nas matrizes de dominação de raça, gênero e classe:

É importante insistir que no quadro das profundas desigualdades raciais existentes no continente, se inscreve, e muito bem articulada, a desigualdade sexual. Trata-se de uma discriminação em dobro para com as mulheres não-brancas da região: as amefricanas e as ameríndias. O duplo caráter da sua condição biológica – racial e sexual – faz com que elas sejam as mulheres mais oprimidas e exploradas de uma região de capitalismo patriarcal – racista dependente. Justamente porque este sistema transforma as diferenças em desigualdades, a discriminação que elas sofrem assume um caráter triplo, dada sua posição de classe, ameríndias e amefricanas fazem parte, na sua grande maioria, do proletariado afrolatinoamericano. (GONZALEZ, 1988, p. 314).

A opressão de classe e de raça se constitui como um dos elementos centrais quando se faz referência à trajetória das mulheres não brancas⁴ no continente americano. Nesse âmbito, é

4 O sujeito central deste trabalho são as mulheres negras, embora em determinados momentos sejam utilizados termos como mulheres racializadas, mulheres não brancas, para manter a relação direta com algumas das fontes utilizadas que fazer menção à diversidade de mulheres para além das mulheres negras. São nomenclaturas admitidas tanto no âmbito das ciências quanto no âmbito da atuação de movimentos sociais que atuam na defesa dos direitos das mulheres. Contudo, considerando minha trajetória política e intelectual, apesar

possível compreender os motivos pelos quais a participação dessa categoria de mulheres é dotada de tanto significado para os movimentos e resistências forjados desde o período colonial. Conforme Lélia Gonzalez:

Cabe aqui um dado importante da nossa realidade histórica: para nós, amefricanas do Brasil e de outros países da região – assim como para as ameríndias – a conscientização da opressão ocorre, antes de qualquer coisa, pelo racial. Exploração de classe e discriminação racial constituem os elementos básicos da luta comum de homens e mulheres pertencentes a uma etnia subordinada. A experiência histórica da escravização negra, por exemplo, foi terrível e sofridamente vivida por homens e mulheres, fossem crianças, adultos ou velhos. E foi dentro da comunidade escravizada que se desenvolveram formas político-culturais de resistência que hoje nos permitem continuar uma luta plurissecular de liberação. A mesma reflexão é válida para as comunidades indígenas. Por isso, nossa presença nos ME é bastante visível; aí nós amefricanas e ameríndias temos participação ativa e em muitos casos somos protagonistas. (GONZALEZ, 1988, p. 316).

Os movimentos de resistência, na maioria protagonizados pelas mulheres, em todas as suas diversidades, apontam para a insuficiência da abordagem reducionista de classe, principalmente, porque, quando se trata das sociedades americanas, o que determina a imposição das práticas de dominação é a condição racial primordialmente. É cediço que tanto a hierarquização quanto a inferiorização racial dos sujeitos, ao mesmo tempo, submetem o corpo das mulheres como propriedade dos homens brancos, os quais são admitidos ainda hoje como detentores do direito de dispor de tais individualidades, seja pelo uso da violência física (estupros, espancamentos, mutilações), seja pelo instituto formal ainda reconhecido e valorizado na sociedade atual, que para mulheres brancas se institui pelo casamento, ou pela prostituição, objetifica o corpo das mulheres negras por meio do uso de estereótipos que se legitimam pelas imagens de controle (BUENO, 2020). A esse tipo de contexto, Charles W. Mills (2013) faz menção aos contratos raciais e sexuais, que ora se apresentam de maneira escamoteada por meio do contrato hegemônico, ora de modo inequivocamente expresso, por meio do contrato de dominação. De toda forma, em ambos os casos, o objetivo permanece, a continuidade da subalternização dos indivíduos cuja subjetividade é desprestigiada nas diversas situações de subordinação, uma vez que:

Os reais ‘contratantes’ (no sentido de aqueles que estão controlando as coisas e sabem o que está acontecendo) são os ricos. De modo similar, no contrato sexual de Pateman e no meu contrato racial, homens e brancos, por meio de um misto de força e ideologia, subordinam mulheres e pessoas de cor sob a égide de um contrato supostamente consensual. Os últimos são as vítimas, os objetos, do ‘contrato’ resultante, em vez de sujeitos, partes livremente contratantes, e são oprimidos pelas instituições sociopolíticas decorrentes. (MILLS, 2013, p. 31).

de fazer menção às demais denominações, debruçar-me-ei sobre as questões referentes às mulheres negras.

Os contratos raciais e sexuais mantêm os pressupostos para a continuidade do exercício das práticas de opressão a que suas vítimas estão subordinadas, seja no tocante às relações interpessoais, seja nas relações institucionais, razão pela qual se faz indispensável incorporar raça como uma categoria política imprescindível para as análises sociopolíticas de sociedades como a brasileira. Conforme Mills (2003):

Raça não é apenas uma categoria política necessária para organizar a resistência ao racismo no Brasil, mas também categoria analítica indispensável: a única que revela que as discriminações e desigualdades que a nação brasileira 'de cor' enseja são efetivamente raciais e não apenas de 'classe'. (MILLS, 2003, p. 95).

Sendo o componente racial um dos aspectos primordiais das discriminações e desigualdades vigentes na sociedade, é possível afirmar que, para se obter resultados efetivos no enfrentamento da violência e das demais violações de direitos, é condição indispensável que seja assumido o compromisso com o enfrentamento do racismo e seus condicionantes, bem como suas consequências, uma vez que o racismo incorrerá em um dos elementos estruturantes das relações sociais no país. Na opinião de Tatiana Cavalcante de Oliveira Botosso, essas desigualdades são o viés de estruturação da matriz da desigualdade social nos países latino-americanos:

Na América Latina, as desigualdades raciais, étnicas e de gênero se constituem em eixos que estruturam a matriz da desigualdade social. E configuram uma lacuna estrutural de reconhecimento, autonomia, bem-estar, o exercício dos direitos das mulheres em relação aos homens, dos povos afrodescendentes e indígenas em relação ao restante da população, interagindo com as desigualdades territoriais e manifestando-se em diferentes etapas do ciclo da vida. (BOTOSSO, 2019, p. 93).

O elemento racial e o sexual decorrem na agudização das situações de opressão, segundo alega a autora:

Ser mulher negra é sofrer com o racismo e o sexismo que definem as relações de poder e subalternidade perpetuadas desde a colonização. As opiniões raciais e sexistas impõem para a maioria das mulheres negras uma grande dificuldade de ascensão social, o que também acarreta uma opressão de classe. Apesar desses sistemas opressivos, também existe uma resistência das mulheres negras de maneira individual e coletiva. (BOTOSSO, 2019, p. 102).

Assim, não cabe a aceitação passiva da invisibilidade imposta às contribuições do povo negro, especificamente, das mulheres negras no tocante ao enfrentamento e à resistência às diversas situações de opressão ocorridas ao longo da história. Razão pela qual a suposta aceitação tem sido confrontada pelas mulheres negras a partir do momento em que elas passam a ocupar os espaços políticos e de produção do conhecimento e a exigir o

reconhecimento de suas ações, tendo em vista que essa é uma forma de rejeitar os efeitos perversos que o racismo e o sexismo exercem sobre sua existência. No dizer de Sueli Carneiro:

Os efeitos do racismo e do sexismo são tão brutais que acabam por impulsionar reações capazes de recobrir todas as perdas já postas na relação de dominação. O efervescente protagonismo das mulheres negras, orientado num primeiro momento pelo desejo de liberdade, pelo resgate de humanidade negada pela escravidão e, num segundo momento, pontuado pelas emergências das organizações de mulheres negras e articulações nacionais de mulheres negras, vem desenhando novos cenários e perspectivas para as mulheres negras e produzindo as perdas históricas. (CARNEIRO, 2003, p. 129).

Nesse ínterim, os desenhos de novos cenários pelas mulheres negras são vislumbrados nos diversos setores das sociedades em que se encontram, uma vez que têm sido impulsionadas as mudanças necessárias nas abordagens e formas de pressão por garantia de direitos, reconhecimento e visibilidade, para que sejam forjadas as estratégias de mudança reais. A produção intelectual das mulheres negras tem demarcado esse território epistêmico, consolidada pelo pensamento feminista negro como teoria social crítica (COLLINS, 2019, p. 43), que vislumbra metodologias capazes de interpretar as relações sociais traduzidas pela contribuição intelectual das mulheres negras em suas experiências de ser-pensar, fazer-saber,⁵ conforme afirma:

Por meio das experiências vividas em sua família estendida e em sua comunidade, elas deram forma a ideias próprias sobre o significado da condição da mulher negra. Quando essas ideias encontraram expressão coletiva, as autodefinições das mulheres negras permitiram que elas reformulassem as concepções de matriz africana do eu e da comunidade. Essas autodefinições da condição da mulher negra foram pensadas para resistir às imagens de controle negativas da condição de mulher negra promovidas pelos brancos e às práticas sociais discriminatórias que essas imagens de controle sustentavam. Em suma, a participação das mulheres negras na elaboração de uma cultura afro-americana em constante mudança estimulou visões

5 Em **Ensinando a transgredir**: a educação como prática da liberdade, bell hooks (2017) simula uma entrevista com ela mesma na qual relata a experiência vivenciada pelas leituras da obra de Paulo Freire e um encontro entre ambos, ocorrido, oportunamente, em uma universidade onde ela trabalhava como docente. Na obra referida, bell hooks fala da importância do pensamento de Paulo Freire para que ela entenda a vivência da comunidade negra na busca por sua emancipação, tendo suas lutas baseadas no aprendizado simultâneo entre as pessoas em seu cotidiano. É esse entendimento que faz bell hooks perceber a capacidade das mulheres negras de traçarem sua trajetória política e organizacional, com base em suas experiências cotidianas aliadas ao estudo, à disciplina e ao aprofundamento teórico. A autora encontra amparo na obra de Paulo Freire à medida que ele vai descrevendo e problematizando o processo de emancipação política de trabalhadoras e trabalhadores desde a alfabetização. O uso das vivências pessoais para refletir e pensar sobre as situações em que estão inseridos faz, tanto Paulo Freire quanto bell hooks, partirem de um lugar de análise que promove interpretações mais aprofundadas, o que será percebido na obra de outras autoras e outros autores negros quando procedem às interpretações “sobre negritude, as relações raciais, formações nacionais, questões de gênero, produção de conhecimento, invisibilidades etc.” (ZACARIAS, 2021, p. 21), que vão se constituindo como teorizações proporcionadas pelo pensamento das mulheres negras e que influenciarão outros intelectuais a adotar percurso metodológico semelhante, tendo como base “para suas análises o denominador da experiência negra” (ZACARIAS, 2021, p. 21).

de mundo especificamente negras e centradas nas mulheres. (COLLINS, 2019, p. 45).

Apesar da diferença temporal na difusão das ideias de Lélia Gonzalez e Patricia Hill Collins, Lélia Gonzalez alerta para os mesmos riscos apresentados acima pela autora afro-americana, delimitados e mantidos pelo patriarcado racista na influência sobre as ações das mulheres, com destaque para o feminismo tradicional, sobre o qual me reportarei mais adiante. Lélia Gonzalez (1988) chama a atenção para a hierarquização das dimensões de sexo e raça e sua consequente negação do direito de pessoas negras a serem sujeitos não só do próprio discurso, mas de sua história, resultando na alienação deles, e na não admissão dos conflitos e das contradições por parte do feminismo tradicional. Eis:

Ao impormos um lugar inferior no interior de sua hierarquia (apoiadas nas nossas condições biológicas de sexo e raça), suprime nossa humanidade justamente porque nos nega o direito de ser sujeitos não só do nosso próprio discurso, senão de nossa própria história. É desnecessário dizer que com todas essas características, nos estamos referindo ao sistema patriarcal-racista. Consequentemente, o feminismo coerente consigo mesmo não pode dar ênfase à dimensão racial. Se assim o fizera, estaria contraditoriamente aceitando e reproduzindo a infantilização desse sistema, e isto é alienação. (GONZALEZ, 1988, p. 14).

Por esse prisma, sexo,⁶ articulado com raça, é o elemento de sustentação das desigualdades que se abatem sobre as mulheres negras, mantendo, assim, o cenário de opressão e exploração a que estão historicamente subordinadas. Motivo que leva Lélia Gonzalez a insistir na análise do impacto que tais dimensões conferem à vida dessas sujeitas. Eis:

É importante insistir que no quadro das profundas desigualdades raciais existentes no continente, se inscreve, e muito bem articulada, a desigualdade sexual. Trata-se de uma discriminação em dobro para com as mulheres não-brancas da região: as amefricanas e as ameríndias. O duplo caráter da sua condição biológica – racial e sexual – faz com que elas sejam as mulheres mais oprimidas e exploradas de uma região de capitalismo patriarcal – racista dependente. Justamente porque esse sistema transforma as diferenças em desigualdades, a discriminação que elas sofrem assume um caráter triplo, dada sua posição de classe, ameríndias e amefricanas fazem parte, na sua grande maioria, do proletariado afro-latinoamericano. (GONZALEZ, 1988, p. 17).

Nesse sentido, faz-se necessário, ao analisar os impactos e as estruturas elementares da violência contra as mulheres, considerar que raça é uma categoria de análise indispensável,

⁶ Apesar dos avanços teóricos que ampliam a discussão de sexo para gênero, incorporando, assim, categorias além de mulheres nas abordagens feministas, optei por manter a referência a sexo para manter coerência com a produção teórica de Lélia Gonzalez. Adiante farei considerações acerca da escolha epistemológica sobre sexo e gênero e das considerações de algumas pensadoras a respeito da questão.

sem a qual, não será possível compreender as razões da permanência da violência contra as mulheres, sua continuidade e intensificação, sobretudo, com relação às mulheres negras e os caminhos trilhados por elas na busca por respostas às situações de violência doméstica que as vitimam, conforme me proponho a tratar nos capítulos seguintes.

1.1 Teorias feministas e a permeabilidade do racismo

O avanço do feminismo é uma realidade consolidada há, pelo menos, três⁷ séculos.⁸ Apesar de os registros históricos considerados relevantes pela formalidade constarem da década de 1970, considero que as mulheres negras sempre fizeram enfrentamento à exploração e às discriminações que lhes eram impostas desde os primórdios do manejo da principal ferramenta do projeto colonial nas Américas: a escravização de seres humanos. Por essa razão, considero não ser possível falar de feminismo e racismo sem falar de colonialidade e suas formas de execução do projeto de dominação traçado pelo colonialismo,⁹

7 Considero aqui como recorte temporal a ascensão da luta pelo sufrágio feminino, no século XIX, nos Estados Unidos da América, apesar da opção racista feita pelo movimento à época em não contribuir pelo fim da escravidão sob o argumento de que beneficiaria também os homens negros, e não apenas as mulheres negras; e o discurso de Sojourner Truth, proferido em 1851, durante a Convenção das Mulheres, nos Estados Unidos, em que ela já questionava a hierarquização entre mulheres, uma vez que às mulheres negras eram negadas todas as caracterizações, ainda que discriminatórias, atribuídas às mulheres, das quais apenas mulheres brancas podiam usufruir. Sobre o discurso de Sojourner Truth, as informações estão disponíveis em Angela Davis (2018).

8 No Brasil, a experiência de feminismo pode ser interpretada a partir da luta das mulheres negras, ainda escravizadas, que atuavam em diversas frentes com o intuito de protegerem-se umas às outras dos desmandos dos senhores e senhores de escravos. Desde o ensino das técnicas de cuidados domésticos e preparo de alimentos, ao manejo de ervas para benzimentos, chás abortivos e esterilizadores, e outros usados no envenenamento dos senhores e de seus seguidores, as mulheres negras escravizadas desenvolveram técnicas de resistência à condição de subordinação que lhes era imposta. Tendo sido as protagonistas do comércio informal nas ruas das grandes cidades, tornaram-se negociantes e usaram muitos dos recursos obtidos com as vendas de quitutes e charutos na compra de alforria de muitas pessoas negras. De forma institucionalizada, organizaram-se nas irmandades e nos terreiros, por volta do século XVII, como líderes religiosas, e conduziram diversos grupos de pessoas a se reencontrarem na sua humanidade, rejeitando a subjugação atribuída pelo racismo. São essas instituições religiosas o meio de refazer a humanidade negra, difundir e preservar os princípios ontológicos africanos que permitem ao sujeito negro se reencontrar em meio a um mundo que lhe nega o direito de ser. Entretanto, a perspectiva feminista negra visa à libertação da sociedade total, com o enfrentamento do racismo mediante o protagonismo exercido pelas mulheres negras. Sobre o papel assumido pelas mulheres negras no enfrentamento da violência e do racismo, trato com mais detalhes no artigo *Rasuras e invenções das mulheres negras de terreiro no traçado de formação da sociedade brasileira*, publicado no livro *Pesquisa Empírica Aplicada ao Direito: perspectivas teóricas e metodológicas sobre o reconhecimento de direitos*, sob organização de Ana Paula Mendes de Miranda e Ilzver de Matos Oliveira (MIRANDA; OLIVEIRA, 2021). Disponível em: <https://editoratela.com.br/product/pesquisa-empirica-aplicada-ao-direito-perspectivas-teoricas-e-metodologicas-sobre-o-reconhecimento-de-direitos>.

9 É importante compreender que colonialidade e colonialismo, embora intrinsecamente ligados, não são a mesma coisa. O colonialismo se constitui como um projeto datado, que é desenvolvido com o propósito de estruturar o projeto de dominação eurocêntrico, baseado na desautorização da humanidade dos indivíduos considerados inferiores e, assim, usa diversos artifícios para levar adiante a sua execução. A colonialidade, embora desencadeada pelo colonialismo, não implica época datada, mas os efeitos que a execução do colonialismo como projeto de poder gera ao longo do tempo, determinando, assim, a formatação das relações sociais, que se apresentam estruturadas na colonialidade do ser, do saber, do poder. Susana de Castro explica que “a ‘colonialidade’ ultrapassa o colonialismo, pois não representa apenas uma época e um modo de

cujos frutos persistem até os dias atuais. A diversidade de feminismo permite, portanto, o primeiro enfrentamento ao projeto colonial: a afirmação da diversidade, negada como condição para manter a homogeneidade dos indivíduos.

O colonialismo tem como uma de suas bases a homogeneização dos seres humanos, cuja perspectiva de manutenção pauta-se na aceitação acrítica e passiva do arquétipo de humanidade constituído na figura do homem branco, heterossexual, cristão e proprietário. Um único elemento que concentra na sua existência a junção de raça, sexo, gênero, classe, orientação sexual e religião, que figuram como os pilares de sustentação da hegemonia eurocêntrica na sua perspectiva de dominação. Desse modo, conforme nos ensina Elisa Larkin do Nascimento (2003, p. 45), está constituída a “definição do arquétipo de humanidade baseado nos elementos de manutenção das desigualdades estruturantes das relações sociais”, e toda e qualquer forma de existir que não corresponda a tais padrões é compreendida como o não humano que afronta o arquétipo de humanidade tecido pela perspectiva ocidental. Nessa perspectiva é elucidada a segunda chave que compõe as engrenagens do projeto colonizador: a existência da liberdade moderna está intrinsecamente ligada à existência da escravidão, uma vez que, segundo José-Manuel Barreto (2013, p. 27, tradução minha), “o sujeito livre moderno é o resultado do comércio de escravos e das práticas colonialistas”.

Logo, a concepção de liberdade, ainda que formulada na perspectiva epistêmica do liberalismo, carrega em sua essência o vínculo com a escravização como seu referencial contraditório e, conseqüentemente, a negação da humanidade dos sujeitos escravizados. Sendo a negação da humanidade um meio de hierarquizar seres humanos, o racismo passa a se difundir em meio à sociedade, consolidando-se como sistema de opressão. Implica, assim, a hierarquização de mulheres, que, uma vez expostas à tentativa de homogeneização, submetem as mulheres racializadas à condição de não humanas. O que impacta no desenvolvimento da consciência política dos indivíduos, uma vez que só é alcançada quando eles reconhecem a necessidade de lutar contra todas as formas de opressão (hooks, 2019). A inexistência da consciência política impulsiona os sujeitos a lutar por condições que beneficiem a si próprios ou, no máximo, aos indivíduos integrantes de seu mesmo grupo. Essa foi uma das condições alimentadas durante significativo tempo no tocante à luta das mulheres,

relacionamento entre países europeus e países não europeus, mas também configura uma forma de dominação cultural que perdura até os dias atuais. Até hoje nas ex-colônias ibéricas da América Latina há uma prevalência dos valores ocidentais europeus em detrimento das culturas indígenas ou de matriz africana. O predomínio dos valores e signos da cultura europeia tem sua origem no próprio processo de colonização” (CASTRO, 2020, p. 144).

ocasionando um entendimento equivocado sobre o feminismo, que persiste até os dias atuais em meio a muitos grupos sociais. De acordo com bell hooks:

[...] o patriarcado convencional reforçou a ideia de que as preocupações das mulheres de grupos com privilégio de classe eram as únicas dignas de atenção. A reforma feminista teve como objetivo obter igualdade social para mulheres dentro da estrutura existente. Mulheres privilegiadas queriam igualdade em relação aos homens de sua classe. Apesar do sexismo dentro de sua classe, elas não teriam desejado obter o que tinham os homens da classe trabalhadora. Os esforços feministas para garantir às mulheres igualdade social em relação aos homens de sua classe nitidamente coincidiam com os receios patriarcais de supremacia branca e capitalista de que os poderes brancos pudessem diminuir, se pessoas não brancas obtivessem o mesmo acesso ao poder econômico e ao privilégio. Apoiando o que efetivamente se tornou o poder branco, o feminismo reformista possibilitou que o patriarcado de supremacia branca convencional reforçasse seu poder, enquanto simultaneamente minava as políticas radicais do feminismo. (hooks, 2019, p. 69).

Esse entendimento associado aos efeitos nocivos que a aplicação das práticas fomentadas pelo feminismo convencional trouxe, resultou no afastamento de muitas mulheres, sobretudo, as mulheres negras e pobres, do feminismo, segmentos a quem mais o feminismo poderia interessar como projeto político. Obviamente, o uso do feminismo como um elemento para favorecer mulheres privilegiadas em termos de raça e classe contribuiu para a continuidade e legitimação da exploração-dominação traçada pelo patriarcado convencional com o fim de dominar todas as mulheres, porém com circunstâncias de mitigação de tal projeto que tornam viável a manutenção da estrutura de poder constituída no sexismo.

Saffioti (2004) ensina que o poder tem duas faces: a da potência e a da impotência, e as mulheres estão familiarizadas com esta última. A familiarização das mulheres com a impotência implica o entendimento de que às mulheres está naturalizado o lugar da subordinação, uma vez que o valor central da cultura gerada pela dominação e exploração patriarcal é o controle, valor que perpassa todas as áreas da convivência social (SAFFIOTI, 2004). Em outras palavras, o patriarcado está aliado ao privilégio de classe, pois “não há de um lado, a dominação patriarcal e, de outro, a exploração capitalista. Para começar, não existe um processo de dominação separado de outro de exploração” (SAFFIOTI, 2004, p. 130). As formas de funcionamento dessas estruturas de poder alimentam-se simultaneamente, ocasionando as duas faces de um mesmo processo. Ao fazer-se referência às desigualdades impostas às mulheres, frise-se que o processo em tela é constituído por, no mínimo, três cabeças – para usar aqui a alegoria de uma hidra – nas experiências vivenciadas pelas mulheres das Américas, uma vez que o processo de racialização é o definidor de como serão vivenciadas as outras condições de sexo e classe. No dizer de Saffioti:

Há uma estrutura de poder que unifica as três ordens – de gênero, de raça/etnia e de classe social – embora as análises tendam a separá-las. Aliás, o prejuízo científico e político não advém da separação para fins analíticos, mas sim da ausência do caminho inverso: a síntese. Como já se mostrou, o patriarcado, com a cultura especial que gera e sua correspondente estrutura de poder, penetrou em todas as esferas da vida social, não correspondendo, há muito tempo, ao suporte material da economia de *oikos* (doméstica). De outra parte, o capitalismo também mercantilizou todas as relações sociais, nelas incluídas as chamadas específicas de gênero, linguagem aqui considerada inadequada. Da mesma forma, a raça/etnia, com tudo que implica em termos de discriminação e, por conseguinte, estrutura de poder, imprimiu sua marca no corpo social por inteiro. A análise das relações de gênero não pode, assim, prescindir, de um lado, da análise das demais, e, de outro, da recomposição da totalidade de acordo com a posição que, nesta nova realidade, ocupam as três contradições sociais básicas. (SAFFIOTI, 2004, p. 126).

A separação instituída entre raça, sexo e classe não ficou restrita às análises, estendendo-se às formas de agir e incidindo diretamente nas reivindicações feministas. As mulheres brancas detentoras dos privilégios de classe passaram a considerar demandas que lhes diziam respeito como fundamentais e exclusivas para o feminismo, hierarquizando a luta política então travada, desse modo, fomentando o afastamento de mulheres populares, racializadas, do feminismo como projeto político. Nas palavras de bell hooks:

Quando várias mulheres negras/não brancas viram mulheres brancas de classe privilegiada se beneficiarem economicamente dos ganhos do feminismo reformista mais do que outros grupos, do gênero sendo agregado a ações afirmativas raciais, isso simplesmente reafirmou o medo delas de que feminismo realmente significava aumento do poder branco. A mais profunda traição de questões feministas tem sido a falta de protestos feministas de base, desafiando o assédio do governo às mães solteiras e o desmanche do sistema de assistência social. Mulheres privilegiadas, muitas das quais se denominam feministas, simplesmente se afastaram da ‘feminização da pobreza’ (hooks, 2019, p. 72).

Tendo em vista que a experiência das mulheres negras e/ou racializadas nas Américas ocorre no aprofundamento da pobreza, seja pela ausência de socorro do Estado, substituído posteriormente pela limitação da assistência social – que decorre da mesma causa e resulta no mesmo efeito, que é ausência do socorro público –, seja pela imposição ao trabalho precarizado, que sobrecarrega e impede a satisfação de necessidades básicas individuais e familiares, resultando sempre na escassez, o afastamento do feminismo da feminização da pobreza impede o seu avanço como projeto político de transformação radical. Assim, não cumpre a sua função primordial, que é a libertação das mulheres, em toda a sua diversidade, e aprofunda o fosso existente entre as mulheres inseridas nas variadas situações de precariedade. Segundo bell hooks:

A única esperança genuína de libertação feminista está numa visão de mudança social que desafia o elitismo. Mulheres ocidentais adquiriram poder de classe e

maior desigualdade de gênero, porque um patriarcado de supremacia branca global e/ou subordina multidões de mulheres do terceiro mundo. Neste país, as forças combinadas da indústria prisional em expansão com a assistência social voltada para o *workfare* (bem-estar em troca de trabalho), combinadas com políticas conservadoras de imigração, criam e toleram condições de servidão por contrato. Acabar com a assistência social vai criar uma nova classe, inferior, de mulheres e crianças, para serem abusadas e exploradas pela estrutura de dominação existente (hooks, 2019, p. 73)

Os desencontros ocasionados pela apropriação do feminismo por mulheres ocidentais são expressos por bell hooks:

Mulheres individuais que lutam pela liberdade em todo o mundo já batalharam contra o patriarcado e a dominação masculina. Uma vez que as primeiras pessoas no planeta Terra não eram brancas, é improvável que as brancas tenham sido as primeiras mulheres a se rebelarem contra a dominação masculina. Em culturas ocidentais patriarcais capitalistas de supremacia branca, o pensamento neocolonial determina o tom de várias práticas culturais. Esse pensamento sempre se concentra em quem conquistou um território, quem tem propriedade, quem tem o direito de governar. As políticas feministas contemporâneas não surgiram como resposta radical ao neocolonialismo.

Mulheres brancas com privilégio de classe rapidamente se declararam ‘proprietárias’ do movimento, colocando as mulheres brancas da classe trabalhadora, as brancas pobres e todas as mulheres não brancas na posição de seguidoras. Não importou quantas mulheres brancas da classe trabalhadora ou mulheres negras individuais encabeçaram o movimento das mulheres em direções radicais. No fim das contas, mulheres brancas com poder de classe declararam ser donas do movimento, serem líderes, e o resto era um grupo de seguidoras. Relações parasíticas entre as classes ofuscaram questões de racismo, nacionalidade e gênero no neocolonialismo contemporâneo. E o feminismo não se manteve indiferente a essa dinâmica. (hooks, 2019, p. 75)

A situação agudiza-se com o silêncio das feministas brancas em relação ao racismo, motivo que, além de despertar o afastamento de muitas mulheres negras do feminismo, ocasiona desconfiança e favorece a manutenção da barreira para a solidariedade formatada entre as mulheres. Segundo bell hooks:

O racismo constitui outra barreira à solidariedade entre as mulheres. A ideologia da irmandade vocalizada pelo ativismo feminista contemporâneo não se mostrou capaz de jogar luz sobre o fato de que foi a discriminação racista, a exploração e a opressão de mulheres multiétnicas por mulheres brancas que impediram que os dois grupos se reconhecessem um no outro e se percebessem comungando dos mesmos interesses e das mesmas preocupações políticas. Não há dúvida de que contextos culturais totalmente diferentes podem tornar difícil a comunicação. Isso tem sido especialmente verdadeiro para a relação entre mulheres brancas e negras. Historicamente, as mulheres brancas foram o grupo que, dentro da cultura supremacista branca, mais diretamente exerceu poder sobre as mulheres negras, e isso, geralmente, de um modo mais brutal e desumano do que racistas brancos do sexo masculino o fizeram. Hoje, apesar de os patriarcas, de um modo geral, ainda estarem no comando, as mulheres negras geralmente trabalham em situações em que seu supervisor imediato, chefe ou figura de autoridade é uma mulher branca.

Conscientes dos privilégios que tanto os homens brancos quanto as mulheres brancas obtêm em consequência da dominação racial, as mulheres negras não se renderam ao apelo feminista à irmandade, antes apontaram sua contradição: que deveríamos então nos unir às mesmas mulheres que nos exploram a fim de libertá-las. Para muitas mulheres negras, esse apelo à irmandade soou como um pleito de um movimento que não nos dizia respeito. (hooks, 2019, p. 88)

A raça é, portanto, um fator de divisão política entre as mulheres (hooks, 2019), sobretudo, se observados os cruzamentos transversais que esta faz no impedimento de constituição da irmandade entre as mulheres com o objetivo de derrotar as formas de exploração, dominação e opressão exercidas sobre elas. O reconhecimento de que o apelo à irmandade por si só não constitui um ato não racista é um dos passos necessários para iniciar o compromisso de construção de uma teoria e uma práxis feminista voltada para a luta radical. Não há luta radical sem o enfrentamento concreto do racismo.

Uma teoria feminista que não se dispõe a reconhecer e exercer essa função permanece nos equívocos da arrogância racista, que mantém os sujeitos brancos no patamar dos sentimentos inflados de importância e valor (hooks, 2019). É por tal percepção que o feminismo passa a ser objeto de reflexões e questionamentos, e por sua potência transformadora da realidade social, passa a ser identificado com a perspectiva radical decorrente das experiências vivenciadas por mulheres inseridas em contexto diverso do contexto das mulheres brancas com privilégio de classe, ocasionando o surgimento de outras teorias feministas, impulsionadoras das mudanças rumo à libertação das mulheres e, conseqüentemente, à transformação da sociedade.

1.2 Feminismo decolonial: um dos múltiplos caminhos na encruzilhada do feminismo

O debate sobre decolonialidade¹⁰ ganhou projeção na América Latina por volta do início do século XXI, e tem influenciado tanto a produção científica quanto a atuação política

10 No decorrer de todo este trabalho, fiz uma opção epistemológica pela decolonialidade. Embora seja comum ouvir-se o termo descolonial como se fosse sinônimo de decolonial, há diferenças substanciais para ambos. Grosso modo, trata-se do entendimento de que decolonial compreende uma ruptura radical com a colonialidade, em termos epistêmicos, metodológicos e políticos; enquanto descolonial compreenderia uma referência aos processos de ascensão dos Estados-nação após terem fim as administrações coloniais, resultando, na permanência da colonialidade, conforme é perceptível nas alegações de intelectuais que trabalham com a temática, a exemplo de Castro Gomez, Grosfoguel e Katherine Walsh. Vívian Matias dos Santos afirma que “o decolonial encontra substância no compromisso de adensar a compreensão de que o processo de colonização ultrapassa os âmbitos econômico e político, penetrando profundamente a existência dos povos colonizados mesmo após o colonialismo ter se esgotado em seus territórios” (SANTOS, 2018, p. 3). Amparada nessas diferenças teóricas e políticas, fiz a opção de desenvolver este trabalho na perspectiva decolonial, tendo em vista que considero que o debate sobre violência contra as mulheres, racismo e direito é ponto fundante para a formulação de uma ciência que se proponha a romper com os grilhões do colonialismo e da colonialidade.

de diversos grupos sociais. Autoras como Maria Lugones, Ochy Curiel, Lélia Gonzalez, Patricia Hill Collins e Yuderkis Spinosa Miñoso figuram como expoentes do pensamento decolonial. Embora dentre essas não existam registros de que Lélia Gonzalez se reivindique como uma pensadora decolonial. Bem como a produção teórica de Patricia Hill Collins esteja direcionada a um foco mais voltado para as reflexões sobre interseccionalidade, e essa é uma abordagem teórico-prática alvo de críticas por parte de diversas feministas decoloniais.¹¹ Ainda assim, são referidas como pensadoras de tal corrente do feminismo, dadas as análises que fazem sobre a contribuição das mulheres a partir de sua localidade e condições de raça, sexualidade e classe nas Américas (CURIEL, 2011).

Ochy Curiel (2011, p. 2) registra que o feminismo decolonial é uma experiência de “quilombagem” intelectual, de práticas sociais e de construção do pensamento próprio de acordo com as experiências concretas do feminismo trazidas a lume por Maria Lugones, cujas fontes estão localizadas no feminismo negro, oriundo do pensamento das feministas negras norte-americanas, das mulheres de cor, do feminismo autônomo das mulheres latino-americanas, compreendidas entre as feministas comunitárias e indígenas, e do feminismo materialista francês; todos vieses que manifestam críticas ao feminismo convencional em decorrência de seu caráter excludente e dominador, fundamentado no racismo, no classismo e

11 Embora todas as autoras indicadas no texto sejam consideradas decoloniais, interseccionais e feministas negras, há divergências teóricas e políticas com relação às três correntes teóricas. Sem pretender deflagrar o debate acerca de tais diferenças e seus influxos, fiz opção teórico-política pelo feminismo decolonial, apesar de ter manifesto interesse pelas discussões sobre interseccionalidade e feminismo. Rute Passos, Letícia Rocha Santos e Fran Espinoza (2020), no artigo *Direitos humanos, decolonialidade e feminismo decolonial*, abordam as diferenças entre o feminismo decolonial e o feminismo negro. Explicam que o feminismo negro reivindica o espaço das mulheres negras nos debates feministas, porém, não enfatiza os aspectos discriminatórios em razão do modelo colonial no sistema-mundo, enquanto o feminismo decolonial aborda a importância de que as pessoas que estão em local de invisibilidade possam falar, ressaltando as questões de gênero (PASSOS; SANTOS; ESPINOZA, 2020, p. 159). O feminismo interseccional, por sua vez, debruça-se sobre as formas como as opressões se comunicam em determinado ponto das relações sociais; há um momento em que essas opressões, ainda que paralelas, acabam por se fundir em determinado contexto e ocasionar o agravamento das condições de vulnerabilização a que determinados sujeitos estão submetido; seria a forma talvez mais fácil de explicar o lugar de vulnerabilidade agudizado em que mulheres negras são inseridas em sociedades racistas e sexistas. Portanto, as tensões supostamente existentes entre o feminismo decolonial e o feminismo interseccional não se dão por incompatibilidades absolutas e manifestas, mas por entendimentos acerca dos universos políticos e socioculturais em que tais proposições teóricas foram desenvolvidas. Entretanto, ao se tratar da abordagem dessas três correntes teóricas no Brasil, fiz opção pelo feminismo decolonial por entender que ele busca incidir na raiz das condições de subalternidade, sem se curvar às investidas dos setores dominantes no cenário socioeconômico, político e cultural. O feminismo negro no Brasil foi capturado por uma vertente liberal que tem feito concessões aos meios de propagação e continuidade do racismo e do sexismo, criando tokens para serem representados como modelos de mulheres negras palatáveis que servem ao modelo de opressão delineado pelo racismo e sexismo, mascarado pelo discurso esvaziado da representatividade e do lugar de fala. O feminismo interseccional, por sua vez, tem sofrido deturpações de seu real significado, alvo de abordagens equivocadas e banalizadas, que distorcem situações e discursos para beneficiar o favorecimento individual em detrimento da organização e do fortalecimento das lutas coletivas. Por tais considerações, optei por seguir buscando um diálogo com o feminismo decolonial, tendo em vista que a violência contra as mulheres é um problema complexo, que demanda olhares que se disponham a incidir na raiz de sua manutenção.

no heterossexismo. A outra fonte do feminismo decolonial fundamenta-se no que se identifica “de outro lado, as propostas da chamada Teoria Decolonial, o projeto decolonial desenvolvido por diferentes pensadorxs latinx-americanxs e caribenhxs”¹² (CURIEL, 2020, p. 125). Ao explicitar as nuances do feminismo decolonial, Ochy Curiel explica:

O feminismo decolonial recupera várias questões importantes do projeto decolonial. A primeira é o conceito de decolonialidade. Esse conceito pode ser explicado a partir do entendimento de que com o fim do colonialismo como constituição geopolítica e geo-histórica da modernidade ocidental europeia, a divisão internacional do trabalho entre centros e periferias, assim como a hierarquização étnico-racial das populações e a formação dos estados-nação na periferia, não se transformou significativamente. O que acontece, ao contrário, é uma transição do colonialismo moderno à colonialidade global.

O pensamento decolonial traz uma nova compreensão acerca das relações globais e locais, uma que essencialmente entende, como propõe Enrique Dussel, que a modernidade ocidental eurocêntrica, o capitalismo mundial e o colonialismo são uma trilogia inseparável. A América é um produto da modernidade na construção de um sistema-mundo; a Europa, para constituir-se como centro do mundo, a produziu como sua periferia desde 1492, quando o capitalismo se faz mundial, através do colonialismo. (CURIEL, 2020, p. 126).

O feminismo decolonial, nesse âmbito, tem como perspectiva reconhecer as experiências práticas e teóricas das feministas de forma não hierarquizada de suas diferenças. Uma vez que, segundo Yuderkis Spinosa Miñoso:

[...] el feminismo decolonial recoge, revisa y dialoga con el pensamiento y las producciones que vienen desarrollando pensadoras, intelectuales, activistas y luchadoras, feministas o no, de descendencia africana, indígena, mestiza popular, campesina, migrantes racializadas, así como aquellas académicas blancas comprometidas con la subalternidad en Latinoamérica y en el mundo.¹³ (SPINOSA MIÑOSO, 2016, p. 151).

Yuderkis Spinosa Miñoso (2016, p. 144) entende que “en sintonía con el proyecto crítico que devela la colonialidad como lado oscuro de la modernidad, el feminismo descolonial cuestiona de forma radical la lectura de que un progreso en la conquista de derechos de las mujeres”,¹⁴ uma vez que tal medida figura como um horizonte que deve ser

12 O uso da linguagem neutra é da autora Ochy Curiel, cuja citação, neste texto, é literal. No trabalho, a despeito da importância do debate sobre o uso da linguagem neutra como forma de democratizar a comunicação e deslegitimar o patriarcado, não será adotado, tendo em vista que não disponho de elementos consistentes para incorporar o debate a respeito da questão e adotá-la de forma adequada.

13 “o feminismo decolonial recolhe, revisa e dialoga com o pensamento e as produções que vêm desenvolvendo pensadoras, intelectuais, ativistas e lutadoras, feministas ou não, de descendência africana, indígena, mestiça popular, campesina, migrantes racializadas, assim como aquelas acadêmicas brancas comprometidas com a subalternidade na América Latina e no mundo.” (Tradução livre minha).

14 “em sintonia com o projeto crítico que desvela a colonialidade como lado obscuro da modernidade, o feminismo descolonial questiona de forma radical a leitura de que ‘um progresso na conquista de direitos das mulheres.’” (Tradução livre minha). Ressalto que o termo descolonial é utilizado pelas autoras feministas argentinas, por essa razão mantive o termo original na tradução dessa citação.

alcançado pelo feminismo, tendo em vista ser uma medida alcançada nos centros de referência da colonialidade – Europa, EUA e países do Terceiro Mundo considerados em “desenvolvimento” –, que deve ser almejada e instalada no âmbito dos mais variados movimentos sociais.

Ante tais aspectos, Spinosa Miñoso ressalta que uma das escolhas epistêmicas do feminismo decolonial é a rejeição ao arquétipo universalista de mulher, uma vez que a instituição do colonialismo e da colonialidade instala o paradigma universalista de mulher como um mecanismo de afirmação da colonialidade, dado que as pessoas não europeias eram relegadas à condição de bestializadas. Tal condição se sustentava na hierarquização das mulheres europeias, configuradas como frágeis, por isso, dependentes e merecedoras de proteção e cuidados, e as fêmeas, não europeias, condicionadas à condição de bestializadas, subordinadas ao lugar da reprodução e do trabalho pesado, dirigido aos considerados sem capacidade intelectual, sem racionalidade, sem atributos de beleza, dotadas exclusivamente de força bruta para realização das tarefas mais degradantes e submetidas a toda sorte de iniquidades.

Nesse âmbito, Yuderkis Spinosa Miñoso (2016) concorda com Maria Lugones que, para os sujeitos subalternizados, não havia estabelecimento de gênero, pois eram bestializados, portanto, o sujeito mulher era o sujeito de afirmação do paradigma colonial europeu constituído para dar condições de sustentação e continuidade à colonialidade. Desse modo, surge o que Lugones denomina de sistema moderno-colonial de gênero, que implica dizer que gênero é uma categoria moderna e colonial (CURIEL, 2020).

Assim, de acordo com Lugones (2008), o gênero não é atribuído às mulheres escravizadas, uma vez que a elas era configurada a capacidade reprodutiva e da sexualidade animal, não sendo, portanto, mulheres; estas eram exclusivamente a companheira do homem branco europeu, a quem era atribuída a função de reprodutora da espécie.

Desse modo, Lugones não considera que a raça determina sozinha a configuração da colonialidade; é uma categoria acompanhada pelo gênero e pela heterossexualidade, pois manifesta o poder do homem branco sobre os corpos escravizados e subjugados à condição de animalidade. Nessa perspectiva, é perceptível que a interpretação das relações sociais trazidas pelo feminismo convencional não é capaz de proporcionar uma proposta teórica e prática de mudança que alcance todas as mulheres, tendo em vista que seria necessário o reconhecimento do racismo de gênero que, ao longo do tempo, favoreceu o feminismo convencional. Yuderkis Spinosa Miñoso considera que, para tal proposta se tornar possível, o feminismo convencional precisaria:

[...] reconocer su lugar de enunciación privilegiada dentro de la matriz moderno colonial de género, imposibilidad que se desprende de su negación a cuestionar y abandonar este lugar a costa de ‘sacrificar’, invisibilizando diligentemente, el punto de vista de ‘las mujeres’ en menor escala de privilegio, es decir las racializadas empobrecidas dentro de un orden heterossexual.¹⁵ (SPINOSA MIÑOSO, 2016, p. 154).

É a escolha da Teoria Feminista convencional em não reconhecer o seu lugar privilegiado na matriz moderna colonial de gênero ao afastar as mulheres não beneficiadas por essa condição de privilégio, que vislumbra os elementos constitutivos do feminismo decolonial. Ora, as mulheres empobrecidas e racializadas dentro da ordem heterossexual optaram por desenvolver uma teoria que tenha por fundamentação suas experiências de raça, classe, sexo, sexualidade e demais variáveis dependentes – porque estão inscritas umas nas outras – dentro da matriz de dominação. O que implica dizer, portanto, que, dentre as abordagens integrantes do projeto colonial, estão as relações raciais e de gênero.

Nesse âmbito, o racismo é considerado um princípio organizador daqueles que podem formular um conhecimento científico legítimo e daqueles que não podem (MALDONADO-TORRES, 2020). A perspectiva decolonial, portanto, considera as tradições culturais e filosóficas que foram desprezadas pela modernidade (MALDONADO-TORRES, 2020, p. 16). Assim, cabe considerar que, em tal panorama, se encontram as mulheres racializadas,¹⁶ as mulheres pobres como sujeitas do debate decolonial dadas as suas formas de atuação política, social e intelectual, tendo em vista que, conforme afirma Ochy Curiel:

[...] o feminismo decolonial, retomando boa parte dos postulados do giro decolonial e dos feminismos críticos, nos oferece uma nova perspectiva de análise para entendermos de forma mais complexa as relações e entrelaçamentos de ‘raça’, sexo, sexualidade, classe e geopolítica. Essas propostas, feitas principalmente por feministas indígenas e de origem indígena, afrodescendentes, populares, feministas lésbicas, entre outras, têm questionado as formas como o feminismo hegemônico, branco, branco-mestiço e com privilégios de classe entende a subordinação das mulheres, a partir de suas próprias experiências situadas, reproduzindo o racismo, o classismo e o heterossexismo em suas teorias e práticas políticas. (CURIEL, 2020, p. 121).

15 Reconhecer seu lugar de enunciação privilegiada dentro da matriz moderno colonial de gênero, impossibilidade que se desprende de sua negação a questionar e abandonar este lugar a custo de ‘sacrificar’, invisibilizando diligentemente, o ponto de vista das ‘mulheres’ em menor escala de privilégio, quer dizer as racializadas empobrecidas dentro de uma ordem heterossexual (tradução livre minha).

16 No decorrer de todo o trabalho tratarei de mulheres negras, posto que é o sujeito da investigação. Nos momentos em que fizer referência a mulheres racializadas ou outros termos que façam menção à identidade racial será em razão da necessidade em se respeitar definições, argumentações, abordagens das fontes com as quais esteja dialogando no texto.

É a partir deste debate que as mulheres consideradas como, no máximo, seguidoras do feminismo tradicional/convencional, saem do lugar de ouvintes e/ou participantes para o lugar de protagonistas, configurando um outro projeto de feminismo que permite a incorporação das mulheres em suas diversidades, transcendentemente do universo acadêmico e dos privilégios de classe e raça. Nelson Maldonado-Torres afirma que

A colonialidade não se refere somente à imposição dos papéis de gênero ocidentais sobre o colonizado, como também à combinação dessa prática com as múltiplas formas de desgenerificar e regenerificar que estão ligadas ao maniqueísmo, à diferença subontológica e aos entendimentos não ocidentais ainda existentes de sexo e de gênero. Isso é parte do processo por meio do qual sujeitos colonizados são destruídos em pedaços quando não são mortos. O que quer que a descolonização signifique nesse contexto, está evidente que não é simplesmente a afirmação de formas indígenas de conceber gênero e sexo ou a rejeição do patriarcado como se ele não tivesse sido modificado pela colonialidade do gênero e do sexo no mundo colonizado. Essas são áreas-chave no estudo da colonialidade e da decolonialidade, particularmente na análise do papel constitutivo e constituinte de gênero, raça e sexualidade no mundo moderno/colonial. (ESPINOSA MIÑOSO; CORREAL; MUÑOZ, 2014 *apud* MALDONADO-TORRES, 2020, p. 41).

O papel constitutivo e constituinte do gênero e da raça no mundo colonial são elementos centrais para as análises das relações sociais, permitindo incidência com capacidade de intervenção na estrutura social a partir do reconhecimento de tais segmentos como catalisadores de mudanças significativas nas vidas dos sujeitos e na redefinição do projeto político. Tais reconhecimentos uma vez relacionados aos feminismos como projeto político, contribuem para o entendimento de que o feminismo como projeto político na experiência das Américas, traz em seu seio a ruptura e o enfrentamento do projeto colonial que produz a subjugação das mulheres. Segundo Flávia Rios:

O feminismo decolonial opõe-se frontalmente ao feminismo liberal, cujas pautas se encerram em demandas relativas à liberação sexual e à igualdade no mercado de trabalho, desconsiderando as clivagens e as desigualdades entre as mulheres. Opõe-se também ao “feminismo civilizatório”, que na verdade é faceta assumida por organismos internacionais que em geral validam políticas imperialistas sobre os países periféricos, gerando opressão de povos, sobretudo de mulheres racializadas. (RIOS, 2020, p. 8).

Assim, o feminismo decolonial é um projeto de mundo e de sociedade “aberto a questionamentos, à possibilidade de rever suas análises, que não busca o reconhecimento das instituições, mas que se ancora nas lutas, com suas perdas e alegrias” (DIAS; CAMARGO, 2020, p. 20). Françoise Vergès explica que “os feminismos decoloniais estudam o modo como o complexo racismo/sexismo/etnicismo impregna em todas as relações de dominação, ainda

que os regimes associados a esse fenômeno tenham desaparecido” (DIAS; CAMARGO, 2020, 2020, p. 41). E prossegue na explicação da necessidade de se compreender que para encerrar o domínio do eurocentrismo é primordial para o feminismo decolonial “reescrever a história do feminismo desde a colônia, uma vez que não podemos nos contentar em pensar a colônia como uma questão subsidiária da história” (2020, p. 43).

Considerando o exposto, ressaltar que o feminismo decolonial na condição de projeto de mundo, se propõe a combater os feminismos de feição burguesa (RIOS, 2020, p. 7) e por essa razão se contrapõe aos discursos e estratégias dominadoras que se utilizam das técnicas de continuidade e manutenção da dominação: as imagens, os discursos e frases de efeito palatáveis ao capitalismo e absorvidos pela publicidade da sociedade de consumo (RIOS, 2020, p. 7). Essas ações, a princípio, podem estimular olhares e leituras sobre contextos antes ignorados nas sociedades sob a condução do projeto de dominação, porém, a sua superficialidade não permite a compreensão dos pilares de sustentação de uma sociedade em que vige a dominação-exploração, impede a tomada de consciência e passa a usar a ideia de representatividade de forma vazia, reafirmando o tokenismo. É, nas palavras de Maldonado-Torres (2020), uma traição à decolonialidade (RIOS, 2020, p. 10), pois se mantém no brilho dos rótulos sem ter clareza sobre o que está realmente em jogo. É sob tal perspectiva que Françoise Vergès acusa o feminismo ocidental de traidor, dado “o seu desejo violento de integrar o mundo capitalista, de ocupar um lugar no mundo dos homens predadores, e da obsessão pela sexualidade dos homens racializados e com a vitimização das mulheres racializadas” (2020, p. 29), e conclama as mulheres a permanecerem dizendo-se feministas, mas sob a ótica do feminismo decolonial, que traz em sua essência a ruptura com quaisquer formas de manifestação de projetos de dominação. Assim, assumir o enfrentamento contra os projetos de dominação burguesa-racista-patriarcal é uma ação constituinte da práxis feminista decolonial, que se propõe

a usar ora as leis do Estado contra ele próprio, tal qual fizeram as mulheres escravas quando forçaram o Estado a reconhecer o status de liberdade que elas transmitiam a seus filhos, ora usar o Estado contra as suas próprias leis, tal qual fizeram os colonizados quando exigiram a garantia da liberdade de imprensa, direito ao voto, liberdade de associação (Vergès, 2020, p. 33)

Nesse âmbito, o feminismo decolonial chama a atenção para as lutas das mulheres, considera suas especificidades, mas se coloca em uma postura ampliadora da condição racial das mulheres, considerando-as mulheres racializadas, ao invés de apenas negras, indígenas etc. Ochy Curiel explica:

‘Lo negro’ es genericamente considerado en contraposición a ‘lo blanco’ en una lógica de oposición binária y que tiene como referente una categoría fenotípica. Tiende además a la generalización y homogenización de la experiencia de la diáspora afrodescendiente y con ello su cultura y esto son peligros que afectan nuestras estrategias y luchas políticas.

Es por lo que denominar ‘feminismo negro’ a una práctica política que busca considerar como la ‘raza, el sistema sexo/gênero, la clase y la sexualidad’ interrelacionadas como categorías de poder, limita la progresión que debe sostener una política feminista radical, en ese sentido la negritud como signo no es nunca suficiente. (CURIEL, 2007, p. 6).¹⁷

As palavras de Ochy Curiel chamam a atenção para duas características que devem ser observadas para implementação do feminismo decolonial: o apego a categorias que, ao serem usadas, podem cair no risco de apenas responder às categorias implantadas como verdadeiras pelo projeto de dominação colonial e a limitação da luta política a categorias que tendem a reafirmar a condição biológica como elemento de sustentação política. Nesses casos, ela alerta para o risco reducionista do uso da categoria “negro” como condição exclusivista das lutas políticas em vez de reconhecer que o sentido político se amplia conforme o dinamismo da sociedade. Segundo Curiel:

‘Lo negro’, en Latinoamérica y el Caribe, [...] si hace referencia a un grupo cuyas características fenotípicas son compartidas en mayor o menor grado y bajo esta categoría se contextualizan las historias, el racismo, el sexismo y el clasismo, no a la inversa lo que ha provocado serios errores en las perspectivas y estrategias políticas. En ese sentido la mayoría de las acciones que define el movimiento gira alrededor de lo cultural, exacerbar la ‘cultura negra’ para visibilizarla y con ello valorarla. Sigo preguntando: ¿Acaba eso con el racismo? Me sigo dando la misma respuesta: ‘solo recrea la cultura pero no acaba con las desigualdades económicas, sociales y políticas que son producto del racismo y la explotación.’ (CURIEL, 2003, p. 9 *apud* CURIEL, 2007, p. 15).

Tem sido recorrente a visualização do uso de imagens e frases de efeito referentes a símbolos da cultura negra como forma de enfrentamento do racismo e da violência de gênero contra mulheres negras, seguidas da adjetivação de decolonial. Se a ação não induz à reflexão profunda e ao enfrentamento dos usos funcionais das formas de manifestação da cultura negra, não há de se falar em decolonialidade, tampouco em feminismo decolonial, tendo em vista que o que se está a promover é, na verdade, a apropriação da perspectiva feminista decolonial pelo capitalismo-racista-patriarcal. Tal debilidade, em termos ingênua, em outros,

17 “O negro, na América Latina e no Caribe [...] faz-se referência a um grupo cujas características fenotípicas são compartilhadas em maior ou menor grau e sob essa categoria se contextualizam as histórias, o racismo, o sexismo e o classismo, não o inverso ao que tem provocado sérios erros nas perspectivas e estratégias políticas. Nesse sentido, a maioria das ações que definem o movimento gira ao redor do cultural, exacerbar a ‘cultura negra’ para visibilizá-la e com isso valorizá-la. Sigo perguntando: Acaba isso com o racismo? Sigo dando a mesma resposta: ‘só recria a cultura, mas não acaba com as desigualdades econômicas, sociais e políticas que são produto do racismo e da exploração.’” (Tradução livre minha).

intencional, é explicada por Ochy Curiel pela escassez formativa com a qual deparam ativistas feministas e antirracistas, sendo essa uma das ferramentas de manifestação do projeto de dominação colonial. Eis:

Por la misma precariedad material y educativa en que encuentran la mayoría de las afrodescendientes, por la ausencia del tema del racismo en los centros de estudios de mujeres y en las academias y por la misma falta de visión de las múltiples opresiones por parte del feminismo, el cuerpo teórico que ha sustentado la acción política de la lucha antirracista y antisexista latinoamericana y caribeña sigue siendo débil, aunque cada vez más mujeres producen publicaciones, sistematizando un pensamiento feminista crítico capaz de articular los diversos niveles de opresiones que atraviesan a las mujeres dentro del contexto latinoamericano e caribeño.

Ya organizadas en colectivos, organizaciones las afrodescendientes levantan tres cuestiones fundamentales: la necesidad de abordar el racismo en la propuesta feminista y el sexismo en la lucha antirracista que sostenía el movimiento negro mixto. En otras palabras tal como lo define Sueli Carneiro *ennegrecer el feminismo y feminizar la lucha antirracista* (CARNEIRO, 2005) y por otro lado construir un sujeto político colectivo capaz de incorporar esas perspectivas a ambos movimientos, pero también que tuviera sus propias construcciones internas y puntos de vista de las afrodescendientes. (CURIEL, 2007, p. 12).¹⁸

Ora, a ausência de tal entendimento levou feministas decoloniais, como Lugones e Mendoza, a questionar a produção intelectual de feministas e de homens de esquerda voltados à amplificação do pensamento decolonial, como Anibal Quijano, por exemplo, em razão das limitações de suas abordagens por não considerarem a coalizão entre raça e gênero na delimitação traçada pela colonialidade do poder. Lugones critica Quijano por considerar que, para o projeto decolonial, é imprescindível:

Entender los rasgos históricamente específicos de la organización del género en el sistema moderno/colonial de género (dimorfismo biológico, la organización patriarcal y heterosexual de las relaciones sociales) es central a una comprensión de la organización diferencial del género en términos raciales. Tanto el dimorfismo biológico, el heterosexualismo, como el patriarcado son característicos de lo que llamo el lado claro/ visible de la organización colonial/moderna del género. El dimorfismo biológico, la dicotomía hombre/mujer, el heterosexualismo, y el patriarcado están inscriptos con mayúsculas, y hegemonicamente en el significado

18 Pela mesma precariedade material e educativa em que se encontram a maioria das afrodescendentes, pela ausência do tema do racismo nos centros de estudos de mulheres e nas academias e pela mesma falta de visão das múltiplas opressões por parte do feminismo, o corpo teórico que tem sustentado a ação política da luta antirracista e antissexista latino-americana e caribenha segue sendo débil, ainda que cada vez mais mulheres produzam publicações, sistematizando um pensamento feminista crítica capaz de articular os diversos níveis de opressões que atravessam as mulheres dentro do contexto latino-americano e caribenho. Já organizadas em coletivos, organizações, as afrodescendentes levantam três questões fundamentais: a necessidade de abordar o racismo na proposta feminista e o sexismo na luta antirracista que sustenta o movimento negro misto. Em outras palavras, tal como define Sueli Carneiro ‘enegrecer o feminismo e feminizar a luta antirracista (CARNEIRO, 2005) e por outro lado, construir um sujeito político coletivo capaz de incorporar essas perspectivas a ambos os movimentos, mas também que tenha as próprias construções internas e pontos de vista das afrodescendentes.’” (CURIEL, 2007, p. 12, tradução livre minha).

mismo del género. Quijano no ha tomado conciencia de su propia aceptación del significado hegemónico del género. (LUGONES, 2008, p. 78).¹⁹

Lugones (2008), embora acolha o conceito de Quijano sobre colonialidade, afirma que a percepção do autor peruano é de uma defesa de sexo hiperbiologizado, que estrutura uma relação binária, constituída por um homem branco-heterossexual-europeu e sua companheira, mulher que serve para a reprodução da espécie (CURIEL, 2020), traduzindo, desse modo, o entendimento de gênero como categoria subordinada à colonialidade. Percepção que não reflete a experiência das relações sociais nas Américas, uma vez que nesse espaço-tempo a generificação está intrinsecamente ligada à racialização, razão pela qual se faz necessário reconhecer e visibilizar os fios que as enlaçam.

Percebe-se, portanto, que a tarefa de compreender o projeto decolonial não é uma necessidade exclusiva das mulheres feministas decoloniais, e sim, uma necessidade geral de quem se reivindica sujeito, incluídos os intelectuais e acadêmicos, da decolonialidade, seja homem, seja mulher, consideradas suas demais autodenominações. Assim, é preciso reafirmar que o reconhecimento do eixo estrutural de raça relaciona-se com o eixo estrutural de gênero, e suas análises isoladas não contribuem para a superação da colonialidade, decorrendo em percepções por demais limitadas e, conseqüentemente, sustentadoras do sistema colonial moderno, que se define pela dominação de gênero e raça, atrelada ao capitalismo eurocentrado global. “Afim, gênero e raça foram constructos forjados concomitantemente para genderizar e racializar os grupos submetidos ao poder colonial e são constantemente recriados para dar condições de existência ao imperialismo moderno.” (ALMEIDA; PEREIRA, 2012, p. 50). Gênero e raça são, portanto, dois eixos de articulação do poder; por isso, demandam ser compreendidos de forma simultânea, em vez do isolamento corriqueiro, que lhes atribui caracterizações mitigadas e falseamento da realidade das relações de poder.

Segundo Tânia Mara de Campos Almeida e Bruna Jaquetto Pereira:

A racialização e a genderização dos corpos, a partir da colonização, são inseparáveis: o processo colonial não apenas divide a sociedade em homens e mulheres, mas também em homens brancos e pretos/pardos, mulheres brancas e pretas/pardas, atribuindo a cada grupo um papel específico e um lugar na escala social. Torna-se possível contemplar o diferente impacto da vivência racial subalternizada para as mulheres pretas/pardas, em relação aos homens pretos/pardos,

19 “Entender os traços historicamente específicos da organização do gênero no sistema moderno/colonial de gênero (dimorfismo biológico, a organização patriarcal e heterossexual das relações sociais) é central para a compreensão da organização diferencial do gênero em termos raciais. Tanto o dimorfismo biológico, o heterossexualismo, como o patriarcado são característicos do que chamo de lado claro/visível da organização colonial/moderna do gênero. O dimorfismo biológico, a dicotomia homem-mulher, o heterossexualismo, e o patriarcado estão inscritos com maiúsculas, e hegemonicamente no significado mesmo do gênero. Quijano não tomou consciência de sua aceitação do significado hegemônico do gênero.” (Tradução livre minha).

e também da sua subalternidade de gênero, em relação às mulheres brancas. Ficam evidentes, ao mesmo tempo, seu status desvalorizado na sociedade brasileira e a conexão de sua posição subalterna com as imagens culturais que a reforçam e que atribuem sentido a suas vivências, constituindo-se em novos obstáculos à possibilidade de resistência e mudança. (ALMEIDA; PEREIRA, 2012, p. 50).

Implica dizer que o resultado da articulação entre gênero e raça, no que diz respeito às mulheres racializadas ou não brancas, é a destituição dos traços da feminilidade hegemônica atribuídos às mulheres, que se tornam exclusivos das mulheres brancas, uma vez que elas são convertidas no único sujeito do gênero. O que explica, por sua vez, a indiferença do movimento feminista convencional em relação às demandas das mulheres racializadas/não brancas. Tanto a invisibilidade quanto a negação, ou a incorporação superficial da racialização dos problemas estruturais das sociedades coloniais, refletem o lugar de subalternidade atribuído às mulheres racializadas, ocasionando a situação de conflitos detonadores ora de denúncias ora de silenciamentos.

Um dos exemplos que mais bem manifestam tal subalternidade é o tratamento dado à violência doméstica e familiar contra mulheres. Embora a questão seja reconhecida como um problema de ordem mundial, que demanda atenção especial por parte do Estado e da sociedade, e, conseqüentemente, tenham sido forjadas medidas importantes para seu enfrentamento, os avanços obtidos tendem a minimizar quando as análises acerca da questão passam a ser feitas em ótica racial. Lugones (2008, p. 76) chama a atenção para o fato de que “la indiferencia a la violencia contra la mujer” consiste em “una indiferencia hacia transformaciones sociales profundas en las estructuras comunales y por lo tanto totalmente relevantes al rechazo de la imposición colonial”.²⁰ Não se trata de uma indiferença setorizada, mas de uma compreensão que institui barreiras significativas às lutas das mulheres racializadas pela promoção de sua dignidade humana, garantia de sua autonomia e proteção de sua integridade.

Sendo raça o delimitador do exercício do poder na experiência das Américas, a tentativa de generalizar as mulheres no tocante às medidas adotadas para prevenção e erradicação da violência contra as mulheres implica a definição, ainda que inconsciente – ou não, tendo em vista que o exercício do poder não ocorre de forma inconsciente em nenhum aspecto –, de que há mulheres dignas de proteção e outras que podem ser deixadas à própria sorte. Essas últimas são as mulheres racializadas, preteridas em todas as relações que estabelecem, exigindo delas, portanto, maior capacidade de organização, produção e pressão,

20 “A indiferença à violência contra a mulher” consiste em “uma indiferença para transformações sociais profundas nas estruturas comuns, portanto, totalmente relevantes ao rechaço da imposição colonial.” (Tradução livre minha).

requisitos que reafirmam a condição de desigualdade e hierarquização presentes nas sociedades coloniais, ou seja, o reerguimento da barreira à decolonialidade e ao feminismo decolonial; ainda, o alerta constante para evitar cair nas armadilhas traçadas sob a máscara da universalização de garantias de direitos ou de proteção, mas, na verdade, trata-se de criar mecanismos de apropriação dos interesses das mulheres e falseamento da satisfação de suas expectativas.

1.3 Feminismo não carcerário: um ponto riscado no traçado para o fim do patriarcado-racista-heterossexista

A naturalidade com que as violências são tratadas reforça nas pessoas o sentimento de injustiça, ampliando o anseio por justiça e a falsa ideia de que o recrudescimento da penalização promoverá a reparação desejada às vítimas de violação e à sociedade que as presencia. No tocante a sujeitos historicamente vulnerabilizados, sobretudo pela perspectiva colonial, tal entendimento tende a se manifestar com frequência por meio de reivindicações por maior rigorosidade na aplicação dos mecanismos de controle social provenientes do Sistema de Justiça Criminal. Experiência presente no cotidiano das reivindicações de mobilizações sociais protagonizadas pelo Movimento Feminista e pelo Movimento Negro ao longo de suas fases de constituição.

A experiência de contínua violação de direitos e a forma como a ideologia formata a compreensão na sociedade, viabilizam o anseio pela aplicação de um formato hegemônico de resposta às violações ocorridas por diversas formas de manifestação. Assim, legitima-se o uso de ferramentas de caráter punitivista que leva à hierarquização entre os sujeitos, decorrendo em uma classificação maniqueísta, de caráter binário, que separa os indivíduos em vítimas e agressores, e atribui ao Estado a capacidade de resolver as situações de “crimen verdadero” (DORN, 2022, p. 92). Anna Dorn, ao analisar o feminismo carcerário em uma revisão sobre a abordagem da violência doméstica, reporta-se aos escritos de Sara Schulman, em que ela afirma:

[...] hablar constantemente del ‘crimen verdadero’ sirve al Estado para enviar el mensaje de que ‘las personas son o víctimas o agresoras, y por lo tanto la respuesta siempre es la policía [...]’. Concluye que esta mensaje ‘reduccionista, dicotómico, sostenido en lo bueno/malo [...]’ justifica el poder de la policía y lo presenta falsamente como neutral, objetivo y libre de valoración, nos compromete con un ‘énfasis simplista y frecuentemente destructivo sobre quién tiene razón y quién está equivocado’. Al final, nos focalizamos en castigar al agresor malo como una

manera de probar ‘nuestra propia honradez’. (SCHULMAN *apud* DORN, 2022, p. 93).²¹

Implica dizer, portanto, que a perspectiva retributivista adotada sob o paradigma moderno-colonial fomenta a ilusão de que a justiça se materializa conforme a hierarquização das pessoas entre boas/más, criminosas/não criminosas, criando, assim, a ilusão de que se está investindo no encerramento das violências, desconsiderando, contudo, que “es más difícil arrestar y condenar a las personas verdaderamente violentas y abusivas”²² (DORN, 2022, p. 91).

A perspectiva punitivista impede a real identificação das causas da violência e fomenta no feminismo carcerário a ideia de que as mulheres estarão protegidas com o recrudescimento da legislação penal, maior presença da polícia e a efetuação de prisão de seus agressores: “La ley está diseñada para proteger a quienes la crean, y a aquellos que la sostengan: varones blancos.”²³ (DORN, 2022, p. 94). Jessika Pishko chama a atenção para o fato de que tal perspectiva se agudizou no momento em que “el movimiento feminista se plegó al movimiento por los derechos de las víctimas, las defensas presionaron por penas cada vez más severas y los discursos de conservadores de derecha y feminista de izquierda se alienaron”²⁴ (PISHKO *apud* DORN, 2022, p. 82).

Nesse âmbito, passa-se a ignorar que o sistema de justiça criminal é estruturado com base no paradigma de exclusão e seletividade vigentes nas sociedades, e na experiência de sociedades subordinadas à condição moderno-colonial, como a das Américas, os vieses de exclusão e desumanização estão pautados em raça, sexo, classe, sexualidade como elementos de subalternização dos indivíduos; sendo, portanto, os valores que orientam a operacionalização de todos os mecanismos componentes do sistema de segurança e justiça criminal. Aspecto não considerado pelo feminismo carcerário, pois exige maior enrijecimento punitivo, uma vez que essa corrente do feminismo, conforme afirma Victória Law (2018, p. 90), “no logra reconocer que la policía es usualmente generadora de violencia y que las

21 “Falar constantemente do crime verdadeiro serve ao Estado para enviar a mensagem de que as pessoas são ou vítimas ou agressoras, e portanto, a resposta sempre é a polícia [...]. Conclui que esta mensagem ‘reducionista, dicotômica, sustentada em bom/mau [...]’ justifica o poder da polícia e o apresenta falsamente como neutro, objetivo e livre de valoração, compromete-nos com uma ênfase simplista e frequentemente destrutiva sobre quem tem razão e quem está equivocado. Ao fim, focalizamos em castigar o agressor mau como uma maneira de provar ‘nossa própria honra’.” (Tradução livre minha).

22 “É mais difícil prender e condenar as pessoas verdadeiramente violentas e abusivas.” (Tradução livre minha).

23 “A lei está desenhada para proteger aqueles que a criam e aqueles que a sustentam: os homens brancos.” (Tradução livre minha).

24 “O movimento feminista aderiu ao movimento pelos direitos das vítimas, as defesas pressionaram por penas cada vez mais severas e os discursos de conservadoras da direita e feministas de esquerda se alinharam.” (Tradução livre minha).

prisiones son siempre lugares de violència”.²⁵ Além de contribuir para maior vulnerabilidade de sujeitos racializados e demais segmentos subalternizados nas sociedades em que estão inseridos, tendo em vista que o feminismo carcerário, conforme Victoria Law (2018, p. 91) afirma:

[...] ignora las formas en la que la raza, la clase, la identidad de género y la condición migrante colocan a determinadas mujeres en situaciones de mayor vulnerabilidad frente a la violencia, y que la mayor criminalización a veces pone a estas mismas mujeres en riesgo de sufrir violencia institucional.²⁶

O fato é que o feminismo carcerário não só ignora, também legitima o sistema prisional e a manutenção da violència como forma de controle e subalternização dos corpos, compreendidas como estratégias do capitalismo sustentadas, como disse Angela Davis, na ideia da facilidade de produzir um sistema de encarceramento em grande escala com o consentimento da população, levada, nesse caso, pela falsa percepção de que, com a existência e o fortalecimento das prisões, as pessoas estariam com seus direitos e a liberdade mais protegidos do que se elas não existissem (DAVIS, 2019). Uma das explicações que Angela Davis expõe é: “pensamos a prisão como um destino a outros, um destino reservado aos ‘malfeitores’.” (DAVIS, 2019, p. 16). Entretanto, o ponto principal que o feminismo carcerário não reconhece ao defender o enrijecimento das punições com desfecho para o encarceramento é:

[...] devido ao poder persistente do racismo, ‘criminosos’ e ‘malfeitores’ são, no imaginário coletivo, idealizados como pessoas de cor. A prisão, dessa forma, funciona ideologicamente como um local abstrato no qual os indesejáveis são depositados, livrando-nos da responsabilidade de pensar sobre as verdadeiras questões que afligem essas comunidades das quais os prisioneiros são oriundos em números tão desproporcionais. Este é o trabalho ideológico que a prisão realiza – ela nos livra da responsabilidade de nos envolver seriamente com os problemas de nossa sociedade, especialmente com aqueles produzidos pelo racismo e, cada vez mais, pelo capitalismo global. (DAVIS, 2019, p. 17).

Em outras palavras, implica dizer que

25 “Falha em reconhecer que a polícia é usualmente geradora de violència e que as prisões são sempre lugares de violència.” (Tradução livre minha).

26 “Ignora as formas em que a raça, a classe, a identidade de gênero e a condição migrante colocam determinadas mulheres em situação de maior vulnerabilidade diante da violència, e que a maior criminalização, às vezes, põe essas mesmas mulheres em risco de sofrer violència institucional.” (Tradução livre minha).

[...] a prisão se tornou um buraco negro no qual são depositados os detritos do capitalismo contemporâneo. O encarceramento em massa gera lucros enquanto devora a riqueza social, tendendo, dessa forma, a reproduzir justamente as condições que levam as pessoas à prisão. (DAVIS, 2019, p. 17).

Ocorre que o capitalismo é um sistema de exploração-dominação que demanda a existência de outros sistemas de exploração-dominação e dominação-exploração para que se mantenha pulsante, e essa articulação talvez explique, em parte, a relação de simbiose entre o capitalismo e o encarceramento.

A experiência nas Américas é de que o capitalismo se estruturou atrelado ao racismo e ao sexismo, que constituíram, assim, a tríade da dominação-exploração no continente e estruturou sociedades fundamentadas na descartabilidade e superfluidade de sujeitos negros, femininos, feminizados e empobrecidos. Sob tal condição, a prisão, elemento indispensável ao sistema de opressão racista-heterossexista-patriarcal-capitalista, não só é constituída como mecanismo imprescindível ao modelo de sociedade vigente nas Américas, como é legitimada como lugar destinado aos indivíduos listados como público-alvo daquela forma terminal de poder.

Tendo em vista as perspectivas hegemônicas do feminismo convencional e de como este influencia as diversas vertentes de luta das mulheres, o feminismo carcerário, formado majoritariamente por mulheres detentoras dos privilégios de classe e raça, não exercerá a preocupação em pensar sobre quais corpos serão encerrados na prisão. Uma vez que, para essas mulheres, o marcador social de raça e classe não tem importância, tendo em vista que não faz parte de seus objetivos políticos, porque, para que o fizesse, seria necessária uma mudança drástica do feminismo carcerário, cujo objetivo estaria em abrir mão dos interesses individuais alimentados pelo feminismo convencional. Percepções que só se tornarão possíveis com as manifestações decorrentes do feminismo não carcerário, que explicitarão as limitações do sistema prisional, bem como os vieses racista, sexista e xenófobo do feminismo carcerário e das medidas por ele reivindicadas e legitimadas.

O que fica evidente ao se analisar o percurso trilhado na constituição de sociedades fundadas na exclusão e dominação de raça, gênero e classe, como a sociedade brasileira, que introjetou nos sujeitos excluídos o desejo profundo por respostas do sistema de justiça criminal aos seus anseios. Nesse meio encontram-se as mulheres e a população negra como categorias a quem o direito não acolhe, porém seleciona em condições específicas de controle sobre seus corpos, seja na condição de vítimas, como geralmente é o caso das mulheres, seja

como sujeito alvo da criminalização, como comumente é atribuído à população negra, sobretudo, aos homens negros jovens.

A esse anseio por justiça, pode-se atribuir a falsa ideia de atendimento ou acolhida das demandas desses sujeitos por parte do sistema de justiça, quando, na verdade, o mais comum é deparar com a utilização e legitimação dos mecanismos de controle social como forma de exercício do poder.

Maysa Carvalhal dos Reis Novais (2020, p. 85) afirma que “por legitimidade do sistema penal se entende a característica de racionalidade conferida a ele, manifestada como poder exercido. Legítimo é, assim, o discurso racional que atua em conformidade com o sistema penal”. Entretanto, apesar da expectativa de solução dos conflitos por parte do direito penal, este não é capaz de “reparar os danos advindos dos conflitos sociais” (NOVAIS, 2020, p. 85), evidenciando de maneira flagrante que “é possível afirmar que tanto a racionalidade quanto a legitimidade são utópicas, não se realizarão” (NOVAIS, 2020, p. 85).

Se consideradas as condições instituídas como valores e antivalores na formação da sociedade e na sua vigência até os dias atuais, é explícita a incapacidade de resolução dos conflitos sociais, sejam de que natureza for, por parte do Direito Penal, uma vez que, conforme afirma Carmen Hein de Campos,²⁷ “o sistema penal é visto como um sistema violador de direitos. Dentro desse sistema, está o cárcere. A prisão, então, revela-se violadora de direitos” (CAMPOS, 1999, p. 14). Uma vez que, segundo a autora:

[...] o discurso jurídico, que, por sua vez, dá racionalidade a esse sistema, é o Direito Penal. Este tem a função de sustentar, discursivamente, o sistema penal e, por isso mesmo, não pode ser um discurso eficaz na proteção dos direitos humanos, ou é muitíssimo limitado. (CAMPOS, 1999, p. 14).

Entretanto, as experiências vivenciadas ao longo do tempo, cujos resultados paradigmáticos têm sido a impunidade, alimentaram e permanecem alimentando, em diversos grupos sociais, a ânsia por justiça em uma perspectiva de punição exemplar para determinados comportamentos que se manifestam sobre a vulnerabilidade de sujeitos marginalizados. O que acaba por desembocar em exigências de viés punitivista, como tem sido visto com frequência nos recursos utilizados por representações de movimentos sociais como o movimento feminista, o movimento negro e o movimento LGBTQIA+, para fazer

27 Carmen Hein de Campos não se declara adepta do feminismo não carcerário, e assim não é referida por nenhuma das autoras e autores que se debruçam sobre essa corrente teórica. A citação de um de seus trabalhos neste capítulo faz-se apenas para situar a diversidade de autoras que tratam do direito penal, da criminologia crítica e da criminologia feminista, sem ter a intenção de vinculá-la a tal linha de pensamento, mas tão somente para delimitar a abordagem inicial deste trabalho.

referência aos grupos de sujeitos mais atacados em termos de violência, seja ela estrutural, seja aberta (MIGUEL, 2018, p. 96). No dizer de Carmen Hein de Campos:

A via utilitária do Direito Penal e do sistema penal não é só defendida por parte de setores feministas, mas também por um grande número de ONGs no Brasil. A impunidade de práticas como a violência doméstica, o racismo, o homofobismo, por exemplo, tem traçado, de certa forma, uma convergência entre estes movimentos sociais que procuram buscar, através da criminalização, o fim ou a punição das condutas discriminatórias. (CAMPOS, 1999, p. 15).

O fato é que, diante das violações constantes de direitos e sua consequente naturalização, restou a essas categorias de sujeitos enveredar pela utilização do Direito Penal como um mecanismo que se pode utilizar para tentar proteger-se das violências e iniquidades que lhes são impostas. Dentre as categorias de sujeitos vulnerabilizados, pode-se afirmar que o movimento feminista é o que mais tem avançado no aspecto legislativo para criminalização de condutas que vulnerabilizam as mulheres. Desde o fato de ter tornado “visível, enfim, uma das dimensões da opressão feminina que atinge proporções alarmantes no país, a saber, as diversas formas de violência sexual” (ANDRADE, 1999, p. 110) até a conscientização de que a violência contra as mulheres é uma questão de ordem pública, desnaturalizando o imaginário de que sobre tal ocorrência não cabe interferência, e demandando respostas do Estado e repúdio da sociedade.

Talvez um dos pontos nevrálgicos esteja situado exatamente nos aspectos de desnaturalizar o imaginário da violência contra as mulheres como algo aceitável e, conseqüentemente, buscar o encerramento da impunidade masculina. Vera Andrade afirma que “o tema da violência contra as mulheres e a impunidade (masculina) se tornou, desta forma, um dos pontos centrais da agenda feminista, e este é o condicionamento histórico que conduziu o movimento a demandar a ação do sistema penal” (ANDRADE, 1999, p. 110).

A esse processo que se estabelece entre a luta feminista no Brasil e a demanda criminalizadora ela denomina de “publicização-penalização do privado”, e ressalta que assim se refere ao movimento feminista na perspectiva de sua tendência majoritária, à qual ela também se reporta como hegemonia. Embora eu compreenda o sentido de sua afirmação, rejeito o termo, porque considero que, aos movimentos sociais, não cabe exercer hegemonia, ainda que eles o façam, o que explicita as contradições existentes no interior e na práxis de cada movimento.

Cabe ressaltar que o movimento feminista não só avançou na publicização e visibilização de formas de opressão historicamente desencadeadas contra as mulheres, por

muito tempo, silenciadas, acobertadas, acumpliciadas, como as violências sexuais, por exemplo. Desencadeando, assim, uma agenda política pautada na cessação da impunidade a esses tipos de prática. Também avançou no âmbito da defesa de uma agenda liberal direcionada aos interesses das mulheres: direitos trabalhistas, ampliação do debate sobre descriminalização e legalização do aborto – com garantias da não criminalização para algumas situações consideradas hoje como aborto legal – descriminalização do adultério.

É importante ressaltar também o avanço do debate sobre a ocupação dos espaços de poder pelas mulheres e a chegada de algumas delas a cargos de importância bastante considerável, tendo sido a de maior destaque, Dilma Rousseff, eleita duas vezes presidenta da República, e no exercício de seu segundo mandato, apeada de seu cargo sob uma articulação entre mídia, Judiciário, Legislativo, religiões fundamentalistas e mercado com o nítido objetivo de imporem seu projeto de dominação, entreguismo, perda e precarização de direitos de forma explícita e sem obstáculos para a chegada a tais fins.

Desse modo, o movimento feminista é um sujeito político de importância crucial para a reorganização da sociedade brasileira e redefinição dos projetos políticos em disputa. Porém, há dois elementos a se considerar:

1. os relatos comumente reportam-se a uma espécie de feminismo, levando a entender que seja um sujeito único, homogêneo, portanto, trata de uma mulher universal.
2. Apesar de ser um movimento com uma agenda política das mais avançadas em termos de se pensar nas relações sociais, sua estrutura de dominação e estratégias de mudança, em aspectos específicos, parte desse movimento tende a optar por escolhas conservadoras, que resultam na reafirmação de conduções reacionárias que reproduzem a exclusão e a violência sobre os sujeitos vulnerabilizados, a exemplo do uso e legitimação do sistema de justiça criminal; ou seja, o recurso a um sistema que não só “é um meio ineficaz para a proteção das mulheres contra a violência [...] como também duplica a violência exercida contra elas e as divide, sendo uma estratégia excludente, que afeta a própria unidade do movimento” (ANDRADE, 1999, p. 113).

Embora Vera Andrade, à época, afirme que precisa aprofundar essa afirmação, o tempo demonstrou que, pelo menos, para algumas categorias de mulheres, ela não estava equivocada, tampouco precipitada. Uma vez que se pode comprovar não só nas análises de dados sobre violência contra as mulheres, quando são realizadas com desagregação dos dados de raça/cor, mas também pela diversidade dos feminismos, a exemplo das feministas negras e

das feministas antiproibicionistas para citarmos duas categorias de significativa relevância na agenda política feminista dos últimos anos. Apesar da sua importância como sujeito político no debate sobre criminalização e violência contra mulheres, e encarceramento, o feminismo antiproibicionista não será abordado neste trabalho, pois o objetivo é analisar a percepção das feministas negras que atuam no movimento de mulheres negras sobre violência doméstica contra as mulheres.

Ainda recorrendo aos escritos de Vera Andrade (1999), é importante referir que a ineficácia do sistema de justiça criminal na proteção das mulheres não se trata de uma condição que poderá em algum momento vir a ser corrigida, mas de uma incapacidade estrutural; tendo em vista que este “se trata de um sub-sistema de controle social, seletivo e desigual, tanto de homens como de mulheres e porque é ele próprio, um sistema de violência institucional, que exerce seu poder e seu impacto sobre as vítimas” (ANDRADE, 1999, p. 113). É, portanto, uma forma de exercer sobre os corpos o controle de sua existência mitigados pelo discurso de proteção e defesa estatal. De modo que:

O sistema penal não julga igualmente as pessoas, ele seleciona diferentemente autores e vítimas, de acordo com sua reputação pessoal. No caso das mulheres, de acordo com sua reputação sexual, estabelecendo uma grande linha divisória entre as mulheres consideradas ‘honestas’ (do ponto de vista da moral sexual dominante), que podem ser consideradas vítimas pelo sistema, e as mulheres ‘desonestas’ (das quais a prostituta é o modelo radicalizado), que o sistema abandona, à medida em que não se adaptam aos padrões de moralidade sexual impostas pelo patriarcalismo à mulher; e, 3º) em um sistema fortíssimo, o sistema penal expressa e reproduz, do ponto de vista da moral sexual, a grande linha divisória e discriminatória das mulheres tidas por honestas e desonestas, e que seriam inclusive capazes de falsear um crime horripilante como estupro para reivindicar direitos que não lhe cabem. (ANDRADE, 1999, p. 114).

Sob tais aspectos, o sistema de justiça criminal não atende nem responde às necessidades das mulheres em termos de prevenção nem de proteção às violências a que estão vulneráveis. Já que esse sistema “não pode, portanto, ser um fator de coesão e unidade entre as mulheres porque atua, ao contrário, como um fator de dispersão e com uma estratégia excludente, recriando as desigualdades e preconceitos sociais” (ANDRADE, 1999, p. 114). Entretanto, não é o que se difunde em meio à sociedade, apelando para a alimentação de um senso comum de que leis mais rígidas são necessárias para punir as condutas que coloquem em risco a integridade das pessoas. Marília Montenegro alerta para o uso frequente das táticas punitivistas alimentadas pelos diversos setores da sociedade, com destaque para os meios de comunicação social, sem considerar os elementos que realmente compõem a realidade da qual o sistema de justiça criminal se beneficia:

A mídia dá tanto destaque à criminalidade violenta, que cria uma representação infiel da realidade que deságua em uma política social extremamente punitiva, de modo que não se discute com a profundidade necessária os problemas estruturais mais graves que afetam a sociedade como a miséria, a péssima distribuição de renda, a falta de escolas e hospitais, e se produz a sensação de que as leis atuais não combatem a criminalidade, precisando, conseqüentemente, de novas leis para a resolução dos problemas sociais. (MONTENEGRO, 2015, p. 107).

Sobre que tipo de criminalidade violenta estamos a falar e quem são os criminosos aos quais se fazem referência quando se faz esse tipo de abordagem? É comum a abordagem emocional, com expressões e adjetivos que demonstrem intensidade quando se trata de crimes praticados contra as mulheres, exigindo-se, assim, o enrijecimento das punições. Contudo, de que mulheres estamos tratando quando se requer o enrijecimento dos castigos contra os crimes que são praticados contra elas? A importância dada a uma violência praticada contra uma mulher considerada adequada aos padrões de comportamento, classe social e raça é a mesma quando situação semelhante ocorre contra uma mulher que não corresponda a tais padrões? Quem é a mulher que merece solidariedade e proteção contra as violências a que poderão estar submetidas? Exemplos recentes ilustram as perguntas feitas acima: o assassinato de Marielle Franco,²⁸ os ataques e ameaças à deputada Andrea de Jesus²⁹ (PSOL, MG), o assassinato de Cláudia Ferreira da Silva,³⁰ morta e arrastada pela Polícia Militar no

28 A vereadora Marielle Franco foi assassinada em 14 de março de 2018, quando voltava de uma atividade, acompanhada por seu motorista, Anderson, também assassinado, e por uma assessora. Foram apontados dois ex-policiais como supostos executores do crime, sendo ambos ligados ao atual presidente da República, segundo as diversas fontes jornalísticas que têm abordado o caso. Ocorrido há quatro anos, o caso até o momento, não chegou a conclusões convincentes, não havendo, portanto, um desfecho adequado ao caso. Disponível em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/assassinato-da-vereadora-marielle-o-que-se-sabe-sobre-o-crime.ghtml>. Acesso em: 29 maio de 2022.

29 Andréa de Jesus é deputada no estado de Minas Gerais, pelo partido Socialismo e Liberdade, na atual legislatura. Preside a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e tem denunciado o recebimento de ameaças de morte, que se intensificaram desde que ela defendeu a instalação da investigação sobre uma operação policial que resultou em 26 mortos em Varginha. A parlamentar passou a contar com escolta policial desde o ocorrido, com duração prometida até o fim de seu mandato, janeiro de 2023, entretanto, em 3 de março de 2022, foi informada em seu gabinete que a escolta seria retirada no dia 18 do mesmo mês. Disponível em <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2022/03/17/ameacada-de-morte-deputada-andrea-de-jesus-denuncia-fim-de-escolta-policial.ghtml>. Acesso em: 29 maio 2022.

30 Cláudia Ferreira da Silva, auxiliar de serviços gerais em um hospital no Rio de Janeiro, moradora do Morro da Congonha, na mesma cidade, foi baleada durante uma invasão da Polícia Militar na comunidade onde ela morava. Após ser atingida no meio do tiroteio, Cláudia teve seu corpo jogado no porta malas da viatura e foi arrastada por cerca de 400 metros. A brutalidade do caso gerou ampla repercussão em âmbito nacional e internacional, entretanto, passados sete anos, o caso não teve um resultado condizente com o disposto pelo sistema de justiça criminal. Disponível em: <https://www.anf.org.br/7-anos-da-morte-de-claudia-silva-ferreira/>. Acesso em: 29 maio 2022.

Rio de Janeiro, as ameaças a mãe Beth de Oxum,³¹ por uma falsa acusação de um crime que não cometeu, mas lhe foi atribuído por um deputado estadual evangélico em Pernambuco.

Todas essas mulheres trazem em comum um traço: além da sua condição de gênero, são mulheres negras que tiveram sua dignidade aviltada pelo Estado, seja pela ação, como nos casos de Cláudia Ferreira da Silva e mãe Beth de Oxum, seja pela omissão como ocorreu com Marielle Franco e a deputada Andréa de Jesus.

O traço da raça, ou seja, o defeito de cor,³² diz muito sobre o lugar que essas mulheres ocupam no recurso ao sistema de justiça em sua totalidade, com especial destaque ao sistema de justiça criminal. Essa é, por sua vez, umas das razões que o uso do sistema de justiça criminal, como lembra Vera Andrade, divide as mulheres. Uma vez que o movimento feminista obteve avanços imensuráveis para os interesses das mulheres, esses avanços tendem a ser questionáveis quando se passa a analisá-los na perspectiva das mulheres negras.

Assim, a conquista do mercado de trabalho, que, como lembra Sueli Carneiro (2003) “as mulheres negras não entenderam nada quando as feministas disseram que era a hora de as mulheres ganharem as ruas para trabalhar”, visto que as mulheres negras nunca estiveram em outra condição a não ser a de trabalhadora, escravizada, informal, doméstica, majoritariamente, no trabalho precário. Também nas situações de demanda do sistema de justiça, tendo em vista que as ofertas que lhes são feitas por esse sistema, na maior parte das vezes, funciona como um mecanismo de operação do genocídio negro, pelo qual as mulheres negras são historicamente responsabilizadas e cobradas.

É por tais perspectivas que muitas mulheres negras, embora feministas, não aderem às reivindicações paradoxais do feminismo convencional, que busca pela agudização da criminalização de condutas que as vitimam, a violência doméstica por exemplo. Pois

31 Em 17 de novembro de 2019, durante o Festival LulaLivre, realizado em Recife para celebrar a soltura do ex-presidente Lula, a Iyalorixá Mãe Beth de Oxum, artista participante do Festival, fez críticas duras ao atual governo federal e aos pastores evangélicos que disseminam o fundamentalismo religioso, encerrando seu pronunciamento com os versos de uma toada de coco de umbigada que diz: “Tá na hora do pau comer.” No dia seguinte, 18 de novembro de 2019, o deputado estadual Joel da Harpa, com a deputada Clarissa Tércio e o deputado estadual William Brígido, noticiaram nos meios de comunicação que haviam ingressado no MPF com o pedido de instalação de uma ação penal contra Mãe Beth de Oxum, acusando-a de intolerância religiosa, incitação à violência e atentado ao pudor. Até o momento, não foi constatada a existência da suposta ação, o que se supõe que tenha sido um blefe por parte dos parlamentares apenas com o intuito de ameaçar a artista e yalorixá. Disponível em: <https://blogpontodevista.com/joel-da-harpa-pede-respeito-a-mae-de-santo-que-atacou-pastores/>_Acesso em: dez. 2019.

32 Expressão cunhada por Luiz Gama para se referir às condições de desigualdade a que eram submetidas pessoas negras, fossem escravizadas fossem libertas, mas continuavam subordinadas a toda sorte de iniquidades destinadas às pessoas negras no Brasil. A cor seria, portanto, o maior defeito que uma pessoa negra poderia portar, traduzida simultaneamente como uma deficiência física, de caráter e uma incapacidade intelectual manifesta. No início dos anos 2000, a escritora Ana Maria Gonçalves lançou o romance intitulado pela expressão de Luiz Gama, *Um defeito de cor*, em que ela apresenta uma narrativa baseada em fatos históricos referentes à população negra, mesclados com aspectos imaginários provenientes da criação literária da autora.

entendem que as respostas oferecidas pelo Estado não são capazes de atender às suas expectativas. No dizer de Marília Montenegro:

O modo como a Justiça Criminal intervém sobre um limitado setor da violência ‘construído’ através do conceito de criminalidade é estruturalmente seletivo. Há uma enorme disparidade entre os atos de violência existentes e o número de situações em que o sistema é chamado a intervir e, entre esses, existe uma pequena possibilidade de intervenção. (MONTENEGRO, 2015, p. 182).

É fato que o sistema de justiça criminal no âmbito de suas limitações funcionais e ideológicas conta com o racismo como mais um elemento que direciona a sua forma seletiva de atuação e, conseqüentemente, não é capaz de responder à população negra de forma adequada, posto que ela é para esse sistema o alvo preferencial da imputação criminal. Assim, as mulheres negras, ao longo do tempo, e ciosas de como o sistema de justiça criminal opera em relação à população negra, optaram por se filiarem a outras correntes do feminismo, de forma que não se tornassem entusiastas da política criminal que tem como ápice das respostas eficientes a criminalização e o cárcere, uma vez que, de acordo com Ana Luiza Flauzina:

Há uma miopia generalizada que impede que se enxergue o sistema de justiça criminal como instrumento apoiado, fundamentalmente, na vulnerabilização e exploração de mulheres em todos os níveis de sua intervenção. Ainda mais problemático, percebo que há ainda pouca reflexão sobre o engendramento do terror sexual e do terror racial que nos permita compreender que, no Brasil, a matriz central da punição tem nas mulheres negras seu maior sustentáculo. (FLAUZINA, 2016, p. 98).

Obviamente que não se trata de uma percepção reducionista nem romantizada, mas conta com sofisticados meios de análise que consideram os problemas estruturais da sociedade e as possíveis respostas que venham a ser formuladas pelas próprias mulheres negras. Isso, ressalte-se, sem perder de vista o paradoxo que envolvem situações complexas como a violência doméstica e sexual, as ameaças, as lesões corporais e os danos que tais situações resultam para quem as vivencia. Nas palavras de Ana Luiza Flauzina:

Exemplo dos mais emblemáticos dessa dinâmica está na condução das estratégias em torno da Lei Maria da Penha. Aqui, é importante sublinhar que são as mulheres negras as potencialmente mais vitimadas pelas práticas desencadeadas pela violência de gênero, nas suas implicações com a violência contra a mulher, e pela ainda incipiente resposta ofertada pelo sistema de justiça aos casos. É também esse segmento o mais afetado pela perspectiva punitivista em torno da legislação que tem no racismo um de seus principais alicerces. (FLAUZINA, 2015, p. 116).

Considerando a fragilidade da contribuição necessária do feminismo à criminologia, em que se refere tanto às formulações propostas quanto à abertura para a recepção de suas constatações mais relevantes, Flauzina, (2016) prossegue em suas análises chamando a atenção para que não se perca de vista que:

É importante ainda considerar a mediação do racismo nessas postulações feministas hegemônicas. O diálogo dos feminismos negros com o sistema de justiça criminal é particularmente conturbado. Na trajetória das mulheres brancas, o sistema tem ocupado um papel omissivo quanto às demandas formuladas, subestimando as violações, imunizando homens pelos ataques que não cessam. Para as mulheres negras, essas vulnerabilidades são acrescidas de um dilema fundamental. É o sistema de justiça criminal o instrumento mais contundente na promoção de um genocídio talhado para a própria desarticulação das comunidades negras, na perseguição e assassinio de jovens, no encarceramento desenfreado de homens e mulheres, no controle das manifestações culturais e religiosas.

Nesse sentido, energizar o sistema de justiça criminal tem significados diferentes nas intervenções feministas. De uma perspectiva negra, não está em jogo o ‘ganho’ de uma suposta punição pontual de masculinidades agressivas. Alimentar essa fera implica no aumento de demanda de carne de segunda, aumento de balas na direção de corpos descartáveis, o aumento das solidões e encargos com os quais temos de lidar. Com as armas da retaliação em punho, legitima-se a artilharia de tudo aquilo que se quer derrotar. (FLAUZINA, 2016, p. 102).

Em outras palavras, alimentar o discurso punitivo e energizar o sistema de justiça criminal é reforçar o chicote que voltará a bater com dobras sobre o “lombo das pretas”.

1.4 A violência doméstica contra as mulheres: uma quizila deixada pela colonialidade

A forma como a sociedade brasileira se constituiu deixa evidente a eficácia do projeto de dominação traçado pelo colonialismo eurocêntrico. Tal projeto, para cumprir com êxito seus objetivos, adota dentre as suas táticas o investimento em medidas de garantia com um alcance amplo, o mais amplo que se possa atingir, para assim determinar os mecanismos adequados à sua assimilação, de modo que resulte na naturalização dos fatos diversos de dominação. Desse modo, desenvolve formas de evitar ou dificultar as possíveis reações que ponham em xeque a eficácia da dominação e, caso surjam, passa a deter as ferramentas cabíveis para minimizá-las, de modo que o resultado seja legitimar o colonialismo e seus desdobramentos como uma verdade universal. Fanon nos ensina que

A discussão do mundo colonial pelo colonizado não é um confronto racional de pontos de vista. Não é um discurso sobre o universal, mas a afirmação desenfreada de uma singularidade admitida como absoluta. O mundo colonial é um mundo maniqueísta. (FANON, 1968, p. 57).

Ao apontar o maniqueísmo presente no mundo colonial, Frantz Fanon alerta que é possível compreender que, para a continuidade do projeto colonialista, um dos elementos primordiais se constitui pela desautorização da humanidade dos sujeitos ora sob a condição de colonizados. Para o autor martinicano, o resultado é um produto sub-humano, inumano e até anti-humano, já que:

Não basta ao colono afirmar que os valores desertaram, ou melhor jamais habitaram, o mundo colonizado. O indígena é declarado impermeável à ética, ausência de valores, como também negação dos valores. É, ousemos confessá-lo, o inimigo dos valores. Neste sentido, é o mal absoluto. (FANON, 1968, p. 58).

Assim, já que a compreensão disseminada é a de que o colonizado se constitui no arquétipo de não humano ou anti-humano, tudo o que tenha relação com ele está inserido nesse conjunto, sendo, portanto, o conjunto de elementos que afrontam o arquétipo de humanidade desenhado conforme as perspectivas da sociedade colonizada.

Nesse sentido, pode-se afirmar que é confirmada a hipótese de que as formas de existir do colonizado são, por tais razões, os meios que devem ser domesticados, assimilados, ou banidos a depender do grau de ameaça que possam representar ao processo colonizador no sentido de persistir na identificação dos colonizados como alguém que se compreenda sujeito autônomo. Negar a autonomia do colonizado como sujeito seria uma das formas de absorver o projeto colonialista como uma das verdades objetivas, “naturais”, universais, comuns a todos os povos que habitam o planeta (PINTO; MIGNOLO, 2015, p. 386), conseqüentemente não havendo espaço para experiências diversas da hegemonia do colonialismo.

O conjunto hegemônico do colonialismo impõe o desperdício da experiência e objetificação de corpos, de modo que subalterniza sujeitos e os coloca na condição de cidadãos de segunda categoria inseridos no processo legitimador da violência. Nesse aspecto não falo de qualquer violência, mas de uma violência específica, direcionada, com contornos políticos bem delineados que subjuga suas vítimas: a violência de gênero. Ainda nesse aspecto, é preciso dizer que a violência de gênero³³ no Brasil compreende uma prática desferida majoritariamente contra as mulheres, com um viés racial muito bem definido, pois

33 A adoção do termo violência de gênero amplia o conceito sobre a violência heterossexista que se desencadeia no mundo, e atinge vítimas do sexo feminino, mas também vítimas não pertencentes ao sexo, que tenham identidade de gênero diversa da imposta pelo patriarcado; Pessoas transexuais, travestis, transgêneros, gêneros não binários, corpos feminizados, estão no alvo da violência de gênero. Por essa razão, é considerado um conceito mais amplo, pois permite uma interpretação que transcende a ideia binária homem-mulher. Entretanto, ainda que com a amplitude propiciada pelo conceito violência de gênero, esta atinge majoritariamente as mulheres, ou, pode-se dizer, que as mulheres, por sua condição feminina, não estão livres de sofrer violência de gênero, além da violência sexista conjuntamente. Não se trata de fazer hierarquização de opressões, mas de ressaltar que uma espécie de violência não anula a outra ou substitui.

se aplica contra as mulheres indígenas e negras de forma naturalizada desde a invasão do território brasileiro pelos portugueses no século XVI.

É importante ressaltar que a maneira como as dimensões de gênero e raça se articulam em uma sociedade explicita as definições de lugares sociais que são construídos desde as primeiras iniciativas para a sua composição. No tocante à sociedade brasileira, é possível afirmar que o jugo do colonialismo delimitou os traçados sociopolíticos e jurídicos do país; assim, promoveu a imposição de não humanidade a mulheres e homens negros, operando com eficiência o controle de seus corpos e existências de modo a consolidar a sua desumanização como o pressuposto fundamental das articulações do racismo, do sexismo e do patrimonialismo.

Com tal propósito, foram alastradas as ferramentas de controle sobre as mulheres negras que, desde então, estiveram inseridas na base da pirâmide da sociedade brasileira, e foram levadas a forjar meios de resistência ao genocídio imposto ao povo negro, inventando as várias formas de transitar em espaços públicos e privados com o propósito de incidir na realidade da diáspora para então desencadear formas de reorganização.

Coube, portanto, às mulheres negras o enfrentamento do racismo como ferramenta de poder para dominação de corpos e mentalidades, que é um projeto de morte, concebido, gestado e operado nos moldes do colonialismo, que se materializa por diversos meios de implementação. Conforme ensina Luiz Rufino quando afirma que “raça, racismo e todas as suas reverberações são efeitos castradores da vida em sua diversidade. A lógica colonial atenta contra a vida, uma vez que desperdiça as experiências possíveis e propaga a escassez” (RUFINO, 2019, p. 269).

A escassez produzida pelo colonialismo encontra formas de operação mediante a violência racista e sexista perpetrada contra mulheres e homens negros, e amplia seu conjunto de ameaças sobre o corpo das mulheres negras ao subordiná-las ao exercício da violência patriarcal articulada com o racismo, que desumanizam e naturalizam injustiças. Daí a necessidade e importância em se reconhecer que a violência contra as mulheres não se manifesta de forma homogênea contra todas as mulheres, mas carrega na sua forma de manifestação outros componentes que podem agravar seus efeitos, conforme nos demonstra Bruna Cristina Jaquetto Pereira ao afirmar que:

Reconhecer as circunstâncias sócio-históricas e culturais a que estiveram e a que estão sujeitas mulheres pretas e pardas no Brasil – e que permanecem geralmente obscurecidas quando a categoria analítica utilizada é, individualmente, gênero ou raça – é uma forma de compreender o sentido das violências impetradas e entrecruzadas contra esse grupo de mulheres. É também uma forma de compreender

a conexão de tais violências com a simultânea posição subalterna racial e de gênero que ocupam e, em grande parte de suas vivências, ainda hoje entretecida na posição inferior socioeconômica. (PEREIRA, 2012, p. 55).

Sobre as imbricações de gênero e raça – conforme afirmam diversas teóricas feministas a exemplo de Lugones (2008) e Mendonza (2010) – significa admitir que “gênero e raça foram constructos forjados concomitantemente para genderizar e racializar os grupos submetidos ao poder colonial e são constantemente recriados para dar condições de existência ao imperialismo moderno”.³⁴ O que se sustenta pelo uso de mecanismos forjados no uso da violência, da fraude, do engano, da alienação como meios de sustentação das estruturas elementais de tal projeto de poder.

Conforme alega Rita Laura Segato:

[...] la construcción occidental del género es una de las menos creativas, una de las menos sofisticadas, pues enyesa la sexualidade, la personalidad y los papeles sociales en el dimorfismo antómico de manera mucho más esquemática que outras culturas no occidentales. (SEGATO, 2010, p. 15).³⁵

Nesse âmbito, o racismo, como sistema de opressão, ao se articular com gênero, produz impactos na vida dos sujeitos racializados e genderizados, embora possa ser compreendido como uma prática pouco criativa e sofisticada, tendo em vista que suas formas de atuação estão fundamentadas no engessamento dos sujeitos e na negação de sua humanidade.

Entretanto, não consegue prescindir das práticas de resistência forjadas nas frestas com as quais esses sujeitos estão acostumados a lidar cotidianamente. Rita Laura Segato explica que essa relação pode ser entendida com a comparação entre sexismo automático e racismo automático. Ei-la:

La comparación con el racismo automático puede iluminar y exponer con más claridad las complejidades de la violencia moral que opera como expresión cotidiana y común del sexismo automático. De la misma manera em que la categoría ‘racismo automático’ trae consigo el imperativo de sospechar de la claridad de nuestra conciencia y nos induce ineludiblemente a un escrutinio cuidadoso de nuestros sentimientos, convicciones y hábitos más arraigados y menos conscientes respecto de las personas negras, la noción de ‘sexismo automático’, una vez aceptada como categoría válida, conlleva el mismo tipo de exigencia pero en relacion no solo con la

34 Essa parte desta seção integra o artigo *Violência contra a mulher em tempos de pandemia Covid-19*, elaborado por ocasião da XVIII Semana da Mulher, realizada pela Universidade Católica de Pernambuco, em 2020.

35 “[...] a construção ocidental do gênero é uma das menos criativas, uma das menos sofisticadas, pois engessa a sexualidade, a personalidade e os papéis sociais no dimorfismo anatômico de maneira muito mais esquemática que outras culturas não ocidentais.” (Tradução livre minha).

mujer sino con toda manifestacion de lo femenino en la sociedad.³⁶ (SEGATO, 2010, p. 116).

Por essa perspectiva, pode-se afirmar que a relação entre racismo, sexismo e violência é elemento estruturador de sociedades como a brasileira, cuja formação ocorreu com base na violência racial articulada com a violência sexista e a violência patrimonialista, de forma que resultou em relegar mulheres negras às condições de desvantagem mais agudas nas experiências das Américas. No dizer de Terlúcia Maria da Silva, faz-se necessário que

[...] ao tratarmos da violência contra as mulheres devemos considerar a forma como as relações foram estabelecidas no Brasil, também a existência do racismo que permeia todas as relações sociais, como um fator de análise e, sobretudo, como agravante da vulnerabilidade das mulheres negras a violências diversas, sobretudo, a doméstica e familiar por haver uma combinação com fatores como: a baixa escolaridade; o desemprego; o subemprego; entre outros. (SILVA, T., 2013, p. 110).

Ora, a combinação de tais fatores aponta para qual tem sido o lugar reservado para as mulheres negras em uma sociedade racista e patriarcal, tendo em vista que, como afirmou Elisa Larkin do Nascimento (2003, p. 71): “o patriarcalismo se entrelaça com o racismo enquanto teoria e prática de dominação. Uma vez que justificam e naturalizam as desigualdades raciais e de gênero.” A combinação entre racismo, sexismo e classismo estabelece um universo em que as mulheres negras pobres aparecem como mais vulnerabilizadas a toda sorte de violência e violação possível em sociedades baseadas nesse tripé de opressão-dominação, instituindo, portanto, o “matriarcado da miséria” (CARNEIRO, 2004, p. 76).

A expressão que Sueli Carneiro toma de empréstimo do poeta negro e nordestino, Arnaldo Xavier, visa explicar que “a conjugação do racismo com o sexismo produz sobre as mulheres negras uma espécie de asfixia social com desdobramentos negativos sobre todas as dimensões da vida” (2011, p. 127) e que pode ser confirmada a partir das situações de violência doméstica e das respostas oferecidas quando as vítimas são mulheres negras. Segundo Terlúcia Maria da Silva:

36 A comparação com o racismo pode iluminar e expor com mais clareza as complexidades da violência moral que opera como expressão cotidiana e comum do sexismo automático. Da mesma maneira em que a categoria “racismo automático” traz consigo o imperativo de suspeitar da clareza de nossas consciências e nos induz inelutavelmente a um escrutínio cuidadoso de nossos sentimentos, convicções e hábitos mais arraigados e menos conscientes a respeito das pessoas negras, a noção de “sexismo automático”, uma vez aceita como categoria válida, envolve o mesmo tipo de exigência, mas em relação não só com a mulher, e sim com toda manifestação do feminino na sociedade (tradução livre minha).

(...) mesmo que a violência contra as mulheres tenha sido qualificada de “perversamente democrática”, por ocorrer nas diferentes camadas da sociedade e atingir mulheres de todas as idades e classes sociais, de diferentes grupos raciais e variado grau de escolaridade. A reflexão posta aqui se pauta numa afirmação de que se as pessoas e os contextos são diferentes, tal fenômeno não deve atingir todas as mulheres da mesma forma, especialmente, na sociedade brasileira em que trajetórias das mulheres de distintos grupos raciais foram traçadas de formas diversas e as relações sociais foram construídas com base num patriarcalismo sexista e racista. (SILVA, 2013, p. 110).

Ora, se as reflexões teóricas e empíricas afirmam que as pessoas têm acessos diferentes aos serviços e políticas públicas, os dados produzidos nos últimos anos não seguem caminho diferente. E as constatações evidenciam que há um contexto de maior vulnerabilidade imposto às mulheres negras em todos os setores da sociedade brasileira, significando que para os casos de violência doméstica não se encontra em situação diferente.

As mulheres negras correspondem à média de 26% da população brasileira e têm figurado como ocupantes dos maiores índices de violência contra mulher no país. Nos últimos anos, constam registros de aumento da violência de forma geral no Brasil, porém com redução do número de homicídios. Segundo o Atlas da Violência, entre os anos de 2017 a 2019 houve um aumento de 69,9% da violência no País, porém com redução de 21,5% no número de homicídios ocorridos em 2019 comparados com 2018 (IPEA, 2021).

Em direção semelhante segue o índice de assassinatos de mulheres no mesmo período, que, em 2019, sofreu uma redução de 17,3% comparado ao ano 2018 (IPEA, 2021). Porém, há dois dados que chamam a atenção. Apesar da redução de assassinatos de mulheres, que não estão especificados como feminicídios, o número de mulheres mortas de forma violenta sem indicação de causa, o que é classificado pela polícia como Morte Violenta por Causa Indeterminada³⁷ (MVCI) é de 3.756 em 2019, o que corresponde a um aumento de 21,6% em relação a 2018. O segundo dado reporta-se ao índice de violência praticada contra mulheres negras.

Segundo o Atlas da Violência, no período de 2009 a 2019, as análises permitiram constatar a redução da violência de forma geral, mas também em relação a grupos de sujeitos específicos. Nesse período de 10 anos analisados, a taxa de mulheres negras vítimas de violência letal era de 48,5% superior à taxa do mesmo tipo de violência contra mulheres não

³⁷ Mortes violentas por causa indeterminada são as mortes em que a polícia não identifica a motivação da morte, podendo ser homicídio, acidente ou suicídio, por exemplo. Diversas especialistas que trabalham com segurança pública e com violência contra mulheres afirmam que há uma relação do feminicídio com esse tipo de morte quando se trata de mulheres vitimadas. A pesquisadora Ana Paula Portela é uma das especialistas que trabalha com o tema e explica, em sua tese de doutorado, as características do feminicídio e as razões pelas quais ele ocorre com frequência.

negras, em 2019, esse percentual passou para 65,8% de mulheres negras assassinadas superior a mulheres não negras (IPEA, 2021, p. 38).

O que implica dizer que mesmo o índice de violência geral tendo sido reduzido, e que o índice de violência contra mulheres não negras tenha sofrido redução de 24,5%, o índice de mulheres negras assassinadas sofreu redução de apenas 15,7% (IPEA, 2021, p. 38). Demonstrando que, embora tenha havido redução do índice de assassinatos de mulheres negras, há uma diferença significativa quando comparada ao de mulheres não negras, e que pode estar relacionado com o agravamento que o racismo impõe às situações de violência praticada contra pessoas negras no País.

O desdobramento da violência contra as mulheres não é fenômeno exclusivo de um estado ou região específicos no Brasil, estende-se por todos os estados e regiões. Embora ocorram diferenças percentuais entre estados, de modo que alguns figuram como locais de maior periculosidade para mulheres e para mulheres negras.

Nesse sentido, destaca-se o caso do estado de Alagoas em que 99% das vítimas de violência contra mulher em 2019, eram mulheres negras, ou seja, apenas uma mulher vítima de violência não teve sua raça/cor identificada, o que impede de tomar conhecimento sobre sua condição racial. Os dados apresentados pelo Atlas da Violência (IPEA, 2021) e pelo Anuário da Segurança Pública (FBSP, 2021) destacam que os estados Alagoas (33,6%), Sergipe (31,2%), Amapá (24,3%), Santa Catarina (23,7%) e Rondônia (1,4%) concentram os maiores índices de assassinatos de mulheres no País, enquanto São Paulo (1,7%), Minas Gerais (2,7%) e Rio de Janeiro (2,5%) apresentam os índices mais baixos.

Os dados produzidos pelo Atlas da Violência (IPEA, 2021) e pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021) informam uma redução de 7,6% no número de denúncias realizadas nas delegacias da mulher para os casos que correspondem a lesão corporal dolosa. Porém, revelam um aumento de 16,3% nas chamadas para acionamento da polícia militar a partir do número 190, o que corresponde a uma média de 694.131 ligações, equivalendo a uma ligação por minuto. Ainda em 2020 ocorreu um aumento no número de medidas protetivas de urgência deferidas pelos tribunais de justiça no país, chegando a 294.440 deferimentos, correspondendo a um percentual de 3,6%. Em nenhum desses dados foi possível identificar as vítimas por raça/cor, embora sejam dados disponibilizados pelas secretarias estaduais de defesa social ou segurança pública.

A não identificação racial das vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher dificulta a produção de dados consistentes que possam viabilizar análises robustas acerca do público usuário dos serviços oferecidos pelo sistema de segurança e justiça. Ainda

favorece a continuidade do racismo institucional, que impede a comprovação de que as pessoas negras estão em situação de maior vulnerabilidade e limita a análise da qualidade da resposta oferecida, pois invisibiliza uma parcela significativa da população que procura por tais serviços e ainda encobre as práticas discriminatórias e de constrangimento que possam vir a ocorrer em tais ambientes.

Além de contribuir para a continuidade do essencialismo de gênero quando realizadas as abordagens sobre violência contra as mulheres e na definição das políticas de enfrentamento. De acordo com a professora e advogada norte-americana, Angela Harris, o essencialismo de gênero consiste em delinear um “feminino essencial, em que se identifica uma mulher desprovida de toda cor e circunstância social irrelevante” (2020, p. 52) que será o sujeito central na definição das ações e discursos direcionados ao enfrentamento da violência contra as mulheres, de modo que as mulheres negras são removidas desse cenário sócio-político-jurídico e “as mulheres brancas permanecem como a epítome de Mulher” (HARRIS, 2020, p. 52). Para Angela Harris, essas são formas de funcionamento da teoria da dominação, cujo processo demanda a hierarquização entre as mulheres, com exclusividade de reconhecimento para uma categoria de mulher, a mulher branca, e exclusão e silenciamento de outras, dentre as quais estão as mulheres negras e pobres.

Contexto que se verifica a partir do momento em que se prima pelo fracasso das políticas públicas de enfrentamento à violência, uma vez que “raça e sexo são categorias que justificam discriminações e subalternidades, construídas historicamente e que produzem desigualdades, utilizadas como justificativas para as assimetrias sociais, que explicitam que mulheres negras estão em situação de maior vulnerabilidade em todos os âmbitos sociais” (CARNEIRO, 2017, p. 19). E à medida que não se incorpora tal perspectiva no tratamento da violência contra as mulheres, está-se hierarquizando sujeitos e promovendo a divisão das mulheres, de modo a relegar as mulheres negras ao estrato mais baixo das hierarquias estruturadas pelo sistema de segurança e justiça.

Uma proposição sobre violência contra as mulheres que não considera as experiências das mulheres negras a partir de suas especificidades, tendo em vista que elas estão desproporcionalmente expostas a outros fatores geradores de violência, como desigualdades socioeconômicas, conflitos familiares, racismo, intolerância religiosa, conflitos conjugais, entre outros (ROMIO, 2013) não poderá alcançar o objetivo de promover para as mulheres uma vida livre de violência, não para todas as mulheres, posto que os efeitos ficarão reduzidos àquelas que podem ser tratadas como reais detentoras de dignidade, reforçando a imposição de iniquidades às mulheres negras. Assim, conforme afirmam Advíncula e Santos (2021, p. 106).

as situações de violências contra as mulheres revelam que, muitas vezes, não estão resumidas a um fato específico, mas são atravessadas por inúmeras outras questões sociais e relações de poder, por meio das quais universalização, generalização e soluções únicas são insuficientes para apreender o real (vitimizador) e a ele oferecer respostas satisfatórias

Sobretudo se considerado que

das principais críticas em relação a operação do sistema de justiça criminal quando sua intervenção se dá sobre os corpos e vidas das mulheres vitimadas: incapacidade de resolução efetiva dos casos mais graves e poucas denúncias em relação a eles; condenar ações relativamente benevolentes; e a vitimização da mulher que acessa o sistema e falha na erradicação da violência, além da dificuldade de operacionalização do sistema penal quando a mulher não se enquadra no estereótipo da 'vítima ideal', o que reforça a sua seletividade, na medida em que algumas recebem mais recursos e tratamento de qualidade, enquanto outras conhecem seu lado mais perverso, sendo conduzidas a uma nova vitimização, agora institucional de atuação judicial. (ADVÍNCULA; SANTOS, 2021, p. 106).

A seletividade do sistema penal, conforme referido pelas autoras, direciona os tratamentos a serem dispensados às mulheres vítimas de violência que buscam auxílio de tal sistema, o que resulta na vitimização das que não estão inseridas no conjunto adequado de sujeitas cuja palavra, conduta, pertencimento a universos socioculturais deve ser creditada no momento da busca por tais serviços.

Há um condicionamento político e cultural, nesse aspecto, que estabelece duas formas de consideração das mulheres a quem devem ser destinados os tratamentos de qualidade e os de revitimização. O imaginário social, formatado pela perspectiva do essencialismo de gênero delinea em meio a sociedade que as mulheres devem ser protegidas em função de sua fragilidade, entretanto, nem todas as mulheres são reconhecidas ou não se reconhecem como frágeis, o que leva a manifestar o raciocínio de que nem todas as mulheres merecem proteção, conforme Marília Montenegro e Manuela Abath Valença:

É a fragilidade que aciona o dever de tutela estatal. Esse raciocínio permite uma conclusão perversa quando feito em sentido contrário: mulheres que não são frágeis não merecem proteção. Foi assim, inclusive, que por muitas décadas o direito penal não protegeu a integridade sexual das mulheres que não fossem consideradas honestas ou é assim que vítimas de estupro são até hoje descreditadas por se vestirem desta ou daquela maneira ou terem hábitos não esperados por uma certa moralidade média. (MONTENEGRO; VALENÇA, 2020, p. 1260).

O outro arquétipo de mulher delineado nas práticas do sistema de justiça criminal informada pelo imaginário social mediatizado pelo essencialismo de gênero é o da mulher colaboradora do sistema, nas palavras de Marília Montenegro e Manuela Abath Valença:

Para que a mulher possa pleitear o lugar de vítima, nos casos de violência doméstica, assim como nos casos de violência sexual, não basta que ela comprove sua honestidade, é necessário também a desumanização do seu agressor. Para a vítima de violência doméstica, a desumanização do seu agressor significa a desumanização de sua própria família, o que faz com que o processo penal se torne muito mais penoso para ela.

Nos processos de violência doméstica contra a mulher, o Ministério Público e o Judiciário demandam da vítima, quando assim considerada, que colabore no processo de desumanização do seu companheiro ou ex-companheiro, que na maioria dos casos é também o pai de seus filhos. Sendo necessário que, durante o processo, esse homem passe da condição de 'pai de família', de 'trabalhador' à de 'bandido', nem que seja 'a pulso', como frisou o magistrado. Quando esse processo não acontece, parece que o homem ocupa o lugar de vítima e a mulher passa a ser a algoz, que levou o 'pai de seus filhos' para a delegacia (MONTENEGRO; VALENÇA, 2020, p. 1270).

Desse modo, tais posturas, embora revestidas simbolicamente do caráter de proteção à mulher vítima de violência, explicitam que o objetivo primordial parece não se constituir na proteção dessa mulher, mas num desvio de rota do que deveriam ser tais serviços no atendimento da lógica seletiva e punitivista do sistema de justiça criminal, que resulta no afastamento e na descrença dos serviços por parte das mulheres. O SOS Corpo: Instituto Feminista para a Democracia informa:

O descrédito nos espaços de acolhimento institucionais somado à grande naturalização da violência contra as mulheres resulta no fato de que em 2020, 44,9% das mulheres não procuraram nenhum tipo de ajuda em relação à agressão mais grave sofrida. Das mulheres que buscaram apoio frente à situação de violência, 21,6% procuraram ajuda da família; 12,8% procuraram ajuda dos amigos; e 8,2% procuraram a Igreja. Apenas 11,8% denunciaram em uma delegacia da mulher, 7,5% denunciaram em uma delegacia comum, 7,1% das mulheres procuraram a Polícia Militar (190), e 2,1% ligaram para a Central de Atendimento à Mulher, no Ligue 180. (SOS CORPO, 2021, p. 7).

Considerado o percentual de mulheres que procurou ajuda quando vitimadas por situações de violência, consta que 42,6% das mulheres vítimas de violência procuraram setores informais, compreendidos por família, amigos e igreja, enquanto 44,9% de mulheres não procurou qualquer tipo de ajuda diante da situação de violência a que foram submetidas. Ou seja, um total de 87,5% de mulheres não procurou os serviços públicos de acolhimento dos casos de violência contra a mulher. Chama a atenção o alto índice de não procura pelos serviços e aponta várias possibilidades a serem consideradas:

1. As queixas das mulheres no atendimento dos serviços integrantes da rede de serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência, em que, na maioria das vezes, são preteridas no atendimento, quando não desacreditadas, desmentidas, constrangidas e

humilhadas, sobretudo quando se reportam à forma como foram atendidas nas delegacias e nos Juizados/Varas;

2. o esfacelamento da rede de serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência, agravado pelo corte de recursos destinados a tais serviços. Desde 2019 a política de enfrentamento à violência contra as mulheres tem sofrido amplos cortes no orçamento³⁸, e tem gerado repercussões nas ações desempenhadas por estados e municípios, tendo em vista que em 2020 foi alocado o montante de 120,4 milhões de reais para as ações de enfrentamento da violência em todo país, porém, apenas R\$35,4 milhões foram efetivamente gastos com tal finalidade pelo Governo Federal (SOS CORPO, 2021, p. 6). Ressalte-se, entretanto, que o montante global de recursos alocados resultou de um aumento de 144% provenientes de emendas parlamentares. Tal contexto vulnerabiliza ainda mais as mulheres vítimas de violência, se considerados os impactos que a situação de violência pode causar em suas vidas a curto, médio e longo prazo;

3. A existência de uma rede de apoio pode ser um passo inicial para ajudar a mulher a sair da situação de violência, tendo em vista que a acolhida e o suporte adequados podem contribuir para um direcionamento em que a mulher tenha as suas expectativas atendidas. Porém, ressalte-se que uma acolhida adequada, pois é necessário que a mulher que se encontra na condição de vítima de violência não se depare com situações de julgamentos, pressões, imposições e manipulações de cunho moralista, que ao invés de auxiliá-la a sair da condição de violência surtirão o efeito contrário de submissão, medo e culpa, que poderão causar sequelas mais agravadas e revitimização tal qual ocorre no sistema de justiça criminal.

38 . https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2020/ET16_Violncia_MULher.pdf

2. METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS DE PESQUISA JUNTO ÀS MULHERES NEGRAS: UM PONTO RISCADO SOBRE O SILÊNCIO

2.1 Encruzilhada é multiplicidade de caminhos: as estratégias e os caminhos metodológicos percorridos junto às mulheres

A proposta inicialmente apresentada para o desenvolvimento deste trabalho consistia em realizar pesquisa de campo nas varas de violência doméstica das comarcas de Olinda, Recife e Jaboatão dos Guararapes, todas integrantes da Região Metropolitana do Recife. Para desenvolvimento da pesquisa de campo, além do acompanhamento das audiências que seriam realizadas nessas varas, haveria também a análise de processos judiciais instalados durante o ano 2019.

Entretanto, durante o ano 2020, em que eu me organizava para iniciar os procedimentos cabíveis para o trabalho de campo: encaminhamento da documentação ao comitê de ética em pesquisa da universidade e solicitação de autorização dos responsáveis pelas referidas varas, ocorre o agravamento da pandemia do corona vírus e os serviços públicos, exceto os que exercem funções essenciais, passam a funcionar em modalidade remota. Nesse ínterim, o Tribunal de Justiça de Pernambuco estabelece a suspensão do acesso às suas dependências físicas e não mais seria possível realizar a pesquisa de campo com análise processual e acompanhamento das audiências.

Era preciso, portanto, redefinir o campo de pesquisa para que o trabalho pudesse ser realizado. Sem acesso às dependências físicas das Varas, estava prejudicado o acesso às mulheres que procuravam o serviço de justiça criminal no âmbito da Lei Maria da Penha. Assim, dentre as redefinições adotadas, a principal se deu em reavaliar o alcance e objetivos da pesquisa, considerando um elemento que fora constatado durante as leituras realizadas no decorrer da pesquisa: a inexistência da análise racial dos casos de violência doméstica contra as mulheres.

Embora a maioria das pesquisas que abordam o tema ressaltem que a maioria das vítimas de violência doméstica contra a mulher é formada por mulheres negras, as análises sobre as situações de violência e os desfechos partem de uma perspectiva homogeneizadora das mulheres. Há uma mulher genérica identificada como alvo da violência doméstica e para quem as políticas públicas de enfrentamento da violência são direcionadas. E tal entendimento, embora conte hoje com questionamentos sobre as abordagens, denúncias do

Movimento de Mulheres Negras e formulações teóricas que têm exercitado um esforço significativo para demonstrar o vazio existente entre a referência à violência doméstica contra as mulheres e as mulheres negras quando vitimadas por tal situação, ainda conta com uma produção teórica muito frágil a respeito. Parte dessa invisibilidade se dá em razão de as instituições competentes para tratar da política de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres não considerarem a importância de se fazer a identificação racial de vítimas e agressores quando se toma conhecimento do conflito. De acordo com o relatório da pesquisa coordenada por Marília Montenegro Pessoa de Mello et. al. a respeito das abordagens de raça nas situações de violência contra as mulheres observou-se que

(...) tanto na atividade com o grupo focal, como nas entrevistas com os magistrados, foi frequente a fala de que o juizado (ou vara) é procurado por todas as mulheres, independente de classe ou raça. Nesse momento, sempre a moderadora fazia uma provocação e todas as vezes a questão de classe era mencionada, mas só nos dois grupos focais acima referidos foi falada a questão de raça. O tema praticamente não apareceu nas entrevistas com os magistrados (MELLO et. al., 2018, p. 242)

Nesse sentido,

[...] a equipe de pesquisa entende que as questões de raça e classe precisam ser enfrentadas por todos que atuam nos juzados (ou varas) de violência doméstica, sob pena de perpetuação dos preconceitos existentes, inclusive entre as juízas, majoritariamente brancas, e as vítimas, majoritariamente pardas ou negras. (MELLO et. al., 2018, p. 242).

Por se tratar de citação literal mantive a transcrição idêntica ao original, porém, no decorrer do trabalho, utilizo os critérios de identificação racial adotados pelo IBGE, que admite como raça/cor: branco, preto, pardo, amarelo, indígena, destacando que a soma de pretos e pardos resulta no quantitativo total de negros. Entretanto, é muito comum a reprodução da expressão negros e pardos, em parte significativa da produção científica brasileira. Em muitos casos, acontece por confusão das autoras e autores quando da abordagem da temática, o que se resolve com diálogo respeitoso no sentido de contribuir para o aprendizado das partes envolvidas.

Mas há que se ressaltar também que muitas pesquisadoras e pesquisadores não explicitam tal preocupação sequer em questionar o porquê de sendo a população negra maioria da população do país e sendo alvo preferencial do sistema de justiça criminal, não existirem dados consistentes sobre o lugar que essa categoria ocupa no âmbito das políticas públicas e nas situações de violência a que estão expostas. Há diversas inferências que podem

explicar o descaso com a produção de tais dados, e que tentarei abordar nos capítulos seguintes deste trabalho. Nas palavras de Márcia Nina Bernardes e Mariana Albuquerque:

Da mesma forma, a violência (interseccional) contra a mulher negra e pobre tampouco é alcançada pelos métodos tradicionais de estudo da violência contra a mulher. As próprias categorias “gênero” e “violência de gênero” não dão conta da complexidade das dominações que se manifestam nesta forma de agressão. Nem são as formas de análise regularmente utilizadas capazes de tangenciar estes dados. O tratamento exclusivamente quantitativo e generalizante, via de regra, acaba por reproduzir padrões excludentes ínsitos às epistemologias dominantes, centradas em sujeitos considerados abstratamente, portanto, sujeitos desencarnados sem raça, sem gênero e sem classe. (BERNARDES; ALBUQUERQUE, 2016, p. 718).

Assim, explicitado o primeiro incômodo com o caminhar do trabalho e os silêncios existentes sobre aspectos cruciais para análise da política de enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres, considerei analisar as respostas do sistema de justiça criminal às mulheres negras vítimas de violência doméstica. Para que fosse possível alcançar as mulheres negras em tal situação, fiz uma consulta à Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, que, embora o nome remeta à de ideia de uma articulação de organizações e coletivos de mulheres negras, é, na verdade, uma organização social que atua na defesa de direitos e auto-organização dessas mulheres no estado. Nesse sentido, a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco tem tido um papel primordial no tocante ao controle social no estado.

Por essa razão, fiz a escolha de convidar a organização para que pudesse contar com sua colaboração para o desenvolvimento da pesquisa. Assim, estive em um encontro com a coordenação da Rede para apresentar o projeto de pesquisa e consultá-las acerca do interesse em contribuir com o trabalho. A resposta foi positiva e as coordenadoras se comprometeram em mobilizar as mulheres da rede que tinham sofrido violência doméstica, para que elas, sentindo-se confortáveis em tratar do assunto, pudessem colaborar com a pesquisa. Após essa reunião com a coordenação, ocorreram mais duas reuniões com mulheres integrantes da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco para que fosse apresentado o projeto e a proposta de metodologia da pesquisa.

Conforme a pandemia recrudescia, optei por realizar o primeiro contato com as mulheres a partir de um questionário elaborado na plataforma google e veiculado por meio do link do *Google Forms*. O formulário era composto por 24 questões, dentre as quais 09 permitiam respostas abertas por tratarem de informações que diziam respeito a idade, denominação religiosa não prevista nas alternativas propostas, especificação do agressor, além da necessidade de informação de telefone e e-mail para possibilitar o contato para a entrevista.

A circulação do formulário ocorreu por meio do envio nas listas de WhatsApp da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, porém, como ocorre com as comunicações nos tempos atuais, o formulário acabou circulando por várias outras listas de WhatsApp de outros grupos e pessoas individuais, o que exigiu um descarte das respostas encaminhadas por pessoas não integrantes da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco. A expectativa era de que o formulário obtivesse cem respostas que deveriam ser analisadas. Mas apenas foram enviadas 40 respostas, num período compreendido entre 10 de outubro e 15 de novembro de 2021. Embora o índice de mulheres vítimas de violência seja bem maior, muitas alegaram não conseguir enviar o formulário, pois não tinham chegado a denunciar, na maioria dos casos, porque quando chegavam à delegacia eram desencorajadas a fazê-lo pelos constrangimentos que sofriam naquele órgão. Em relatório de pesquisa realizada pelo Grupo Asa Branca Criminologia, sob coordenação de Marília Montenegro Pessoa de Mello *et. al.*, constata-se que

[...] em todas as cidades pesquisadas, a primeira porta de entrada das vítimas entrevistadas para resolver sua situação de violência doméstica é, via de regra, a delegacia da mulher. Poucas foram as entrevistadas que procuraram uma delegacia de bairro e, nesses casos, eram geralmente encaminhados à delegacia especializada. Em sede de delegacia (de bairro ou da mulher), os relatos de “descaso” ou falta de atenção são as críticas mais comuns. (MELLO *et. al.*, 2018, p. 196).

Os achados da pesquisa coordenada por Marília Montenegro Pessoa de Mello (*et. al.*) permitem identificar os desafios vigentes para a implementação da lei Maria da Penha no país, e um dos principais entraves reconhecidos é o sentimento de revitimização que as mulheres passam a experimentar quando resolvem buscar meios de colocar fim à situação de violência, de modo que

[...] o sentimento de revitimização da vítima devido à falta de informação e compreensão sobre o seu próprio processo, já constatado acima, também tende a se iniciar ainda na fase de registro da ocorrência na delegacia. Mesmo quando a vítima procura a delegacia desejando algo que pode ser atendido na situação em que ela se encontra, ela não consegue entender, por vezes, o significado (e/ou as implicações) do que acabou requerendo. (MELLO *et. al.*, 2018, p. 197).

Tal situação, resulta, entretanto, na dificuldade em se produzir dados com maior teor de exatidão, tendo em vista que a dificuldade de entendimento do percurso feito pelas vítimas de violência doméstica ao procurar o sistema de justiça criminal as impede de formular respostas precisas acerca de suas próprias buscas. Acrescente-se, ainda, que tal situação implica na forma de atuação dos serviços, de modo que se não há informações precisas a

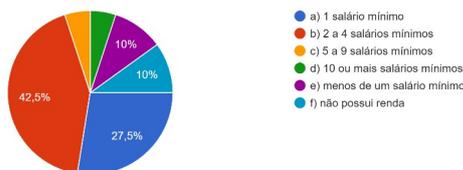
respeito, há, conseqüentemente, dificuldade na produção de indicadores, resultando no impacto de proposição de políticas públicas eficazes.

2.2 Quem são essas mulheres?

Para entender o alcance da violência doméstica contra as mulheres e buscar formas de compreensão de sua ocorrência, primeiramente faz-se necessário dizer quem são essas mulheres, de onde vêm, o que fazem. Assim, precisei traçar um perfil das mulheres que responderam ao questionário inicial. O que demonstra haver um perfil bastante diversificado, no qual contém mulheres de diferentes níveis de escolaridade, renda, religião, dentre outros. Porém, que não foge à regra quando tratamos de renda, uma vez que majoritariamente, as mulheres têm renda de, no máximo, até 4 salários mínimos, correspondendo a 27,5% de mulheres que têm renda de 1 salário-mínimo, e 42,5% com renda entre 2 e 4 salários mínimos. Identificação que se alia a pesquisas anteriores, que comprovam que, majoritariamente, as vítimas de violência doméstica são mulheres de baixa renda e baixo nível de escolaridade (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Renda Mensal

7. Sua renda mensal é:
40 respostas



Fonte: NEVES, 2022

No livro *Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica* (MELLO, 2015), bem como na pesquisa *Entre práticas retributivas e restaurativas: a lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário* (2018), Marília Montenegro Pessoa de Mello constata que o público usuário do sistema de justiça criminal para os casos de violência doméstica contra as mulheres é, majoritariamente, composto por pessoas negras, de baixa renda e baixo nível de escolaridade. Conseqüentemente, expostas às mais diversas situações de vulnerabilidade e que se deparam com o sistema de justiça criminal como única, ou praticamente a única, resposta oferecida pelo Estado às suas demandas. Carolina Salazar de

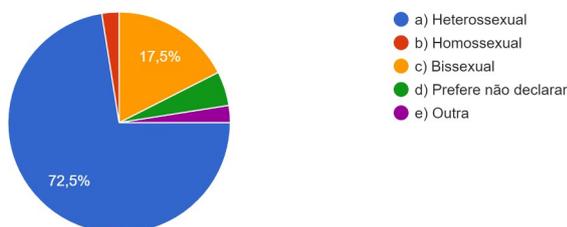
Medeiros, na dissertação *Reflexões sobre o punitivismo da lei “Maria da Penha” com base em pesquisa empírica numa vara de violência doméstica e familiar contra a mulher no Recife* (2015), chega a constatações semelhantes no tocante ao perfil do público usuário do sistema de justiça criminal. Outras pesquisadoras, como Wânia Pasinato, Lourdes Bandeira, Bruna Jaquette Pereira, além de órgãos de pesquisa como IPEA e Fórum Brasileiro de Segurança Pública têm demonstrado conclusões muito próximas ao entendimento das pesquisadoras inicialmente citadas. Reforçando o que parte significativa dos estudos da criminologia crítica afirma ao abordar o sistema punitivo, que é a sua seletividade direcionada para os indivíduos objeto do controle social exercido pelo direito penal.

Importante ressaltar, no entanto, que as pesquisas realizadas pelas pesquisadoras anteriormente citadas foram desenvolvidas com amplo espectro de mulheres que não estão, necessariamente, ligadas a qualquer organização social, fazendo parte, portanto, de um universo de público em geral. Porém, destaco que esta pesquisa a que ora me dedico, tem como público específico as mulheres que estão organizadas em movimento social, que fazem controle social e tem substancial ação política no seu cotidiano. Tal característica é propulsora de mudanças contínuas na vida das pessoas que se integram a tais movimentos, pois para o Movimento Negro, de forma geral, assim como para o Movimento Feminista, a elevação da escolaridade é uma pauta política pela qual lutam constantemente, já que entendem ser esta uma das formas de promoção da autonomia de mulheres e pessoas negras. É comum, portanto, as mulheres a partir do momento em que passam a integrar organizações negras, feministas, ambas, ou feministas negras, buscarem elevar a sua escolaridade como meio de se apropriarem de diversas possibilidades de promoção de sua autonomia. E ainda assim, essas mulheres permanecem alvo de tratamentos inadequados por parte dos serviços disponibilizados para o atendimento a vítimas de violência doméstica contra as mulheres.

No tocante à orientação sexual, as respostas foram concentradas em mulheres heterossexuais e bissexuais, e cisgênero, referente à identidade de gênero destas.

Gráfico 2 – Orientação Sexual

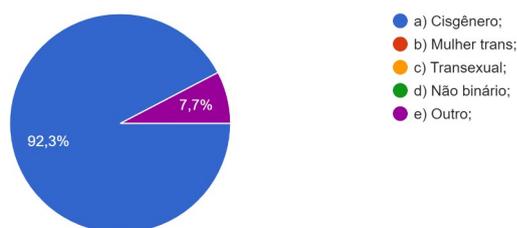
4. Sua orientação sexual:
40 respostas



Fonte: NEVES, 2022

Gráfico 3 – Identidade de Gênero

6. Sua identidade de gênero é:
39 respostas



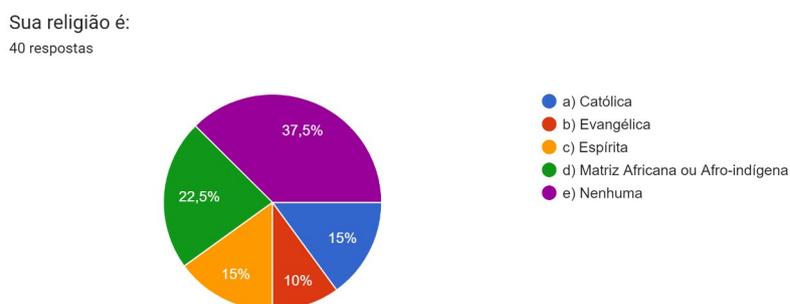
Fonte: NEVES, 2022

Perguntadas sobre sua religião, o maior quantitativo de mulheres informou não ter religião, 37,5%; seguidas de 22,5% de adeptas das religiões de matriz africana, 15% composto por católicas, mesmo percentual para espíritas, e 10% para evangélicas. A religião é um dos fatores de grande influência nas articulações políticas do Brasil. As disputas em torno da forma como as religiões impactam na condução da política nacional são atreladas a todos os movimentos políticos vivenciados no país desde a colonização.

No âmbito das religiões de matriz africana é importante ressaltar que estes, diferentemente de outros segmentos religiosos, costumam estimular o indivíduo para o enfrentamento dos problemas com os quais se depara, preparando-os para voltar ao mundo fortalecidos. Não há, portanto, a ideia de resiliência diante das situações de opressão, o que se pode inferir com relação à reação das mulheres que pertençam a tal segmento religioso e sejam vítimas de violência. Para outros segmentos religiosos, há entendimentos diferentes, de que, majoritariamente, a mulher deve terceirizar a uma força divina a busca da resolução de seu sofrimento, e aguardar pela resposta em forma de milagre. A pesquisadora Valéria Cristina

Vilhena, fundadora da Evangélicas pela Igualdade de Gênero (EIG), em estudo realizado em 2017, afirma que “40% das mulheres que sofrem violência doméstica são evangélicas, e tal cenário se deve à falta de engajamento das igrejas e o empenho pela manutenção da hermenêutica patriarcal³⁹”. Embora o objetivo desta pesquisa não seja tratar da religião especificamente, faço a ressalva por considerar que a influência da religião na forma como o Estado tem atuado não deve ser negligenciada, sobretudo, se considerado o avanço do neopentecostalismo e de como ele tem travado disputas desiguais no projeto político de Estado e sociedade que se encontra em andamento.

Gráfico 4 – Religião



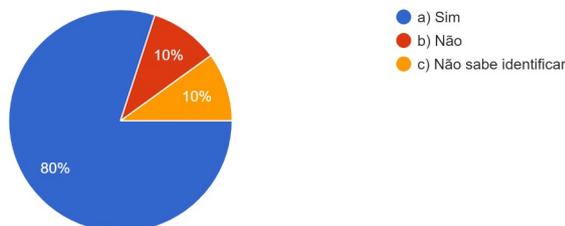
Fonte: NEVES, 2022

No tocante a faixa etária e identidade racial, as mulheres respondentes se identificaram de forma diversificada. Em termos de faixa etária ocorreram respostas desde 20 anos até mais de 60 anos de idade, ressaltando-se que as que responderam ter mais de 60 anos informaram ter sofrido violência no passado e não mais se encontrarem na referida situação no momento presente. Conforme o objetivo do trabalho era entrevistar mulheres negras, as mulheres que se identificaram com outro pertencimento racial tiveram suas respostas desconsideradas para este trabalho específico.

39 <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/falta-de-engajamento-das-igrejas-evangelicas-diante-da-violencia-domestica-diz-pesquisadora/>

Gráfico 7 – Mulheres que sofreram violência doméstica

8. Você já sofreu violência doméstica
40 respostas

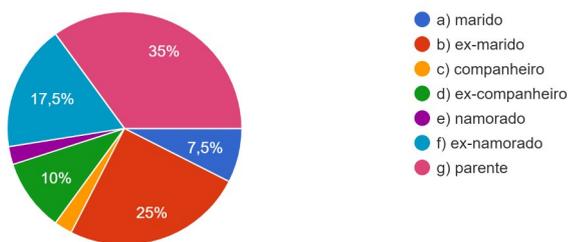


Fonte: NEVES, 2022

Das 13 mulheres que denunciaram, 07 informaram ter sido agredidas pelo ex-marido, uma mulher foi agredida pelo marido, uma mulher foi agredida pelo cunhado, uma mulher foi agredida pelo tio, uma mulher o foi pelo ex-namorado e duas mulheres foram agredidas por seus ex-companheiros. Nenhuma das mulheres respondeu ser de Olinda, o que resultou na exclusão da cidade para a pesquisa, pois não havia meio de se alcançar alguma mulher que se encaixasse nos objetivos da investigação. Assim, optei por selecionar quatro mulheres para entrevistar, sendo 3 delas de Recife e uma de Jaboatão dos Guararapes.

Gráfico 8 – Tipo de Relação com o agressor

9. Quem foi a pessoa que lhe agrediu?
40 respostas

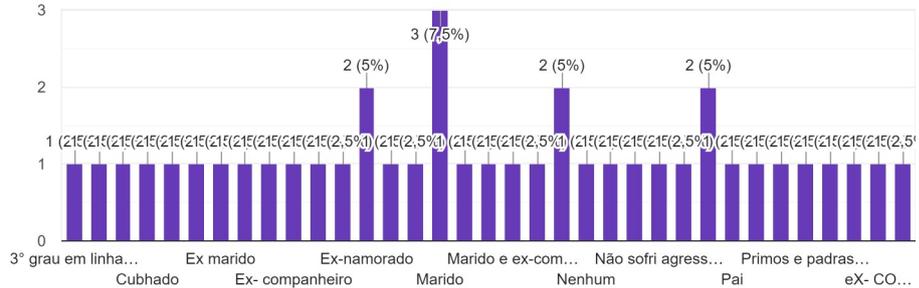


Fonte: NEVES, 2022

Gráfico 9 – Grau de parentesco com o agressor

10. Identifique, por favor, o grau de parentesco da pessoa que lhe agrediu

40 respostas

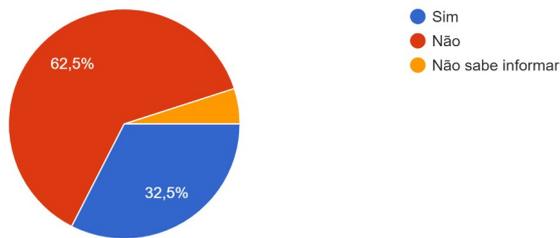


Fonte: NEVES, 2022]

Gráfico10 – Vítimas de violência que procederam à denúncia

11. A violência que você sofreu chegou a ser denunciada

40 respostas

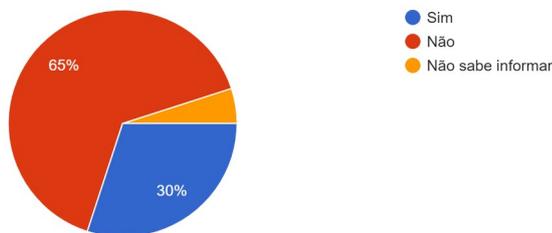


Fonte: NEVES, 2022

Conforme não ocorreram denúncias em 62,5% dos casos de violência, as respostas à pergunta sobre a realização de denúncia à delegacia da mulher, assim como quem pode ter realizado a denúncia – nos casos em que ocorreu denúncia – as respostas se aproximam em termos percentuais.

Gráfico11 – Denúncias à Delegacia da Mulher

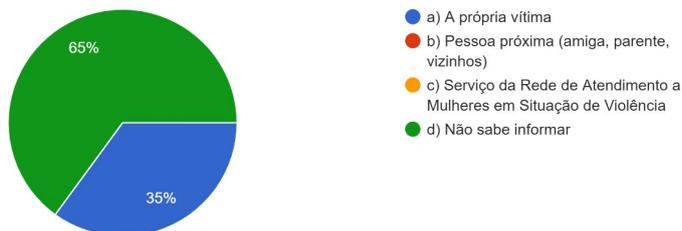
12. Houve denúncia à Delegacia da Mulher?
40 respostas



Fonte: NEVES, 2022

Gráfico 12 – Autoria da denúncia à Delegacia da Mulher

13. Quem realizou a denúncia à Delegacia da Mulher?
40 respostas

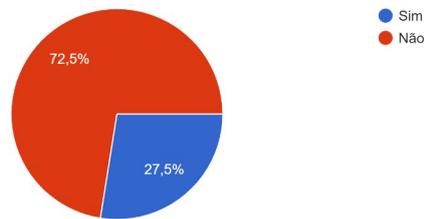


Fonte: NEVES, 2022

Sobre a procura da delegacia para registro de ocorrência, das respostas recebidas, apenas 27,5% procuraram a delegacia da mulher, e dentre as que procuraram, 25% informam ter sido registrada a ocorrência, porém, 15% afirmam ter havido encaminhamento da ocorrência para judicialização.

Gráfico 13 – Procura da vítima pela Delegacia da mulher

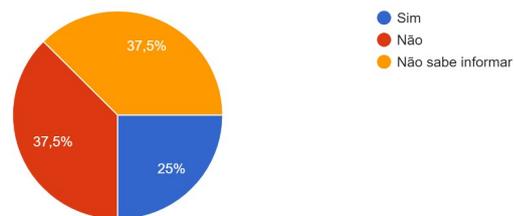
16. Você chegou a ir à Delegacia da Mulher?
40 respostas



Fonte: NEVES, 2022

Gráfico 14 – Registro de Ocorrência pela Delegacia da Mulher

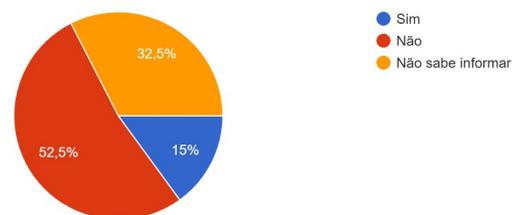
17. Caso tenha chegado a ir à Delegacia da Mulher, foi lavrada alguma ocorrência?
40 respostas



Fonte: NEVES, 2022

Gráfico 15 – Judicialização do Caso

18. Caso tenha sido lavrada a ocorrência na Delegacia da Mulher, ocorreu encaminhamento para judicialização do caso?
40 respostas

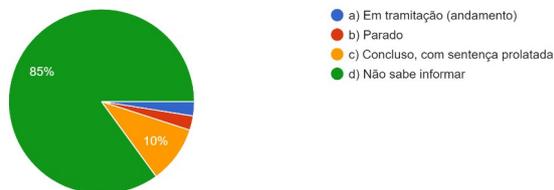


Fonte: NEVES, 2022

Verifica-se, portanto, um alto percentual de mulheres que não sabem informar sobre o desfecho do caso após a ida à delegacia da mulher.

Gráfico 16 – Situação do Processo

20. Se chegou a ser judicializado, em que situação se encontra o processo?
40 respostas



Fonte: NEVES, 2022

Ante os dados apresentados, reporte-me para a etapa seguinte da pesquisa que seria entrevistar as mulheres que atendiam ao perfil desenhado pelos objetivos da pesquisa.

2.3 Até aonde “a vista” alcança: estratégias para levantamento e análise de dados

A etapa posterior ao mapeamento das mulheres vítimas de violência compreendeu a realização de entrevistas estruturadas. Conforme o objetivo era dialogar com as mulheres negras sobre a sua percepção acerca da violência contra as mulheres e a forma de chegar até elas foi dialogada com a organização social a que estavam vinculadas, foi assim definido quem seriam as sujeitas da pesquisa. De modo que todas as entrevistadas são mulheres negras integrantes de organizações negras do campo da sociedade civil e/ou de organizações culturais negras e integram a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, embora duas delas afirmaram à época das agressões não serem ativas na militância política, tendo sido o engajamento posterior aos episódios de violência. As entrevistas foram agendadas para o mês de janeiro, na semana de 19 a 21 de janeiro de 2022.

Antes de adentrar o campo mais detidamente, faço uso da licença que me foi dada para apresentar quem são as minhas colaboradoras nessa pesquisa. Mulheres organizadas em uma organização negra de impacto, que tem definido como objetivo político o desenvolvimento e articulação de meios de fortalecimento das mulheres negras a partir da auto-organização. São mulheres da periferia, negras, mães, com idades entre 30 e mais de 60 anos. Duas delas se identificam como heterossexuais e outras duas como lésbicas. No âmbito do nível de escolaridade, duas têm ensino médio completo, sendo ambas técnicas em enfermagem, as outras duas estão cursando o ensino superior. Duas trabalham como produtoras culturais, artesãs, as outras duas são servidoras públicas da rede estadual.

A todas elas eu conheci antes da pesquisa, nos momentos em que atuávamos juntas na defesa de alguma pauta de importância para as mulheres negras e/ou para a agenda de direitos humanos, o que me permitiu fácil acesso nos diálogos, movidos pela confiança e disponibilidade com que me acolheram. Por essa razão, afirmo que a facilidade com que travamos esses diálogos se fez ausente no momento em que todas elas me relataram as suas experiências de dor e sofrimento nas situações de violência doméstica pelas quais passaram. Não sendo possível evitar os olhos marejados e o bolo amargo na garganta, que retorna ainda neste momento enquanto ao escrever, tento lembrar da necessidade de uma suposta neutralidade científica, da qual eu declino e me volto para a busca da imparcialidade, condição, no meu entender, mais adequada para quem se propõe a fazer pesquisa com gente. Por essa razão, eu chamo a essas mulheres de co-autoras desse trabalho, embora a formalidade me obrigue a registrá-lo oficialmente apenas em meu nome.

Inicialmente as entrevistas deveriam ser realizadas por videoconferência, pelo *google meet*, mas as mulheres optaram para que fossem encontros presenciais. Aceitei a proposição e solicitei que sugerissem o lugar que fosse mais cômodo para elas e que pudesse atender aos protocolos sanitários em virtude da pandemia. Uma das mulheres escolheu que o encontro fosse na sede da organização que ela coordena, o que foi prontamente aceito; a segunda mulher a ser entrevistada, solicitou que fosse num parque da cidade do Recife; a terceira mulher a ser entrevistada optou que o encontro ocorresse em sua residência; a quarta também tinha solicitado que fosse em sua residência, mas no dia marcado houve um desencontro em virtude de ela ter ficado sem acesso a celular e o encontro foi remarcado para outro dia na mesma semana, porém, no dia agendado, a entrevistada passou a apresentar sintomas de covid 19 e a entrevista ocorreu por meio de videoconferência pelo *google meet*.

O caráter autônomo que optei por atribuir às entrevistadas a liberdade de escolher o local que lhes fosse o mais cômodo possível, se dá em observação ao que afirmam Bauer e Gaskell sobre a pesquisa com entrevistas, uma vez que segundo os autores

Toda pesquisa com entrevistas é um processo social, uma interação ou um empreendimento cooperativo, em que as palavras são o meio principal de troca. Não é apenas um processo de informação de mão única passando de um (o entrevistado) para outro (o entrevistador). Ao contrário, ela é uma interação, uma troca de ideias e de significados, em que várias realidades e percepções são exploradas e desenvolvidas. Com respeito a isso, tanto o (s) entrevistado (s) como o entrevistador estão, de maneiras diferentes, envolvidos na produção de conhecimento (2008, p. 73)

Dado o caráter de interação das entrevistas, deduzi a validade em realizá-las em ambientes em que as entrevistadas tivessem familiaridade e pudessem ficar confortáveis,

situação que além de ser acolhedora para com as entrevistadas também poderia contribuir com a pesquisa de forma mais detalhada, uma vez que seria possível “sondar cuidadosamente mais detalhes do que aqueles que o entrevistado pode oferecer em uma primeira resposta à pergunta (BAUER e GASKELL, 2008, p. 72).

Importante ressaltar que todas as mulheres entrevistadas mantêm relação íntima com as práticas tradicionais dos povos e comunidades de terreiro, duas delas são iniciadas no candomblé e cultuam as divindades de suas denominações religiosas, as outras duas não são iniciadas, mas nutrem relação de reverência aos orixás e aos encantados da Jurema⁴⁰. E durante os encontros ficou delimitada a relação que essas mulheres nutrem com essa forma de vida caracterizada pelos elementos negros e indígenas e que compõem a formação da sociedade brasileira. Assim, as plantas foram presença constante em todos os encontros para as entrevistas.

Em um dos encontros o elemento que iniciou a conversa foram as ervas que faziam parte da entrada do local onde a entrevista ocorreria, trocas sobre as propriedades das ervas que ali estavam e as formas de plantar e cultivar. Outro encontro ocorreu embaixo de uma aroeira, próxima a outras plantas dispostas no espaço. Aroeira é uma árvore sagrada para a Jurema, compreende uma de suas sete cidades encantadas e também nomeia um mestre, entidade encantada que atua na cura das dores físicas e espirituais das pessoas que buscam socorro na Jurema. Um outro encontro se fez num espaço rodeado de plantas, dentre as quais se destacavam as samambaias, também cultuadas na Jurema como uma das plantas encantadas usadas nos rituais de caboclos. São referidas como plantas de cura e que encobrem as pessoas para que escapem em segurança dos perigos que se lhes apresentem. E um outro encontro contava com a presença das plantas e de crianças, que adentravam o espaço com frequência, e

40 A Jurema é um segmento religioso com preponderância no Nordeste brasileiro, sua liturgia é baseada nos elementos da natureza e no culto a entidades que são chamadas de encantadas/os, que são pessoas que tiveram uma existência terrena e que morreram ou desapareceram de forma não explicada, ao que se chama de encantar-se, e por meio do culto da Jurema manifestam-se perante as pessoas que as invocam para auxiliá-las nas causas de grande necessidade. A Jurema tem no seu panteão divindades dos povos negros e indígena, cultuando caboclos, índios, pretos velhos, figuras emblemáticas da formação cultural como boiadeiros, vaqueiros e marinheiros, além das correntes de mestras e mestres, e do povo da rua, configurados em Exus, Pomba Giras e Zé ou malandro. Ao combinar tais elementos raciais, a Jurema se compreende como uma religião de matriz afro-indígena e dada a sua diversidade é muito mal compreendida, e, portanto, alvo de ataques injustificados. No artigo [E a Jurema se Abriu Toda em Flor: práticas e discursos para a efetivação de direitos humanos na Jurema do Ilê Asé Orisalá Talabí](https://periodicos.unb.br/index.php/revistacalundu/article/view/27477/24719), disponível em <https://periodicos.unb.br/index.php/revistacalundu/article/view/27477/24719>, de minha autoria, há informações mais detalhadas da Jurema como prática religiosa, forma de vida e árvore característica do Nordeste brasileiro.

com referências à água e a Oxum,⁴¹ como divindade representada pelas águas doces e serenas, mas também como grande liderança política que atua na defesa estratégica dos interesses das mulheres.

Dito isto, farei uso dos nomes das encantadas da Jurema que atuam na corrente espiritual das mestras, para fazer referência às mulheres que foram entrevistadas. Fiz essa escolha não só por motivos éticos visando dificultar que a identidade dessas mulheres corra o risco de ser exposta, mas também porque a história de cada uma delas tem uma similaridade com as dessas mulheres que hoje atuam como encantadas, auxiliando magisticamente às pessoas que as procuram para solucionar situações que muitas vezes não conseguem uma resposta pelos meios institucionais.

O segundo aspecto dessa escolha se dá por terem sido as mestras, quando na condição de encarnadas, mulheres que vivenciaram situações de violência contra as mulheres, fosse pela violência física manifesta em mutilação como contam alguns mitos referentes à mestra Paulina; seja a violência patrimonial, conforme ocorreu com a mestra Maria Luziara; pela violência psicológica, como foi o caso da mestra Sarita; ou, ainda, em casos extremos como o feminicídio, praticado contra a mestra Ritinha. Obviamente, que nenhum desses casos atribuídos às mestras da Jurema tem a pretensão de se afirmar como verdade, sendo, portanto, uma referência ao que se entende a partir dos cantos entoadas por elas quando presentes nos rituais da Jurema Sagrada e das histórias narradas pelos mais velhos e mais velhas⁴² dos

41 Oxum é uma orixá feminina, denominada yabá, a quem são atribuídos os domínios das águas doces: rios, cachoeiras, chuvas. Também recebe o título de deusa da beleza, da sedução e do amor, sendo muito referenciada por essas características, a quem também é atribuída a regência da maternidade e o cuidado com as crianças pequenas. Por essas características, Oxum é relacionada a tudo que faz menção direta à beleza e a riqueza, “senhora do ouro”, costuma agraciar suas filhas e filhos com prosperidade e habilidades para atividades artísticas ligadas à música, pintura, dança. Porém, Oxum também é enaltecida como grande feiticeira, estrategista, recebe o título de Yalodê – grande dama da sociedade, que domina as artes da política, da negociação e do mercado. São também considerados atributos da yabá, a astúcia de desafiar os poderes estabelecidos para dominação das mulheres, a serenidade para lidar com situações de conflito intenso, a capacidade de traçar estratégias para contornar obstáculos e alcançar os objetivos necessários para se obter o resultado almejado. Oxum representa para os seus devotos uma força com grande capacidade de intervenção política, social, econômica, mágica, e não apenas o arquétipo desenhado pelo patriarcado de uma mulher narcisista que vive à frente de um espelho admirando a própria beleza. Ressalte-se, ainda, que o abebê (espelho) de Oxum tem a função de mantê-la alerta para os perigos que se desenham às suas costas, e não, de apenas exibir sua beleza.

42 A prática tradicional dos povos e comunidades de terreiro é de considerar como mais velhos e mais velhas as pessoas a partir de seu tempo de iniciação, e também as pessoas que recebem cargo sacerdotal na hierarquia de terreiros. A prática costumeira para o candomblé estabelece as seguintes classificações: 1. abian – pessoa ligada à casa religiosa, mas que não passou pelo ritual de iniciação, pode ser apenas uma pessoa que frequenta a casa com regularidade e cumpre as agendas e determinações da casa, porém sem iniciação; 2. yawô – pessoa iniciada e que tem menos de sete anos de iniciação, um yawô é uma espécie de noviço, também chamada de noiva do orixá; 3. ebomy – pessoa iniciada e com cumprimento dos ritos de sete anos de iniciação em diante, o ebomy pode ter ou não cargo sacerdotal; 4. ekedy – mulher que recebe cargo sacerdotal na hierarquia de terreiro, tem como função auxiliar os dirigentes da casa religiosa nas funções religiosas, políticas e burocráticas, não tem função de incorporação nas atividades religiosas, por isso fica responsável por conduzir o orixá durante o transe do médium no decorrer das atividades religiosas; ogan –

terreiros. E que pode variar conforme o entendimento e a forma de culto de cada terreiro, tendo em vista que a principal característica desses territórios é a oralidade e que cada casa se organiza da forma como entende a liderança religiosa responsável e a determinação da entidade guia do local.

Aproveito o ensejo para, embalada na filosofia do terreiro de que o axé cresce sendo partilhado, discorrer brevemente sobre as mestras aqui referenciadas, a fim de que se possa, minimamente, acessar a relação entre essas mulheres e seu simbolismo para as pessoas que procuram por seus auxílios. Pai Júnior de Odé⁴³ conta que os registros mais fiéis das histórias das entidades da Jurema são os pontos ou toadas cantadas por elas quando incorporadas nas atividades ritualísticas dos terreiros. Pois essa é a oportunidade de a entidade contar sua história de forma que as mensagens fiquem por mais tempo entre os seus cultuadores e que possam lhes servir em momentos de necessidade. Segundo pai Júnior de Odé:

A cultura e boa parte de suas representações, no contexto da Jurema Sagrada, são transmitidas de forma oral de geração para geração. As mensagens, conselhos, testemunhos, orientações, broncas e avisos podem ser verbalmente transmitidos em forma de canções, assim como podem também tomar a forma de provérbios, causas, poesias ou contos que são pelas Mestras e Mestres musicalizados e incorporados ao corpo coletivo das comunidades. (ODÉ, s. d, p. 1).

É pelos pontos/toadas que também se identificam as regiões por onde as entidades circularam durante o período em que estiveram encarnadas, e as narrativas da maneira como foram retiradas do plano terreno, que, muitas vezes, serve de “despertar” para alguém que

homem que recebe cargo sacerdotal na hierarquia de terreiro, tem como função auxiliar os dirigentes da casa religiosa nas atividades religiosas, burocráticas, políticas e de segurança, dentre as funções principais do ogan está a responsabilidade pelo toque dos instrumentos sagrados, usados para realizar a gira e chamar as entidades à terra. Na Jurema as funções diferem de nomenclatura e um pouco de essência. No culto de jurema os seus frequentadores são chamados de discípulos, o processo de iniciação pode ser sequenciado, em que vão sendo feitos os assentamentos das entidades responsáveis pela pessoa, e só em determinado período ocorre o tomo de jurema daqueles que tenham sacerdócio na Jurema. Os graus de hierarquia, portanto, se distinguem da seguinte forma: 1. Discípulo – qualquer pessoa cultuadora da jurema, iniciada ou não, que tenha realizado o tomo de Jurema ou não; 2. Cambona – mulher que, geralmente, não tem mediunidade de incorporação, e fica responsável por auxiliar os dirigentes e entidades da casa religiosa no exercício das atividades religiosas e administrativas; 3. Cambono – homem que, geralmente, não tem mediunidade de incorporação e fica responsável por auxiliar os dirigentes e entidades da casa religiosa nas atividades religiosas, administrativas e de segurança, uma das funções de destaque é o toque dos ritmos e instrumentos sagrados para conduzir os trabalhos religiosos realizados. Dadas as funções que recebem e seu amplo acesso aos conhecimentos religiosos, mágicos e históricos de tais práticas religiosas, suas informações são tidas como de grande valia para preservação da memória e das práticas tradicionais, o que lhe reveste de autoridade religiosa e intelectual, e por essa razão, muito do que falam sobre orixá, encantados e vivências deve ser recebido como conhecimento de notório saber.

43 As informações trazidas aqui são produto de conversas com pai Júnior de Odé e mãe Afine de Oxum sobre a influência das mestras na jurema e na vida das pessoas que por elas procuram. Importante ressaltar que as informações aqui trazidas são fruto da oralidade, característica principal dos terreiros, que não têm a pretensão de se afirmar como verdade e que, embora faça menção às conversas com os sacerdotes, a responsabilidade sobre equívocos possivelmente identificados são minhas, em decorrência de minha interpretação acerca de suas falas.

estivesse em risco de sucumbir por situação semelhante. Nas palavras de pai Júnior de Odé, implica dizer que

Neste sentido os Linhos/Pontos tornam-se unidades de comunicação entre histórias antigas, de vidas passadas de pessoas comuns e de figuras míticas com seus espaços, tempos, contextos geográficos e sociais, poderes, posições, magias e atributos de lutas e feitos, em torno de atuais vivências correlatas, fortalecidas a partir de experiências espirituais que se renovam a cada comunhão comunitária, atuando como expressões de luta pela existência e continuidade da vida (ODÉ, s.d., p. 1).

No caso das mestras e pomba giras há um aspecto a ser destacado: o fato de serem entidades femininas, encorajam muitas mulheres a relatarem as situações íntimas de conflito ou sofrimento pelas quais estejam passando, quando, muitas vezes, recebem o acolhimento que buscavam quando procuram pela ajuda institucionalizada para enfrentamento das situações de violência. Obviamente, não há registro de que em situações de violência contra as mulheres ou demais situações que coloque em perigo a integridade física e psíquica da pessoa, não há como resposta o desencorajamento pela busca das respostas institucionais do Estado. Pelo contrário, é a partir da identificação de tais situações que se trabalha o fortalecimento emocional da sujeita para que ela possa se sentir amparada para buscar as respostas que lhe sejam disponibilizadas pelos mecanismos jurídicos de garantia de direitos.

a) “Cadê meu colar de ouro que um homem casado me deu, na passagem do riacho o colar se perdeu...Ela perdeu, perdeu, perdeu só não perdeu a fama que o macho lhe deu”: Maria Luziara⁴⁴ é conhecida como a mestra dos amores, os relatos afirmam que durante sua vida terrena foi moradora do bairro do Espinheiro, em Recife, e que era detentora de grande riqueza, fruto dos encantamentos que exercia sobre os homens de posses. Entretanto, contam que em um determinado momento de sua vida ela se envolveu afetivamente com um homem que era dado à vida boêmia e que levou todos os bens dos quais era detentora, por isso o

44 Mestra Maria Luziara é cultuada como a princesa do Mestre João dentro das cidades da Jurema. Sua história de vida nos remete ao Brasil Império, pois segundo as narrativas orais ela teria sido em vida amante do Rei Dom João VI, pai de Dom Pedro I. Uma das histórias orais conta que em uma das vindas do Rei Dom João VI a Bahia e/ou a Pernambuco (entre 1817 e 1824, Pernambuco se manteve em estado de rebeldia constante contra a coroa, tornando-se um “problema” para o rei português Dom João VI), o mesmo teria se envolvido e se apaixonado por Maria Luziara. Uma das estratégias utilizadas naquela época para que as pessoas não ficassem sabendo das relações extraconjugais dos membros da família real era justamente afastar a “mulher/amante” de próximo das cidades/capitais. Foi o que teria acontecido com Maria Luziara, o Rei Dom João VI teria “presenteado” Maria Luziara com terras, gados e muito ouro, um baú cheio de jóias, para que o caso não se tornasse público/conhecido. Desgostosa, Maria Luziara teria se vingado falando a todos ter sido amante do Rei, o que lhe rendeu certa “fama” (TALABÍ, 2022, pág. 02). **Ponto da Mestra Luziara:** Que campos tão verdes onde seus gados estão todos espalhados./ Está sentada nesta Jurema, está ajuntando os seus gados./ Meu Deus valhei-me, aqui nesta ocasião, mas ela é Maria Luziara é a princesa do Mestre João./ O seu trancelim de ouro, que o homem casado lhe deu, na passagem do riacho Maria Luziara perdeu./ Perdeu, perdeu, perdeu./Mas não perdeu a fama que o macho lhe deu. Perdeu, perdeu, perdeu./ Mas não perdeu a fama que o macho lhe deu (Ponto de Jurema – domínio popular).

verso “perdeu, perdeu, perdeu, só não perdeu a fama que o macho lhe deu”. Luziara após ter perdido os bens que dispunha, conseguiu retomar a vida de conforto que tinha junto a um outro homem que lhe ofertou as riquezas que possuía, assim, ela mudou-se de Recife e foi viver na região da Serra da Borborema. Atualmente é tratada como princesa na Jurema e quando chega nas atividades ritualísticas é recebida com muita reverência, pois é considerada como entidade portadora de encantamentos poderosos beneficiadores daqueles que a procuram;

b) “Seu moço, eu posso até correr perigo, mas se eu subir o morro, Paulina desce comigo...”: as histórias que se contam em relação a Paulina⁴⁵ fazem referência a uma menina que no início da adolescência foi estuprada nos arredores de sua comunidade, no estado de Alagoas, e que em decorrência do estupro, não pode mais voltar para a sua localidade de origem, pois foi culpabilizada pela violência que sofreu. Há outras histórias que contam que após a violência sexual, Paulina dirigiu-se a Recife onde passou a viver de fazer programas, ou seja, continuou sendo abusada sexualmente, pois sua tenra idade não lhe permitia ter discernimento suficiente para escolher a forma de vida que levava. Em uma das ocasiões em que se colocava disponível para suas atividades remuneradas, Paulina teve uma das orelhas cortadas por um dos homens a quem ela atendia habitualmente. Era praxe, e talvez ainda seja, o fato de alguns homens entenderem que por pagarem por serviços sexuais podem dispor dos corpos das mulheres que lhes atendem em tais ocasiões e proceder à mutilação de seus corpos quando estas não lhes estão disponíveis integralmente. Paulina é reconhecida hoje como entidade feminina na Jurema, mestra festeira, sua presença irradia alegria entre seus adeptos, é também conhecida pelos conselhos que costuma prestar de forma serena a quem lhe procura e por sua capacidade de acolhimento, chegando, muitas vezes, a ser chamada de mãe pelas pessoas que vão à procura de seu socorro;

c) “Fui passada aos 15 anos dentro da rua da Guia, quem quiser saber meu nome, eu me chamo Ritinha. As amigas me levaram pro caminho da malícia, na hora do meu enterro

45 Mestra Paulina, de nome civil Ana Paula dos Santos, é uma das Mestras mais populares dentro do culto da Jurema Sagrada. Têm inúmeras narrativas orais que contam parte de suas histórias. Segundo algumas mais velhas juremeiras ela não é só uma, existem várias Paulinas. Uma destas histórias narra o fato dela ser baiana natural da cidade de Palmeiras, aonde se envolveu e sofreu por amor proibido e foi exposta publicamente como “puta da rede rasgada”, sendo obrigada a deixar sua cidade natal e família. Teria vindo para Recife e sido vendedeira de rua, segundo relatos dos mais antigos Mestra Paulina vendia frutas no balaio nas ruas do bairro de São José (TALABÍ, 2022, pág. 04). **Ponto da Mestra Paulina:** Palmeiras não volto mais,/ Por que lá deixei fama,/ Sou uma linda morena / Meu corpo é cor da noite/ Meus olhos são cor de bronze/ Chorar, chorei/ Penar, penei/ Mas só porque, oi moreninho oi / eu sou louco por você/ Oi moreninho oi/ eu sou louco por você. - No pé da Palmeira ela está sentada,/No pé da Palmeira ela está sentada,/ Mas ela é Paulina, da rede rasgada./ Mas ela é Paulina, da rede rasgada (ponto de Jurema – domínio popular).

quem me levou foi a polícia. Ela era para sua mãe uma filha abençoada, por não ouvir os seus conselhos morreu com sete facadas...”: a história de Ritinha⁴⁶ traz em seus versos a forma dolorosa de narrar um feminicídio, relegando a mulher vítima de violência à culpabilização pelo ato que a vitimou;

d) “Mulher, oh mulher, não tenha medo do seu marido, se ele é bom na faca, eu sou no punhal, se ele é bom na reza, eu sou na oração, mulher, oh mulher, não tenha medo do seu marido...”: mestra Sarita⁴⁷, também chamada de Maria Sara, é tida como uma espanhola que veio morar no Brasil, entre o final do século XVIII e início do século XIX. Algumas histórias contam que ela era casada com um militar muito rico, que lhe cerceava em todos os aspectos de sua vida, submetendo-a a grande pressão psicológica. Em um determinado momento, Sarita não mais aguentando a pressão psicológica sob a qual vivia matou o marido e depois se suicidou. Essa é uma das histórias que ela costuma narrar, quando incorporada, através de suas toadas. E sua atuação é sempre muito incisiva em direção às mulheres para que “não se submetam aos desmandos dos quais os homens costumam lançar mão nas relações afetivas e/ou conjugais”;

e) “Sou Maria do Acais, que veio trabalhar, é na força na Jurema e na força do juremá. Sou Maria do Acais trabalhar sem ninguém ver, é na força da Jurema e na força do manacá, é

46 Maria Rita de Cássia - Mestra Ritinha teria nascido na cidade de gravatá em Pernambuco, sua mãe era prostituta nesta cidade e teria engravidado de um “branco, sujo, suíço”, tentou esconder a gravidez ao máximo para não ser expulsa da “casa”, mas aos sete meses de gravidez foi expulsa e colocada na rua, aonde viveu e pariu sua filha. Veio então tentar a vida no Recife, com a recém-nascida nos braços ficou na rua, se estabelecendo como pedinte nas calçadas da frente da Igreja de Santa Rita de Cássia localizada no bairro de São José no Recife, teria feito uma promessa a Santa Rita de Cássia para que a menina não more-se nem de fome nem de frio, dando o nome a criança de Maria Rita de Cássia. Com os recursos das esmolos comprou uma manta/roupa amarela para criança e rosas amarelas para santa e assim firmou a promessa. Não ficou por muito tempo nas ruas e arrumou trabalho nos prostibulos da zona portuária do Recife, onde Ritinha, como era chamada a menina pelas prostitutas amigas de sua mãe, passou toda a sua infância e cresceu. Por não aceitar ser mandada pelas Cafetonas, Ritinha desde cedo optou por fazer vida com as amigas nas ruas, sendo “Mulher de Rua”, não escutou os conselhos de sua Mãe que sempre lhe alertava dos riscos que a rua empunha as meninas/mulheres. Ritinha se sustentou no ponto localizado na famosa rua da guia aonde dos 10 aos 15 anos foi prostituta e ganhou muita fama, sendo assassinada aos 15 anos de idade e enterrada pela polícia (TALABÍ, 2022, pág. 01). **Ponto da Mestre Ritinha:** Quando eu andei no mundo uma Luz me aluminou/ Não sabia que eu era a dona do seu Amor/ Fui passada com 15 anos dentro da Rua da Guia/ Hoje eu vou dizer meu nome, o meu nome é Ritinha/ As amigas me levaram pro caminho da malícia/ No dia do meu enterro só quem foi a polícia/ O meu corpo foi velado naquele simples caixão/ Os homens todos choravam e as mulheres diziam descansai meu coração/ A Jurema Quando nasce uma ciência ela já traz/ Por isto digo aos meus filhos, obedeçam aos seus pais/ Oi sustenta o ponto não deixa cair/ Ritinha chegou, mas não é daqui/ Oi sustenta o ponto não deixa cair/ Ritinha chego, mas não é daqui (ponto de Jurema – domínio popular).

47 . Mestra Sarita têm origem européia, viveu na Espanha do século XIX. Segundo as narrativas orais teria vindo para o Brasil já como Encantada, sendo acolhida nos caminhos da Jurema Sagrada como uma Mestra. Uma de suas estórias de vida narra o fato dela ter sido mulher de um Capitão, homem rico e poderoso, mas que a maltratava. Teria sido vítima de diversas violências contra as mulheres, decidindo torna-se “puta”. (TALABI, 2022, pág. 06). **Ponto de Mestra Sarita:** Bate o pé pode bater/ Por que ela chegou agora/ Maria Sarah é meu nome/ sou Sarita Espanhola (ponto de Jurema – domínio popular).

na força da Jurema e no tronco do juremá”: Maria do Acais⁴⁸ é uma das poucas mestras com história diferente das demais. Tendo registrada a sua existência terrena na cidade de Alhandra – PB, é tida como uma das fundadoras da Jurema como tradição religiosa daquela região. Não existem relatos de que tenha sofrido algum tipo de violência sexista, como as demais mestras, mas é tida como entidade encantada por ter seguido a tradição de preservar e difundir a jurema na região, mantendo fidelidade aos ritos e preceitos. Os conhecedores de sua história afirmam que ela morreu de morte natural, em idade bastante avançada, e que a região do Acais, em Alhandra – PB, após ter passado por inúmeros episódios de racismo religioso, hoje tem seu território preservado como componente da história da Jurema no país. Maria do Acais é tida como entidade sisuda, que raramente se apresenta nos cultos e quando surge, vem com aparição rápida e função determinada;

f) “Leonora, agoe o lírio porque seu lírio morreu, quando passar na encruza, Leonora, peça por eu”: Maria Eleonora⁴⁹ não é uma mestra muito conhecida, a exemplo das quatro primeiras mestras citadas. O que se sabe a seu respeito é que é uma entidade reservada, aversa a alvoroços e que não atua na corrente de curandeira como outras entidades da jurema. Entretanto, também constam relatos de pessoas que, ao buscarem seus auxílios, tiveram seus pedidos atendidos e lhe são gratas por essas realizações.

Trazidas breves referências sobre as mestras da Jurema, o que posso afirmar é que a menção às encantadas dessa denominação religiosa traduz muitos recursos utilizados por pessoas que se deparam cotidianamente com a negação de seus direitos e que usam da busca religiosa como mecanismo de orientação e conforto para seus dissabores. Destituídas da perspectiva moralista e de controle dos corpos, as respostas das mestras tendem a levar o indivíduo a repensar os sentimentos de culpa e autoflagelo de modo que possam encontrar

48 Luiz Carvalho Assunção e Sandro Guimarães de Salles são pesquisadores sobre religiões de matriz afro-indígena, com várias obras publicadas sobre a jurema. Nas obras, fazem referência ao território do Acais e a importância de Maria do Acais como mestra da Jurema. Para mais informações, consultar <https://revistasenso.com.br/jurema/alhandra-acais-memoria-e-patrimonio/>

Ponto da Mestra Maria do Acais: Maria do Acais chegou, chegou pra trabalhar/ Maria do Acais chegou, chegou pra trabalhar/ Quando ela chegou na sua aldeia era uma noite de luar/ Quando ela chegou na sua aldeia era uma noite de luar/ Era uma noite, era uma noite/ Era uma noite de Luar (ponto de Jurema – domínio popular).

49 De origem cigana a Mestra Maria Eleonora é uma encantada de grande poder na Jurema sagrada. Segundo as narrativas orais sua origem ancestral é Calon, seria natural do Ceará aonde nasceu, cresceu, viveu e morreu. Desde pequena teria apresentado poderes espirituais e uma vidência muito elevada. Seus pontos fazem referência à origem do seu povo. Em um destes pontos o destaque é para o modelo de casa tradicionalmente habitada pelos povos ciganos que é a Tenda, cuja estrutura é sem porta e sem janela. Já em outro ponto o destaque é para o uso da erva que os povos ciganos utilizam em suas magias e é considerada venenosa, a erva moura (TALABÍ, 2022, pág. 05). **Ponto da Mestra Maria Eleonora:** A sua casa não tem porta e nem janela/ O tempo passa e Maria Eleonora mora nela/ A sua casa não tem porta e nem janela/ O vento passa e Maria Eleonora mora nela/ Chegou, Chegou, a dona da casa chegou/ Não é curandeira, mas trabalha com erva moura/ Qual é o nome dela?/ Ela é Maria Eleonora (ponto de Jurema – Domínio popular).

caminhos que lhe conduzam à autonomia. As mestras da Jurema, portanto, detêm estrita relação com as mulheres entrevistadas neste trabalho, uma vez que todas elas, mesmo diante dos percalços que a violência contra as mulheres impõe, seguiram firmes nas buscas pelo fim da opressão em que se encontravam.

Embora tenha feito referência a dois aspectos, um terceiro se inclui aqui como motivação particular para assim nomear as mulheres entrevistadas. Em tempos de intolerância e fundamentalismo religioso, que coloca em risco a existência dos povos e comunidades de terreiro por meio do discurso de ódio e do racismo religioso, e por ser integrante de um desses territórios religiosos, trago a Jurema para esse trabalho com a perspectiva de dizer que no terreiro também se faz ciência e que a imposição da subalternização das mulheres traçada pelo patriarcado racista estremece diante de uma perspectiva de enfrentamento enunciada pela altivez das mestras da Jurema e das gargalhadas estridentes das pomba giras.

Talvez por isso, ousei dizer, as perseguições contra os terreiros venham se tornando cada dia mais acirradas, pois numa sociedade em que o fundamentalismo avança a olhos vistos, tendo como uma de suas principais estratégias o controle dos corpos das mulheres, uma forma de vida que desafia o patriarcado e preserva valores incompatíveis com o paradigma de sociedade imposto pela colonialidade apresenta-se como afronta a tal projeto de poder, o qual responderá com a manifestação da violência por todos os meios que estejam ao seu alcance.

Para dar seguimento à segunda etapa das entrevistas, planejei, inicialmente, entrevistar quatro mulheres da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, que tivessem uma atuação mais destacada na organização. Entretanto, as circunstâncias me obrigaram a mais uma vez redirecionar o trabalho e foram realizadas apenas duas entrevistas, que ocorreram, respectivamente, no dia 19 de junho e no dia 28 de junho. A primeira entrevista ocorreu na residência da entrevistada. Era uma manhã de domingo com pancadas de chuva fina, sendo o dia em que a maioria dos terreiros da Região Metropolitana do Recife estava realizando os festejos em homenagem a Xangô, deus do fogo e da justiça para os seus devotos e celebrado em Pernambuco no mês de junho, juntamente a São João.

A segunda entrevista ocorreu na noite do dia 28 de junho de 2022, na sala da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco. Era um dia chuvoso também, como o são geralmente as noites de junho em Pernambuco, e o Movimento Feminista havia realizado na tarde deste dia, em Recife, um ato em defesa da legalização do aborto, garantia do aborto legal e proteção das vítimas de aborto, sob o lema “criança não é mãe! Gravidez obrigatória é tortura!”. A Rede de Mulheres Negras de Pernambuco esteve presente ao ato para demarcar, mais uma vez, o seu

posicionamento político em relação à garantia dos direitos das mulheres e pela disputa travada na agenda política em que se encontra o País nas últimas décadas.

Desse modo, apesar dos percalços, as entrevistas com as duas mulheres foram mantidas e realizadas para atender aos objetivos de:

1. Contextualizar a história da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco e seu campo de atuação no estado;
2. Entender a perspectiva das mulheres negras ativistas de movimento social sobre a violência doméstica contra as mulheres;
3. E compreender o alcance da Lei Maria da Penha a partir das perspectivas das mulheres negras ativistas, tendo em vista que estas por atuarem no controle social são detentoras de informações qualificadas acerca das políticas públicas e da forma de atuação por parte do Estado. E que, ainda assim, afirmam não conhecer as formas de implementação da Lei Maria da Penha e não deterem conhecimentos aprofundados sobre a relação Lei Maria da Penha – Mulheres Negras.

Para tanto, elaborei, novamente um roteiro de entrevista estruturada a ser apresentado às mulheres selecionadas para as entrevistas, aprovado pelo comitê de ética e pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco, com calendário de entrevistas definido para o mês de junho, e que, inicialmente, seria mediada pelo uso da técnica de bola de neve como técnica de pesquisa a ser usada. A escolha pela técnica de bola de neve se fez por se tratar de um tema complexo e que cujas referências são difíceis de encontrar, acrescida a delicadeza da abordagem sobre tal temática, razão que faz desse tipo de amostragem uma ferramenta

útil para pesquisar grupos difíceis de serem acessados ou estudados, bem como quando não há precisão sobre sua quantidade. **Além disso, esse tipo específico de amostragem também é útil para estudar questões delicadas, de âmbito privado e, portanto, que requer o conhecimento das pessoas pertencentes ao grupo ou reconhecidos** por estas para localizar informantes para o estudo (Vinuto, 2014, p. 01 – grifos nossos)

Trata-se, ainda, de uma pesquisa que combina métodos de pesquisa quantitativa e de pesquisa qualitativa, entretanto, não compreende uma pesquisa com métodos mistos, pois a pesquisa qualitativa apresenta-se como elemento preponderante em todo desenvolvimento do trabalho, e para que fosse caracterizada como uma pesquisa com métodos mistos seria necessário que tal não ocorresse, uma vez que, segundo Robert K. Yin:

um estudo com metodologia mista não está sendo feito se um conjunto inicial de interpretações e conclusões está sendo somente extraído no método qualitativo ou

quantitativo, sem considerar outro conjunto inicial de interpretações e conclusões, baseadas somente no outro tipo de método. Mesmo que os resultados de ambos os métodos sejam depois comparados, essa separação efetivamente dividiu um estudo de métodos mistos em dois estudos distintos. A integração de dois estudos então se assemelharia a uma síntese de pesquisa. Tais sínteses de pesquisa podem, evidentemente, ser realizadas com dois ou até mais estudos (p.ex., Cooper, 1998). Contudo, ela não diferiria das sínteses de pesquisa mais tradicionais e não satisfariam a definição de um estudo de métodos mistos (2016, p. 262)

Assim, para dar executoriedade à pesquisa qualitativa por meio das entrevistas, foi preciso definir o formato destas. As dificuldades em encontrar material com maior amplitude sobre a violência contra as mulheres negras foi o elemento motivador da escolha pelas entrevistas estruturadas, uma vez que para Robert K. Yin “entrevistas estruturadas seguem diretamente o emprego das palavras, as expressões e conseqüentemente o significado dos pesquisadores” (2016, p. 121). Robert K Yin afirma, ainda, que “entrevistas estruturadas também são limitadas em sua capacidade de apreciar tendências e condições contextuais ao longo do tempo de vida de um participante,” já que “ao fazer entrevistas estruturadas, o pesquisador tenta repetir o mesmo conjunto de perguntas e apresentar a mesma conduta pessoal com todo entrevistado” (2016, p. 121). Considerando que se trata de uma pesquisa em Direito, ainda que este seja uma ciência social, e a insuficiente disponibilidade de informações qualificadas acerca do tema, adotar um comportamento pessoal padrão apoiado em perguntas já definidas favorece a identificação de elementos comuns entre as entrevistadas e contribui com o desenvolvimento da análise dos dados para validação ou invalidação das constatações pertinentes ao estudo.

Para dar seguimento ao trabalho, dei continuidade à revisão bibliográfica. Livros, revistas, entrevistas, trabalhos monográficos compreendidos desde Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação) passando por dissertações (mestrado) e teses (doutorado), assim como relatórios de pesquisas, informes de organizações não governamentais e organizações internacionais, manuais técnicos produzidos por organizações não governamentais e produtos de consultorias especializadas sobre a violência contra as mulheres compuseram o corpus literário do trabalho. Com o intuito de ampliar o corpus literário deste recorri à internet como fonte auxiliar de pesquisa, a fim de encontrar referências contemporâneas sobre violência contra as mulheres fundamentadas sob a perspectiva negra.

Assim, fiz uso dos sites de busca de pesquisa, sendo eles o portal de periódicos CAPES,⁵⁰ SCIELO,⁵¹ além das revistas jurídicas especializadas Direito e Práxis,⁵² a Revista

50 <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php?>

51 <https://scielo.org/pt/>

52 <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju>

Brasileira de Políticas Públicas,⁵³ Revista Brasileira de Ciências Criminais.⁵⁴ Para realizar a consulta, selecionei os temas relacionados com a pesquisa e defini os meta-dados a serem pesquisados. Tendo em vista ter sido realizada uma pesquisa sobre a Lei Maria da Penha em sete estados brasileiros, pelo grupo de pesquisa Asa Branca Criminologia, com financiamento do Conselho Nacional de Justiça, optei pesquisar trabalhos produzidos majoritariamente em Direito, mas com opção complementar para os trabalhos produzidos nas Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas, no período 2017 a 2022, sobre violência contra as mulheres, que abordassem pelo menos um dos termos a seguir: a) violência contra as mulheres; b) violência doméstica; c) violência doméstica contra mulheres negras; d) violência doméstica e racismo; e) Lei Maria da Penha; f) Lei Maria da Penha e Mulheres Negras; g) Lei Maria da Penha e Racismo; h) Lei Maria da Penha e Justiça Restaurativa; i) violência doméstica, justiça restaurativa e racismo; j) justiça restaurativa e mulheres negras; k) Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e mulheres negras; l) sistema de justiça criminal e mulheres negras; m) sistema de justiça criminal, violência contra as mulheres, mulheres negras e racismo; n) Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e racismo; o) revitimização de mulheres vítimas de violência contra as mulheres.

Os tipos de produção científica que resultaram com respostas às buscas nos citados sites, fazem uma menção extensa e generalista a artigos, em alguns temas específicos, como violência doméstica, chegando a apresentar o quantitativo de 10.045 artigos. Entretanto, à medida que as buscas são refinadas, os números passam a diminuir, chegando a cerca de 7.082 artigos que abordam violência contra as mulheres de forma generalista, e apresenta-se ainda mais reduzido quando se trata de abordagem racial, o número de artigos identificados sobre violência doméstica contra mulheres negras nos anos 2017 a 2022 é de 974.

Quando pesquisado “Lei Maria da Penha e mulheres negras”, o resultado é de 211 artigos, produzidos nos últimos cinco anos. O número de artigos sobre ‘Lei Maria da Penha e Racismo’ consiste em 118 e quando a busca é refinada para produções que abordem Justiça Restaurativa e outros temas com mulheres negras ou racismo, a disponibilidade é ainda mais restrita. Assim, a busca por “Lei Maria da Penha e Justiça Restaurativa” resultou em 70 artigos disponibilizados; ao pesquisar por “Violência Doméstica, Justiça Restaurativa e Racismo”, o quantitativo diminui para 14 artigos; ao buscar por “Justiça Restaurativa e Mulheres Negras”, o resultado corresponde a 38 artigos; e quando se trata de pesquisas por “Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e Mulheres Negras” o quantitativo é de

53 <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP>

54 <https://www.ibccrim.org.br/publicacoes/exibir/11>

55 artigos. Quando a busca é realizada por “Sistema de justiça criminal e mulheres negras”, o resultado obtido é de 382 artigos; sobre “Sistema de justiça criminal, mulheres negras e racismo”, o quantitativo indicado é de 170 artigos; já as buscas por “Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e racismo” resultaram em 49 artigos; enquanto a busca por “revitimização de mulheres vítimas de violência contra as mulheres” indicaram 25 artigos identificados.

Dentre os idiomas em que os artigos são apresentados, constam português, inglês, espanhol, francês, alemão, italiano, catalão, entretanto, os idiomas presentes em todos resultados de busca são o português, inglês e espanhol. Em muitos casos, os artigos escritos em português são os mesmos identificados em inglês, o que leva a inferir que se tratam majoritariamente de traduções ao invés de produções originais. No tocante às áreas de produção concentram-se as respostas em Sociologia, Psicologia, Multidisciplinaridade, Políticas Públicas, Ciências Sociais, Direitos Humanos, Antropologia, investigação em Ciências Sociais. Direito aparece concentrado nas áreas de Direitos Humanos, Multidisciplinaridade e Ciências Sociais, com poucas referências de caráter específico, figurando dessa maneira nas abordagens exclusivas sobre “Lei Maria da Penha e Racismo” com 26 indicações de títulos; “Lei Maria da Penha e Justiça Restaurativa” com 28 resultados; “Violência Doméstica, Justiça Restaurativa e Racismo” com 14 resultados, sendo o único tema que conta com 100% das abordagens voltadas para investigações acerca do Direito; “Justiça Restaurativa e Mulheres Negras”, apresentou 15 resultados de busca com abordagem em Direito; com relação a “Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e mulheres negras” os resultados obtidos constituem 30 artigos cuja abordagem se dá sob a perspectiva do Direito; ao buscar por “Sistema de justiça criminal e mulheres negras” o resultado obtido é de 160 artigos de abordagem jurídica; no tocante a “Sistema de justiça criminal, violência contra as mulheres, mulheres negras e racismo” o resultado encontrado referente a artigos com abordagem em Direito foi de 73; a buscas por “Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e racismo” obteve 30 resultados de artigos com abordagem sob a perspectiva do Direito; e quando se buscou por “Revitimização de mulheres vítimas de violência contra a mulher” o resultado encontrado é de 11 artigos produzidos sob a perspectiva do Direito.

O que aponta que, apesar de a violência contra as mulheres ser um assunto que, embora com concentração de meios jurídicos para sua abordagem, tem caráter interdisciplinar, há um distanciamento entre as áreas de pesquisa e produção científica quando se trata de considerar o Direito como uma área da ciência necessária a pensar os diálogos

científicos e políticos a respeito do tema em questão. Importante destacar a baixa produção com relação a violência doméstica e sua conexão com o racismo e com as mulheres negras, sobretudo, quando se refere a temas apresentados fora do âmbito da perspectiva punitivista, que visa meios de solução da violência a partir de experiências que não legitimem o sistema de justiça criminal, a exemplo da justiça restaurativa. O que pode inferir que há nos estudos sobre violência contra as mulheres uma espécie de entendimento de que a solução ou resposta oferecida é de recrudescimento do caráter punitivo do sistema de justiça criminal, sustentado na alimentação simultânea do racismo, tendo em vista que o sistema de justiça criminal brasileiro mantém uma relação de simbiose com o racismo, de modo que ambos se sustentam pelas práticas de alimentação simultânea das quais se utilizam.

A tabela a seguir serve para visualização dos dados apontados no texto.

Tabela – Quantitativo de Artigos Produzidos sobre Violência contra as Mulheres

Artigo	Violência Doméstica	Ciências Sociais, Direitos Humanos	10045	Português, Espanhol, Inglês, Francês, Italiano, Catalão	2017-2022
Artigo	Violência contra as Mulheres	Ciências Sociais, Psicologia, Multidisciplinaridade	7082	Português, Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Catalão, Italiano	2017-2022
Artigo	Violência Doméstica e Racismo	Sociologia, Ciências Sociais, Antropologia	1329	Português, Inglês, Francês, Catalão, Alemão	2017-2022
Artigo	Lei Maria da Penha	Ciências Sociais, Direitos Humanos, Direito	1037	Inglês, Português, Espanhol, Francês, Alemão	2017-2022
Artigo	Lei Maria da Penha e Mulheres Negras	Direitos Humanos, Direito, Educação	211	Português, Inglês, Espanhol	2017-2022
Artigo	Lei Maria da Penha e Racismo	Direito, Direitos Humanos, Políticas Públicas	118	Português, Inglês, Espanhol	2017-2022
Artigo	Lei Maria da Penha e Justiça Restaurativa	Política Criminal	70	Português, Inglês, Espanhol	2017-2022
Artigo	Violência Doméstica, Justiça Restaurativa e Racismo	Direito, Política Criminal	14	Português, Inglês, Espanhol	2017-2022
Artigo	Justiça Restaurativa e Mulheres Negras	Direito, Política Criminal, Estudos sobre Gênero	38	Português, Inglês, Espanhol	2017-2022
Artigo	Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e Mulheres Negras	Direitos Humanos, Psicologia, Multidisciplinaridade, Políticas Públicas	55	Português, Inglês, Espanhol	2017-2022
Artigo	Sistema de Justiça Criminal e Mulheres Negras	Direito, Sociologia, Criminologia, Direitos Humanos	382	Português, Inglês, Espanhol, Alemão	2017-2022
Artigo	Sistema de Justiça Criminal, Mulheres Negras e Racismo	Investigação em Ciências Sociais, Direitos Humanos, Estudos sobre Gênero	170	Português, Inglês, Espanhol	2017-2022
Artigo	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Racismo	Estudos sobre Mulheres, Psicologia, Multidisciplinaridade	49	Português, Inglês, Espanhol	2017-2022
Artigo	Revitimização de Mulheres Vítimas de Violência contra a Mulher	Psicologia, Multidisciplinaridade, Estudos sobre Mulheres, Estudos sobre Saúde Pública, Direito, Direito Processual Penal, Direito Constitucional	25	Português, Inglês, Espanhol	2017-2022

Ainda no que concerne à pesquisa bibliográfica, reporte-me aos dados levantados pelas pesquisas realizadas sobre o tema em estudo. Dentre essas pesquisas, utilizei como fontes as seguintes produções. Entre práticas retributivas e restaurativas: a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário (CNJ, 2018), realizada pelo Grupo de Pesquisa Asa Branca Criminologia, sob coordenação de Marília Montenegro Pessoa de Mello, Fernanda Fonseca Rosenblatt e Carolina Salazar de Medeiros; Pesquisas sobre a aplicação

judicial da Lei Maria da Penha: um levantamento bibliométrico e bibliográfico (IPEA), autoria de Paola Stuker, Tatiana Santos Perrone e Carolina Salazar Medeiros; Violência contra a mulher e acesso à justiça: estudo comparativo sobre a aplicação da Lei Maria da Penha em cinco capitais (CEPIA), sob coordenação de Wânia Pasinato. As pesquisas referidas realizaram-se nos anos 2018, 2020 e 2015, observada a ordem de referência às mesmas neste trabalho.

As pesquisas indicadas demonstram que o interesse sobre a lei Maria da Penha permanece alto no meio acadêmico, o que permite uma atualização frequente das análises e discussões a respeito do tema, ainda que exista uma concentração nos campos das ciências sociais e ciências sociais aplicadas. Conforme afirma Carolina Salazar de Medeiros:

Identifica-se maior recorrência entre as ciências humanas, destacando-se trabalhos nas áreas de sociologia, antropologia, ciência política, psicologia e educação. Na sequência, estão as ciências sociais aplicadas, nas quais encontram-se as teses e dissertações sobre a lei Maria da Penha de áreas como direito e serviço social. Na grande área multidisciplinar, estão as pesquisas defendidas em programas de pós-graduação de interdisciplinaridade entre sociais e humanidades. Em quarta posição, aparecem os trabalhos defendidos na grande área da saúde, com destaque para enfermagem, saúde coletiva e odontologia. Por fim, também há teses sobre a lei Maria da Penha na área de linguística, letras e artes, que, geralmente, tratam de estudos sobre análises de discurso, inclusive em processos judiciais de competência da lei. (MEDEIROS et. al. 2020, p. 16) .

As pesquisadoras ora referidas entendem que a produção de trabalhos a respeito da lei Maria da Penha traduz a importância dada ao tema, além de figurar como ferramentas de favorecimento ao aperfeiçoamento das políticas públicas e da atuação do quadro profissional, uma vez que

a respeito das grandes áreas do conhecimento nas quais se encontram os trabalhos analisados, é interesse notar que, apesar de ser um tema estreitamente ligado ao direito, as ciências humanas apresentaram maior produção na temática, totalizando quase o dobro de artigos nas ciências sociais aplicadas (onde se encontra o direito) nos anos nos quais o estudo se concentrou. Esse dado dialoga com os resultados evidenciados pelo estudo bibliográfico, que orientam para uma baixa reflexividade de boa parte dos atores jurídicos no processamento dos casos de VDFM nas unidades de justiça. Assim, compreende-se que o estudo da temática no meio acadêmico influi potencialmente no aprimoramento das práticas no meio profissional. (MEDEIROS *et al.*, 2020, p. 53).

Com enfoque diverso, a pesquisa coordenada por Wânia Pasinato buscou conhecer “as condições de aplicação da lei Maria da Penha e os obstáculos para a universalização do acesso à justiça para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar” (2013, p. 99). Desenvolvida em cinco capitais do país: Recife, Brasília, São Paulo, Belém e Porto Alegre, a

pesquisa dedicou-se a ouvir operadoras/es do direito e gestoras/es de políticas para as mulheres, sendo possível identificar os desafios e potencialidades para a aplicação da lei Maria da Penha nas referidas cidades. De acordo com Wânia Pasinato (2013, p. 99):

[...] embora as cinco capitais representem realidades diversificadas, observou-se que as dificuldades são bastante comuns e resultam, sobretudo da falta de investimento público para a criação das estruturas necessárias e a formação de recursos humanos suficientes e adequadamente capacitados para o atendimento da violência baseada no gênero.

Nesse sentido, é uma pesquisa que se debruça sobre analisar as percepções dos sujeitos que está designado para exercer as atribuições de aplicação da lei Maria da Penha, demonstrando, assim, as limitações em termos estruturais e funcionais, que impactam na prestação qualificada dos serviços e, conseqüentemente, na garantia ou ausência dos direitos das mulheres vítimas⁵⁵ de violência.

A pesquisa *Entre práticas retributivas e restaurativas: a lei Maria da Penha e os avanços e desafios do poder judiciário* (2018), por sua vez, propõe um campo de análise mais vasto, já que ao utilizar de forma combinada os métodos de pesquisa quantitativa e qualitativa, promove um espectro de conhecimento em que se torna possível mapear o funcionamento dos serviços, além da percepção dos atores jurídicos na aplicação da lei Maria da Penha e realiza a escuta das mulheres que buscam o sistema de justiça criminal com o objetivo de interromper a situação de violência. Realizada nas seguintes capitais: Recife, Brasília, Belém, São Paulo, Porto Alegre, Maceió e João Pessoa, a pesquisa traduz a preocupação em entender o grau de satisfação das mulheres usuárias do sistema de justiça criminal, além dos limites e potencialidades pertinentes ao entendimento dos atores jurídicos, como magistradas/os e integrantes das equipes multidisciplinares dos juizados (ou varas) de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Por tais razões, todas essas pesquisas foram utilizadas como fontes para que, através dos dados por elas produzidos, fosse possível entender previamente o cenário referente à violência contra as mulheres e comparar as constatações trazidas pelas pesquisadoras que me

55 Wânia Pasinato utiliza o termo mulheres em situação de violência, pois entende tal expressão ratifica o reconhecimento de que a violência tratada pela lei Maria da Penha compreende um fenômeno sociocultural, que pode, portanto, ser modificado. Entretanto, no decorrer de todo trabalho fiz opção de usar a expressão mulheres vítimas de violência, embora tenha conhecimento da observação de Wânia Pasinato, e considere válida e importante, a minha escolha se faz por ser o termo utilizado nos mecanismos jurídicos, assim como, no direito penal e no direito processual penal, que, a despeito das críticas à linguagem jurídica, manteve por questão de uniformidade na área de origem do trabalho.

antecederam com as falas das mulheres com quem travei diálogos sobre as suas percepções acerca da violência contra as mulheres narradas a partir de suas experiências subjetivas.

3. MULHERES NEGRAS E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: ENTRE A PERMANENTE SENSACÃO DE ASFIXIA E O “RESPIRAR” AMPARADA POR UMA REDE DE APOIO

3.1 Mulheres negras vítimas de violência doméstica: a escuta

A violência doméstica contra as mulheres se materializa sob as formas de violência física, violência psicológica, violência sexual, violência moral e violência patrimonial (LMP, art. 7º, 2006). Dificilmente ocorre um tipo isolado de violência, e sim, práticas combinadas que terminam por influenciar de diversas formas sobre a percepção das mulheres acerca do cenário em que estão inseridas. Ao buscar ouvir as mulheres sobre a violência da qual tinham sido alvo por parte de seus ofensores, percebi que elas próprias qualificavam o tipo de violência a que tinham sido submetidas, talvez o fato de serem mulheres com uma bagagem cultural adquirida a partir da vivência com organizações feministas tenha viabilizado essa percepção de forma mais detalhada, conforme se pode perceber nos relatos:

Maria Luziara: Assim, tinha sempre uma situação de muita violência, né. Assim não tinha tapa, mas tinha de quebrar as coisas, que até com os filhos mesmo, né, de dizer botar um negócio num lugar chamando, que os meninos estavam roubando.

Ritinha: vivi violência doméstica durante 15 anos, né. Uma relação abusiva, psicológica, patrimonial e física, Eu tenho marcas no meu corpo até hoje das violências (...)

Sarita: Porque, na realidade, nós nos separamos porque ele era infiel, né. E aí eu fui achando que não tinha mais necessidade de estar com um homem se ele não era fiel, cheio de mentiras, e aquilo ali eu não suportava aquilo, terminei quando meus meninos já estavam grandes, que minha mãe dizia “ruim com ele pior sem ele,” e a gente vai nesse barco furado, né, até enquanto pode, né. Quando não deu mais, que eu achava que tinha condições de viver sem a presença dele, me fortaleci e aí disse a ele que não queria mais viver com ele, aí começou tudo isso, né, essa confusão toda, né. Até então, não era um casamento de mil maravilhas, mas ele tinha um certo respeito por mim, nunca me agrediu, aí após a separação, que eu pedi o divórcio, e aí ele começou a ir atrás de mim, me perseguir, porque eu comecei a ir para os lugares, né, arrumei namorado, e ele soube, pronto, aí começou, a partir daí ele começou a me agredir. Mentalmente, dizendo que ia fazer e acontecer, que ia botar fogo na casa, entendeu? Mas assim, para bater em mim mesmo ele nunca bateu, mas na rua ele me agrediu verbalmente, e puxou minha blusa e por conta disso eu prestei a queixa a primeira vez por causa disso

Paulina: Mas a última agressão física dele que foi agressão física com estupro, por tudo, eu já não estava morando mais com ele e ele entrou pelo telhado, né. Eu demorei 3 dias para prestar a queixa, e ele me estuprou mesmo e foi horrível

A partir dos relatos das mulheres é possível perceber que existem outros elementos de conexão que aproximam as situações de violência por elas vividas, denotando, assim,

proximidade no cenário de violência em que estiveram inseridas. Elas relatam com detalhes as situações vividas e exprimem seus desejos com relação à situação sob a qual se encontram. Nenhuma das mulheres entrevistadas relatou a ocorrência de ruptura após o primeiro ato de violência, mas uma continuidade de agressões seguidas de inconformismos que ocasionaram na busca por ajuda para sair da situação de violência.

É nesse aspecto que se apresenta um outro elemento de conexão entre as mulheres negras vítimas de violência doméstica: a busca pelos serviços públicos de atendimento à situação de violência. Todas as entrevistadas foram unânimes em dizer que para suas respectivas famílias o casamento deveria ser mantido, o uso frequente do ditado popular “ruim com ele, pior sem ele”, por anos legitimou e continua a legitimar a violência doméstica contra mulheres no âmbito das famílias. A frase carregada de sentido de acomodação da violência funciona como uma recompensa social aos homens agressores, uma vez que “dentro da estrutura familiar atual, os indivíduos aprendem a aceitar a opressão sexista como ‘natural’ e são preparados para suportar outras formas de opressão, incluindo a dominação heterossexista” (hooks, 2019, p. 74). Condição que desencoraja as mulheres a buscar meios de sair da situação de violência, empodera os homens a utilizarem-se das práticas violentas contra as mulheres e resulta no silêncio da sociedade e do Estado em adotar posturas de rejeição a tais práticas.

Outrossim, a eficiência do “ruim com ele, pior sem ele”, produz também seus efeitos em meio às instituições, chegando a contaminar até os espaços criados para atender as mulheres em situação de violência, com reprodução de práticas sexistas, que quando direcionadas a mulheres negras demonstram vir seguidas também dos valores racistas que delimitam a sociedade brasileira. Essa foi uma característica identificada pelas mulheres em seus relatos sobre quando procuraram os serviços ofertados pelo Poder Público e as respostas que receberam:

Maria Luziara: primeiramente eu fui no Clarice Lispector e aí para saber por que como era que eu dava procedimento a uma separação, sei que na época era um advogado que estava lá e aí ele me atendeu muito mal, eu já era do Movimento. Ele me atendeu muito mal dizendo que não, eu não podia, ele não ia me atender porque eu não estava com nenhuma sequela de violência física, que se eu chegasse lá toda esquetejada, toda apanhada de prego, não sei o que, ele poderia ser que me atendesse

Ritinha: Na época eu fui no Centro Clarice Lispector, aquele né, que agora saiu dali de trás da Católica, quando eu chego lá faz todo o projeto porque você responde 1001 questionários, pelo menos na minha época foi assim, que eu pensei 1001 questionários e aí você está fragilizada, se você não souber ler como é que você responde? Você não responde. E aí eu pedi para um advogado me acompanhar à delegacia para fazer a denúncia, na segunda tentativa sem o movimento. Aí ela disse

pra mim que não fazia esse acompanhamento com a delegacia, assim, eu falei, ‘porra’, mas vê, ele é daqui da comunidade eu também, eu vou denunciar na delegacia de Santo Amaro e vou só? Não, você faz a denúncia, depois você vem para cá e a gente faz a acolhida, leva para o Centro de Referência, leva pra ficar na casa- abrigo, né, não sei que e tal e pá

Sarita: O tratamento da delegacia foi péssimo. Fui abordada na entrada da delegacia por uma policial que queria saber o que rolou, queria saber o que eu ia fazer na delegacia. Eu disse a ela que ia prestar uma queixa do meu ex-companheiro. Na entrada da delegacia, e aí eu disse: mas eu vou fazer o relato aqui na frente da delegacia, na frente de todo mundo? Aí ela: não, mas a gente tem de saber onde foi, qual foi o local para saber se é nessa delegacia. Eu disse é nessa delegacia sim, porque eu fui agredida verbalmente por ele no Recife Antigo, mas ela queria que eu fizesse de imediato um relato do que tinha acontecido. Isso foi muito constrangedor, você ser abordada desse jeito na hora que você entra na delegacia. Esses atendimentos foram péssimos, eu avalio como se fosse ali um cabide de emprego para algumas pessoas, porque o tratamento foi péssimo, inclusive, constrangedor...

Paulina: E quando eu fui prestar queixa na Delegacia das mulheres foi logo no ano que saiu a lei Maria da Penha e ainda a mulher poderia retirar a queixa, sabe, e aí eu falei com ela, com a delegada primeiro, depois ela mandou eu ir para relatar ao escrivão e aí o escrivão parou no meio do meu relato, do meu depoimento, e perguntou “se eu tinha certeza de que eu queria fazer aquilo porque era o meu marido, o pai da minha filha, e como era que o marido estuprava a mulher assim?”

Há nesses relatos a identificação do grau de precarização dos serviços oferecidos pela rede de atendimento, em que as mulheres entrevistadas relatam não terem recebido o tratamento que esperavam quando buscaram ajuda. Chama a atenção os relatos sobre como serviços disponibilizados para acolher as mulheres vítimas de violência terminam causando efeito contrário a depender de quem esteja responsável pelo atendimento, como é explicitado nas menções feitas aos centros de referência e às delegacias de atendimento às mulheres. Tal fato produz um alerta sobre que respostas são oferecidas a essas mulheres e que papel esse serviço está realmente cumprindo, uma vez que, segundo elas, o que se vivenciou foi a reafirmação das formas de opressão – dominação (SAFFIOTI, 2004, p. 56) presentes em sociedades fundamentadas no racismo e no patriarcado.

Entretanto, todas as mulheres entrevistadas relatam mudança no atendimento quando acompanhadas por advogadas ou pelas organizações feministas em nova procura pelos serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica. Sarita relata que na primeira tentativa de denúncia chegou a ser constrangida em sua residência por um servidor da justiça que se apresentou como oficial de justiça e que dizia que o agressor não representava risco a ela e que por tal razão não seria dado seguimento ao caso:

Sarita: Tanto que o primeiro B.O. não valeu de nada porque foi uma pessoa lá em casa e pediu para tirar a queixa. Se apresentou como oficial de justiça, que foi na

minha casa e perguntou se eu tinha feito o B.O. e a pessoa que eu tinha feito a denúncia não oferecia risco, para eu arquivar o processo

No entanto, relata que no momento em que se dirigiu à delegacia da mulher acompanhada por uma advogada, a condução teve outra conotação:

Sarita: no segundo B.O. que eu fui acompanhada com a advogada o tratamento já foi melhor. A delegada já veio e já conversou com ela, e nós entramos na sala e ela foi buscar um outro B.O. que a advogada pediu, e ela conversou comigo com muito mais tranquilidade que da outra vez. Apesar que eu não sei qual era o nome dela, eu não lembro, mas foram pessoas diferentes.

Nesse aspecto, não há muita diferença nos relatos das outras mulheres:

Ritinha: E aí também o tratamento na delegacia já foi outro porque quando eu chego na delegacia para fazer a denúncia, que eu chego na secretaria da mulher, que eu chego em tudo isso com as advogadas e uma delas era branca, uma negra e outra branca, totalmente, até água me serviram na delegacia, água e café. Então o aspecto de ser uma mulher preta lhe coloca nesse local, “tem que ter certeza?” “você quer denunciar?” “o espere um pouco que daqui a pouco eu falo com você, aí quando chega a pessoa branca, a mulher branca, aí ela passa na sua frente. É como se diz “vidas negras importam para quem?” Porque para a sociedade não tem, para os órgãos públicos não tem

Maria Luziara, por sua vez, afirma que o atendimento na delegacia da mulher foi muito satisfatório, pois a delegada afirmava conhecer a organização feminista da qual ela fazia parte, à qual teceu vários elogios, além de ter encaminhado a demanda com atenção à vontade da vítima, que apenas queria “que ele saísse de casa”:

Maria Luziara: O atendimento foi maravilhoso. Quando eu falei que era do movimento não sei o quê, a delegada disse: ah, eu conheço a organização de que você faz parte,⁵⁶ não sei o que, elogiou, assim, o atendimento foi muito bom. Queriam botar um processo nele, eu pedi que não, como sempre, a gente apazigua, né, sempre. Eu disse não, só queria que ele saísse de casa e a minha coisa era pra que ele saísse de casa, aí ele já foi chamado lá...

O que se pode perceber a partir dos relatos é que os serviços disponibilizados para acolher mulheres em situação de violência doméstica para cumprir a sua função precisam estar no campo do que Tânia Palma chama de “pedagogia do constrangimento”(UNFPA⁵⁷, 2020). Que tem sido um conceito-práxis adotado pelo Coletivo Mulheres do Calafate, na Bahia, em que as mulheres confrontam as alegações dos órgãos públicos e de seus respectivos

56 Substituição do nome da organização.

57 <https://www.youtube.com/watch?v=kWF0XTUJ3Bs>

operadores com o que diz a legislação e os dados obtidos em pesquisas diversas que analisam a relação entre serviço público, racismo e sexismo, exigindo posicionamentos públicos desses órgãos e com consequente encaminhamento das demandas às instâncias fiscalizadoras. Como uma das táticas de utilização da pedagogia do constrangimento as mulheres valem-se de diversos meios como enfrentamentos públicos, questionamentos, apresentação de provas sobre o que está sendo alegado, além do uso dos meios acessíveis na ocasião, como instrumentos que façam barulho ou chamem, de modo pouco convencional, a atenção das pessoas.

A hipótese do acolhimento, que é a função primordial dos serviços, situa-se em um campo de distância significativa para as mulheres se estas a eles recorrem sozinhas. Quais seriam, então, os elementos que desencadeiam tais formas de tratamento? Segundo os relatos de Ritinha, há a presença do racismo nas formas de atendimento em tais serviços, uma vez que “o aspecto de ser uma mulher preta lhe coloca nesse lugar da dúvida”. Ou seja, mesmo na condição de vítima, o elemento racial pode ser o fiel da balança na hora de definir quem pode ser reconhecida como vítima ou ser desacreditada no seu relato, constrangida, humilhada, sendo levada à revitimização ao invés de receber o apoio necessário. Ana Luiza Flauzina e Felipe Freitas afirmam que na sociedade brasileira “o acesso à posição vítima – seja em qual for a posição teórica adotada – sempre exige algum nível de empatia, solidariedade e alteridade em dimensões que, no que se refere às pessoas negras, estão bloqueadas pelo racismo” (FLAUZINA; FREITAS, 2017, p. 66). O fato é que:

[...] a violência dirigida aos corpos negros é estrutural e gratuita, não se necessitando de ação do indivíduo para sua materialização (WILDERSON III, 2003). Ou seja, enquanto os corpos brancos são assaltados em função de violações a dispositivos legais e posicionamentos políticos, os corpos negros são assaltados pelos fundamentos políticos do racismo. Não há necessidade da interpelação política explícita que se deflagre terror contra esse segmento. (FLAUZINA; FREITAS, 2017, p. 58).

À pergunta sobre a atuação do Judiciário no andamento dos casos, apenas os casos de Maria Luziara e de Ritinha chegaram a ser judicializados. Ambas relatam ter ficado satisfeitas com o andamento dado aos processos, pois receberam as explicações necessárias de como seriam os ritos e as consequências decorrentes da instalação processual. Perguntadas sobre quem lhes prestou as explicações, Maria Luziara afirmou tê-las recebido da assistente social da Vara, e Ritinha, das advogadas que estavam patrocinando a sua causa. Maria Luziara ainda destaca que quando outras pessoas tomaram conhecimento da resolução de seu caso expressavam-se admiradas porque tinha “sido resolvido muito rápido”. Ritinha teve

solucionada a ação que tratava da guarda e pensão dos filhos, mas o processo de violência doméstica tramita há cinco anos sem uma resolução até o momento em que a entrevista ocorreu.

Nos casos de Paulina e Sarita, sequer a denúncia chegou a ser judicializada, embora Sarita tenha dado seguimento à ação de divórcio e tido seu intuito atendido, não sem outros constrangimentos, conforme relatou que o juiz “decidiu que o agressor permaneceria morando na sua casa, antes do casal, pelo período de 6 meses e que no dia da saída ele tomasse umas cervejas em comemoração à liberdade”. Sarita relata que foi a advogada constituída por ela quem se dirigiu ao encontro do agressor e o informou que ela estava portando uma Medida Protetiva de Urgência e que, por tal razão, ele estava impedido de se aproximar dela a partir de então. Mas ressalta que pelo sistema de justiça o seu ofensor nunca chegou a ser procurado, e que as explicações que foram disponibilizadas a ela foram de forma muito superficial.

Paulina também relata ter tido deferida uma Medida Protetiva de Urgência, mas que nunca impediu o agressor de se aproximar e ameaçá-la, de modo que ela acionou tantas vezes a polícia em função das investidas do agressor, que já sabia o número do processo decorado. E que em nenhuma das vezes obteve sucesso nas chamadas para a polícia, pois a viatura sempre chegava no momento em que o agressor já havia ido embora ou ele conseguia se desvencilhar da polícia ainda que estivesse no mesmo território.

A resposta que ela encontrou para se proteger do pavor das ameaças foi se retirar do território onde morava com a filha pequena para preservar a própria vida e a da criança. Havia nesse caso específico, o agravante de a comunidade na qual ela morava ter se voltado contra ela em virtude de ter levado o caso ao conhecimento da polícia e levar a corporação para dentro do território, incluída nesse conjunto a sua família, o que limita a possibilidade de constituição de uma rede de apoio à mulher vítima de violência.

Cabe afirmar que há uma rotina dos serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica em primar pela impunidade dos agressores, colocando a vida e a integridade das mulheres em risco aumentado, conforme se percebe nos relatos das mulheres entrevistadas. O que comprova, portanto, a insuficiência dos meios oferecidos, pois não garantem a proteção efetiva das mulheres e a reafirmação de que o Direito Penal não tem como objetivo a proteção das mulheres, uma vez que atua “como um fator de dispersão e com uma estratégia excludente, recriando as desigualdades e preconceitos sociais” (ANDRADE, 1999, p. 114). No dizer de Alessandro Baratta:

A esfera da reprodução, da troca sexual de um casal, da procriação, da família e da socialização primária, em outras palavras, a ordem privada, não é objeto do controle exercitado pelo direito penal, ou seja, do poder punitivo público. O sistema de controle dirigido exclusivamente à mulher (no seu papel de gênero) é o informal, aquele que se realiza na família. Esse mesmo sistema vem exercitado através do domínio patriarcal na esfera privada e vê a sua última garantia na violência física contra as mulheres. (BARATTA, 1999, p. 46).

Desse modo, permanece a garantia do domínio patriarcal de maneira que a mulher vitimada se vê sozinha diante de um cenário com o qual ela não detém muitos meios de atenuar os riscos e não encontra as respostas prometidas pelos serviços disponibilizados, dado que a sua palavra amparada no desespero, no medo, na angústia é sempre tida como algo menor que chega a ser desconsiderada até mesmo quando o agressor comprova pelos diversos meios que o temor dela tem uma razão de se manifestar.

3.2 Que dificuldades se manifestaram ao acionar o poder punitivo?

A violência contra as mulheres no Brasil tornou-se um fenômeno complexo de grande visibilidade, o que ocasionou a demanda por maior ampliação da produção teórica e de políticas públicas a seu respeito. Bruna Jaquetto Pereira afirma:

A maior visibilidade que a violência contra as mulheres vem alcançando no Brasil, as inovações teórico-conceituais motivadas pela introdução do conceito de gênero e a formulação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento do fenômeno vêm tornando mais evidente a necessidade de que ele seja abordado a partir de um enfoque multidisciplinar e sistêmico; do acompanhamento da implantação das políticas públicas, assim como da avaliação de sua efetividade; e ainda de um atendimento especializado aos/às envolvidos/envolvidas. (PEREIRA, 2013, p. 34).

É pela perspectiva do atendimento especializado às sujeitas integrantes do público-alvo da rede de serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência, que passo a abordar nesta sessão. Dentre os serviços disponibilizados pela rede de serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência, constam os serviços especializados disponibilizados no âmbito do sistema de justiça: defensoria pública especializada, juizado ou vara de violência doméstica e familiar contra a mulher, promotoria especializada na violência doméstica e familiar contra a mulher.⁵⁸

É consenso que a proposição da rede de serviços de atendimento especializados é uma medida avaliada como positiva nas diversas áreas de conhecimento que a abordam, seja na perspectiva teórico-científica, seja na perspectiva de implementação de políticas públicas, de

⁵⁸ A denominação do juizado ou vara, assim como da promotoria, varia conforme entendimento do Tribunal de Justiça e/ou da organização administrativa do Ministério Público nos respectivos estados.

modo que chegou a influenciar o Sistema ONU a adotar um formato muito semelhante ao da rede proposta no âmbito da Lei Maria da Penha, quando da elaboração do Pacote de Serviços Essenciais para o Atendimento a Mulheres e Meninas Vítimas/ Sobreviventes da Violência contra Mulheres.⁵⁹ Entretanto, quando perguntado às mulheres que buscam os serviços disponibilizados pela rede, o sentimento manifesto, muitas vezes, é de insatisfação, seja pelas respostas oferecidas seja pela incapacidade de acolhimento. Obviamente há limitações em serviços como uma delegacia, que opera conforme as determinações legais vigentes no sistema de justiça criminal, cujas propostas de respostas são sustentadas pelas determinações do direito penal, que não admite a hipótese de respostas que não sejam a criminalização ou a indiferença traduzida em impunidade, dado o seu caráter seletivo e de hierarquização dos indivíduos como criminosos e vítimas, sustentados nos paradigmas de raça, gênero e classe vigentes na sociedade brasileira.

As mulheres entrevistadas deixam nítido em seus relatos a insuficiência das respostas oferecidas quando buscaram apoio para as situações de violência que estavam vivenciando. Perguntadas sobre as dificuldades com que se depararam ao tentar acionar o poder punitivo, os relatos evidenciam humilhações, dúvidas sobre sua palavra, descaso e constrangimentos nas posturas dos funcionários e funcionárias dos serviços disponibilizados. O dado frequente, embora haja referência a tais comportamentos adotados também por mulheres, é de que os homens quando presentes nesses serviços operam com maior recorrência de forma discriminatória para com as mulheres, provocando, muitas vezes, a desistência em dar continuidade à busca por ajuda para resolver a situação. Nesse caso, ressalte-se, que a postura dos profissionais masculinos não tem diferença, em termos de descaso para com as mulheres vítimas de violência, mudando tão somente a forma de manifestação.

Perguntada a raça/cor de tais funcionários, as entrevistadas classificaram-nos, em todas as respostas, como brancos, o que motivou a pergunta se elas percebiam motivação racial no atendimento que haviam recebido, à medida que responderam afirmativamente, embora duas delas afirmem que à época não tinham percepção de como o racismo se

59 O pacote referido trata-se do Pacote de Serviços Essenciais para Atendimento de Mulheres e Meninas Vítimas/Sobreviventes da Violência, lançado pelo Sistema ONU, disponibilizado no site <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2015/12/essential-services-package-for-women-and-girls-subject-to-violence>, nas línguas oficiais da Organização das Nações Unidas. O documento está em processo de tradução para o português pela ONU Mulheres, mas já foi manuseado em uma experiência piloto junto à prefeitura de Itabira (MG), no projeto Cidade 50 -50: Itabira, do qual eu fui a consultora responsável por análise do quadro de violência contra as mulheres e capacitação das servidoras e servidores públicas/os municipais para a transversalização de gênero e raça nas políticas públicas e enfrentamento da violência contra as mulheres, durante o período setembro de 2020 a março de 2022.

manifestava nas relações sociais. Nesse âmbito, os relatos deixam escapar também a sensação de desamparo com que se deparam quando procuram os serviços do sistema de justiça criminal, conforme é possível identificar nos relatos das informantes.

Paulina: Primeiro, eu falo do meu processo que foi há mais de 11 anos atrás, muito mais, e no processo que a gente tem hoje, né, que a gente acompanha algumas mulheres que vão à delegacia e tal, eu acho que as pessoas estão completamente despreparadas para receber uma vítima. No meu caso, eu fui estuprada a ponto de precisar fazer uma cirurgia, porque quando eu tive minha filha eu era muito nova e aí eu sofri violência na maternidade, porque teve que fazer aquela abertura, enfim, e o estupro foi tão violento que reabriu tudo isso, e minha filha já tinha quase 3 anos, sabe. Na hora que eu estava fazendo o meu, prestando meu depoimento, eu precisei levantar a minha roupa, abrir as minhas pernas e mostrar ao escrivão, assim, tipo “isso é concedido?” “Fui eu que deixei ele fazer isso?” Assim, e por isso que a delegada ficou tão assustada, assim, mas essas pessoas são completamente despreparadas para receber a vítima, para dar assistência à vítima a partir da violência, sabe, para atender as pessoas, assim

Ainda com relação ao atendimento na delegacia, Ritinha relata que ao chegar para registrar a ocorrência a forma como foi abordada pelo agente policial presente ao local provocou-lhe o desencorajamento, em virtude da postura deste em desconsiderar suas queixas e demonstrar-se excessivamente preocupado com o andamento burocrático da situação e possibilidade de não acusação ao seu agressor.

Ritinha: Porque há uma diferença hoje do Estado, porque se você perguntar se eu fui na delegacia antes, eu fui, mas na primeira vez que eu tentei denunciar sem o movimento, quando eu cheguei lá, lembro como se fosse hoje, um soldado chamado Fábio disse assim: “tem certeza que você quer denunciar?” Se tu chega na delegacia para a mulher daqui de Santo Amaro e tu é interpelada por um policial se tu tens certeza se tu quer denunciar, aí aquilo te desestimula e te deixa mais fragilizada

Sarita relata os constrangimentos que sofreu e o não entendimento da condução do processo como um todo.

Sarita: Esses atendimentos foram péssimos, eu avalio como se fosse ali um cabide de emprego para algumas pessoas, porque o tratamento foi péssimo, inclusive, constrangedor, porque no segundo B.O. que eu fui acompanhada com a advogada o tratamento já foi melhor. A delegada já veio e já conversou com ela, e nós entramos na sala e ela foi buscar um outro B.O. que a advogada pediu, e ela conversou comigo com muito mais tranquilidade que da outra vez, apesar que eu não sei qual era o nome dela, eu não lembro, mas foram pessoas diferentes. Tanto que o primeiro B.O. não valeu de nada porque foi uma pessoa lá em casa e pediu para tirar a queixa. Se apresentou como oficial de justiça, que foi na minha casa e perguntou se eu tinha feito o B.O. e a pessoa que eu tinha feito a denúncia não oferecia risco, para eu arquivar o processo. Nunca foi judicializado, ele não foi procurado, e nunca recebeu informação da justiça de que eu tinha feito esse B.O. contra ele de nenhuma das denúncias. Ele só soube porque a advogada foi lá e disse para ele que eu tava com a medida protetiva, mas a justiça mesmo não foi procurar ele para chamar para dar depoimento nenhum. Inclusive, eu que fui para dar um depoimento. Inclusive, a

minha colega do trabalho estava comigo quando ele me agrediu, puxou pelo meu braço e falou muitos palavrões, então eu levei e ela não serviu porque era minha amiga de trabalho, eu tinha de arrumar uma pessoa que não me conhecia. A minha colega de trabalho não servia porque ela trabalhava comigo, tinha de ser uma pessoa desconhecida. Eu que fui chamada, não ele, vê que interessante. E da segunda vez que eu fiz, que eu peguei a medida protetiva, foi mais constrangedor ainda, porque um certo dia chegou um carro da polícia na frente do meu apartamento e saltou a policial, bateu na minha casa para mim assinar um papel como estava sendo monitorada, era ele que tinha de ser monitorado, não eu

Dentre os relatos analisados, apenas o de uma das informantes se diferencia do em relação à delegacia da mulher. Em que ela informa ter ido à delegacia acompanhada por outras mulheres integrantes do Movimento Feminista e que ao chegar à delegacia se apresentou como integrante de uma organização feminista que era conhecida pela delegada de então.

Maria Luziara: O atendimento foi maravilhoso, né. Quando eu falei que era do movimento, não sei o que, a delegada disse: ah, eu conheço a organização que você faz parte, não sei o que, elogiou, assim, o atendimento foi muito bom. Queriam botar um processo nele, eu pedi que não, como sempre, a gente apazigua, né, sempre. Eu disse não, só queria que ele saísse de casa e a minha coisa era pra que ele saísse de casa, aí ele já foi chamado lá, eu fui só e ele foi com a irmã dele, mas a família dele até hoje é a minha família, porque ele é da família, mas é como se eu fosse mais da família do que ele e todo mundo quando soube me dava razão porque sabia da questão da violência, né. E era isso, mas eu fui muito bem atendida

Entretanto, a experiência não foi semelhante quando Maria Luziara procurou auxílio em outro serviço da rede de atendimento e foi atendida por um homem, em que relata ser o então advogado do Centro ao qual havia recorrido em virtude das agressões que vinha sofrendo.

Maria Luziara: primeiramente eu fui no Clarice Lispector e aí para saber por que como era que eu dava procedimento a uma separação, sei que na época era um advogado que estava lá e aí ele me atendeu muito mal, eu já era da organização feminista. Ele me atendeu muito mal dizendo que não, eu não podia, ele não ia me atender porque eu não estava com nenhuma sequela de violência física, que se eu chegasse lá toda esquetejada, toda apanhada de prego, não sei o que, ele poderia ser que me atendesse

Nesse caso específico, Maria Luziara informa que relatou a situação vivenciada no Centro de Referência Clarice Lispector na organização feminista que ela integrava à época e como resposta as organizações do Movimento Feminista encaminharam uma carta à Secretaria da Mulher de Recife e o advogado foi desligado da equipe de atendimento do

órgão. Tal fato, deixa exposta a necessidade e importância da existência de uma rede de apoio para as mulheres vítimas de violência, que atue tanto na incidência da política pública quanto no suporte para que a mulher consiga levar adiante a sua busca por auxílio. Ressalte-se, entretanto, que dentre as entrevistadas, apenas uma afirmou que à época desejava a prisão do acusado pelo medo que tinha de ser assassinada, já que era uma das ameaças de seu ex-companheiro, e também porque acreditava que na prisão ele pudesse aprender a forma correta de se comportar em sociedade e com relação a ela.

Paulina: Na época, eu desejava muito que ele fosse preso, assim, por segurança da minha vida e da minha filha, mas nunca ocorreu, nunca teve solução para isso, então não tem como ficar satisfeita, assim, eu não tenho como ter satisfação. Nem do processo de quando eu cheguei na delegacia e prestei a queixa, fiz o boletim todo, nem do judicial, assim, do que aconteceu, não teve nada, assim, nada

As demais informantes não afirmam o desejo pela prisão do acusado, mas o desejo pelo fim da violência para que pudessem viver suas vidas com tranquilidade e segurança, mas que não chegaram a ver tais resultados disponibilizados pelo Estado, tendo que tomarem as medidas por conta própria. E nesses casos, cabe ressaltar que as duas mulheres cujos casos foram judicializados afirmam terem ficado satisfeitas porque o desfecho lhes foi favorável, embora ambas tenham recebido as informações devidas por parte da assistente social da vara e a outra por parte de suas advogadas, constituídas pelas organizações do Fórum de Mulheres de Pernambuco. Maria Luziara afirma ter ficado satisfeita com o atendimento recebido.

Maria Luziara: O fórum também, né. O fórum também foi assim, sempre que chegava era muito bem atendida pela assistente, pelas pessoas, os advogados lá também muito bem atendido

À pergunta se recebeu explicação de quais passos ocorreriam depois da audiência, ela afirma que não recebeu qualquer informação e que não foi disponibilizado advogado para ela nem para o marido, mas mantém o entendimento de satisfação porque teve a sua vontade atendida, que era a determinação para que o marido saísse de sua casa.

Maria Luziara: Perguntaram o que era que eu queria, eu disse que era a questão da separação e contei toda situação de violência, né. Isso lá no Pina né, aí quando já encaminharam para falar com o juiz já foi no processo de separação.

Maria Luziara: Eu fiquei, eu fiquei, assim, todo mundo achou que foi muito rápido porque não demorou muito não, da questão, das entradas que eu dei para ele sair de dentro de casa, foi muito rápido, então eu gostei do processo.

Maria Luziara: Eu acho que era o que eu queria, né. Era que tirasse ele de dentro de casa, que eu fosse ouvida, né e aí eu fui ouvida, é o processo assim, na época também era do conselho da mulher, né, e também me ajudou muito essa questão de me orientar, mas sem nenhum processo de ter advogado comigo não.

Ritinha também afirma ter ficado satisfeita com o resultado, embora até o momento da entrevista o processo por violência doméstica ainda estivesse em tramitação, mas a denúncia serviu como fator probante para o processo de regulamentação de guarda, visitação e alimentos dos filhos havidos do casamento com o marido que a vitimou.

Ritinha: Teve processo instalado e teve audiência, mas aí como meu caso eu estava à distância a minha advogada me representou em tudo. Ainda tem isso né, se você estava acompanhada de advogada particular você ainda tem esse suporte, porque do estado você vai ter que fazer esse enfrentamento. Eu tinha os laudos todos que eu não tinha condições psicológicas tal tal, aí a minha advogada me representou em tudo, até na guarda que eu ganhei dos meninos, eu não fui para uma audiência com ele.

Ritinha: Sim, eu me sinto satisfeita porque, a minha advogada, né, a minha advogada mais algumas mulheres pretas que me acompanharam muito de perto, eu estou falando de perto, as mulheres da Rede. Que aí nesse percurso eu entro na Rede de Mulheres Negras e elas me acompanharam muito de perto. Porque a rede feminista mista, elas estão muito preocupadas com a luta em si e não em estar com algumas. Aí hoje eu digo a você que eu estou satisfeita no processo porque eu consegui a guarda unilateral, que eu consegui a visitação, no começo a visitação era assistida, aí agora a visitação é de 15 em 15 dias que ele nem pega mais o menino, e a pensão, o processo da violência ainda está rolando, né, demora, contexto pandêmico lá lá lá e tal eu estou satisfeita porque com o que eu tenho hoje eu avancei muito ao comparativo de outras mulheres na mesma situação que eu, sem ter advogadas dependendo do estado não avançaram nem 10%, entendeu? Agora, não é o perfeito, a gente tem muito que melhorar, nosso jurídico tem muito o que melhorar, em todos os aspectos, desde a escuta até o processo mesmo de artigos que são obsoletos, que não condizem mais para nossa sociedade.

A satisfação não se apresenta na fala das mulheres cujos casos não chegaram a ser judicializados, tendo ficado na delegacia sem que elas saibam que desfecho foi dado. No caso de Sarita houve um movimento direcionado pela sua advogada, o que não chegou a acontecer com Paulina, que se sentiu forçada a sair de sua comunidade para preservar sua integridade física e psíquica. Perguntada se ficou satisfeita com o resultado, Sarita é enfática em dizer negativamente.

Sarita: Não. Da outra, da segunda vez que eu fui fazer o B.O. aí ela disse que era lei Maria da Penha, que eu não podia voltar atrás, foi o que ela disse. Assim, num tom, ainda, que eu achei um tom de ameaça, você não pode voltar, viu. É um passo que você veja o que você vai fazer, não foi uma coisa me fortalecendo, muito pelo contrário, na voz dela, nas palavras dela, eu senti que ela não tava me fortalecendo

em nada, ela estava me enfraquecendo. “Olhe, agora é pela lei Maria da Penha, viu, a senhora não pode vir aqui tirar denúncia não.”

Relata, ainda, a insatisfação com o atendimento disponibilizado no Centro de Referência Clarice Lispector, não se sentindo acolhida e por essa razão, desistindo de voltar a procurar o serviço. Também informa não ter recebido explicação detalhada de quais seriam os passos seguintes à denúncia.

Sarita: Assim a grosso modo, ela disse que como eu tinha pedido uma medida de proteção, aí ela estava indo lá para saber se estava tudo certo, se ele estava indo para minha casa, se estava me perseguindo. Foi o que ela disse e pediu pra mim assinar um papel lá. Só foi essa vez, mas foi horrível, foi constrangedor demais. Você vê na frente da sua casa o carro da polícia, todo mundo do prédio foi olhar quem era, por quê era que aquele carro da polícia tava lá. Nessa delegacia de mulher eu só tive constrangimento, não tive apoio de nada, assim mesmo ainda procurei o Clarice Lispector, mas como eu não sofria agressão física as pessoas acham que não é nada demais. Só ameaça, entendeu?

Paulina informa não ter tido apoio algum e que embora tenha procurado ajuda, nunca obteve respostas eficientes.

Paulina: Mas antes eu não recebi ajuda, assim, a ajuda que tem é sobre violência contra a mulher e que a gente ligue 180, que não funciona, e que a gente vai na delegacia e a gente sofre agressão também a partir das pessoas que estão lá ocupando esse cargo, né. Mas essa agressão é constante, né, o tempo todo assim.

Paulina: Não. Nunca nem teve audiência. Nada. Eu fui para a delegacia, da delegacia eu fui para o - como é que é advogado de graça? - “Defensoria Pública”. Fui para a Defensoria Pública dei entrada no pedido de proteção, né. Que ele não podia se aproximar de mim a 300 m e nunca aconteceu nada, assim. Eu liguei tantas vezes para a polícia porque ele sempre se aproximava, que eu sabia o número do meu processo de cor. Mas nunca ocorreu nada, assim, não teve uma audiência, não teve nada, nada.

Os relatos de todas as mulheres entrevistadas são de mulheres que estavam separadas de seus ex-maridos ou ex-companheiros, com exceção de Maria Luziara, que desejava a separação até então não ocorrida, e que permaneciam sofrendo violência ou amedrontadas com a hipótese de uma ação violenta de caráter mais rígido. Ao procurar por auxílio externo, elas nutrem expectativas altas em termos de respostas, e passam a experienciar a frustração com as respostas institucionais ofertadas pelos órgãos do sistema de segurança e justiça, uma vez que as mulheres que afirmaram terem ficado satisfeitas relatam que o atendimento satisfatório se deu pelas profissionais que elas acessaram por conta própria, como é o caso de Ritinha ou por uma profissional da assistência social, conforme relatado por Maria Luziara.

Bruna Jaquetto Pereira (2013, p. 60) afirma que nestes casos de violência contra a mulher, as mulheres que solicitam ou recebem auxílio externo nutrem muitas expectativas que podem explicar os motivos das frustrações, tendo em vista que essas expectativas se dão de diversas naturezas:

[...] obter aconselhamento, frear a violência naquele momento, distanciar-se fisicamente do cenário da violência (abrigo), terminar o relacionamento, alterar o equilíbrio de forças dentro do relacionamento (e, com isto, fazer cessar a violência), entre outros. (PEREIRA, 2013, p. 60).

Anseios que as mulheres nutrem em relação ao Estado e que, na maioria das vezes, são atendidos por terceiros sem função definida para tal, mas que se veem impelidos a apoiar tais mulheres, seja pela solidariedade, seja pela percepção desenvolvida pelas vivências obtidas entre os movimentos sociais que atuam em defesa de seus direitos.

3.3 Os anseios decorrentes da violência foram atendidos?

Os desdobramentos dos casos relatados pelas mulheres entrevistadas não se apresentam como novidade para quem trabalha com violência doméstica e familiar contra as mulheres. Desde o anseio por ser ouvida sobre a sua queixa pessoal, o trajeto da violência, as situações que foram-na desencadeando até a frustração na busca pelas respostas institucionais, são falas similares. No relatório da pesquisa *Entre práticas retributivas e restaurativas: a lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário*, os relatos das mulheres não apresentam muita diferença, conforme demonstra Marília Montenegro Pessoa de Mello *et al* (2018, p. 195).

[...] um primeiro dado importante que saltou aos olhos da equipe é que o processo de revitimização tende a começar bem antes da vítima chegar ao fórum, e até mesmo antes dela procurar a delegacia, como no caso abaixo em que a mulher se sentiu desrespeitada desde o momento em que resolveu telefonar para o 190:

Entrevistada: [...] Outra coisa muito falha também, inclusive que as meninas também sabem, é que antes de ir na delegacia, como eu não tinha essa coragem ainda, obviamente você liga para o 190, eu acho que isso aí é o primeiro passo, e todas as vezes que eu fui atendida eu fui muito mal atendida. Uma das vezes a menina disse: ‘Segure o agressor aí’. Minha gente, isso é um absurdo, até uma pessoa leiga não vai dizer uma coisa dessa. Como eu vou segurar quem tá ali quase me matando? A minha resposta para ela foi a seguinte: ‘Depois que eu morrer eu não vou ter como ligar para vocês,’ A minha resposta só foi essa. Aí liguei depois que ele foi embora, aí eu liguei novamente, aí outra pessoa, porque atendimento de telemarketing tem dessas coisas, cada pessoa atende uma ligação, não vai ser aquela mesma pessoa, aí quando atendeu a outra pessoa perguntou se o agressor tava na minha casa, eu acho que é de praxe perguntar, eu disse que tinha ido embora e ela

disse que só podia mandar a viatura se ele tivesse no local, ou seja, dois erros num mesmo momento. Eu fiquei sem saber o que fazer, sem apoio mais uma vez. Foi quando eu tomei a decisão de ir à delegacia, mas o primeiro passo em si já foi falho. Se fosse outra pessoa, acho que teria desistido ali, porque você não se sente bem acobertada, né, nessa situação. Aí tem essas falhas também.

A maioria das mulheres entrevistadas tanto para esta pesquisa, em específico, quanto nas pesquisas que serviram como fonte bibliográfica, alegam falta de preparo ou despreparo das/os servidoras/es dos serviços disponibilizados para o enfrentamento da violência contra as mulheres. De fato, tanto Marília Montenegro Pessoa de Mello *et al.* (2018), quanto Wânia Pasinato (2013) constataam que capacitação é uma necessidade permanente para o quadro de servidoras/es nos serviços da rede de atendimento a mulheres vítimas de violência, em todas as instâncias, desde a atendente de telemarketing até operadoras/es do direito (magistrados/as, promotores/as, defensores/as públicos/as, delegados/as..).

Entretanto, embora a necessidade de capacitação seja uma realidade que demande investimento contínuo, não se pode negligenciar o fato de que há uma autorização social, que bell hooks (2019) chama de recompensa moral, para a violência contra as mulheres. Tal autorização é o que leva servidoras/es públicas/os se sentirem autorizadas/os a constrangerem as mulheres que procuram os serviços disponibilizados para enfrentamento da violência. Os comentários jocosos, a exemplo da sugestão do magistrado que julgou a ação de divórcio de Sarita, de que o ex-marido após o cumprimento do período de seis meses morando na casa de sua ex-esposa, por determinação judicial para tal, “tomasse umas cervejas para comemorar a liberdade”; o questionamento, sugerindo ser mentira, feito a Paulina pelo escrivão de polícia quando ela relatava em depoimento o estupro que sofrera do ex-companheiro; a negativa do advogado do Centro de Referência Clarice Lispector a Maria Luziara, “salvo se ela chegasse toda apanhada de prego”, quando ela procurou o serviço para pedir auxílio para sair da situação de violência; evidencia que aliada à falta de capacitação do quadro funcional, há a autorização silenciosa – e muitas vezes expressa em tom de gracejo - para que as mulheres continuem sendo vitimadas pelas diversas formas de violência que sobre elas se abatem.

Há, nesse ínterim, também a falsa noção de que violência só ocorre se for física, o que atenua a ocorrência de outros tipos de violência, como a psicológica, que deixa sequelas profundas, mas que dificilmente é tipificada se não houver acompanhamento psicológico adequado; ou ainda a violência sexual, que lida com a recusa em aceitar que homens que tenham ou tiveram relação íntima de afeto pratiquem estupros contra suas parceiras ou ex-parceiras. Eriza de Oliveira Parente destaca que

Ampliando a compreensão da violência contra a mulher, observa-se que ela não se restringe à agressão física, existindo formas mais sutis, que, embora não deixando marcas, podem provocar sérios danos à saúde. As agressões emocionais, a intimidação não só por força física, mas também pela força psicológica ou coerção, a opressão e a dominação pelo medo (PARENTE *et al.* 2009, p. 452).

Nesse sentido, alerta para que se perceba a necessidade de tratamento qualificado das situações de violência psicológica, pois embora as marcas não sejam aparentes, suas sequelas podem ser ainda de maior gravidade, razão pela qual:

É preciso, também, compreender que a ausência de sofrimento físico não significa ausência de sofrimento, pois as sequelas deixadas pela violência psicológica são profundas, com marcas que vão muito além das lesões mais aparentes. A maioria das mulheres reconheceu e relatou o sofrimento psicológico, que, frequentemente, permeia a relação (PARENTE *et al.* 2009, p. 452).

A inobservância de fatores como esses, evidencia que há, portanto, um nível de tolerância para com a violência contra as mulheres, que no caso das mulheres negras tende a ser agravado pela construção histórico-cultural da mulher negra como libidinoso, libertina, sexualmente disponível, ou seja, destituída de humanidade, logo, desprovida da necessidade do cuidado e da proteção. Aryádne Elias de Melo explica:

Isso porque o sistema de justiça e o direito penal funcionam a partir de certos códigos e, como as mulheres negras estão tanto fora da zona do ser como longe daquilo que se pactuou do que é “ser” mulher, a própria possibilidade de acessar o sistema e reivindicar o lugar de vítima esbarra neste sistema de opressão (FLAUZINA, 2015). Sendo fator comum a renúncia aos seus direitos em todos os aspectos da sociedade, é comum o desejo de não sentir-se novamente excluída. Mulheres não-brancas, portanto, são sujeitos que encontram-se inseridas nessa perspectiva, e mesmo fragilizadas, em meio ao procedimento de violência que estão relatando, elas têm o intuito de serem bem quistas, de aparentar serem dignas de respeito (MELO, 2020, p. 44).

Porém, o que se tem conhecimento é de que, habitualmente, essas mulheres são expostas a constrangimentos e tratamentos que amplificam a violência sofrida, agudizando ainda mais seus efeitos. Fator que decorre, desse modo, numa das consequências mais comuns dessa forma de lidar com as vítimas de violência é que muitas mulheres “embora tenham recorrido a auxílio estatal, não o fizeram anteriormente por vergonha ou temor do ambiente policial/judicial e relataram a atitude como algo penoso” (MELO, 2020, p. 49). O temor do ambiente policial/judicial atrelado ao receio de se sentir humilhada e à ineficiência do sistema leva muitas mulheres a abrirem mão de direitos que poderiam exercer. Maria Luziara informou que afirmou em audiência não querer pensão do ex-marido, que só “queria que ele saísse de casa e que ela trabalhava como costureira, cabeleireira, diarista, artesã [...]”. Paulina, embora tivesse uma filha pequena que dependia da prestação alimentar, abriu mão de requerer

o direito da filha menor, assumindo as consequências da sobrecarga com cuidados e subsistência da criança em troca da garantia de sua integridade física e psíquica. Que, frize-se, foi viabilizada por conta própria tendo em vista que o Estado nunca lhe disponibilizou meios para exercício de tais garantias. Assim, Aryádne Elias de Melo afirma:

[...] a discriminação racial constitui os sistemas de violência, ou seja, a violência institucional em um país com tal construção social emoldura essa problemática, mesmo que a Lei Maria da Penha se volte para a “totalidade das mulheres brasileiras”. Tendo em vista que os conflitos de âmbito privado não são unidimensionais, nele se projetam sistemas intersubjetivos dos outros níveis e esferas da sociedade. Não se pode pensar que as demandas feministas somente estão refletidas no público. Os conflitos da vida cotidiana e a microfísica do poder no privado precisam ser desvelados, teorizados e inscritos nas pesquisas, nas leis e nas políticas públicas (2020, p. 31).

O não reconhecimento de que o racismo impacta o delineamento dos contornos políticos de forma generalizada no país é um entrave na eficiência de serviços considerados imprescindíveis no acesso a direitos para pessoas negras, sustentado no silêncio inquebrável das instituições públicas sobre o racismo, ou na sua enfática negativa quando suscitada a sua influência na atuação institucional. Assim, a definição pela institucionalização de serviços que tenham como propósito inicial proteger as mulheres e garantir-lhes a integridade física e psíquica tende a não funcionar porque o seu elemento-base não foi considerado, e será exatamente o fiel da balança no que diz respeito às políticas públicas de enfrentamento da violência contra mulheres negras.

Entretanto, o racismo no Brasil embora tenha sido sempre o elemento substancial para o reconhecimento da dignidade da pessoa humana, e por isso, o definidor de quem pode morrer e quem pode viver, não é referido de forma explícita no meio social, sobretudo, no âmbito das instituições públicas. Dora Lúcia de Lima Bertúlio afirma que “os mesmos indivíduos que, na esfera política tomam atitudes racistas declaradas, quando dentro do sistema jurídico, o silêncio torna-se a camuflagem ideal. Isto dá a entender que não há questionamentos raciais, razão porque, não se há de falar sobre este assunto” (2019, p. 124). Segundo a autora

o discurso do silêncio, da ignorância e da negação dos conflitos raciais internos é processado nas esferas públicas brasileiras com ênfase na organização das ações estatais e no Direito, em conformidade com o imaginário social racista de ser e pertencer a uma sociedade branca. Este imaginário social de ser branco é, obviamente, resultado da introjeção coletiva e institucionalizada da inferioridade do elemento negro e da “responsabilidade” negra pelas desventuras do país (BERTÚLIO, 2019, p. 125)

Nesse ínterim, o cenário estruturado pela violência contra as mulheres, quando referente a mulheres negras, depara-se com a colaboração do discurso jurídico permeado pelas características próprias do racismo brasileiro. No dizer de Dora Lucia de Lima Bertúlio

a “sutileza” do racismo brasileiro, que encarcera a quase totalidade da população negra brasileira em submundos social, intelectual, político e econômico tem seu grande colaborador do discurso jurídico que enquanto proclama igualdade, justiça e liberdade, convive em cumplicidade e conivência com atos de racismo quer individuais, quer institucionais. Sua estrutura reguladora, repressiva e judiciária, paradoxalmente cria mecanismo proibitivo de atos de preconceitos e racismo e implementa a impunidade dos agentes e a destruição das vítimas especialmente pela ação da polícia (2019, p. 129)

Sob tal paradoxo se estruturam as respostas obtidas pelas mulheres negras vítimas de violência contra as mulheres. Uma vez que, sendo a população negra o alvo preferencial do encarceramento em todas as suas vertentes, como afirma Dora Lúcia de Lima Bertúlio acima, à medida que as mulheres negras ocupam o lugar de vítima da violência doméstica e familiar, o desfecho comum com que elas se deparam é a sua destruição. Nesses casos, essas mulheres são duplamente vitimizadas pelos agentes de Estado, que desenvolvem ações de cunho racista-sexista. Friso aqui a escrita composta, pois não se trata de racismo e sexismo quando se trata de discriminação contra mulheres negras, mas sim de racismo-sexismo, termo composto, que comprova a alimentação simultânea das duas categorias de opressão. Aryádne Elias de Melo explica que nos casos de violência contra as mulheres deve-se entender que

(...) o Estado é o responsável pela garantia da segurança dessas mulheres e que as Delegacias e Varas especializadas são instituições incumbidas pelo andamento do procedimento, a partir do momento que as mulheres as acionam, por meio da queixa. Assumindo, assim, a responsabilidade na busca da melhor resolução do conflito, de forma célere e visando resguardar os direitos fundamentais dos envolvidos. Dessa forma, faz-se necessário entender quais os meios adotados por essas instituições para a segurança e melhor qualidade de vida dessas mulheres durante o procedimento e após ele (2020, p. 34)

Desse modo, pergunto quais seriam os critérios estabelecidos para que o Estado, por meio de suas instituições especializadas cumpra o seu papel em garantir a segurança das mulheres que procuram por proteção contra a violência doméstica? Uma vez que os relatos das mulheres nesta e nas diversas outras pesquisas demonstra que o resultado comum é de frustração, desamparo, humilhações, que começam antes da delegacia da mulher – quando as mulheres acionam o serviço de chamadas 190 ou 180 – mas que tem na delegacia, talvez o seu maior fator de impedimento. Pois, conforme constatam Marília Montenegro Pessoa de

Mello (2018) e Wânia Pasinato (2013) a delegacia é a porta de entrada para o sistema de justiça criminal, e é, exatamente por isso, para onde as mulheres se direcionam movidas pela expectativa de que conseguirão colocar um freio na violência. De acordo com Daniella Maria Brito Azêdo Guedes

a instituição policial é muitas vezes a porta de entrada para o sistema oficial penal, assim, tentando entender a dinâmica existente no atendimento da autoridade policial à mulher que procura a instituição, procura-se vislumbrar na prática a aplicação dos dispositivos trazidos pela Lei Maria da Penha que buscam garantir o atendimento de acordo com as diretrizes traçadas que extrapolam o núcleo punitivo do direito e do próprio exercício da função policial (2018, p. 31)

De modo que, conforme explica Daniella Maria Brito Azêdo Guedes:

Em termos diretos, a Lei Maria da Penha pressupõe em alguns pontos que as pessoas se importem, e nem todos se importam. Se importar é uma atividade intrinsecamente subjetiva do servidor porque não há estrutura material ou abstrata (no sentido de formação ou capacitação) para realizar um atendimento qualitativamente superior as demais delegacias. O que eles fazem, internamente, é quantificar e processar os dados estatísticos, que não recebem um tratamento qualitativo sequer, e enviar ao GACE que sabe-se lá como vão publicar sob a interpretação de um governo que se preocupa com números (2018, p. 68)

O não tratamento dos números funciona como elemento dificultador para o desenho de políticas públicas eficientes, para ocasionar, portanto, um caminho no qual “o manejo do delito, pela mídia e pelas autoridades, todavia, está dirigido a conseguir créditos de governabilidade e sucessos eleitorais” (SOUZA e TÁXI, 2021, p. 176). Luanna Tomaz de Souza e Ricardo Táxi lembram ainda que no tocante ao lidar com a violência “percebe-se, todavia, uma grande invisibilização acerca da dor promovida pelo tempo no sistema de justiça. Isso tem variadas explicações, sendo uma delas o fato de que, no Brasil, a violência é majoritariamente contra a população negra” (2021, p. 183).

Nesse sentido, ser mulher negra numa sociedade que naturaliza a violência, sobretudo contra sujeitos negros e femininos é estar continuamente no alvo da desumanização promovida pelo racismo-sexismo, e a não percepção por parte das instituições públicas e privadas reforça diariamente, o que Sueli Carneiro chama de sensação de asfixia que acomete a essas sujeitas. Porém, é também, diante do peso da desumanização imposta pelo racismo-sexismo compreender que a forma de demandar o Estado está dentre uma das estratégias para a própria continuidade, que se torna possível a partir do entendimento de que o projeto de

enfrentamento da violência contra as mulheres não se materializa de forma individual, posto que é um problema de ordem social, logo, coletiva.

Desse modo, os relatos das mulheres entrevistadas quando informam que o atendimento melhorou quando foram acompanhadas por advogadas e pelas organizações do movimento feminista e do movimento de mulheres negras, comprova que o Estado, no seu projeto político pautado no racismo-sexismo, que traduz, na maioria das vezes, no aniquilamento dos sujeitos e sujeitas, não tem traquejo para enfrentar os tensionamentos provenientes das pressões coletivas.

4. MULHERES NEGRAS EM MOVIMENTO: UM TRAÇADO NA AUTO-ORGANIZAÇÃO DA AGENDA DE LUTAS POR DIREITOS

4.1 Marcha das Mulheres Negras: passos que vêm de longe e criam a Rede de Mulheres Negras

A Rede de Mulheres Negras de Pernambuco é uma organização jovem, com menos de dez anos de criação, mas que tem construído uma trajetória de importância significativa para a auto-organização das mulheres negras no estado. A motivação para sua criação ocorreu a partir das mobilizações da Marcha das Mulheres Negras, realizada em 2015. A Marcha das Mulheres Negras foi um ato organizado por diversas organizações de mulheres negras, apoiada por instituições não negras e por financiadores nacionais e internacionais, mobilizada em todo território nacional.

As articulações para sua realização tiveram início em 2011, através de uma proposta apresentada por Nilma Bentes, ativista negra do Centro de Estudos e Defesa do Negro no Pará (CEDENPA), e que foi aceita pelas integrantes de outras organizações de mulheres negras no Brasil. Sob o tema “Marcha das Mulheres Negras contra o Racismo, a Violência e pelo Bem Viver”, as mobilizações estaduais resultaram em comitês estaduais que viabilizaram a participação dos estados na culminância da Marcha, que ocorreu em Brasília, no dia 18 de novembro de 2015.

A Carta das Mulheres Negras (ANEXO A),⁶⁰ documento-base da Marcha, expunha à sociedade brasileira os motivos pelos quais as mulheres negras estavam marchando, e elencava os eixos de reivindicações, que se apresentavam sob as seguintes temáticas:

1. Direito à vida e à liberdade;
2. Promoção da igualdade racial;
3. Direito ao trabalho, ao emprego e à proteção das trabalhadoras em todas as atividades;
4. Direito à terra, ao território e à moradia/ Direito à cidade;
5. Justiça ambiental, defesa dos bens comuns e à não mercantilização da vida;
6. Direito à seguridade social (saúde, assistência social e previdência social);
7. Direito à educação;
8. Direito à justiça;

60 A Carta das Mulheres Negras está disponibilizada no e-book **Marcha das Mulheres Negras**, produzido pela Articulação de Mulheres Negras Brasileiras, sob coordenação geral de Cláudia Ferreira (2016, págs 163 a 168).

9. Direito à cultura, à informação e à comunicação;

10. Segurança Pública.

Embora o tema da Marcha aborde o enfrentamento da violência, não há um enfoque específico para a violência contra as mulheres, tampouco para a violência doméstica, tendo em vista que a violência que afeta as mulheres negras se dá de forma generalizada em decorrência do racismo. Dentre os eixos de reivindicações, o eixo 10, que trata da Segurança Pública, explicita em meio as suas proposições “**ampliar o número de serviços para a atenção às mulheres negras vítimas de violência sexual e intrafamiliar**, bem como para os crimes raciais” e “promover campanhas articuladas entre os órgãos públicos e privados contra a violência racial, **levando as demandas da população negra, em especial, das mulheres negras**” (FERREIRA, 2015, p. 168, grifos meus) .

A observação feita na reivindicação referente à promoção de campanhas que leve em consideração as demandas, em especial das mulheres negras, demonstra que a preocupação destas consiste em articular uma agenda de lutas que compreenda que a violência é uma realidade para a população negra em geral e que se materializa em todas as dimensões da vida e não apenas na vida doméstica e familiar.

Importante destacar que a baixa referência à violência contra as mulheres na Carta das Mulheres Negras não significa descaso com a agenda de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, mas o entendimento de que tal dimensão da violência não opera sozinha em suas vidas. E que, por tais razões, a violência doméstica e familiar contra as mulheres é mais uma das violações de direitos humanos a que as mulheres negras estão submetidas no seu cotidiano.

Sendo assim, a Marcha propôs

reunir mulheres negras, respeitando suas especificidades e diversidade em torno de uma pauta comum. Despidas de nossas correntes ideológicas; superando as diferenças geracionais, religiosas, partidárias, o que sobra? Sobra o que somos essencialmente. Antes de tudo: mulheres negras (GONÇALVES, 2015)

No dizer de Juliana Gonçalves, a Marcha das Mulheres Negras se constituiu para propor o retorno à unicidade da luta negra. O que demonstra a capacidade de articulação política, mobilização e leitura de conjunturas das organizações de mulheres negras, ao aproveitarem momentos de visibilidade da agenda de lutas contra o racismo para propor a superação da “segmentação por vertentes, entidades e grupos tão comuns no movimento social (negro, de mulheres, etc.) (GONÇALVES, 2015)” e que em interpretações equivocadas terminam por ocasionar o enfraquecimento de tais sujeitos.

A Marcha das Mulheres Negras “criou a partir de sua mobilização, oportunidade de diálogo real entre as mulheres negras, com o fortalecimento mútuo das pautas” (GONÇALVES, 2015). Por tais razões, fez-se necessário que a mobilização permanecesse vigente no processo pós-Marcha, com ações organizadas cujo propósito seja materializar a agenda de lutas proposta nas reivindicações manifestas durante todo o processo organizativo e de execução da Marcha. Foi tal necessidade que motivou a criação de Redes de Mulheres Negras em diversos estados do País: Paraná, Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, além de uma rede de mulheres negras de caráter regional, criada na região Nordeste, e que tem resultado em ações de participação política ampliada nos âmbitos estadual e nacional que têm como enfoque o enfrentamento ao racismo em suas diversas formas de manifestação e suas respectivas intersecções.

Constata, portanto, a atualização das ações políticas empreendidas pelas mulheres negras, cujo propósito político oferece estratégias de promoção da dignidade e do bem viver para a sociedade de forma ampla. Uma vez que, conforme afirmei em momento oportuno, “as mulheres negras ao incidirem na sociedade visando promover a sua emancipação estão atuando para alterar as estruturas da sociedade de forma que ela se torne verdadeiramente igualitária, democrática e justa para todas as pessoas” (NEVES, 2021, p. 220).

4.2 A Rede de Mulheres Negras de Pernambuco: contextualização

A Rede de Mulheres Negras⁶¹ de Pernambuco⁶² surge em decorrência do processo de realização da Marcha das Mulheres Negras, em 2015. É uma organização recente, criada há menos de 10 anos, mas que tem construído uma trajetória importante para a defesa e proteção dos direitos das mulheres negras em Pernambuco e no Brasil. A Rede, portanto, opta por

se caracterizar por uma organização sem fins lucrativos, sem filiação e também tem como característica uma organização política não-formalizada que tem como principais valores a ancestralidade, identidade e resistência, outro grande objetivo da organização é o combate ao racismo e ao sexismo. Desse modo, a partir desses princípios as mulheres da Rede vão a luta promover a valorização e iniciativas que contribuem mulheres negras em todos os setores da nossa sociedade para combater a desigualdade existente em nossa sociedade atual (SILVA e SILVA, 2021, p. 13)

61 . A Rede de Mulheres Negras de Pernambuco tem um perfil no facebook, que pode ser acessado pelo link https://web.facebook.com/RMNPE/?_rdc=1&_rdr. Neste perfil estão publicadas as atividades realizadas pela organização e sua agenda de ações.

62 . A Rede de Mulheres Negras de Pernambuco tem um perfil no instagram, que pode ser acessado pelo link <https://www.instagram.com/redemulheresnegraspe/?hl=pt> . Neste perfil estão publicadas as atividades realizadas pela organização e sua agenda de ações.

Apesar de sua importância política, ainda não há registros amplos sobre a criação da Rede e as informações aqui inscritas foram obtidas por meio de entrevistas a suas integrantes com atuação mais destacada⁶³. Nesta seção deste trabalho, trarei as informações disponibilizadas pelas ativistas da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, porém, não farei referência aos seus nomes reais, nem a outras características que possam identificá-las, tendo em vista que as entrevistas também trataram de informações sensíveis que podem causar incômodos ou constrangimentos às colaboradoras da pesquisa.

Seguirei, portanto, nomeando-as com os nomes das mestras da Jurema, já que muitas dessas mulheres, à sua maneira, exerceram formas de organização feminina e usaram dos meios que lhes eram possíveis para promover a emancipação de muitas mulheres que iam em busca de seu socorro. Serão, aqui, portanto, denominadas como Maria do Acais e Maria Eleonora, ambas entidades encantadas da Jurema que atuam na corrente espiritual das mestras.

Maria do Acais é referenciada até hoje como uma das mulheres precursoras no culto de Jurema no Nordeste, na região de Alhandra – PB, e umas das poucas entidades que não é relatada como prostituída, embora não se possa fazer tal afirmação com certeza. Maria Eleonora tem trajetória diferente de Maria do Acais, e é uma entidade amplamente cultuada nos diversos terreiros de Jurema pelo Nordeste, considerada uma mestra de aparição pouco efusiva e com atuação silenciosa nas invocações que lhe são feitas.

Ao se recorrer à abordagem sobre as organizações negras em Pernambuco, faz-se necessário recordar que este é um dos estados brasileiros que conta com diversas formas de articulação e organização negra para enfrentamento do racismo em várias frentes de atuação. As formas mais conhecidas são os grupos culturais que atuam a partir da preservação dos elementos culturais⁶⁴ negros, a exemplo dos afoxés, maracatus, escolas de samba, grupos de samba reggae. Outra categoria significativa de preservação da memória pela vertente da

63 . Boa parte das abordagens sobre a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco ainda está concentrada nos registros das atividades realizadas pela organização. O seu propósito em incidir diretamente nos rumos do país através da auto-organização das mulheres negras para a agenda de luta por direitos é significativo e fica demarcado nas ações promovidas pela. Como exemplo, é possível citar o primeiro TED Feminista do Nordeste, realizado pelo Observatório Feminista do Nordeste em parceria com diversas organizações, dentre elas a Rede de Mulheres Negras, sob o tema **Mulheres Negras Falam**, cujo objetivo é visibilizar o trabalho realizado pelas mulheres negras nos diversos campos políticos, como meios de forja da transformação social. Informações mais detalhadas podem ser encontradas no link: <http://negre.com.br/pernambuco-na-vanguarda-do-primeiro-ted-feminista-do-nordeste/>

64 . As formas de articulação e organização política negra através das práticas culturais podem ser aprofundadas por meio de leituras dos trabalhos produzidos pelas pesquisadoras Martha Rosa Figueira Queiroz, historiadora com ampla produção sobre os afoxés em Pernambuco, além de uma trajetória em gestão pública com enfoque em políticas de promoção da igualdade racial; Claudilene Maria da Silva, pedagoga, professora da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB); e Gustavo Gomes, historiador, professor do curso de História da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) – Câmpus Sertão.

cultura são os terreiros de religião de matriz africana e afro-indígena presentes nas diversas macrorregiões do estado⁶⁵.

A cultura foi a vertente de organização de maior capilaridade entre as comunidades populares em Pernambuco, sobretudo, no tocante a comunidades com alta concentração de pessoas negras. O Brasil tem um histórico de proibições, perseguições e criminalização das práticas negras. Capoeira, candomblé, rodas de samba, foram alvo da força criminalizadora e punitiva do Estado com intuito de impedimento das formas de organização do povo negro, desde o Código Criminal do Império à existência das delegacias de costumes, já por volta dos anos 1945⁶⁶.

A criminalização da capoeira e do candomblé, por exemplo, levaram as pessoas negras a forjarem a criação de grupos carnavalescos e locais de festas mensais em que enquanto as festas ocorriam para a diversão do público em geral, os rituais religiosos aconteciam em espaços reservados no mesmo local, sem que pessoas alheias ao culto tivessem conhecimento do que estava acontecendo no momento.

Geralmente, essas ações eram comandadas por mulheres negras que exerciam a função de liderança religiosa da comunidade e orientava como as ações deveriam ser desempenhadas por cada uma das pessoas pertencentes àquele local. Sob esses modos de agir, muitos grupos culturais surgiram comandados por mulheres negras em Pernambuco⁶⁷, a exemplo de maracatus, afoxés, escolas de samba e clubes de frevo, como o Clube de Vassourinhas, iniciado e com diretoria composta exclusivamente por mulheres negras à época.

Coube a essas mulheres, portanto, vislumbrar formas de organização cultural e política, tendo em vista que muitas das organizações culturais e religiosas comandadas por

65 . Segundo o mapeamento dos terreiros, realizado em 2012, Pernambuco tinha, à época, 1200 terreiros, dos quais 70% informavam cultuar mais de um tipo de religião tradicional, majoritariamente, sendo casas em que se realizam cultos de orixá e jurema, ou umbanda, ou quimbanda.

66 . Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto, no livro **A Proteção legal dos terreiros de candomblé: da repressão policial ao reconhecimento como patrimônio histórico-cultural**, Salvador: Kawô-Kabiesile, 2016, aborda o período de criminalização das religiões de matriz africana e afro-indígena e a necessidade em se buscar meios de realização dos ritos sem que houvesse interferência do aparato estatal até as pressões por parte do povo de terreiro, quando obtiveram o reconhecimento do candomblé como religião e passaram a contar, formalmente, com a garantia de suas vivências. Obviamente, o reconhecimento formal não impediu, até os dias atuais, a continuidade do racismo religioso que se manifesta de variadas maneiras, colocando em risco a dignidade e a integridade dos adeptos de tais denominações religiosas. Em **O Jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil**, São Paulo: Companhia das Letras, 2009, a historiadora Wlamyra de Albuquerque segue caminho semelhante ao abordar os jogos adotados durante o processo abolicionista no Brasil. Na dissertação **Dançar em praça de guerra: precariedade e liberdade na cidade negra (Recife, 1870 – 1888)**, Fernanda Lima da Silva aborda as perseguições à população negra numa problematização sobre os lugares da polícia e da população negra e a recolocação das relações complexas entre escravidão, liberdade e gestão urbana. Abordagens similares são adotadas nos romances: **Um Defeito de cor**, Rio de Janeiro: Record, 2012, de autoria de Ana Maria Gonçalves; **Água de barreira**, Rio de Janeiro: Malê, 2018, de autoria de Eliana Alves Cruz; **Mãe Menininha do Gantois: uma biografia**, Rio de Janeiro: Ediouro, 2016, de autoria de Cida Nóbrega e Regina Echeverria.

67 . SCHUMACHER, Schuma. **Mulheres negras do Brasil**. São Paulo: Editora Senac Nacional, 2006.

elas tinham um caráter latente de organização política. Conduta que ao longo do tempo foi se aperfeiçoando e desenhando um novo contorno na forma de atuação das pessoas negras. Assim, as mulheres negras passam a atuar em movimentos políticos mistos do ponto de vista racial, a exemplo das pastorais sociais da Igreja Católica, que tinham uma vertente da Teologia da Libertação, organizações feministas e organizações negras mistas sob a perspectiva de gênero, a exemplo do Movimento Negro Unificado (MNU).

À medida que as tensões políticas vão se ampliando e se torna imprescindível o melhoramento da atuação política, além dos conflitos raciais e de gênero no âmbito das organizações mistas, as mulheres negras passam a buscar formas de organização autônomas, nas quais possam atuar em defesa de seus interesses enquanto mulheres negras. Assim, Pernambuco tem registros de organizações de mulheres negras criadas no início dos anos 2000, dentre as quais estão a Uiala Mukaji: Sociedade de Mulheres Negras e o Observatório Negro. Esta última, embora nunca tenha se formalizado como uma organização exclusiva de mulheres negras, tornou-se uma organização negra em que em seu quadro havia apenas mulheres negras como integrantes. A Uiala Mukaji: Sociedade de Mulheres Negras permanece em atividade até o presente momento, embora seja uma organização de pequeno porte, com realização de atividades pontuais que limitam as suas visibilidade e intervenção. O Observatório Negro foi dissolvido por volta dos anos 2012, em virtude das dificuldades estruturais da maioria de seus quadros em disponibilizar-se para o funcionamento adequado da organização.

Diante de tal contexto, o debate racial em Pernambuco continuou sendo pautado, ora por organizações mistas que optaram por redefinir seus programas de atuação, fazendo do enfrentamento ao racismo uma prioridade em suas ações, ora por coletivos autônomos surgidos nas comunidades populares e entre estudantes cotistas⁶⁸ das universidades presentes no estado. Porém, sem nenhuma organização que direcionasse o debate racial de forma organizada, como mobilização das mulheres negras para exercício de práticas políticas com capacidade de intervenção.

É perante essa ausência de uma organização formatada com o propósito de incidir de forma qualificada no exercício do controle social e no enfrentamento do racismo, que surge a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco. Embora o nome da organização remeta à ideia de uma rede de articulação de outras organizações da sociedade civil, a Rede de Mulheres Negras se define como uma rede de pessoas. O que implica dizer que a sua natureza jurídica é

68 . Estudantes usuários das cotas raciais nas universidades públicas, e estudantes negras/os beneficiadas/os pelo PROUNI em instituições privadas de ensino superior.

de associação, atendendo ao modelo de Organização Não Governamental. A sua criação se dá por motivação do processo posterior à Marcha das Mulheres Negras, ocorrido em 2015. Após a culminância da Marcha, durante os processos de avaliação, as mulheres participantes decidiram que queriam dar continuidade ao método de organização que haviam desenvolvido ao longo dos anos 2014 e 2015 e deliberaram pela criação de uma organização para que pudessem realizar as atividades de militância antirracista e feminista negra, conforme relata Maria dos Acais:

Maria do Acais: A rede surge como um dos resultados do processo de construção da marcha nacional de mulheres negras, né. A ideia da marcha surgiu em 2011, foi Nilma Bentes, inclusive, quem propôs essa marcha e nós ficamos 4 anos construindo a Marcha, né, que aconteceu em novembro de 2015. Aqui em Pernambuco o processo de construção da marcha foi durante 2 anos, 2014 todo e 2015 todo até a culminância. E aí quando a gente voltou da Marcha de Mulheres Negras, voltou de Brasília, um conjunto de mulheres, entre 30 a 40 mulheres, afirmou que queria permanecer e que queriam permanecer articuladas, fazendo atuação conjunta. E aí a ideia era vamos fazer uma organização de mulheres, de mulheres negras, porque, nesse período, a única organização de mulheres negras explicitamente assim que existia era a Uiala Mukaji, que é uma organização de pequeníssimo porte, mas era a que existia com essa afirmação de mulheres negras. E tinha um coletivo pequeno que era o Faça amor não Faça Chapinha, que era um coletivo de jovens negras, bem jovens, saindo do secundário, aliás saindo do ensino médio, bem jovens, que tinham se unido em torno da estética, mas que estavam no processo de se constituir como sujeito político e tal.

Diferentemente de Maria do Acais, Maria Eleonora passou a integrar a Rede de Mulheres Negras quando esta já estava constituída, relata a prática da organização em mobilizar outras mulheres para que possam se inserir na instituição com o propósito de fortalecimento das atividades ativistas e com o intuito de diversificar a composição da Rede.

Maria Eleonora: a Rede começou um pouquinho antes de eu entrar. Começou numa organização da Marcha de Mulheres Negras em 2015, depois culminou para ser Pernambuco com uma rede de mulheres negras a partir de todos os encontros que estiveram para organizar a ida dessas mulheres negras para Brasília em 2015. Então, tipo, teve vários encontros, eu não tava, essas são as histórias que as mais velhas da Rede passaram pra gente sobre a criação e como foi que conseguiram passar para a gente de uma maneira muito massa. Toda a interação e todo o cuidado que foi feito para que todas as mulheres que quisessem e pudessem ir para essa marcha das mulheres negras em 2015 e após isso continuou e culminou na Rede de Mulheres Negras de Pernambuco. Em 2017 né, Luzitana foi a irmã que me trouxe para a Rede, entendeu. Nós éramos vizinhas, né. Ela disse, não Leonora, tu tem que ir para Rede. E aí, assim que cheguei foi identificação total, sabe.

A aceitação em formar a Rede de Mulheres Negras e investir no convite a outras mulheres para aumentar o seu quadro de integrantes faz parte do conjunto de estratégias políticas adotadas pelas mulheres negras em diáspora, ao longo de suas formas de auto-

organização. O que é perceptível no entendimento das mulheres que trazem experiência em termos de organização política, conforme demonstra Maria do Acais:

Maria do Acais: E aí, a gente concordou, as pessoas que estavam mais na liderança do processo, né, nós: Piedade Marques, as companheiras do SOS, Rivane Arantes, Rosa Marques, algumas que estavam mais à frente, nós já tínhamos por conta do processo da marcha uma articulação no estado, várias mulheres de referência no interior do estado e aí a Rede quando se constitui ela já se constitui com o nível estadual porque ela se constitui a partir já desta articulação.

Ao surgir como uma iniciativa de articulação estadual, a Rede de Mulheres Negras afirma aspectos importantes da auto-organização das mulheres negras frente a política de mortandade e aniquilamento disseminada pelo racismo, uma vez que “são as mulheres negras em diáspora que se erguem contra a política do aniquilamento em todas as suas formas de manifestação e nos trazem as possibilidades de afirmação das condições de vida para nós mesmas e para o grupo maior ao qual nos vinculamos” (NEVES, 2021, p. 223). Consiste em compreender em aspectos práticos que

O legado deixado por essas mulheres viabiliza a existência das referências de resistência à violência colonialista que nega a existência, homogênea, desencanta, para forjar no território da comunidade de terreiro o espaço de construção de lutas políticas cuja enunciação se dê pelas vivências das diferentes experiências de narrativas e contextos (NEVES, 2021, p. 223)

É assim que Maria Eleonora destaca a diversidade da Rede de Mulheres Negras como um fator de riqueza, pois permite o contato com múltiplas concepções e realidades.

Maria Eleonora: A identificação de tá numa irmandade com mulheres de vários setores da sociedade, de vários lugares de vivência, de várias idades isso é muito interessante, a gente tem Ialodê, sabe, de 12 anos e tem Tereza de 80, tem Severina de 80, sabe. E o quanto isso para a gente é muito é muito ancestral e organizativo porque a gente sabe a importância dos mais velhos e das mais velhas nesse momento, né, em todos os momentos, mas nesse momento de construção da rede e a permanência tanto das mais novas quanto das mais velhas nesse processo de entendimento...

Para Maria do Acais a diversidade de perfis de mulheres negras na Rede denota um caráter de complexidade, porém, ela explica que compreende a complexidade como possibilidades e não como complicação.

Maria do Acais: A Rede é muito diversa. Então a Rede tem desde menina, que entrou com 13 anos, como Luana, Luana entrou na Rede com 13 anos. E inclusive eu discuti muito a entrada dela, que eu dizia minha gente, uma menina de 13 anos dentro de uma organização de mulheres adultas, jovens, adultas e idosas, vamos ter cuidado com isso. Mas aí a mãe dela, que é Luzitana, defendeu muito, que, não, mas

Luana quer, Luana me pede, toda reunião da Rede, Luana pede para vir, o que é que eu vou fazer com Luana? Por que que não vai deixar ela vir? E aí a gente acabou concordando e Luana ficou participando da Rede, Luana está agora com 20, acho que ela estava com 14 ia fazer 14, e aí tem desde Luana até dona Severina, com 75, entre elas duas todo o espectro de faixa etária a gente tem. Isso já é um fator de complexidade, e aí eu coloco complexidade não como complicado, mas porque para nós isso é uma riqueza também. Então tem diferentes perfis socioeconômicos, você tem doutoras fazendo pós doutorado e você tem domésticas, ambulantes, você tem uma gama grande aí, professoras, gente que trabalha no governo, gente que é autônoma, empreendedoras negras, gente da cultura, é bem diversa também nesse sentido, né de renda, de perfil socioeconômico, de escolaridade, né, então a rede é bem diversa, né.

A diversidade da Rede, por si só, constitui um mecanismo de negação do projeto de dominação traçado pelo racismo, pois integra um conjunto de ações que terminam por se constituir em “práticas epistêmicas de construção de conhecimento e intervenção política dissociadas da lógica colonial dominadora, cujas articulações dialogam diretamente com o empoderamento das mulheres negras” (NEVES, 2021, p. 223).

Em termos de estrutura organizacional, a Rede de Mulheres Negras é formada por núcleos distribuídos pelas macrorregiões do estado. Iniciou com quatro núcleos, distribuídos pelas macrorregiões: Agreste, Sertão, Zona da Mata e Região Metropolitana. Atualmente conta com 3 núcleos ativos, tendo em vista que o núcleo de Garanhuns encontra-se desmobilizado. O Núcleo da Região Metropolitana abrange seis municípios: Recife, Olinda, Camaragibe, Paulista, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho. O núcleo da Zona da Mata, sediado em Vitória de Santo Antão encontra-se fortalecido e tem desenvolvido ações importantes na sua região. O Núcleo de Petrolina também encontra-se em funcionamento, mas tem contado com desafios para se consolidar, em virtude de tensões internas. E o núcleo do Agreste, sediado em Garanhuns, embora já não esteja mais em funcionamento. Ainda é mantido um trabalho da Rede de Mulheres Negras com as mulheres do quilombo do Barro Branco, no município de Belo Jardim, que abrange a região Agreste do estado.

A partir do momento de constituição da organização, definiu-se pela realização de processos formativos e a definição dos princípios de referência como elementos organizativos internos. Tais princípios assumem, para as integrantes da organização, a função de termos de identificação, a saber: identidade, ancestralidade e resistência. Importante recordar que tais princípios integram a trajetória organizativa de várias instituições negras ao longo do tempo, e que recorrem a eles como meios de condução da ação política sem perder a conexão com os princípios ontológicos negros em diáspora.

Assim, para a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, os princípios elencados compreendem-se em:

‘Ancestralidade’ porque hoje dar-se continuidade a uma luta que foi iniciada por mulheres negras no passado, entendendo que a herança de sabedoria, visão de mundo e luta por equidade e liberdade que elas deixaram como legados se refletem nas lutas de hoje e isso as fortalece.

Por sua vez, ‘Identidade’ em razão de acreditar-se que só a partir de uma afirmação positiva de identidade como pessoas negras, especialmente mulheres negras, é que fortalece essa luta popular. Ainda segundo o coletivo, valorizar a identidade das mulheres negras é uma estratégia fundamental na luta contra o racismo e o sexismo.

Por último, a ‘Resistência’ porque esta é uma palavra e um conceito que resume aquilo que tem sido a trajetória histórica e as lutas no Brasil e na diáspora desde sempre (A VOZ DA VITÓRIA, 2020)

Amparada nos seus princípios de referência, a Rede de Mulheres Negras delimitou os eixos de atuação, que orientam a sua ação política, compreendidos em: 1. Mobilização e Articulação das Mulheres; 2. Formação; 3. Incidência em Política Pública.

O Eixo de Mobilização e Articulação das Mulheres permite que a Rede possa ampliar seu diálogo com organizações de múltiplos matizes no espectro da sociedade civil organizada. O que consiste em atividades para “chamar as mulheres para a auto-organização”, ou seja, “chamar as mulheres para a luta por direitos,” conforme afirmou Maria do Acais durante a entrevista. Até realizar atividades com outros coletivos de mulheres negras, mas também coletivos mistos, desde que as mulheres que participem das atividades sejam as mulheres negras de tais organizações.

Tal escolha ocorre pelo entendimento, por parte da Rede, de que essas ações são uma forma de compartilhar recurso, tendo em vista que nem todas as organizações possuem a expertise em captação de recursos que a Rede dispõe. Mas também “é uma forma de amplificar os posicionamentos políticos que a Rede defende, que resultaria em conquistar mais pessoas para a sua agenda de lutas, além de promover uma troca de experiências, saberes, entre diferentes identidades, diferentes gerações”, segundo entendimento de Maria do Acais. Maria Eleonora entende que essa conduta da Rede torna-a mais fortalecida porque alimenta o sentimento de coletividade entre as parcerias e as integrantes da organização:

Maria Eleonora: Então todas essas junções faz a rede ser hoje um coletivo muito forte, uma organização muito forte que abraça as outras organizações, que apoia o máximo que a gente puder e pensar, quiser, tipo, cedendo sala para reuniões, cedendo material, entendeu, o som, data show, sabe, o que puder ser utilizado por outros coletivos que precisam dessa ajuda, a rede dispõe e isso vai muito dessa questão do coletivo, do encontro que a gente sabe que não chegou aqui sozinha e lá porque a gente estuda para onde veio, para ser pra gente sozinha, entendeu, veio para o coletivo todo.

O Eixo de Formação está intrinsecamente ligado ao eixo de mobilização e articulação das mulheres. Neste segundo eixo há um investimento bastante significativo da Rede de Mulheres Negras, por entender que a formação é processo permanente e definidor dos passos

da luta política. As atividades de formação, quando planejadas, reservam sempre a metade de suas vagas para outros coletivos e organizações, observados o critério de que as mulheres negras integrantes de tais organizações têm prioridade nas escolhas durante o processo seletivo. Ao explicar o eixo de Formação, Maria do Acais afirma:

Maria do Acais: A gente investe muito em formação, muito, permanentemente, ao longo do ano a gente faz várias atividades de formação. Nos primeiros anos da Rede a gente realizava presenciais, em 2018 a gente realizou o processo chamado Jornadas Negras de Formação Política, que você fez um dos encontros, né. Que era aquele processo intensivo, de oficinas de dia inteiro, né. E a gente continuou fazendo. A pandemia foi essa loucura toda, né, a gente ficou uns meses meio paralisadas sem saber para onde ia, mas a gente começou a fazer online também como todo mundo, né. Então formação é algo bem importante para nós e a formação, esse mesmo raciocínio que eu fiz do compartilhamento, né. A gente compartilha conhecimento, né, e amplifica a agenda de lutas.

Ao abordar o eixo 3, que trata da incidência em política pública, Maria do Acais externa a sua preocupação com a necessidade de fortalecer essa linha de atuação da Rede, mas explica o porquê de este eixo não estar fortalecido na mesma medida dos anteriores:

Maria do Acais: É o terceiro eixo que é a incidência em política pública. A incidência eu até gostaria que fosse mais forte dentro da Rede, eu avalio que a gente poderia estar fazendo mais, sabe. Mas a Rede tem um problema que a maioria das organizações têm, aliás todas, né. Tem muita gente participando, mas a quantidade de gente que bota a mão na massa realmente é pequena, na maioria das vezes, né. Então fazer incidência em política pública com qualidade significa leitura, estudo, significa acompanhar a política, né, e aí a gente não consegue essa sistemática, né.

É sabido que exercer incidência em política pública requer uma disponibilidade que nem sempre é possível na realidade de muitas pessoas, sobretudo, de mulheres negras, que estão subordinadas às relações de trabalho mais precarizadas e a todas as formas de vulnerabilidade existentes. Ora, a incidência em política pública qualificada requer tempo disponível para leituras, estudos aprofundados, pesquisa, escuta atenta de outras pessoas que detenham experiência no tema, e esse processo demanda tempo e investimento de recursos financeiros, políticos, humanos. Entretanto, o fato de a Rede de Mulheres Negras ser uma organização formada por pessoas com trajetória política e profissional consolidada resulta na expectativa de atendimento a tais demandas, o que pode causar frustrações, mas pode também abrir caminhos em termos de apoios variados que outras organizações com mais tempo de criação e menos expertise teriam maior dificuldade em conseguir acessar.

As suas integrantes têm consciência de tais circunstâncias, sobretudo, porque reconhecem que a Rede construiu uma referência muito rápido, conforme é evidenciado na fala de Maria do Acais:

Maria do Acais: a Rede construiu uma referência que, às vezes, para mim é assustadora. Muito rápido, cresce muito rápido, se torna muito conhecida muito rápido, então isso aumenta a responsabilidade, as demandas. Então a gente é demandada para um monte de coisa o tempo todo e o fato da gente, e olha que assim, eu acho que a gente já avançou muito, mas é lento o avanço do ponto de vista de você ter mais pessoas que estão dispostas a fazer representação política, né.

A Rede de Mulheres Negras de Pernambuco ao se consolidar como referência entre as organizações negras e de mulheres, ampliou um espectro de financiamentos que permite hoje mobilizar a atuação política em âmbito nacional e internacional. Assim, atuar em aliança compreende uma das ações da Rede. Por essa razão, integra tanto a Articulação Negra de Pernambuco (ANEPE) como a Coalizão Negra por Direitos, esta última vem se consolidando como uma das organizações negras mais importantes da América Latina com competências desenvolvidas para realizar incidência em política pública e *advocacy*. Assim, a Rede de Mulheres Negras dispõe de três projetos financiados por parceiros internacionais, que permitem a continuidade de atividades indispensáveis para a organização. Conforme afirma Maria do Acais:

Maria do Acais: Hoje a gente tem financiamento de *Open Society*. A Rede opera hoje 3 projetos com *Open Society*, que são projetos diferentes, né. Tem um projeto que é um projeto que sustenta a estrutura da Rede, a Rede tem uma sala alugada no centro da cidade, na Gervásio Pires, tem telefone, tem internet, tem equipamento, né. É uma sala que hoje cabe 40 pessoas em atividade; Então a gente tem um projeto que mantém as atividades de formação, mantém a estrutura, a logística das coisas da rede, tal e despesas com interiorização. A gente tem um projeto que é um projeto ancorado na Rede, mas que apoia ações da Articulação Negra de Pernambuco e ações da Coalizão Negra. Apoia no sentido de que é um projeto para a gente fortalecer a participação do Nordeste e do Norte na Coalizão Negra, porque é isso, né, o Norte e Nordeste é preterido o tempo todo, especialmente, porque não tem dinheiro para bancar passagem, para ir para as atividades, né, e aí *Open Society*, inclusive, ofereceu esse projeto para nós, porque a Rede participou do processo de criação da Coalizão Negra por Direitos e nós somos da operativa nacional da Coalizão Negra por Direitos, que é uma espécie de coordenação...

Maria do Acais: E tem um que está em execução agora, que é um projeto para ampliar participação das mulheres nos espaços de decisão, ou seja, fortalecimento de candidaturas de mulheres negras. A Rede começou um projeto dessa natureza no segundo semestre de 2019, mas era uma ampla articulação, foi *ActionAid* quem estava no início com o Centro das Mulheres do Cabo, Casa da Mulher do Nordeste e com o Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais (MMTR) e convidou a Rede por conta da necessidade da perspectiva racial né. Aí *ActionAid* fechou o escritório do Recife, saiu do projeto, ficaram as 4 organizações de mulheres: Rede de Mulheres Negras, MMTR, Centro das Mulheres do Cabo, Casa da Mulher do Nordeste. É um projeto que na sua origem era muito baseado naquele Mulher e Democracia, né, a escola feminista e tal, e depois aí a gente realizou, mas houve tensões, como naturalmente haveria, né. As companheiras do Centro das Mulheres do Cabo, por exemplo, têm um posicionamento que a gente discorda, nós fizemos trabalho com candidatas em 2020 e a gente tinha uma posição de que só trabalharíamos com candidatas da esquerda, elas não concordaram, né, então foram

incluídas candidatas de partidos de direita, de partidos horrorosos de direita porque eram mulheres negras.

Maria do Acais: E aí nesse atual a gente está trabalhando formação, mas aí é de um outro jeito, tem de novo o *advocacy*, a gente conseguiu uma parceria com o TRE e que está oferecendo para nós capacitação em regras de propaganda eleitoral, enfrentamento a *Fake News*, violência política de gênero, prestação de contas de campanha, que é uma parceria bem importante, a gente tá bem contente de ter conseguido isso. (...) E a gente tem o *mídia training*, que este ano é presencial, porque não dá pra fazer a *mídia training* online. Foi uma frustração enorme em 2020 não poder fazer presencial, fica muito raso, né. Aí estamos fazendo *mídia training* presencial, 2 turmas, a gente está com cerca de 50 mulheres pré-candidatas dos nove estados do Nordeste nesse projeto, né. Então é isso, a Rede, inclusive, está se constituindo como uma referência nacional nesse tipo de ação, né, por exemplo, das várias iniciativas que a gente está articulada nacionalmente a única que oferece uma coisa como *mídia training* é a Rede.

Ante os fatos abordados, a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco demonstra que, apesar do pouco tempo de existência, detém um grau de maturidade bastante considerável, que permite fazer análises acerca do universo político em que estão inseridas as mulheres negras e planejar as possibilidades de incidência em tal cenário. Compreender a necessidade de transcender os empecilhos impostos pelo racismo na experiência do povo negro nas Américas e forjar os meios de seu enfrentamento para viabilização de outros panoramas, configura amadurecimento no traçado de combinações engenhosas para se chegar a outro fim almejado pelo povo negro.

Seja pelo desenvolvimento de atividades formativas, de mobilização e articulação das mulheres negras, seja pela disputa dos espaços institucionais de poder, o caminho traçado pela Rede de Mulheres Negras de Pernambuco aponta para onde seus passos visam chegar. Que configuraria no cumprimento das análises de intelectuais como Clóvis Moura⁶⁹, ao trazer reflexões sobre o lugar que as pessoas negras ocupam na sociedade brasileira e as artimanhas que são montadas para que nele permaneçam por tempo indeterminado. Ou, ainda, ocasionar a ruptura com o que Sueli Carneiro classifica como “a força que essas determinações de raça e de gênero têm sobre as mulheres negras, mesmo as poderosas, conduzindo-as a trajetórias erráticas e diferenciadas nas instâncias de poder a que lhes têm sido possível ascender”(2020, p. 275). Sueli Carneiro, há algum tempo, já indicava que

69 . Clóvis Moura é intelectual negro de grande importância para a história do Movimento Negro. Sociólogo, estudioso dos quilombos como forma negra de auto-organização e promoção da autonomia, lutou na Guerrilha do Araguaia e foi um dos fundadores do Partido Comunista do Brasil. Era ativista com posicionamento radical de esquerda, produziu reflexões contundentes acerca da contribuição da população negra no Brasil e de como o racismo impõe a sua invisibilidade, apropriação e descaracterização da produção intelectual negra como relevante para a formação País. Dentre as suas obras podem ser citadas: *A Encruzilhada dos orixás: problemas e dilemas do negro brasileiro* (2003); *Dialética radical do negro* (2020); *Rebeliões da senzala* (1981); *Sociologia do negro brasileiro* (1988); *Quilombos: resistência ao escravismo* (2020).

entre as condições mínimas para permitir o empoderamento de mulheres negras, se encontra, evidentemente, o combate ao racismo, bem como a necessidade de uma política de formação de quadros políticos e de gestores públicos. É preciso, ademais, que haja fortalecimento das organizações de mulheres negras (2020, p. 282)

A Rede de Mulheres Negras de Pernambuco ao definir as prioridades dentre as suas estratégias políticas compreendidas na formação e preparação das mulheres negras para ocupação dos espaços institucionais de decisão, explicita que aprendeu a manejar a espada da luta por poder, uma vez que “estamos diante de velhas técnicas a serviço de novas tecnologias que pretendem nos levar de volta à idílica democracia racial” (CARNEIRO, 2020, p. 282).

Portanto, no momento em que a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco delimita o percurso que fará para consolidação de uma agenda de luta por direitos, contra o racismo-sexismo, promove a retomada político-ideológica para, assim como tantas que lhes antecederam, a exemplo de Lélia Gonzalez, Beatriz Nascimento, Luiza Bairros, Laudelina de Campos, reafirmar que o lugar de negro/lugar de negra (GONZALEZ e HASENBALG, 2022) não é aquele que foi reservado pelo sistema racista-patriarcal-classista ainda vigente na sociedade brasileira, mas que haverá de um dia cair agonizando diante de todas aquelas e aqueles que lutam cotidianamente pelo seu fim.

4.3 A violência contra as mulheres na perspectiva da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco

A agenda de lutas da Rede Mulheres Negras de Pernambuco é vasta, embora detenha um campo de atuação política muito bem delimitado. Por essa razão, parte das conversas travadas entre mim e as ativistas da organização foi a respeito da violência doméstica e familiar contra mulheres negras. Identificar qual lugar a violência doméstica e familiar ocupa na pauta de lutas de uma organização com a capacidade de articulação e mobilização que a Rede tem pode indicar a possibilidade de caminhos a serem traçados para entender a complexidade de tal fenômeno e dos desafios e limitações que lhe permeiam.

Observo que a primeira menção a se fazer é que a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, tal qual a Carta das Mulheres Negras – documento-base da Marcha de Mulheres Negras, realizada em 2015 – ao abordar a violência compreende-a sob uma perspectiva macro, conforme se pode perceber nas falas das entrevistadas. Perguntada sobre que lugar a violência contra as mulheres negras ocupa na agenda de lutas do Movimento de Mulheres Negras, Maria do Acais responde que é a prioridade número um e explica a percepção destas, enquanto sujeito coletivo, sobre o assunto.

Maria do Acais: Olhe, eu acho que é a prioridade número um, agora prioridade número um, mas entendidas as várias faces da violência. A gente compreende a violência contra mulheres negras em diferentes faces, né e os vários enfrentamentos também são. Porque, por exemplo, quando a gente está fazendo ato contra a mortalidade materna e por justiça reprodutiva é enfrentamento à violência, quando a gente faz do modo tradicional também, os serviços da rede de assistência e tal, isso também é enfrentamento à violência. Só que eu acho que essa é uma das fragilidades de incidência política. (...) Eu acho que é uma agenda que é reconhecida como prioridade, mas que o investimento não corresponde, sabe, não corresponde. Então, é isso, acho que é a principal porque você quando você vê a agenda em torno de segurança pública, política de drogas, encarceramento e tal, tudo isso são agendas que estão nesse campo da violência, do enfrentamento à violência, né, todas elas do ponto de vista do discurso são muito importantes, mas pouca gente se dedica, pouca gente topa fazer acompanhamento.

Maria Eleonora, por sua vez, entende que

Maria Eleonora: Oh, a gente está sempre naquela, em várias frentes porque, tipo, tudo, o mundo todo fode a gente pesado, né. E as questões de violência, a questão de violência de gênero, a questão de violência física, as questões de perda de direitos, sabe, elas têm um grande apoio, uma grande parte dentro do movimento. Eu acredito que, na verdade, a gente já lida com várias violências durante todo o tempo, então, é o debater e conversar sobre essas violências, tentar um caminho, entendeu. É o que a gente vive de fazer, todos os dias tem uma violência diferenciada, entendeu, todos os dias a gente lida com a violência da fome dos nossos e o que é que isso gera. A gente lida com a violência de que tá, de entrar no presídio, né, na penitenciária feminina e saber que aquelas mulheres não têm direito a um absorvente, sabe. E como essa violência atinge nós porque 90% de nós que está lá somos nós, entendeu, então amanhã pode ser eu e o quanto isso assombra a gente, mas também não me dá direcionamento para seguir, sabe. Então quando a pauta de violência entra, ela não é só uma, sabe, são várias e a gente lida com elas todos os dias. Então tem uma grande parte, por exemplo, o fato da gente tá hoje, né, 28 de junho, ter saído de um ato simbólico pela descriminalização do aborto sabendo que a maioria que morre são mulheres pretas, entendeu, nos abortos clandestinos. Que a perda de direitos faz com que as crianças sejam estupradas sem ter(...) e o estuprador não tem a noção de que possa acontecer alguma coisa com ele porque a impunidade tá grande, e se você é uma menina negra, uma criança negra a impunidade é mais garantida ainda sabe.

Não há questionamento tampouco menosprezo de que a violência contra as mulheres é um problema grave, complexo e que preocupa as mulheres com atuação política por garantia de direitos. Porém, a divergência de entendimentos que existe, diga-se, é em que lugar essa violência está colocada, que lugar ela ocupa na agenda de lutas por direitos, tendo em vista que está relacionada com outros aspectos que a sustentam e, assim, mantêm uma relação de alimentação simultânea. De acordo com Angela Davis

essas manifestações específicas da violência contra a mulher se situam em um espectro mais amplo de violência produzida socialmente, que inclui violações sistemáticas orquestradas contra os direitos econômicos, e políticos femininos. Como tem ocorrido ao longo da história, essas agressões afetam mais gravemente as mulheres de minorias étnicas e suas irmãs brancas da classe trabalhadora (2017, p. 42)

Ressalte-se, ainda, que se a violência doméstica contra as mulheres detém um alcance mais amplo quando se trata de mulheres negras, dadas as condições decorrentes da violência estrutural, que se sustenta pela negação e violação de direitos, ela não está limitada ao ambiente doméstico. As mulheres negras são alvo da violência de agentes públicos e privados quando buscam pelos meios de acesso aos seus direitos, na perspectiva de que cessem as violações. Esse é um entendimento que se situa tanto no âmbito do Movimento de Mulheres Negras quanto no Movimento Feminista liderado por uma corrente de mulheres brancas, conforme se pode confirmar nas palavras de Leila Linhares Basterd:

A violência praticada por agentes públicos e privados contra outros grupos de mulheres em diferentes contextos – como aquelas vivenciadas pelas presidiárias, mulheres do campo e da floresta e mulheres afrodescendentes e indígenas – precisa merecer maiores esforços dos movimentos de mulheres para denunciá-la, ampliar sua visibilidade e para promover respostas do Estado e da sociedade capazes de diminuir a incidência e permitir o acesso dessas mulheres à justiça (2016, p. 36)

Não há, portanto, razão para permanecer a se tratar a violência contra as mulheres como um problema que atinge a todas as mulheres da mesma maneira e mesma intensidade. Pois se as complexidades das mulheres lhes coloca em maior ou menor situação de vulnerabilidade para as relações sociais como um todo, não é possível haver diferença nas formas como a violência se manifesta contra elas, já que consiste um fenômeno social articulado com as dimensões que estruturam a vida em sociedade e características perceptíveis nas searas jurídica, psicossocial, econômica, política etc. E que direciona as experimentações vivenciadas pelas sujeitas e sujeitos, uma vez que, conforme Jacqueline Mary Soares de Oliveira alega, “mulheres e homens estão sujeitas/os a este sistema integrado que opera simbioticamente – o patriarcado/capitalismo/racismo – e dá sentido às experiências de mulheres e homens nas sociedades ocidentais” (OLIVEIRA, 2022, p. 31).

Nesse sentido, destaque-se, a sujeição de mulheres e homens ao patriarcado-capitalismo-racismo que opera de forma integrada, não isenta qualquer mulher ou homem dos efeitos de tal sistema. O que implica dizer que, ainda que mulheres negras tenham atuação política de incidência, sejam feministas e tenham conhecimento aprofundado sobre as formas de opressão que se abate sobre as mulheres e os meios de enfrentá-la, não impede que elas venham a vivenciar a experiência da opressão e da violência contra as mulheres como uma das suas formas de manifestação. No decorrer dos diálogos com as ativistas da Rede de Mulheres Negras, tal condição ficou explícita, tendo em vista que o fato de serem ativistas não lhes protegeu de experimentar o sofrimento da violência contra as mulheres.

Maria do Acais: Eu sofri, sim, sofri violência. Sofri violência física, violência patrimonial, sofri violência psicológica. Eu tive uma relação de 6 anos, (...) com um homem que era 5 anos mais novo que eu. Quando a gente começou a namorar eu tinha 22 anos, ele tinha 17. E foi o grande amor da minha vida, até hoje eu nunca amei ninguém como eu amei ele, e fui espancada e mais de uma vez. E vivi aquele ciclo clássico da violência, né, briga, apanha, aí ele se arrepende, volta, chora tal, aí retoma, aí briga de novo, bate, vivi isso, acho que eu fui espancada 3 vezes. Fiquei um ano e meio terminando o noivado, estava noiva, comprei casa para casar, tinha um enxoval quase pronto, ele me traiu, aí terminei, mas eu fiquei um ano e meio indo e voltando, indo e voltando, virei a outra. Ele namorava com ela e eu era a outra que ele encontrava escondido comigo, eu saí do lugar da noiva pro lugar da outra. Eu me submeti a um monte de coisa e eu era uma liderança. Fui socorrida por companheiras dos Movimentos de Mulheres (...). Porque na última vez foi assim, eu me separei dele, fiquei um ano e meio, mas consegui, me separei dele. Aí comecei a namorar o pai do meu filho, com um tempo, meses depois eu comecei a namorar o pai do meu filho, me casei, tive filho, fiquei 5 anos casada, separei e voltei para ele. Porque eu me separei dele em 2005, não, eu me separei dele em 97, 96, aí em 97, um ano depois de namorar o pai do meu filho eu me casei, aí me separei em 2004, em 2005 eu voltei para ele. A gente se encontrou no samba, ele sabia que eu tava separada, aí ele se reaproximou e eu acabei aceitando retomar. Aí ele me bateu de novo. No dia eu tinha dito que ia chegar em casa em torno de 8 horas, depois mandei uma mensagem para ele dizendo: olha, eu vou sair com as meninas, eu vou comer um crepe, tomar uma cerveja, lá pelas 10 horas eu chego, eu cheguei 10h30 e ele estava um monstro dentro desse apartamento. Aí me bateu, eu tive de gritar pelos vizinhos, meu vizinho foi quem me acudiu, me tirou de dentro do apartamento. Um vizinho veio e tirou ele de dentro do apartamento, quando meu vizinho saiu com ele, o outro vizinho veio, me tirou de dentro do apartamento, trancou para ele não entrar, e me botou dentro da casa dele. Aí daqui, da casa dele, eu liguei para uma amiga, que eu não queria ir para a casa dos meus pais, liguei para essa amiga, fui para casa dessa amiga e dormi na casa dela. Aí foi quando realmente terminou completamente, mas é essa coisa horrorosa de ter voltado, de acreditar que poderia ser diferente, sabe, tudo isso, toda essa coisa clássica eu vivi. Das pessoas olharem para mim, minha família sofreu tanto, tanto, meu pai, meus irmãos, minha mãe. Que é essa coisa, rodeada de homens e eu pedia pelo amor de Deus que ninguém fizesse nada com ele, que meus irmãos não batessem nele, meu pai. Minha mãe, coitada, minha filha você tem tudo, você tem um bom emprego, você fez sua universidade, para o que é que você precisa desse homem? E era isso, tudo era motivo, né, eu ganhava mais dinheiro do que ele, eu ganhava cinco vezes o que ele ganhava, mais, ele ganhava um salário mínimo, eu ganhava 10 salários mínimos, eu tinha universidade, ele não tinha saído do ensino médio, tudo isso, sabe. Então é isso, eu vivi uma situação de violência gravíssima. Então, eu, idiota, fiz cartão dele como dependente, ele comprava presentes para as namoradas no meu cartão de crédito. Comprou bicicleta para ele no meu cartão de crédito, tudo isso aconteceu.

Maria Eleonora também relata ter sofrido violência doméstica em um de seus relacionamentos:

Maria Eleonora: Sim, eu acho interessante esse ponto, né, até porque muitas pessoas entendem a violência só como violência física, que é absurdo, que é absurda, e não vou dizer que é a que mais marca, mas é a que mais marca o corpo literalmente, que mostra as cicatrizes, né. Eu digo que sim, que sofri violência, violência psicológica, violência verbal e mesmo estando no movimento, mesmo sendo uma pessoa que eu, que conhece um mói de coisa, eu sou consegui perceber que estava sofrendo violência quando eu saí do relacionamento, entendeu. Então pra mim foi muito difícil pensar que eu sofria violência e que eu não considerava violência aquilo que eu estava sofrendo mesmo sabendo que era, mesmo sabendo os

tipos de violência que tinha, mesmo sabendo que aquilo era mais como se não enquadrasse para mim, como se para mim não valesse, sabe. Eu conseguia reconhecer outras situações, mas na minha situação eu não conseguia reconhecer e o trabalho que eu venho fazendo há 3 anos na terapia vai muito desses reconhecimentos, sabe. De quanto a gente se esgarça, se estica para conseguir dar conta de tudo, para conseguir ser forte para tudo, para conseguir organizar o mundo e não olha para si para entender que o que eu estou tentando dizer para minha irmã que está acontecendo com ela, está acontecendo comigo, mas eu só estou chegando nela, sabe. E vem dessa necessidade que a gente tem de abraçar o mundo inteiro, sabe, de tentar ajudar o máximo que a gente pode, nosso coletivo, nossa comunidade, porque a gente é assim, a gente quer cuidar, a gente quer zelar e às vezes parece que a gente não tem direito de cuidar e zelar da gente porque vai causar um afastamento, vai causar um não tá cuidando das responsabilidades que tem, sabe. E o quanto isso afeta a gente enquanto mulher guerreira, mulher de luta e mulher que vai e resolve as coisas. Então sofri essas violências, estou lidando com a constatação de que sofri, inclusive, nos relacionamentos depois, no relacionamento novo, os gatilhos que vêm do outro relacionamento que parecem que vem como fantasma, sabe cobrir a nossa visão, você às vezes não percebe qual é a realidade, qual é a sua lembrança do que aconteceu há tempos atrás e é muito doloroso pensar que não tem tempo nem data estimativa para você parar de agir assim, entendessee, vai muito do que você está fazendo da luta diária.

Embora sejam mulheres com atuação na defesa de direitos e monitoramento das políticas públicas, que conhecem o papel do Estado e os mecanismos que podem ser utilizados para garantia de direitos, a denúncia da violência que as vitimou não foi uma hipótese a ser considerada.

Maria Eleonora: Não, não cheguei. Num primeiro momento eu só soube depois do divórcio, entendeu, eu só soube não, eu só dei nome depois do divórcio e eu sei que eu poderia ter feito depois do divórcio também, né, mas eu acho que no final das contas era como se remexer nas feridas não fosse trazer uma coisa boa para quem já estava fodida, entendeu, e lidar com processo judicial é um processo que fode com você demais, é um processo que acaba com sua saúde mental, é um processo que faz você reviver várias vezes, é um processo que faz você, que coloca você no lugar de mentirosa o tempo todo, sabe. Então muitas vezes o melhor é não seguir. Tanto que para mim não passou nem a possibilidade de denunciar depois, entendeu, não valia a pena.

O entendimento de Maria do Acais também não foi diferente, dadas as motivações que ela expõe por não ter denunciado.

Maria do Acais: Não, não. Por isso que também eu não cobro essas coisas das mulheres. Porque eu não tive coragem, a vergonha, a possibilidade de ser exposta foi maior do que tudo, foi maior do que tudo, eu não consegui. E aí é isso, é muito difícil, hoje eu acho que eu não voltaria para ele não, sabe. Mas ele durante muito tempo, ele me observava, me lembro que no dia que ele se casou, ele ligou para mim 6 horas da tarde. E ele virava crente, né, ia pra igreja evangélica, virava evangélico para controlar a bebida, para ver se mudava, mas ele é um agressor.

Importante pôr em relevo que o fato de não denunciar pode estar relacionado a vários fatores: medo de que o ofensor seja preso, receio do contato com a polícia a depender do local

onde o casal estabelece suas relações sociais, medo de futuras agressões e conseqüente agravamento após a denúncia, medo da exposição, percepção do modo como opera o sistema de justiça criminal direcionado à população negra. Nessa hipótese não há um fator isolado para a não realização da denúncia, mas em suas falas, as mulheres expressam o fator de maior peso para declinar desta.

Maria do Acais: Sendo muito sincera, eu não tenho certeza. Eu compreendo a importância, então, racionalmente, a resposta seria sim, mas eu não sei como é que eu me sentiria, então não tenho certeza. Porque o peso da exposição pública é muito grande para mim, sabe. Eu sou uma pessoa que eu mantenho muita coisa da minha vida na discricção. E eu já sou uma pessoa muito exposta e eu já sofro muito revés de exposição, entendeu. Você tem que ter cuidado com o que diz, com o que escreve em rede social, tal. (...) Então assim, eu não tenho certeza, eu entendo a importância, né e concordo, então talvez eu conseguisse fazer, mas sendo muito sincera, Ciani, assim, não tenho certeza.

Maria Eleonora aponta outras motivações que a levam a considerar a denúncia no caso de uma possível situação de violência que lhe venha vitimar, mas com muita reserva e descrença de que possa obter alguma resposta satisfatória, além da preocupação com o encarceramento em massa, que mais atinge a população negra no país.

Maria Eleonora: Se fosse hoje, se fosse hoje, eu consideraria pelo fato de tentar me resguardar, sabe, tentar, era como se a gente tivesse um salvo conduto, uma confirmação de que olha, faz isso, eu denunciei não fizeram nada, sabe. Eu fiz isso, eu denunciei, que a gente vai para essas coisas sabendo que o resultado não vai ser do jeito que você quer, se você vai querer punição, se você vai querer que seja preso, não vai ser as coisas desse jeito, sabe. E muitas vezes essa questão do encarceramento que gera muito problema para a gente porque o nosso povo já é encarcerado demais e a gente não quer ser o motivo de mais encarceramento do nosso povo. Então hoje em dia eu poderia até denunciar, entendeu, se acontecesse novamente, né, eu pensaria sim em denunciar, mas eu não conseguiria pensar que a justiça seria esse homem ou essa mulher atrás das grades, eu não conseguiria pensar assim.

Ao referir-se à possibilidade de recorrer à denúncia, Maria Eleonora enuncia um outro problema existente no sistema de justiça criminal que são as respostas oferecidas às mulheres vítimas de violência. Tanto Maria Eleonora quanto Maria do Acais afirmam conhecer a Lei Maria da Penha. Maria Eleonora não entra em detalhes sobre a lei, apenas confirma conhecê-la. Maria do Acais afirma conhecer a lei e explica as formas como costuma acessá-la nos casos de necessidade de outras mulheres:

Maria do Acais: Conheço a lei, conheço a lei, né. Não só de ler a lei, mas de ler também material de orientação, conheço a tipificação, né, patrimonial, física, psicológica, sei grosso modo os procedimentos, né, dar queixa na delegacia, é, mas acho que não saberia repetir. Quando eu preciso orientar alguém, que eu sou muito

buscada por isso, né, as mulheres buscam, né, ou eu indico as advogadas que eu conheço né, ou então eu mesma vou buscar as orientações na hora, mas acho que não saberia dizer de cor as formas de aplicação.

Ao serem perguntadas como avaliam a aplicação da lei Maria da Penha para as mulheres negras, explicitam detalhes importantes sobre o sistema de justiça criminal e as respostas oferecidas pelo Estado para as mulheres que procuram ajuda nos casos de violência contra as mulheres:

Maria do Acais: Eu acho que a implementação da lei ainda é muito insuficiente para as mulheres de maneira geral, especialmente para mulheres negras. E por quê? Por essa coisa da interseccionalidade de vários fatores que afetam mais geralmente as mulheres negras. Que, por exemplo, a gente sabe que o sistema não, eu não gosto de dizer não está preparado porque quando você diz não está preparado, você meio que protege os caras, sabe. Esse papo de não estar preparado, eu não uso isso. Eu acho que o sistema não cumpre, ele não garante o cumprimento da legislação. Então as pessoas que ocupam os lugares, por exemplo, nas polícias, na delegacia e tal não se preocupam em garantir a implementação do que diz a lei corretamente. É um atendimento profundamente marcado pelo sexismo e pelo racismo, né. Então se as mulheres brancas sofrem dificuldade quando vão a uma delegacia, as mulheres negras sofrem o dobro de dificuldade, porque são negras. Então tem toda a questão quando você está falando de violência sexual, por exemplo, tem toda a questão de hipersexualização das mulheres negras e do estereótipo da libidinagem, né, que é sempre utilizado contra nós. Tem essa coisa da desumanização do racismo, as mulheres negras não são vistas, muitas vezes, como pessoas, sujeito de direito, né, que está ali para exercer um direito, né. Então para mim a baixa implementação da lei quando a gente está falando do lugar das mulheres negras tem a ver com isso, porque o racismo é um fator que ele perpassa tudo e sempre nos colocando no lugar do não acesso ao direito. Então para mim é muito explícito isso, e tem um outro fator que é as mulheres também não conhecem e aí tem dificuldade de reivindicar esse direito porque ela nem conhece, muitas das vezes, né. Então para mim é como se fossem faces, sabe. Tem o desconhecimento da lei, o desconhecimento do seu direito, tem essa coisa do racismo que marca tudo. Então a atuação das polícias, a atuação do Judiciário, o grau de humilhação que as mulheres passam em todos esses lugares, na rede de assistência, na delegacia, no Judiciário e tal. Essa coisa dessa humilhação que faz com que tantas recuem no meio do caminho, não aguenta, acho que falta suporte, falta suporte para garantir que essas mulheres consigam atravessar o processo, e falta suporte de toda natureza estrutural, psicológico, emocional, legal.

Maria Eleonora: Primeiramente, é, para a gente cair na consciência de que aquilo é uma violência e que a gente não merece aquilo passa por um processo bem longo, sabe. A lei Maria da Penha ela tenta fazer a punição, sabe, entre várias outras coisas que acontecem no meio, mas eu acredito que para a gente o reconhecimento de que aquilo é uma violência, sabe, e que mesmo sendo uma violência física passa pelo, por tudo, do eu mereci, aconteceu por causa de tal coisa, vem sempre a culpabilização, a gente sempre está procurando motivos para conseguir, sabe, não ser aquilo que a gente tá vivendo. Então e pra gente, tipo, para as mulheres pretas, a justiça nunca é a favor, sabe, e principalmente se aquela pessoa, se a pessoa que agrediu é branca, entendeu, se a pessoa que agrediu é branca aí é que a justiça não vai fazer efeito nenhum, mesmo que a gente possa pensar em entender outras formas.

Em ambas as falas, o racismo é o elemento preponderante para a ineficiência na aplicação da lei Maria da Penha para as mulheres negras. O fato se dá por ser o racismo o

elemento de desumanização das pessoas negras, associado ao sexismo que autoriza a prática de toda sorte de iniquidades contra as mulheres e no caso das mulheres negras, relega-as à condição de hiperssexualizadas, libidinosas, sempre dispostas à lascívia, o que agrava a condição a que mulheres negras serão submetidas quando procuram pelo sistema de justiça criminal. E que delinea as respostas que lhes são oferecidas, conforme é perceptível nas análises das mulheres quando avaliam se as respostas ofertadas pela Lei Maria da Penha atendem às expectativas das mulheres negras:

Maria Eleonora: Na verdade, a gente olha, né, eu acredito que não desse jeito, porque como a gente é o povo que está mais encarcerado, você está mandando aquela pessoa para o inferno, sabe, e você olhar e perceber que não tem jeito, você só consegue fazer isso quando o risco de morte para você é muito forte, então, tipo, vai ser eu ou ele, vai ser eu ou ela, então é preciso acontecer. (...) E a lei Maria da Penha, embora ela tenha todas as tentativas de fazer acontecer e de proteger e de tentar, a polícia é a mesma, é a mesma polícia que vai lá, é a mesma morosidade da justiça, entendeu, são as mesmas pessoas olhando para a gente e dizendo que é mentira ou que é mulher de bandido e gosta de apanhar mesmo, entendeu. Já estão acostumados com isso, é a mesma polícia que se sente muito superior gritando com você para você calar a boca no meio de depoimento quando você diz que não disse aquilo, sabe. Ainda a polícia é a mesma, o sistema ainda é o mesmo, a lei pode ter vindo para apaziguar para tentar e pode ter todos os resultados dela porque poderia ser muito pior sem a lei, mas a estrutura ainda continua a mesma.

Maria do Acais: Tem uma questão que é a seguinte, Ciani, deixa eu ver como é que eu explico. Eu tenho uma compreensão de que se a lei estiver sendo plenamente implementada de acordo com o que ela estabelece, a gente conseguiria avaliar se ela é suficiente ou não. Como nem o que está estabelecido não é implementado, como é que a gente avalia se é suficiente ou não? Porque nem aquilo que já está estabelecido é realizado corretamente, né, é implementado corretamente, né. Então eu fico nessa limitação, sabe, de como é que eu avalio, né. (...) Então tem esse fator da criminalização das mulheres negras, né. Então esse é um fator também, quando a mulher negra busca o sistema para fazer uso da lei Maria da Penha, esse estereótipo da suspeição também obstaculiza o acesso dela ao direito, né, o acesso dela ao atendimento, né, porque a suspeição está presente de pronto. Então, o fator da desumanização, o fator da suspeição, esses são fatores que na minha opinião interferem na aplicação da lei porque nos coloca no lugar já que não é o lugar do pleno direito, acho que isso tem um peso forte aí.

Chama a atenção, portanto, o fato de o conhecimento acerca da lei Maria da Penha está muito concentrado no ato da denúncia e da busca por resposta junto às delegacias, o que reforça a ideia de punitivismo atribuída à lei Maria da Penha. É a concentração no punitivismo utilizado pelo Estado que limita o alcance da lei Maria da Penha, reduzindo, assim, a sua eficiência, pois as demais áreas que tratam da garantia do acesso à justiça, psicossocial e educacional ficam obstruídas, amplificando a ideia de que as políticas de enfrentamento da violência se resumem ao status de coisa de polícia. É possível constatar no momento em que as mulheres entrevistadas afirmam não conhecer outras respostas, além da punitiva, para os casos de violência contra as mulheres, ou destacarem as respostas que

ocorrem no âmbito da informalidade, que são importantes, mas que não produzem resultados de longo alcance.

Maria Eleonora: Não, eu não conheço presencialmente. Eu tive uma conversa contigo, a gente conversou sobre a questão da não punitividade, de outra forma, eu não sei se como é? - justiça restaurativa – Isso, já ia dizer restauradora, hehehe. Mas como isso é quando vai resolver muitos desses problemas dessa preocupação que a gente tem, mas aplicada aqui eu não conheço.

Maria do Acais destaca a importância das ações de cunho mais informal, organizações da sociedade civil, profissionais que atuam nas diversas áreas que tratam do tema, mas chama a atenção para o projeto de disputa de Estado e sociedade que está em andamento no Brasil já há algumas décadas e de como isso impacta em medidas como a lei Maria da Penha.

Maria do Acais: Eu acho que tem uma coisa informal que é uma rede entre nós, que em muitos casos é o que funciona. É informal, né, mas assim você tem coletivos, organizações, profissionais que estão à disposição para apoiar, para dar suporte, para orientar, né, então algumas vezes é isso que funciona. (...) E isso se repete em outras situações, onde estão mulheres que acolhem mulheres que estão fugindo da violência, né. Acolhem em suas casas, se cotizam para dar uma grana, tal, então acho que tem essa rede informal, né. Acho que tem algumas organizações que tem alguns esquemas para isso, né, que eu acho que também são organizações importantes, ONGs, né que tem algum tipo de atendimento para isso. Mas a tendência da gente e eu acho que é o correto, que a gente não quer substituir o Estado, então a tendência é acolhe no primeiro momento, mas vai encaminhar para o sistema e vai ficar por perto porque o sistema falha e tal vai. Mas a gente não tem condição de substituir o Estado, a gente não tem condição e a princípio a gente não quer também, né, a gente quer que o Estado atenda. Eu acho que isso está nessa agenda de disputa do Estado. A gente disputa o Estado brasileiro, né. E nesses últimos anos, nessas últimas décadas, eu acho, a gente disputa o Estado com esse projeto fundamentalista que está em execução, né, porque existe um projeto de país em andamento, um projeto de país que é fundamentalista, fascista, misógino, racista, né. E a gente disputa a institucionalidade com esse povo.

Maria do Acais chama a atenção para os desafios que têm se apresentado diante do projeto de sociedade permeado pelo fundamentalismo, que se ampara no proselitismo religioso que tem se inserido nas instituições e tem gerado disputas acirradas. Sobretudo, porque o projeto de Estado e de sociedade que se desenha pelo projeto fundamentalista em execução coloca em risco os direitos de grupos vulnerabilizados como mulheres, pessoas negras, indígenas e LGBTQIA+.

Maria do Acais: Então a gente disputa o judiciário com eles, a gente disputa os campos da saúde e da psicologia, do Serviço Social, da Enfermagem com eles, né. A gente disputa o Ministério público com eles, a gente disputa as universidades, a gente disputa, né, então a gente disputa o Estado enquanto poder Executivo, poder Legislativo, porque as secretarias estão cheias de evangélicos, os parlamentos estão cheios de evangélicos. Então, assim, quando a gente vai exigir do Estado a rede de assistência funcionando, a delegacia recebendo bem – a quantidade de policial

evangélico -. E que os serviços, os equipamentos públicos recebam bem isso tudo é uma disputa, é uma disputa, e é uma realidade bem explícita quando fala de violência contra a mulher. Porque o que a gente tem hoje é uma movimentação em todos os campos no caminho contrário à Lei Maria da Penha, que se é insuficiente, ainda é o que a gente tem e mesmo ela. Então você tem no parlamento os PLs que ameaçam fazer mudanças de retrocesso na lei, você tem no executivo o povo que opera os equipamentos públicos, né, as estruturas da rede de assistência é que operam para não funcionar, então acho que essas são dimensões que eu consideraria fundamentais.

Se o caminho percorrido pela garantia de direitos no Brasil sempre foi permeado por tensões e disputas intensas, nos últimos anos tem se tornado ainda mais desafiador. Nesse sentido, quando falamos de lei Maria da Penha, a despeito dos necessários aperfeiçoamentos que a lei demanda, o que se tem presenciado são alterações ora voltadas para acirramento do punitivismo, ora voltadas para o esvaziamento de muitos de seus instrumentos e consequente descaracterização da lei. Em pesquisa realizada por Patrícia Maria da Silva sobre as mudanças legislativas da lei Maria da Penha, os projetos de lei apresentados para sua alteração e a produção legislativa sobre violência contra as mulheres durante o ano 2020 é possível identificar a disputa, de forma nítida, que se tem travado em torno dos direitos das mulheres vítimas de violência. Para nossa preocupação as mudanças delineadas não são voltadas para o progresso e aperfeiçoamento da lei, conforme demonstra Patrícia Maria da Silva:

A leitura dos Projetos de Lei foi norteadas a partir de questionamentos importantes acerca dos conteúdos e discursos punitivos que versam os referidos projetos, além de quantos/quais projetos abordam a raça, além do gênero e da classe, como critério que vulnerabiliza ainda mais as mulheres e, portanto, importante à proposição do PL.

Dos vinte e seis (26) Projetos de Lei propostos por deputadas, observo que quinze (15) focam na punição contra o agressor; aumento de pena, utilização de tornozeleira eletrônica, perda de cargo ou função pública, quebra de sigilo telefônico, ampliação do conceito de violência doméstica e familiar, decretação de prisão preventiva em caso de descumprimento de medida protetiva; três (03) têm como foco a conscientização acerca da violência de gênero, um (01) que articula a conscientização e o atendimento à mulher, cinco (05) que preconizam o atendimento à mulher, e, apenas um (01) com caráter econômico e um (01) que preconiza uma medida despenalizadora articulada com conscientização sobre violência contra a mulher. Resta muito claro que o tipo de resposta que ainda impera nas proposições legislativas acerca da violência de gênero, respeitados os limites da breve análise, são discursos no campo jurídico-penal com incrementos punitivistas que ainda se concentram no pedido de mais pena para os crimes de violência contra a mulher, corroborando com pesquisas anteriores feitas nessa seara (2021, p. 44)

O quantitativo de projetos de lei propostos chama a atenção pelo teor com que se manifestam e, obviamente, evidenciam qual modelo de sociedade e de Estado é vislumbrado pelos parlamentares, homens ou mulheres, em sua maioria. Persiste o entendimento de que a proteção das mulheres está baseada no aumento e recrudescimento dos meios de punição, sem considerar que

é imprescindível observar como esse horizonte cíclico de punição vindo do movimento de mulheres e visualizado através da leitura dos Projetos de Lei, acaba se tornando um instrumento muito potente para, nas palavras de Flauzina, “energizar o sistema de justiça criminal” e ativar a sua sanha pela “carne mais barata do mercado”, como canta Elza Soares essa tão dolorida constatação (SILVA, P., 2021, p. 45)

Quando ouvimos as mulheres da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco que foram entrevistadas identificamos a relação intrínseca que suas falas detém com as palavras de Patrícia Maria da Silva, para quem

o local de vítima se encontra obstaculizado pelo racismo e pelas representações negativas acerca do negro, dessa forma, as tentativas de proteger as mulheres negras via justiça criminal, como nos PL's em apreço, serão não só ineficientes, como serão (re)vitimizadoras (SILVA, P., 2021, p. 48)

Assim, os meios utilizados para aplicação da lei Maria da Penha, bem como as sugestões de alterações legislativas que lhe são propostas, somadas à insuficiência de dados e aspectos que permitam avaliar com nitidez a eficiência e, conseqüentemente, a capacidade de gerar respostas satisfatórias ao seu público usuário não têm ocasionado os efeitos esperados. O que resulta no que Luanna Tomaz de Souza chama de “furos da rede”, pois segundo a autora “são diversos serviços, que na realidade funcionam com agentes nem sempre capacitadas/os para neles atuar, que nem sabem da existência de uma ‘rede’ e nem sabem como trabalhar dentro de uma ‘perspectiva de rede’” (SOUZA, 2016, p. 247). Luanna Tomaz de Souza explica que

em verdade, ao longo dos anos foram se estruturando uma série de políticas públicas pautadas sob alguns conceitos chaves como: transversalidade de gênero, enfrentamento, combate e rede, que expressam importantes compreensões, algumas reverberadas na Lei Maria da Penha, mas que esbarram em dificuldade de implementação. São notórios os diversos problemas na operacionalização dessas políticas (SOUZA, 2016, p. 246)

Nesse sentido, ao se considerar que junto às dificuldades de implementação encontra-se o racismo como um dos entraves para o funcionamento da ação do poder público, as dificuldades em torno da Lei Maria da Penha tendem a se avolumar. E assim, o desfecho se dá na imposição, de limitações ao referido diploma legal, cuja superação só poderá ser viabilizada a partir do momento em que o racismo passar a ser admitido como fator definidor da atuação do Estado, na aplicação das políticas e das disputas travadas em torno de um

projeto de Estado e sociedade que se estabeleça sob a perspectiva da materialização da justiça e da igualdade.

Considerações Finais

Toda gira que se abre precisa ser fechada, embora o trabalho nela iniciado nunca se encerre com seu fechamento e permaneça produzindo efeitos adiante. Não poderia ser diferente com esta. Sobretudo, porque abordar a violência doméstica e familiar contra as mulheres, apesar das inúmeras produções científicas realizadas, não é tarefa passível de esgotamento. Pois, uma vez que se constitui em uma das ferramentas de opressão desencadeadas pelo patriarcado, encontra meios de atualização e adaptação nas sociedades, e se sustenta fundamentada no processo de exploração-dominação/dominação-exploração, que subalterniza as mulheres, relegando-as às inúmeras situações de vulnerabilidade.

Nesse âmbito, as teorias feministas evidenciam os elementos presentes na sociedade patriarcal em relação ao lugar das mulheres no mundo. Não sem tensões, obviamente. Ora, as relações sociais são permeadas de tensões, as correntes feministas são caminhos que pensam o lugar das mulheres a partir de suas diversidades, razão pela qual a hipótese de inexistência de tensões não se faz possível. Entretanto, embora as tensões sejam necessárias ao processo social, há as consequências das escolhas. E nesse caso, o feminismo convencional optou pela invisibilidade de questões cruciais para o reconhecimento das categorias de mulheres, favorecendo, assim, a hierarquização entre elas. A invisibilização das mulheres negras, da classe operária, lésbicas, migrantes foi condição para que essas mulheres rejeitassem a ideia de feminismo convencional e passassem a pensar outras formas de lutas políticas a partir das suas identidades.

Assim, correntes teóricas como o feminismo decolonial e o feminismo não-carcerário são peças-chave na percepção das mulheres sobre as perspectivas de mudança, dialogando com a percepção de mundo das mulheres negras na busca por meios que não reafirmem a opressão. Nesse ínterim, o feminismo decolonial destaca a necessidade e importância de que as mulheres, sobretudo as de regiões que persistem sob os desígnios da colonialidade, possam falar e organizarem-se com base em suas experiências de raça e gênero, pela ruptura com a colonialidade.

O feminismo não carcerário ressalta a importância de se perceber a falácia do discurso punitivista, que, ferramenta primordial do capitalismo, vale-se do classismo e do racismo como mecanismos para sua continuidade. A energização do sistema punitivo é um dos mecanismos do racismo para continuar exercendo o seu domínio sobre corpos vulnerabilizados, passíveis do controle social e da hierarquização dos sujeitos. A forma binária de atuação do sistema de justiça criminal, baseado na relação vítima – agressor não

permite a solução dos conflitos nem promove a igualdade entre os indivíduos, pois a sua essência é exatamente a difusão da desigualdade para que se criem os elementos necessários à criminalização, de modo que o “criminoso” seja oficialmente reconhecido como inimigo da sociedade. O feminismo não carcerário alerta para tais condições e chama a atenção para a relação existente entre racismo e criminalidade, sob a perspectiva de que a criminalização é politicamente direcionada para o controle e extermínio dos corpos negros.

O encarceramento é uma das ferramentas de operação do genocídio negro, pois ao manter a relação criminalização – racismo, relega as pessoas negras à condição de potencial criminoso, legitimada pela atuação da polícia e pelo arcabouço legal. Este, apresentado como “neutro”, opera fundamentado nos juízos de valor vigente nas sociedades em que é formulado. Sendo fruto de uma sociedade racista, não é possível que o sistema de justiça criminal seja desprovido dos valores racistas na sua constituição e forma de funcionamento, relação lógica que o Movimento Negro tem apontado desde a década de 1960 e que tem encontrado profunda relação com as intervenções do feminismo não carcerário. Investir no sistema de justiça criminal é, portanto, ampliar os meios de continuidade e eficiência do genocídio negro como projeto político de Estado e sociedade.

Assim, é necessário compreender que a violência doméstica contra as mulheres não será solucionada com a legitimação do sistema de justiça criminal. Em situações que procedem à análise sobre a aplicação da Lei Maria da Penha tal limitação fica evidente. Uma vez que as medidas mais divulgadas e disponibilizadas para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar são as de caráter punitivo, percebe-se que não há redução dos índices de violência nem solução dos conflitos, conforme apontam regularmente as pesquisas realizadas sobre a temática.

A maioria das mulheres que procuram os serviços da rede de atendimento a mulheres vítimas de violência relata não terem suas demandas atendidas, não sendo, muitas vezes, sequer ouvidas. E quando são ouvidas, a tendência é terem sua palavra colocada em xeque, passando por humilhações que vão desde o descaso até a escuta de pilhérias sobre os fatos narrados. Esses “furos da rede” resultam, em muitos casos, na desistência das mulheres em dar continuidade à busca por ajuda, ocasionando uma vulnerabilidade ainda maior, pois a descrença nos serviços oferecidos além de enfraquecer a lei Maria da Penha, desmotiva a mulher vítima a buscar proteção. Percebe-se, então, que a desistência das mulheres não se dá apenas pela hipótese de reconciliação com o agressor, também ocorre por esse motivo, mas os motivos de maior destaque são o descaso com que são tratadas nos serviços da rede de

atendimento e a morosidade na condução do caso. Nesse sentido, não falo de manifesta vontade da vítima em desistir da denúncia, mas das razões que a levam a fazê-lo.

A morosidade do judiciário, a autorização institucional para a continuidade da violência, manifesta pelo descaso, pelas chacotas e humilhações com que essas mulheres são recebidas, o represamento dos casos nas delegacias especializadas de atendimento à mulher, quando nem todos os casos chegam a ter indiciamento, não sendo encaminhados para judicialização. Todas essas ações são motivos para que as mulheres desacreditem na lei Maria da Penha, desmotivem-se a buscar as respostas do Estado, resignando-se a uma situação de vulnerabilidade ainda maior.

Se esse é o cenário com que as mulheres brancas se deparam quando buscam por auxílio, as mulheres negras enfrentam todo esse universo amplificado pelo racismo. Considerando-se que o racismo desumaniza as pessoas negras, as mulheres negras ao se dirigirem aos serviços da rede de atendimento em busca de auxílio, deparam-se com a violência institucional aliada ao racismo, que autoriza todos os rituais de revitimização a que podem estar expostas. Ausência de informações sobre como acessar os serviços, constrangimentos, dúvida sobre os seus relatos, descaso, hierarquização entre mulheres brancas e negras na hora do atendimento, falta de acolhida, ausência de informações sobre o andamento do caso e os desdobramentos do rito, são reclamações presentes nos relatos das mulheres negras que buscam pelas respostas do Estado nas situações de violência doméstica e familiar.

Esses aspectos ampliam os desafios para a aplicabilidade da lei Maria de Penha de modo eficiente. Não sendo possível sequer falar de eficiência, tendo em vista que não há cumprimento, pelo menos, das medidas básicas que são previstas no instrumento normativo. São constatações provenientes do desenvolvimento da pesquisa, baseadas na análise dos dados coletados em campo, em diálogo com as interlocutoras da investigação, alinhadas às análises de dados secundários e das experiências de trabalho que pude desenvolver durante minha trajetória profissional. Demonstram, portanto, a necessidade e importância da pesquisa para produção de conhecimento que possibilite fomentar alternativas capazes de atender às necessidades das mulheres nos seus anseios pelo freio à violência que lhes assombra.

Nesse ínterim, o que se percebe é que permanece na sociedade, o que bell hooks denomina de recompensa moral ao homem agressor. O que exige que se destaquem dois aspectos dessa relação: 1. nos relatos das mulheres é perceptível a existência da rivalidade dos homens contra estas, em termos de escolaridade, rendimentos, autonomia. Parte das mulheres que ouvi relata que o fato de ganharem salários mais altos e terem melhor nível de

escolaridade foi usado muitas vezes por esses homens como justificativa para as agressões. 2. Não há, inicialmente, por parte das mulheres negras agredidas, registro de motivação racial quando são agredidas por parceiros ou ex-parceiros negros. Digo inicialmente porque ainda que elas não tenham feito menção à motivação racial, é sabido que o racismo impacta a vida de todas as pessoas provenientes de uma sociedade racista. Logo, as relações entre pessoas negras também são permeadas por esse sistema de opressão que determina o lugar de desumanização e ódio contra si próprio e contra os seus próximos.

Nesse âmbito, é preciso investigar a eficiência do racismo-sexismo em estabelecer mecanismos de manipulação do homem negro como agressor de mulheres negras com quem mantém (ou manteve) relação íntima de afeto. Pois o resultado habitual de tais situações é, parafraseando Cida Bento, o pacto narcísico do patriarcado-racista-heterossexista. Ao homem negro é autorizado agredir mulheres negras, para que ele exerça contra ela, sua companheira de opressão, o poder que lhe é negado pela sociedade no espaço público, e que, ao final, quando denunciado, ele deixa de servir ao patriarcado, sendo descartado, e, criminalizado, seguirá para dar sustentação ao racismo por meio de sua inclusão como réu no sistema de justiça criminal. Assim, recai sobre os ombros das mulheres negras o encargo de buscar os meios para colocar freio na situação de violência que a vítima e a responsabilização por criminalizar e entregar um homem negro ao sistema de justiça criminal, que seguirá se fortalecendo por meio da destruição de vidas negras, garantindo, assim, a franca expansão do genocídio negro no país.

A violência contra as mulheres negras é, nesse sentido, terreno pantanoso, que exige cautela a se movimentar por ele. Sobretudo, porque não consiste apenas na ocorrência da agressão de cunho doméstico e familiar, mas em um conjunto de violências articuladas, das quais a que ocorre no âmbito das relações íntimas de afeto é um dos componentes. Não significa com isso, que seja uma violência menor, menos grave, mas que sua existência está relacionada com os demais tipos de violência que ocorre na sociedade e que atenta contra a dignidade humana das mulheres negras.

Frente a tais complexidades, as práticas educativas para redução da violência, mobilização e articulação de mulheres negras para a auto-organização e a constituição de uma rede informal de apoio tem funcionado como ações que, no primeiro momento, garantem às mulheres o socorro imediato. Não se trata de substituir o Estado na sua função de garantidor de direitos, mas de criar condições para que essa mulher não seja exposta ao agravamento das agressões que lhe são desferidas, para que posteriormente ela tenha condições de buscar as respostas que lhe são oferecidas como direitos.

Nesse sentido, o que se tem percebido é que as mulheres quando são acompanhadas por advogadas ou por grupos ou organizações feministas, recebem um tratamento menos hostil nos serviços da rede de atendimento, o que aponta para a necessidade em se reforçar as estratégias de incidência em política pública para exercício do controle social. Investir em informações qualificadas sobre os meios de solução de conflitos decorrentes da violência doméstica é uma ação que se faz necessária continuamente. Sobretudo, se considerada que entre as mulheres negras organizadas politicamente não há conhecimento sobre medidas como Justiça Restaurativa, por exemplo, que tem se apresentado como uma possibilidade de tratar os conflitos domésticos num rumo diferente dos modos corriqueiramente adotados. Embora a Justiça Restaurativa não tenha sido objeto desta tese, aposto na proposta de sua popularização como projeto de sociedade visando contribuir para respostas qualificadas às situações de violência doméstica. Respeito às vítimas, acolhimento às suas demandas, responsabilização do agressor sem energização do punitivismo, são proposições trazidas no âmbito da JR, e que constatarem que ela não pode ser uma técnica adotada para o sistema de justiça criminal que se tem hoje no Brasil e sim para o reconhecimento de que o sistema que se tem não serve à proposta de um mundo em que as pessoas tenham sua humanidade respeitada.

Longe de esgotar as possibilidades e necessidades desse tema, encerro, por força da necessidade em se colocar reticências nas inquietações trazidas aqui, porém, reitero que uma sociedade comprometida em dar respostas eficientes às mulheres negras vítimas de violência, precisa entender que o racismo-sexismo é uma das pedras de toque de todas as iniquidades a que mulheres e homens estão submetidas/os. Não é possível, portanto, garantir segurança, igualdade, proteção a ninguém, se não houver o compromisso pela erradicação do racismo-sexismo; não é possível mudar os rumos de um país sem reconhecer que sem as mulheres não existe sociedade desenvolvida e sem as mulheres negras não existem condições de igualdade e justiça para ninguém na sociedade. Há, portanto, um longo caminho a ser percorrido ainda. Também por isso esse trabalho não se conclui aqui, mas se ele puder ser a ponta de um fio que puxará outros trabalhos no novelo de pensar a violência contra as mulheres negras e encontrar respostas que possam romper os silêncios referentes a ela, foi cumprido o seu papel. Há muito caminho por se fazer, mas Oxalá caminha devagar porque tem certeza da chegada.

REFERÊNCIAS

- ADVÍNCULA, Maria Júlia Polentine; SANTOS, Michelle Karen Batista dos. Entre a justiça punitiva e a justiça restaurativa: a emergência das vozes das mulheres vítimas. *In*: SANTOS, Michelle Karen Batista dos. **Autonomia dos corpos, criminalização, interseccionalidades e vitimização**. São Paulo: Blimunda, 2021.
- ALMEIDA, Tânia Mara Campos de; PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. Violência doméstica e familiar contra mulheres pretas e pardas no Brasil: reflexões pela ótica dos estudos feministas latino-americanos. **Dossiê: Cultura e Política**, 2012. v. 2, n. 2.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania. *In*: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999.
- BARATTA, Alessandro. O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. *In*: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999.
- BARRETO, José-Manuel. **Human rights from a Third World perspective: critique, history and international law**. Newcastle: United Kingdom. Cambridge: Scholars Publishing, 2013.
- BASTERD, Leila Linhares. O Feminismo e o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil. *In*: SARDENBERG, Cecília M. B.; TAVARES, Márcia S. **Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento**. Salvador: EDUFBA, 2016.
- BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Tradução Pedrinho Guareschi, 7.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- BERNARDES, Márcia Nina; ALBUQUERQUE, Mariana Imbelloni Braga. **Violências interseccionais silenciadas em Medidas Protetivas de Urgência**. Revista Direito e Práxis, Vol. 07, N.15, p. 715 – 740, 2016.
- BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. **Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.
- BOTOSSO, Tatiana Cavalcante de Oliveira. A articulação do feminismo negro na América Latina e Caribe: décadas de 1980 e 1990. *In*: LIMA, Emanuel Fonseca (org.) *et al.* **Ensaio sobre racismos: pensamento de fronteira**. São Paulo: Balão Editorial, 2019.
- BUENO, Winnie. **Imagens de controle: um conceito do pensamento de Patricia Hill Collins**. Porto Alegre: Zouk, 2020.
- CAMPOS, Carmen Hein de. Introdução. *In*: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999.
- CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Revista Estudos Avançados – Eletrônica**, n. 17, p. 117-132, 2003. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/revista>. Acesso em: setembro de 2019.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres negras e poder: um ensaio sobre a ausência. *In*: CARNEIRO, Sueli. **Escritos de uma vida**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

CARTA das mulheres negras no Brasil: Marcha das Mulheres Negras 2015 contra o Racismo e a Violência e pelo bem viver como nova Utopia. **Portal Geledés**, 18 nov. 2015. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/carta-das-mulheres-negras-2015/>. Acesso em: 17 maio 2022.

CASTRO, Susana de. Condescendência: estratégia pater-colonial de poder. *In*: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. Tradução de Jamile Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

COSTA, Joaze Bernardino (et. al.). **Introdução: decolonialidade e pensamento afro-diaspórico**. *In*: COSTA, Joaze Bernardino (et. al.). **Decolonialidade e pensamento afro-diaspórico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

CURIEL, Ochy. Los aportes de las afrodescendientes a la teoría y la práctica feminista: desuniversalizando el sujeto “mujeres”. *In*: **Perfiles del Feminismo Iberoamericano**. Buenos Aires: Catálogos, 2007. p. 163-190.

CURIEL, Ochy. **Hacia la construcción de un feminismo descolonizado**. *In*: ENCUESTRO FEMINISTA AUTÓNOMO: HACIENDO COMUNIDAD EN LA CASA DE LAS DIFERENCIAS, out. 2011. Disponível em: <https://mujeresixchel.wordpress.com/2011/10/12/hacia-la-construccion-de-un-feminismo-descolonizado/> Acesso em: 23 maio 2022.

CURIEL, Ochy. Construindo metodologias feministas a partir do feminismo decolonial. *In*: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

CURIEL, Ochy. **Descolonizando el feminismo: una perspectiva desde America Latina y el Caribe**. Disponível em <https://repositorio.unal.edu.co/handle/unal/75231> Acesso em 23 de maio de 2022.

DAVIS, Angela. **Mulheres, cultura e política**. São Paulo: Boitempo, 2017.

DAVIS, Angela. A potência de Sojourner Truth. **Portal Geledés**, 2018. Disponível em: https://www.geledes.org.br/angela-davis-potencia-de-sojourner-truth/?gclid=EAIaIQobChMIy6vT5J2q9QIVQbOGCh0PPgajEAAYASAAEgJisvD_BwE. Acesso em: 11 jan. 2022.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2019.

DORN, Anna. Discutiendo con el feminismo carcelario: una revisión de nuestro abordaje de la violencia doméstica. *In*: SBRILLER, Lucia; BARREYRO, Andrea Pereyra. **Otros dicen: textos de otras latitudes para repensar la relación entre feminismos, violencias y justicias**.

Buenos Ayres: Inecip, 2022. p. 89-95. Disponível em: <https://inecip.org/wp-content/uploads/2022/04/OTR-S-DICEN.pdf.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2022.

ESPINOSA MIÑOSO, Yuderkis Fazendo genealogia da experiência: o método rumo a uma crítica da colonialidade da razão feminista a partir da experiência histórica da América Latina. **In:** HOLLANDA, Heloísa Buarque de. **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

ESPINOSA MIÑOSO, Yuderkis. De por qué es necesario un feminismo descolonial: diferenciación, dominación co-constitutiva de la modernidad occidental y el fin de la política de la identidad. **Solar**, Lima, año 12, v. 12, n. 1, p. 141-171, 2016. Disponível em <http://revistasolar.org/wp-content/uploads/2017/07/9-De-por-qu%C3%A9-es-necesario-un-feminismo-descolonial...Yuderkis-Espinosa-Mi%C3%B1oso.pdf>. Acesso em: 23 maio 2022.

EVARISTO, Conceição. Vozes-mulheres. *In:* EVARISTO, Conceição. **Poemas de recordação e outros movimentos**. 3. ed. Belo Horizonte: Nandyala, 2008. p. 24-25.

FERREIRA, Cláudia (Org.). **Marcha das mulheres negras**. Articulação de Mulheres Negras Brasileiras: Rio de Janeiro, 2016.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Lei Maria da Penha: entre os anseios da resistência e as posturas da militância. *In:* FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; FREITAS, Felipe *et.al.* **Discursos negros: legislação penal, política criminal e racismo**. Brasília: Brado Negro, 2015.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. O feminicídio e os embates das trincheiras feministas. **Discursos Sediciosos**, Rio de Janeiro, v. 23/24, p. 95-106, 2016.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; FREITAS, Felipe da Silva. Do paradoxal privilégio de ser vítima: terror de Estado e a negação do sofrimento negro no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 135, ano 25, p. 49-71, set. 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/> Acesso em 19 de outubro de 2021.

GONÇALVES, Ana Maria. **Um defeito de cor**. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2012.

GONÇALVES, Juliana. **Marcha das mulheres negras: a marcha que faz sentido**. 2015. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/marcha-das-mulheres-negras-a-marcha-que-faz-sentido-7941/>. Acesso em: 02 de julho de 2022.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. **Caderno de Formação Política do Círculo Palmerino**, Batalha de Ideias, n. 1, Brasil, 2011. p. 12-20. AfroLatinoAmérica. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/271077/mod_resource/content/1/Por%20um%20feminismo%20Afro-latino-americano.pdf. Acesso em: 12 set. 2019.

GONZALEZ, Lélia. **Primavera para as rosas negras**: Lélia Gonzalez em primeira pessoa. São Paulo: Diáspora Africana, 2018.

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

GUEDES, Daniella Maria Brito Azêdo. **Lei Maria da Penha e prática policial**: vivências em uma delegacia de polícia especializada no município de Recife, PE. 2018. 158 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2018.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Como trabalhar com “raça” em sociologia**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.29, n.1, p. 93-107, jan./jun. 2003.

HARRIS, Angela P. Tradução de GOMES, Camila de Magalhães e CONCEIÇÃO, Ísis Aparecida. **Raça e essencialismo na teoria feminista do direito**. Revista Brasileira de Políticas Públicas. Dossiê Gênero, Raça e Direito – Articulações Empíricas e Epistemológicas, Volume 10, Nº 2, Ago, 2020.

HERRERA FLORES, Joaquim. **Direitos humanos, interculturalidade e racionalidade da resistência**. In: HERRERA FLORES, Joaquim. **A reinvenção dos direitos humanos**. Tradução: Carlos Roberto Diogo Garcia et. al. Florianópolis: Boiteux, 2009.

HERRERA FLORES, Joaquim. **Los derechos humanos como productos culturales**. Madrid: Catarata, 2005.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir**: a educação como prática da liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

HOOKS, Bell. **Teoria feminista**: da margem ao centro. São Paulo: Perspectiva, 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021.

LAW, Victoria. Como se articulan el abolicionismo carcelario y el #MeToo? In: SBRILLER, Lucia; BARREYRO, Andrea Pereyra. **Otros dicen**: textos de otras latitudes para repensar la relación entre feminismos, violencias y justicias. Buenos Ayres: Inecip, 2022. p. 89-95. Disponível em: <https://inecip.org/wp-content/uploads/2022/04/OTR-S-DICEN.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2022.

LIMA, Márcia; RIOS, Flávia (org.). **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

LUGONES, Maria. **Multiculturalismo radical y feminismos de mujeres de color**. Revista Internacional de Filosofía Política, Núm. 25, 2005, pp. 61-76, Universidad Autónoma Metropolitana – Iztapalapa, México. Disponible en: <http://redalyc.uaemex.mx/src/inicio/ArtPdfRed.jsp?iCve=59202503>.

LUGONES, Maria. Colonialidad y género. **Tábula Rasa**, Bogotá, n. 9, p. 73-101, jul.-dic. 2008.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. *In*: COSTA, Joaze Bernardino et. al.. **Decolonialidade e pensamento afro-diaspórico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

MEDEIROS, Carolina Salazar L'Armée Queiroga de; PERRONE, Tatiana Santos; STUKER, Paola. **Pesquisas sobre a aplicação judicial da lei Maria da Penha: um levantamento bibliométrico e bibliográfico**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Rio de Janeiro, 2020.

MELO, Aryádne Elias de. **Provocações à eficácia da lei 11.340 a partir da observação de entrevistas com usuárias das varas de violência doméstica do Recife**. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Universidade Católica de Pernambuco: Recife, 2020.

MELLO, Marília Montenegro Pessoa de. **Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

MELLO, Marília Montenegro Pessoa de; VALENÇA, Manuela Abath. “Pancada de amor não dói”: a audiência de custódia e a visibilidade invertida da vítima nos casos de violência doméstica. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, 2020, p. 1238-1274.

MELLO, Marília Montenegro Pessoa de Mello; ROSENBLATT, Fernanda Cruz da Fonseca; MEDEIROS, Carolina Salazar L'Armée Queiroga de. **Entre práticas retributivas e restaurativas: a lei Maria da Penha e os avanços e desafios do poder judiciário**. Conselho Nacional de Justiça: Brasília, 2018.

MILLS, Charles W. O contrato de dominação. **Meritum**, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p. 15-70, jul./dez. 2013.

MONTENEGRO, Marília. **Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

MOURA, Clóvis. **Sociologia do negro brasileiro**. São Paulo: Ática, 1988.

NASCIMENTO, Elisa Larkin do. **O sortilégio da cor: identidade, raça e gênero no Brasil**. São Paulo: Summus, 2003.

NASCIMENTO, Wanderson Flor do. Da necropolítica à ikupolítica. **Cult**, edição 254, 2020. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/da-necropolitica-a-ikupolitica/>. Acesso em: 19 jun. 2022.

NEVES, Ciani Sueli das. **O lixo vai falar: racismo, sexismo e invisibilidades do sujeito negro nas narrativas de direitos humanos**. **UniCeub: Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 10, n. 2, p. 124-141, 2020. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/download/6816/pdf>. Acesso em: 19 maio 2022.

NEVES, Ciani Sueli das. Rasuras e invenções das mulheres negras de terreiro no traçado de formação da sociedade brasileira. *In*: MIRANDA, Ana Paula Mendes de; OLIVEIRA, Ilzver

de Matos (org.). **Pesquisa empírica aplicada ao direito: perspectivas teóricas e metodológicas** sobre o reconhecimento de direitos. Rio de Janeiro: Editora Telha, 2021. Disponível em: <https://editoratelha.com.br/product/pesquisa-empirica-aplicada-ao-direito-perspectivas-teoricas-e-metodologicas-sobre-o-reconhecimento-de-direitos>.

NOVAIS, Maysa Carvalhal dos Reis. **Justiça restaurativa em crimes de violência doméstica: por uma práxis decolonial a partir do feminismo não carcerário**. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.

ODÉ, Pai Júnior de. **Linhos de Jurema: expressões de fé e devoção celebradas a partir da musicalidade sagrada**. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/Cbpb1pBgUqp/?igshid=MDJmNzVkMjY=> Acesso em: 07 de julho de 2022 (texto recebido também por mensagem de e-mail pessoal).

OLIVEIRA, Jacqueline Mary Soares. **“O Perdão que ele me pediu nunca me limpou” – circuitos de violência contra as mulheres: o registro de uma cartografia**. Tese (doutorado) – Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2022.

PARENTE, Eriza de Oliveira; NASCIMENTO, Rosana Oliveira do; VIEIRA, Luiza Jane Eyre de Souza. **Enfrentamento da violência doméstica por um grupo de mulheres após a denúncia**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 17 (2): 344, maio-agosto, 2009.

PASINATO, Wânia (Coord.). **Violência contra a mulher e acesso à justiça: estudo comparativo sobre a aplicação da lei Maria da Penha em cinco capitais**. Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação (CEPIA): Rio de Janeiro, 2013.

PASSOS, Rute; SANTOS, Letícia Rocha; ESPINOZA, Fran. Direitos humanos, decolonialidade e feminismo decolonial: ferramentas teóricas para a compreensão de raça e gênero nos locais de subalternidade. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 10, n. 2, ago. 2020.

PEREIRA, Bruna Jaquetto. **Tramas e dramas de gênero e de cor: a violência doméstica e familiar contra mulheres negras**. 2013. 132 f. Orientadora: Tânia Mara Campos de Almeida. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade Nacional de Brasília, Brasília, Distrito Federal.

PINTO, J. R. S.; MIGNOLO, W. D. A modernidade é de fato universal?: reemergência, desocidentalização e opção decolonial. **Civitas**, Revista de Ciências Sociais, Porto Alegre, v. 15, n. 3, p. 381-402, jul.-set. 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/291387704_A_modernidade_e_de_fato_universal_Reemergencia_desocidentalizacao_e_opcao_decolonial. Acesso em: 19 jan. 2022.

PISHKO, Jessika. El movimiento por la desfinanciación de la policía busca cambiar la política de persecución respecto de la violencia doméstica. *In*: BARREYRO, Andrea Pereyra e SBRILLER, Lucia. **Otros dicen: textos de outras latitudes para repensar la relación entre feminismos, violencias y justicias**. Instituto de Estudios Comparados em Ciencias Penales y Sociales – INECIP. Argentina, 2021.

RATTS, Alex; RIOS, Flávia M. **Lélia Gonzalez**: retratos do Brasil negro. São Paulo: Summus/Selo Negro, 2010.

RIOS, Flávia. **Prefácio**. In: VERGÈS, Françoise. **Um Feminismo decolonial**. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

ROMAGUERA, Daniel Carneiro Leão; TEIXEIRA, João Paulo Allain; BRAGATO, Fernanda Frizzo. Por uma crítica descolonial da ideologia humanista dos direitos humanos. **Revista Derecho y Cambio Social**, out. 2014. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/5470223.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2019.

ROMIO, J. A. F. A vitimização de mulheres por agressão física, segundo raça/cor no Brasil. In: MARCONDES, M. M.; PINHEIRO, L.; QUEIROZ, C.; QUERINO, A. C.; VALVERDE, D. (org.). **Dossiê mulheres negras**: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília: Ipea, 2013; p. 133-158.

RUFINO, Luiz. Pedagogia das encruzilhadas: Exu como educação. **Revista Exitus**, Santarém/PA, v. 9, n. 4, p. 262-289, out./dez. 2019.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Vívian Matias dos. Notas desobedientes: decolonialidade e a contribuição para a crítica feminista à ciência. **Psicologia e Sociedade**, v. 30, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/FZ3rGJJ7FX6mVyMHkD3PsnK/>. Acesso em: 6 jul. 2022.

SÃO BERNARDO, Augusto Sérgio dos Santos de. **Identidade racial e direito à diferença**: Xangô e Themis. Orientador: Prof. Miroslav Milovic. 2006. 165 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

SEGATO, Rita Laura. **Las estructuras elementales de la violencia**: ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. 2. ed. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2010.

SEVERI, Fabiana Cristina. **Lei Maria da Penha e o projeto jurídico feminista brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

SILVA, Adrieny Alves da; SILVA, Isaias. **Rede de mulheres negras de Pernambuco: reflexões sobre as práticas educativas que contribuem no combate ao racismo e no protagonismo feminino negro**. GT 01 - Educação e diversidade étnico-racial e cultural. 8º Encontro de Pesquisa Educacional em Pernambuco (EPEPE). 23 a 25 de novembro de 2021. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/83510>. Acesso em 03 de julho de 2022.

SILVA, Patricia Maria da. **A cor da violência de gênero na Câmara Federal brasileira**: uma análise interseccional dos projetos de lei no ano de 2020. Recife: UFPE, 2021. Trabalho de Conclusão de Curso.

SILVA, Terlúcia Maria da. **Violência contra as mulheres e interfaces com o racismo**: o desafio da articulação de gênero e raça. 2013. 174 f. Orientador: Eduardo Ramalho

Rabenhorst. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2013.

SOS CORPO: Instituto Feminista para a Democracia. **Leitura crítica:** a situação da violência contra as mulheres no cenário pandêmico. Recife: 2021.

SOUZA, Luanna Tomas de. **Da expectativa à realidade:** a aplicação das sanções na lei Maria da Penha. Rio de Janeiro: Lume Juris, 2016.

SOUZA, Luanna Tomaz de; TÁXI, Ricardo. **Quanto tempo o tempo tem para as mulheres que sofrem violência e enfrentam o sistema de justiça?** Revista de Estudos Criminais, 82. Julho/Setembro, 2021.

TERREIRO AXÉ TALABÍ. **Narrativas orais preservadas pelas mestras e mestres da Jurema Sagrada do Rei Salomão.** Paulista: 2022 (publicação recebida por mensagem de e-mail pessoal).

VERGÈS, Françoise. **Um Feminismo decolonial.** São Paulo: Ubu Editora, 2020.

YIN, Robert K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim.** Tradução: Daniel Bueno. Porto Alegre: Penso, 2016.

ZACARIAS, Laysi da Silva. **Amefricanizando o amor:** diálogos entre bell hooks e Lélia Gonzalez. 2021. 150 f. Orientadora: Vanessa Maria de Castro. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) – Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania, Universidade Nacional de Brasília, Brasília, 2021.

APÊNDICES

APÊNDICE A

Roteiro de Entrevistas para as Mulheres Vítimas de Violência contra as Mulheres

- Você procurou ajuda quando ocorreu a violência?
- Quem te agrediu? Que nível de relação você tem com a pessoa que te agrediu? Ainda convive com ele?
- Você identifica a presença da violência racial também?
- Como você avalia o atendimento disponibilizado na delegacia? E no fórum?
- Você foi acompanhada por advogada/o?
- Explicaram para você como seria o andamento do processo?
- Você ficou satisfeita com o resultado do processo? Por que?
- O resultado era o que você desejava?
- Você desejava outro tipo de resultado? Pode dar um exemplo?
- Alguém te apoiou no momento em que você estava vivenciando a violência? Quem? De que forma?

APÊNDICE B

Roteiro para Entrevista às Ativistas do Movimento de Mulheres Negras

- Onde você começou sua militância?
- O que te levou a integrar o movimento de mulheres negras?
- Que lugar você considera que a violência contra as mulheres ocupa na agenda do movimento de mulheres negras?
- Você já sofreu algum tipo de violência doméstica contra a mulher? Qual?
- Em caso afirmativo, você chegou a procurar a delegacia?
- Caso viesse a sofrer algum tipo de violência doméstica contra a mulher, você considera ir à delegacia para registro da ocorrência?
- Você conhece a Lei Maria da Penha e as suas formas de aplicação?
- Como você avalia a aplicação da Lei Maria da Penha para as mulheres negras?
- Você considera que as respostas oferecidas pela Lei Maria da Penha atendem às expectativas das mulheres negras?
- Você conhece outras respostas para os casos de violência contra mulheres negras? Quais?

ANEXO A – Carta das Mulheres Negras 2015

Marcha das Mulheres Negras 2015 contra o Racismo e a Violência e pelo bem viver como nova Utopia

Nós, mulheres negras do Brasil, irmanadas com as mulheres do mundo afetadas pelo racismo, sexismo, lesbofobia, transfobia e outras formas de discriminação, estamos em marcha. Inspiradas em nossa ancestralidade somos portadoras de um legado que afirma um novo pacto civilizatório.

Somos meninas, adolescentes, jovens, adultas, idosas, heterossexuais, lésbicas, transexuais, transgêneros, quilombolas, rurais, mulheres negras das florestas e das águas, moradoras das favelas, dos bairros periféricos, das palafitas, sem teto, em situação de rua.

Somos trabalhadoras domésticas, prostitutas/profissionais do sexo, artistas, profissionais liberais, trabalhadoras rurais, extrativistas do campo e da floresta, marisqueiras, pescadoras, ribeirinhas, empreendedoras, culinárias, intelectuais, artesãs, catadoras de materiais recicláveis, yalorixás, pastoras, agentes de pastorais, estudantes, comunicadoras, ativistas, parlamentares, professoras, gestoras e muitas mais.

A sabedoria milenar que herdamos de nossas ancestrais se traduz na concepção do Bem Viver, que funda e constitui as novas concepções de gestão do coletivo e do individual; da natureza, política e da cultura, que estabelecem sentido e valor à nossa existência, calcados na utópica de viver e construir o mundo de todas(os) e para todas(os).

Na condição de protagonistas oferecemos ao Estado e a Sociedade brasileiros nossas experiências como forma de construirmos coletivamente uma outra dinâmica de vida e ação política, que só é possível por meio da superação do racismo, do sexismo e de todas as formas de discriminação, responsáveis pela negação da humanidade de mulheres e homens negros.

Declaramos que a construção desse processo se inicia aqui e agora.

Por tudo isso, nós Mulheres Negras estamos em Marcha para exigir o fim do racismo e da violência que se manifestam no genocídio dos jovens negros; na saúde, onde a mortalidade materna entre mulheres negras está relacionada à dificuldade do acesso a esses serviços, à baixa qualidade do atendimento aliada à falta de ações e de capacitação de profissionais de saúde voltadas especificamente para os riscos a que as mulheres negras estão expostas; da segurança pública cujos operadores e operadoras decidem quem deve viver e quem deve morrer mediante a omissão do Estado e da sociedade para com as nossas vidas negras.

Marchamos pelo direito à vida, pelo direito à humanidade, pelo direito a ter direitos e pelo reconhecimento e valorização das diferenças. Marchamos por justiça, equidade, solidariedade e bem-estar que são valores inegociáveis, diante da pluralidade de vozes que coabitam o planeta e reivindicam o Bem Viver.

Convocamos a sociedade brasileira para a construção deste novo pacto civilizatório, para uma sociedade onde todas e todos possam viver plenamente a igualdade de direitos e oportunidades.

Para a consolidação desse Pacto de consenso, é necessário que Estado e Sociedade acolham as seguintes reivindicações:

DIREITO À VIDA E À LIBERDADE

Garantir o direito à vida da população negra, em geral, e da mulher negra, em particular, como um direito fundamental que não pode ser violado sob nenhuma hipótese. Tal garantia deve ser acompanhada de condições sociais, políticas, econômicas, ambientais culturais, civis e políticas, para que possamos viver com dignidade, liberdade, livres do racismo patriarcal e de todas as formas de discriminação;

Assegurar o direito à liberdade garantindo o direito de ir e vir, de emitir opinião, de se expressar, de criar vínculos associativos sem a interpelação do Estado, tomando como referência os princípios éticos e dos Direitos Humanos preconizados em nossa Constituição;

Garantir a laicidade do Estado face a quaisquer fundamentalismos religiosos;

Erradicar as desigualdades, considerando que possuem severo fundamento nas discriminações raciais e de gênero, tomando como parâmetro essencial a promoção de políticas públicas que possam garantir a dignidade das mulheres negras;

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- Garantir o acesso às riquezas, aos bens comuns de forma igualitária, sustentável e coletiva, resguardando o ambiente da exploração predatória;
- Reconhecimento e visibilidade da trajetória coletiva e das nossas múltiplas realidades, que permanecem ocultas sob o peso de narrativas que nos associam à carência, ao atraso e à incapacidade intelectual e política.
- Fomentar a participação na política nos espaços de decisão e nos órgãos públicos, garantindo a paridade e as condições materiais e simbólicas para o empoderamento e o fortalecimento da participação das mulheres negras nas quadras do poder;

- Promover a reforma do sistema político brasileiro visando a constituição de novos parâmetros para a democracia brasileira, para o exercício do poder, suscitando a participação dos grupos excluídos do processo de decisão e reorganizando as formas de representação e de expressão dos interesses dos diferentes grupos e do controle social do Estado;
- Ratificar e assegurar o cumprimento das deliberações dos protocolos, pactos, declarações, convenções, planos de ações regionais (OEA) e internacionais (ONU), ratificando e referendando esses compromissos. Tomar como parâmetros indicadores nacionais e internacionais para o monitoramento do cumprimento dessas medidas, que também poderão levar em conta outros indicadores tais como, o bem-estar psicológico, a saúde, o uso do tempo, a vitalidade comunitária, a educação, a cultura, o meio ambiente, a governança e o padrão de vida. Implantar as políticas preconizadas no Estatuto da Igualdade racial (Lei no. 12288 de 20/07/2010), bem como o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), incentivando a organização do Sistema nas esferas estaduais e municipais, a partir de suporte financeiro e técnico; Exigir do poder público, nas três esferas de governo, orçamento adequado para a implementação das políticas de promoção da igualdade racial contra o racismo, a violência e pelo bem viver;

DIREITO AO TRABALHO, AO EMPREGO E À PROTEÇÃO DAS TRABALHADORAS NEGRAS EM TODAS AS ATIVIDADES

- Garantir a oportunidade e acesso a postos de trabalho e emprego, com remuneração justa e adequada, tendo como parâmetro a equidade racial, étnica, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, geração, deficiências, de condição física e mental para o acesso e permanência nos postos de trabalho. Deve-se também assegurar legalmente a participação em atividades comunitárias e de organização sindical;
- Assegurar o exercício do trabalho em condições plenas de segurança, assentado na proteção à saúde das(os) trabalhadoras(es) e nos direitos previdenciários previstos em lei, no campo e na cidade;
- Erradicar definitivamente o trabalho análogo ao trabalho escravo e infantil em todo território nacional, garantindo a proteção e o desenvolvimento da(o) trabalhador(a) na área rural;
- Oferecer trabalho decente para migrantes negros oriundos de países latino-americanos e africanos;
- Demandar ao poder público o cumprimento da Lei Complementar no 150 de 01/06/15 que dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico que garante a seguridade social e todos os direitos trabalhistas para todas as trabalhadoras domésticas;

- Promover a valorização do trabalho das mulheres negras, coibindo práticas discriminatórias no mercado de trabalho, tais como salários desiguais para funções e cargos iguais, entre outras;
- Garantir o exercício do trabalho em condições de segurança com proteção à saúde das(os) catadoras(es) de materiais recicláveis, assegurando também todos os direitos trabalhistas e de seguridades social;
- Implementar políticas de ações afirmativas para o enfrentamento das desigualdades raciais e de gênero no mercado de trabalho (nas administrações centralizadas, autarquias, fundações, empresas públicas, privadas, nacionais, multinacionais e cooperativas);
- Assegurar o cumprimento pleno das Convenções 100, 111 e da agenda do Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

DIREITO À TERRA, TERRITÓRIO E MORADIA/DIREITO À CIDADE

- Garantir a preservação, proteção, demarcação, homologação e registro incondicional das terras quilombolas, indígenas e de outros povos tradicionais. Necessário se faz também assegurar recursos orçamentários da União para a titulação das terras e para o desenvolvimento de políticas sociais econômicas voltados para o desenvolvimento sustentável dessas comunidades, com participação das(os) interessadas(os) nos processos de decisão;
- Criar condições para permanência e retorno da população negra ao campo, especialmente a juventude e promoção de políticas e leis que protejam, preservem e recuperem as sementes nativas e crioulas. Deve-se salientar que os mecanismos governamentais de compra e distribuição de sementes devem respeitar as formas tradicionais de organização local da agricultura familiar, camponesa e dos povos tradicionais e estimular a formação de estoques de sementes;
- Implementar a reforma agrária e oferecer recursos para o dinamismo da agroecologia;
- Apoiar, com recursos financeiros e técnicos, as práticas tradicionais de troca, seleção e venda pelas(os) agricultoras(es) familiares e pelas comunidades tradicionais;
- ⌚ Exigir o reconhecimento e a garantia dos direitos de trabalhadoras(es) do campo, valorizando a remuneração justa e equitativa e o fim da violência e da discriminação contra as mulheres.
- Garantir o Direito a Cidade por meio do reconhecimento da função social da propriedade, para assegurar moradias e acesso a serviços na cidade; contribuindo assim para o fortalecimento dos interesses coletivos sociais, culturais e ambientais em detrimento dos interesses individuais e econômicos.

- Assegurar as mulheres negras o acesso à serviços sociais básicos, referentes à mobilidade, ao esporte e lazer, ao patrimônio natural e cultural;
- Assegurar moradia digna para todas(os), priorizando a segurança da posse e impedindo os despejos forçados, remoções e o monopólio sobre a terra;
- Promover a urbanização de favelas e prevenção de riscos, priorizando a segurança da posse e o respeito de todos os direitos humanos.

JUSTIÇA AMBIENTAL, DEFESA DOS BENS COMUNS E A NÃO-MERCANTILIZAÇÃO DA VIDA

- Erradicar o racismo ambiental, promovendo políticas ambientais que:
 - 1.(a) Impeçam a remoção e a desocupação para a extração do patrimônio ambiental e de outras riquezas, o uso de agrotóxicos e outros venenos na agricultura e nas outras culturas de criação de animais e o despejo de detritos e lixos em áreas onde a população negra habita;
 - 2.(b) Destroem o ambiente e a cultura das comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas;
- Promover fontes alternativas de energia limpa, bem como a democratização, descentralização e gestão pública da energia de maneira a garantir o direito das comunidades tradicionais e das populações do meio rural ao seu acesso;
- Reparar e indenizar as populações, especialmente das mulheres negras, afetadas por megaprojetos e processos industriais e de mineração atingidos por barragens e por desastres naturais;
- Ampliar o acesso universal a água potável, limpeza urbana e ao saneamento básico;
- Promover a soberania alimentar e o acesso a alimentação saudável, adequada e com qualidade, livre de agrotóxicos e não transgênicos.

DIREITO À SEGURIDADE SOCIAL (SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL)

- Assegurar às mulheres negras as políticas de seguridade social, por meio do acesso a serviços essenciais de saúde, assistência e previdência social;
- Erradicar o racismo institucional nas organizações públicas e privadas e em suas diferentes políticas, planos e programas de ação;
- Implantar a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra no Sistema Único de Saúde;

- Ampliar a Política Nacional de Atenção Integral à pessoa com Doença Falciforme para todo o território nacional, a partir de um conjunto de medidas, como o fomento a pesquisas e técnicas de atenção e assistência;
- Descriminalizar o aborto e garantir o atendimento ao aborto legal na rede pública, bem como os procedimentos de profilaxia às mulheres em situação de violência, incluindo também o acesso a pílula do dia seguinte;
- Assegurar a estruturação e o aparelhamento dos equipamentos de saúde da rede pública, especialmente daqueles voltados para o atendimento à saúde da mulher, incluindo recursos humanos especializados e outros insumos necessários;
- Erradicar a mortalidade materna de mulheres negras, aprimorando as políticas em curso e incluindo o quesito cor na avaliação de risco;
- Implantar políticas de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos nas áreas da educação, da saúde e da segurança, garantindo o respeito à livre orientação sexual, as identidades de gênero, a autonomia do corpo da mulher o direito ao aborto, bem como promover ações voltadas para a saúde sexual e saúde reprodutiva.

DIREITO À EDUCAÇÃO

- Demandar ao Ministério da Educação (MEC) e das Universidades a efetivação e ampliação dos programas e das políticas de assistência voltados para a permanência dos alunos que ingressaram nas universidades por meio do sistema de cotas e de outras políticas de inclusão;
- Garantir a efetivação de mecanismo de implantação das diretrizes curriculares sobre a história da África e das culturas afro-brasileira e indígena previstas no artigo (26.A da LDB, Leis 10.639 e 11.645), com aprimoramento dos currículos formação continuada, bem como elaborar e difundir materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos sobre a temática, direcionados aos profissionais da educação;
- Fortalecer políticas públicas voltadas para a redução da evasão escolar, defasagem idade-série dos alunos pertencentes aos grupos étnicos e raciais discriminados.

DIREITO À JUSTIÇA

- Promover a proteção contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata assegurando que todas as pessoas tenham acesso aos remédios eficazes e usufruam do direito ao acesso ao sistema de justiça e de outras instituições para solicitarem reparação ou satisfação justas e adequadas pelos danos ocasionados por tais formas de discriminação.

- Adotar as medidas necessárias, como previsto na legislação nacional, para assegurarem o direito das vítimas em obterem reparação e satisfação justas e adequadas relativas aos atos de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata e a formularem medidas efetivas para prevenção da repetição de tais atos;
- Promover políticas de enfrentamento à violência contra a população negra, em especial, aquela que acomete as mulheres negras, visando assegurar a vida, a segurança e a paz;
- Erradicar o racismo institucional em todas as instâncias do sistema de justiça.
- Assegurar políticas de prevenção e enfrentamento ao encarceramento da população negra, em especial das mulheres negras;
- Assegurar ações de enfrentamento às violações do direito de culto e crença, com vistas a combater a discriminação contra as religiões de matriz africana;
- Retirar de todos os órgãos do sistema de justiça símbolos de qualquer religião, considerando a laicidade do estado brasileiro;
- Apoiar a criação de varas especializadas para tratar as questões raciais no poder judiciário;
- Incentivar a criação de um núcleo de atendimento de questões raciais na defensoria pública;
- Incentivar a geração de dados sobre o sistema de justiça para que possa ser criada jurisprudência em casos de racismo;
- Promover campanhas contra a violência e os homicídios que ceifam a vida da juventude negra, bem como promover ações de reparação dos danos causados às famílias.

DIREITO À CULTURA, INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

- Ampliar e efetivar ações afirmativas para as culturas negras nas políticas e programas de incentivo à produção cultural em todos os níveis.
- Implementar e consolidar as ações para inventariar, restaurar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial das culturas afro-brasileiras, especialmente das comunidades quilombolas e de matrizes africanas, promovendo a valorização dos conhecimentos e culturas destes segmentos;
- Garantir e promover ações de enfrentamento à intolerância às religiões de matriz africana que afetam os terreiros e os adeptos dessas religiões.

- Promover campanhas que eliminem a veiculação de estereótipos de gênero, raça/etnia, geracional, orientação sexual nos meios de comunicação (públicos e privados) e nas produções, conteúdos, programas e materiais didáticos;
- Criar novos/outros regimes de visibilidade da população negra, em particular das mulheres negras, apoiado em outro imaginário capaz de romper com os códigos racistas e sexistas que compõem os discursos circulantes;
- Estimular maior participação de profissionais negros, especialmente das mulheres negras, na estrutura ocupacional da mídia e dos sistemas de entretenimento;
- Inserir nas discussões relativas à democratização da mídia no Brasil, o tópico da pluralidade com vistas a contemplar as múltiplas vozes, estéticas e perspectivas dos grupos etnicorraciais que compõem a nação brasileira;
- Fortalecer as mídias populares e comunitárias; garantir participação e a representatividade da mulher negra nos meios; proibir o repasse de verbas públicas para veículos de comunicação que induzem ao racismo, sexismo, lesbofobia e transfobia.
- Garantir a todas as pessoas, independentemente da condição socioeconômica ou da localidade, acesso a um serviço de banda larga de qualidade, barato e rápido.
- Exigimos o fim dos oligopólios e monopólios de mídia, a transparência nas concessões de canais de rádio e televisão, o fortalecimento da comunicação pública e comunitária, e a diversidade e a pluralidade de conteúdo nos meios de comunicação do Brasil.

SEGURANÇA PÚBLICA

- Erradicar o racismo institucional das políticas de segurança, coibindo o uso da violência racial que produz altos índices de homicídios contra a população negra, por meio de políticas de segurança pública, baseadas em Direitos Humanos;
- Promover a participação, o delineamento e o controle social das políticas de segurança pública, considerando, fundamentalmente, a participação da população negra nos conselhos deliberativos dessas políticas;
- Promover ações de enfrentamento ao genocídio da juventude negra, com a participação ativa dos grupos envolvidos;
- Promover campanhas articuladas entre os órgãos públicos e privados contra a violência racial, levando as demandas da população negra, em especial, das mulheres negras;
- Ampliar o número de serviços para a atenção às mulheres negras vítimas de violência sexual e intrafamiliar, bem como, para os crimes raciais. Brasília, 18 de

novembro de 2015. Marcha de Mulheres Negras contra o Racismo, a Violência e o Bem Viver.

Fonte: <https://www.geledes.org.br/carta-das-mulheres-negras-2015/>